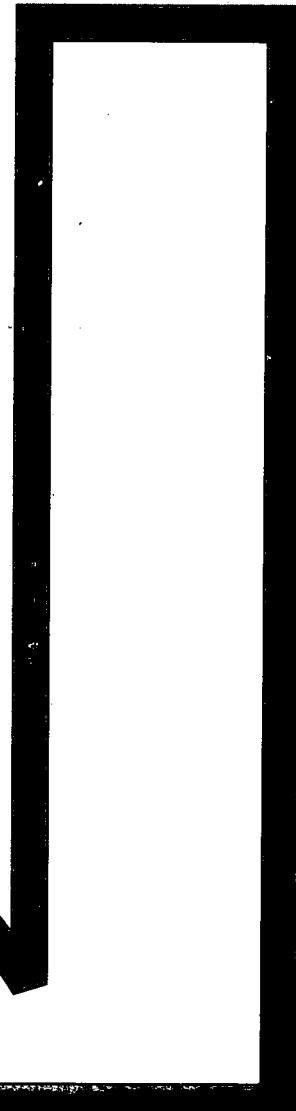
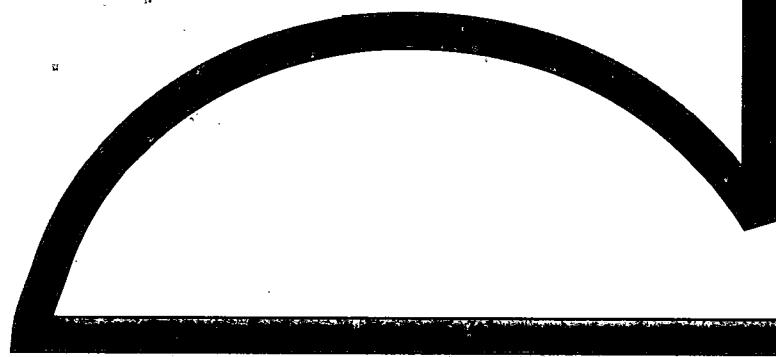


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA

Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade – Bloco – PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i>	3º Secretário <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner – PMDB – SC</i> Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i> <i>2º Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro – PFL – MT</i> <i>4º Marluce Pinto – PMDB – RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i> <i>Vago</i> <i>Emilia Fernandes – Bloco – RS</i> <i>Vago</i> <i>Lauro Campos – Bloco – DF</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Lider <i>Romeu Tuma</i> Vice-Lideres <i>José Roberto Arruda</i> <i>Ramez Tebet</i> LIDERANÇA DO PFL - 21 Lider <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Lideres <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 26 Lider <i>Jader Barbalho</i> Vice-Lideres <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO - 14 Lider <i>Marina Silva</i> Vice-Lideres <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PSDB - 16 Lider <i>Sérgio Machado</i> Vice-Lideres <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PPB - 3 Lider <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Lider <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PTB - 1 Lider <i>Arlindo Porto</i>

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE

<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
---	---

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 20, de 1999, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Itumbiara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.....	06338
Nº 21, de 1999, que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Frei João Batista Vogel – O.F.M. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.....	06338

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 22ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 25 DE MARÇO DE 1999

2.1 – ABERTURA 2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 95, de 1999 (nº 369/99, na origem), resituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1999 (nº 4.690/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

06339

2.2.2 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 17, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação dos arts. 52, III, d, 52, XI, 84, XIV e 192, da Constituição Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

06339

Nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

06342

Nº 19, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera o § 5º do art. 169 da Constituição Federal, para atribuir ao servidor não-estável, que for exonerado, o direito à indenização prevista naquele dispositivo. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

06343

Nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo

para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

06344

2.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que dispõe sobre as sociedades cooperativas. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

06346

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera o art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

06369

Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que acrescenta o inciso V ao art. 94 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

06371

2.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR JUVÉNCIO DA FONSECA – Discurso inaugural de S. Exº. Defesa da necessidade de se dar tranquilidade aos proprietários rurais nas faixas de fronteira de todo o País, com relação às terras devolutas.

06374

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Comentários à possibilidade de instalação da "CPI do Judiciário". Elogios à decisão adotada ontem pelo Governador do Rio de Janeiro, Antony Garotinho, de proibir a venda de armas de fogo e munição no Estado.

06378

SENADOR LUIZ OTÁVIO – Importância de projeto de lei votado esta semana na Comissão de Assuntos Econômicos, que trata de um Pro-

grama Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal. Críticas à Companhia Vale do Rio Doce, por não valorizar a região no quadro econômico e financeiro do País.

SENADOR CARLOS BEZERRA – Intenção de apresentar projeto de lei obrigando que todo acordo feito na área econômica do Brasil seja previamente examinado pelo Senado Federal.

SENADOR CASILDO MALDANER – Protesto contra comentário do jornalista Ricardo Boechat no programa *Bom Dia, Brasil*, da TV Globo, por inverdades sobre o horário de trabalho no Senado Federal.

SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Críticas à maneira aceita para instalação de montadoras de automóveis no Brasil e a isenção de ICMS dada em alguns Estados. Comentários sobre entrevista dada pelo economista Celso Furtado à revista especializada chamada *Visões da Crise*, referente ao desenvolvimento do mercado interno. ..

2.2.5 – Requerimento

Nº 117, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro de Estado da Aeronáutica as informações que menciona. À Mesa para decisão.

2.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que, determina a exibição de Registro no órgão da Vigilância Sanitária nos produtos que especifica, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1999, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que disciplina o financiamento público de campanhas eleitorais. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1999, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera os arts. 33, 39, 59 e 68 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, "que estabelece normas para as eleições". À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e regulamenta o § 2º do art. 201 da Constituição, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1999, de autoria do Senador Sérgio Machado, que alte-

ra a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que "institui o Código Eleitoral", e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições", a fim de proibir coligações nas eleições proporcionais. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

06392

Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1999, de autoria do Senador Sérgio Machado, que altera a redação dos arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096/95, revoga o art. 57 da mesma lei e dá outras providências, a fim de vedar o acesso aos recursos do fundo partidário e ao tempo de rádio e televisão aos partidos que não tenham caráter nacional. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

06396

Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1999, de autoria do Senador José Agripino, que altera a redação dos arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096/95 e do § 1º do art. 47 da Lei nº 9.504/97, revoga o art. 57 da Lei nº 9.096/95 e dá outras providências, a fim de vedar o acesso aos recursos do fundo partidário e ao tempo de rádio e televisão aos partidos que não tenham caráter nacional. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

06398

Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que tipifica o crime de violação da intimidade. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

06401

Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que tipifica o crime de ofensa à memória de pessoa morta. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

06401

Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que acrescenta artigo ao Código de Processo Penal, determinando os casos de segredo de justiça. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

06402

Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes, que dispõe sobre isenção temporária do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente na aquisição de caminhões para transporte de mercadorias e cargas, quando adquiridos por transportadores autônomos e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

06402

2.2.7 – Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 96, de 1999 (nº 370/99, na origem), de 23 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizado o reescalonamento de créditos brasileiros, oriundos de operações de financia-

mento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, no montante de onze milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito dólares norte-americanos e quarenta e cinco centavos, junto à República da Guiné. À Comissão de Assuntos Econômicos.	06404	que continue o combate à "pilantropia", sem desconsiderar casos específicos nos quais há verdadeira filantropia.	06453
2.3 – ORDEM DO DIA		SENADOR MAGUITO VILELA – Homenagem ao ex-Senador José Saad.	06454
Item único		SENADOR ADEMIR ANDRADE – Transcurso dos 123 anos do jornal A Província do Pará	06454
Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1997, que revoga o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Sistema Financeiro Nacional). Usa da palavra , no terceiro dia de discussão, em primeiro turno, o Sr. José Eduardo Dutra.	06404	2.3.3 – Comunicação da Presidência Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 30, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.	06456
2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia		2.4 – ENCERRAMENTO	
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Constatação de crise no Poder Judiciário. Cruzada por um Poder Judiciário forte e ilibado. Encaminhamento à Mesa de requerimento que solicita a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça. (Requerimento nº 118, de 1999)	06405	3 – DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR Do Senador Iris Rezende, pronunciado na sessão de 24-3-99. (República)	06457
SENADOR ROBERTO FREIRE – Posição contrária de S. Ex ^a à instalação da CPI do Poder Judiciário. Considerações ao pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães. Reflexões sobre o atual cenário político brasileiro.	06428	4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 25-3-99	
SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Indicação de S. Ex ^a para a Vice-Liderança do PFL..	06450	5 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 2, de 1999	06471
O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Recebimento do Requerimento nº 118, de 1999 , encaminhado à Mesa nesta oportunidade, que solicita a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 11 membros titulares e de 7 suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a apurar, no prazo de 120 dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça.	06451	6 – ATOS DO PRESIDENTE Nºs 62 e 63, de 1999.	06475
2.3.2 – Discursos encaminhados à publicação		7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nº 1.154, de 1999, referente ao servidor Vonaldo Felismino Gomes.	06477
SENADOR CARLOS BEZERRA – Apelo ao Sr. Ministro da Justiça, Sr. Renan Calheiros, para		Nº 1.155 de 1999, referente ao servidor José Manuel do Nascimento.	06478
		Nºs 1.156 e 1.157, de 1999, referentes à servidora Lucia Maria Medeiros de Souza.	06479
		Nº 1.158, de 1999, referente à servidora Alzira Cecília de M. Leite.	06481
		Nº 1.159, de 1999, referente ao servidor Afonso Rodrigues Viana.	06482
		Nº 1.160, de 1999, referente ao servidor Fernandes Tomyoshi Takuno.	06483
		Nº 1.161, de 1999, referente ao servidor Antonio Carlos Pereira Fonseca.	06484
		Nº 1.162, de 1999, referente à servidora Maria Luiza Quintanilha R. L. Fernandez.	06485
		8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Itumbiara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora de Itumbiara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de março de 1999. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Frei João Batista Vogel – O.F.M. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Frei João Batista Vogel – O.F.M. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de março de 1999. –
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 22^a Sessão Deliberativa Ordinária em 25 de março de 1999

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Ronaldo Cunha Lima e Carlos Patrocínio

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 95, de 1999 (nº 369/99, na origem), de 23 do corrente restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1999 (nº 4.690/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

(Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 1999

Altera a redação dos arts. 52, III, d, 52, XI, 84, XIV e 192, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com fulcro no art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º A alínea d do inciso III e o inciso XIV do art. 52, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52.

.....
III -

d) presidentes e diretores do Banco Central, das instituições financeiras públicas, do órgão oficial regulamentador do mercado de valores mobiliários, do órgão executor da política nacional de seguros privados, do órgão oficial ressegurador e das agências nacionais reguladoras e fiscalizadoras das atividades cuja exploração estiver sob o controle da União;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República, dos presidentes e diretores das instituições financeiras públicas, do órgão oficial regulamentador do mercado de valores mobiliários, do órgão executor da política nacional de seguros privados, do órgão oficial ressegurador e das agências nacionais reguladoras e fiscalizadoras das atividades cuja exploração estiver sob o controle da União, antes do término dos respectivos mandatos."

Art. 2º O art. 84, XIV, da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84.

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, os presidentes e os diretores de instituições financeiras públicas, do órgão oficial regulamentador do mercado de valores mobiliários, do órgão executor da política nacional de seguros privados, do órgão oficial ressegurador, das agências nacionais reguladoras e fiscalizadoras das atividades cuja exploração estiver sob o controle da União e outros servidores, quando determinado em lei;"

Art. 3º O art. 192 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 192.

§ 4º os presidentes e diretores das instituições financeiras públicas, do órgão oficial regulamentador do mercado de valores mobiliários, do órgão executor da política nacional de seguros privados, do órgão oficial ressegurador e das agências nacionais reguladoras e fiscalizadoras das atividades cuja exploração estiver sob o controle da União serão nomeados pelo Presidente da República após a aprovação de seus nomes pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º A destituição dos titulares dos cargos a que se refere o parágrafo anterior, por iniciativa do Presidente da República, antes do término dos respectivos mandatos, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal."

Justificação

A Constituição de 1988 exige que alguns titulares de cargos públicos devam ter seu nome previamente aprovado pelo Senado Federal, incluindo entre esses os de Presidente do Banco Central e seus diretores.

Entendemos que tal requisito deva ser exigido; também, para os titulares de instituições financeiras públicas, como por exemplo, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal – CEF, o Banco da Amazônia S.A. – BASA, o Banco do Nordeste do Brasil – BNB, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Além dessas instituições, entendemos, também, que o mesmo requisito seja exigido para a nomeação dos titulares da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, órgão oficial que regula o mercado de valores mobiliários da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão executor da política nacional de seguros e de capitalização, o Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, órgão oficial ressegurador e, ainda, as agências nacionais reguladoras e fiscalizadoras das atividades cuja exploração estiver sob o controle da União, a exemplo da Agência Nacional de Energia Elétrica, do Petróleo e Gás Natural e das Telecomunicações.

Os titulares de todos esses cargos, pela importância que assumem na condução da política econômica do País, não só carecem de maior legitimidade no exercício desses cargos, como também, de maior

autonomia administrativa e financeira, motivo pelo qual incluímos a exigência de autorização do Senado Federal também para a exoneração, de ofício, dos mesmos cargos, antes do término dos respectivos mandatos, cujo prazo foi fixado em dois anos, através da inclusão do § 4º ao art. 192 da Constituição Federal (art. 3º desta proposta).

A Presente proposta de Emenda à Constituição foi apresentada na legislatura passada e, por não ter sido apreciada no prazo regimental, foi arquivada (PEC nº 02/97)

Sua reapresentação se torna imperiosa por persistirem os motivos que levaram à sua apresentação naquela oportunidade.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa proposta.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999. – Romieu Jucá – Lúdio Coelho – Ramez Tebet – Antero Paes de Barros – Jonas Pinheiro – Mauro Miranda – Maguito Vilela – Álvaro Dias – Osmar Dias – Ney Suassuna – Geraldo Melo – Luzia Toledo – Carlos Bezerra – Pedro Piva – Carlos Wilson – Moreira Mendes – Amir Lando – Marluce Pinto – Geraldo Althoff – José Agripino – Francelino Pereira – Eduardo Siqueira Campos – José Eduardo Dutra – Carlos Patrocínio – Leomar Quintanilha – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Teotonio Vilela Filho.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

d) presidente e diretores do Banco Central;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei;

*Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

I – a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, assegurado às instituições bancárias oficiais e privadas acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas na autorização de que trata este inciso;

II – autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador;

III – as condições para a participação do capital estrangeiro nas instituições a que se referem os incisos anteriores, tendo em vista, especialmente:

a) os interesses nacionais;

b) os acordos internacionais;

IV – a organização, o funcionamento e as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas;

V – os requisitos para a designação de membros da diretoria do Banco Central e demais instituições financeiras, bem como seus impedimentos após o exercício do cargo;

VI – a criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a participação de recursos da União;

VII – os critérios restritivos da transferência de poupança de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento;

VIII – o funcionamento das cooperativas de crédito e os requisitos para que possam ter

condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras.

§ 1º A autorização a que se referem os incisos I e II será inegociável e intransferível, permitida a transmissão do controle da pessoa jurídica titular, e concedida sem ônus, na forma da lei do sistema financeiro nacional, a pessoa jurídica cujos diretores tenham capacidade técnica e reputação ilibada, e que comprove capacidade econômica compatível com o empreendimento.

§ 2º Os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional, de responsabilidade da União, serão depositados em suas instituições regionais de crédito e por elas aplicados.

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999

Altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O art. 228 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 228.

Parágrafo único. Nos casos de crimes contra a vida ou o patrimônio cometidos com violência, ou grave ameaça à pessoa, são penalmente inimputáveis apenas os menores de dezesseis anos, sujeitos às normas da legislação especial."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No Direito Brasileiro, a presunção legal da inimputabilidade fundamenta-se na capacidade de entendimento do ato proibido e na capacidade de determinação, de acordo com tal entendimento.

O Código Penal Brasileiro adotou o critério biológico para fixar os limites da inimputabilidade, no qual o elemento decisivo é a idade inferior aos dezoito anos. Desde a vigência desse Código, iniciada em 1940, a Nação tem sido contaminada com essa insólita concepção, que merece ser revista diante do avanço da criminalidade em nosso País.

Na prática, sabemos que é absurda ficção afirmar que um adolescente não tem, pelo menos, na maioria das vezes, condições de reconhecer uma conduta contrária à lei.

Nos idos de 1940, o desenvolvimento mental das pessoas era, indubitavelmente, inferior em relação ao desenvolvimento de pessoa de igual idade, nos dias atuais.

Entretanto, cumpre alertar que na sociedade moderna inúmeros fatores têm contribuído para a formação intelectiva dos jovens, despertando precocemente, a sua capacidade de discernimento, especialmente a facilidade de acesso à informação, à quebra do modelo tradicional da família, à libertação sexual e ao aumento da consciência política.

Ao lado desses fatores, aparecem a iniquidade social, a insuficiência da ação educativa, a predominância do individualismo e a agressividade, impulsionando jovens conscientes de sua atitude proibida a cometer infrações cada vez mais audaciosas e destemidas, em face da inimputabilidade garantida pela atual legislação.

A conduta praticada por menores de dezoito e maiores de dezesseis anos, muitas vezes coincide com figuras tipificadas no Código Penal, ferindo bens jurídicos garantidos, a exemplo da vida e do patrimônio. Entretanto, tais condutas esbarram na inimputabilidade penal, impedindo o Estado de exercer o seu direito de punir.

Demais disso, os menores têm sido instigados, por adultos criminosos, a praticar delitos, ou a assumir a autoria de crime de outrem, tendo em vista a certeza da impunidade penal, pressuposto indispensável da culpabilidade.

Paralelamente ao aumento da delinqüência juvenil, a vida passa a ser desvalorizada, tendo em vista que a agressão e o homicídio começam a fazer parte do nosso cotidiano. A liberdade real das pes-

soas tem-se estreitado, porquanto a confiança nas entidades destinadas a protegê-la é mínima ou inexistente, provocando o refúgio em suas casas com grades de ferro ou segurança eletrônica.

Temos que recuperar o humanismo e a solidariedade que perdemos nos últimos anos. A capacidade humana de entender e querer precisa ser repensada, sem partidarismo jurídico, considerando os estudos da biologia, psicologia e sociologia, e o desenvolvimento da cultura, tudo em confronto com a liberdade real e concreta das pessoas.

A irresponsabilidade penal do menor é, na verdade, uma presunção legal, sendo tão-somente um resultado da vontade do legislador.

A presente Proposta de Emenda à Constituição foi apresentada na legislatura passada sob o nº 15/96 e, por não ter sido apreciada dentro do prazo regimental, foi arquivada. Sua reapresentação se torna imperativa por persistirem as razões que levaram à sua apresentação naquela oportunidade.

Isto posto, conclamamos os ilustres Pares para a aprovação da presente Proposta de Emenda Constitucional, que certamente contribuirá para o aperfeiçoamento do Direito Penal, dando à sociedade a prevenção de que necessita, ou seja, a segurança contra a crescente delinquência juvenil.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999. —
Romero Jucá — Lúdio Coelho — Jonas Pinheiro — Antero Paes de Barros — Mauro Miranda — Maguito Vilela — Álvaro Dias — Osmar Dias — Ney Suassuna — Geraldo Melo — Luzia Toledo — Carlos Bezerra — Pedro Piva — Carlos Wilson — Moreira Mendes — Amir Lando — Marluce Pinto — Geraldo Althoff — José Agripino — Francelino Pereira — Eduardo Siqueira Campos — José Eduardo Dutra — Carlos Patrocínio — Leomar Quintanilha — Luiz Otávio — Luiz Pontes — Teotonio Vilela Filho.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VIII

Da Ordem Social Capítulo VII – da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (Art. 228)

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1999

Altera o § 5º do art. 169 da Constituição Federal, para atribuir ao servidor não-estável, que for exonerado, o direito à indenização prevista naquele dispositivo.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art. 169 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.169.

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do disposto no inciso II do § 3º ou no parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

....."(NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Emenda Constitucional nº 19, de 1998, a Reforma Administrativa, previu, na redação dada ao art. 169 da Lei Maior, os mecanismos que permitem aos entes públicos adequar as suas despesas de pessoal aos limites fixados em lei complementar. Essas alterações determinam a exoneração de servidores públicos estáveis e não-estáveis quando aquelas despesas ultrapassarem os limites estabelecidos.

Assim, efetivamente, a EC nº 19, de 1998, determinou que um servidor público pudesse perder o seu cargo sem ter dado causa para isso. Certamente, essa perda não pode ocorrer sem a obediência aos principais que presidem a Administração Pública, como os da impensoalidade e da publicidade, sob a pena de nulidade. Entretanto, reconheça-se, a modificação em tela traduz a possibilidade de uma espécie de "exoneração sem justa causa" do servidor público.

A própria Emenda, reconhecendo isso, previu a indenização para os servidores estáveis que perderem o cargo por excesso de gastos. Não estendeu ela, no entanto, essa indenização para os servido-

res não-estáveis. Ora, não há, no caso, distinção entre as duas hipóteses. A indenização deve ocorrer exatamente porque a exoneração por excesso de despesa não é uma pena. O servidor que a sofre, independentemente de ser estável ou não, é vítima de uma conjuntura pela qual ele não é diretamente responsável.

Não nos parece, daí, justo, discriminar o servidor não-estável, uma vez que, aqui, a sua situação é similar à do estável, cabendo, ainda, aditar que aqueles servidores que contam, muitas vezes, mais de dez anos de serviço público, via de regra, ingressaram na Administração sob o regime da Consolidação das Leis do trabalho, com direito ao Fundo de garantia do tempo de Serviço, perdendo-o quando foram transferidos, compulsoriamente, para regimes jurídicos estatutários.

Desta forma, com o objetivo de corrigir essa questão, apresentamos a presente emenda ao texto constitucional, estendendo a indenização prevista na Reforma Administrativa aos servidores não-estáveis.

Ressalte-se que vantagem semelhante já existe no âmbito da União. Trata-se da indenização para o servidor não-estável que perder o cargo sem ter dado causa para tal, prevista no § 7º do art. 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acrescentado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Sala das sessões, 25 de março de 1999. – **Romero Jucá** – **Romero Jucá** – **Lúdio Coelho** – **Antero Paes de Barros** – **Ramez Tebet** – **Jonas Pinheiro** – **Mauro Miranda** – **Maguito Vilela** – **Alvaro Dias** – **Osmar Dias** – **Geraldo Melo** – **Luzia Toledo** – **Carlos Bezerra** – **Carlos Wilson** – **Moreira Mendes** – **Amir Lando** – **Marluce Pinto** – **Geraldo Althoff** – **José Agripino** – **Francelino Pereira** – **Eduardo Siqueira Campos** – **José Eduardo Dutra** – **Carlos Patrocínio** – **Leomar Quintanilha** – **Luiz Otávio** – **Luiz Pontes** – **Teotonio Vilela Filho** – **Ney Suassuna** – **Pedro Piva**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

* Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

.....
§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999

Altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda constitucional.

Art. 1º O art. 228 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezesseis anos, sujeitos às normas da legislação especial.

Parágrafo único. Os menores de dezoito anos e maiores de dezesseis anos são penalmente imputáveis quando constatado seu amadurecimento intelectual e emocional, na forma da lei (NR).

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos embora possa ter a capacidade plena para entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se segundo esse entendimento, é considerado inimputável, pois, devido ao déficit da idade, de acordo com a regra vigente, se presume, de modo absoluto, que não possui o desenvolvimento mental indispensável para suportar a pena.

A idade de dezoito anos é um critério puramente biológico, que marca legalmente o amadurecimento da pessoa.

Embora a presente proposta reduza, no **caput**, do art. 228, a idade de dezoito para dezesseis anos, mantendo o critério temporal, cria outros critérios para se determinar a imputabilidade do menor de dezoito é maior de dezesseis anos, qual seja o amadurecimento intelectual e emocional, a ser definido em lei ordinária.

É certo que haja um limite temporal para a imputabilidade. Mas é preciso atender às diferenças existentes entre as pessoas, a exemplo do Código Civil, que estabelece formas de alteração da capacidade civil abaixo dos vinte e um anos de idade, seja pela emancipação precoce, seja pela perda parcial ou total da capacidade nos casos que enumera.

No Direito Penal deve prevalecer a verdade real, factual. Note-se que a pessoa com mais de dezoito anos pode ser considerada inimputável se não tiver capacidade de entender os reflexos de suas ações, de acordo com o art. 28 do Código Penal. Há, porém, um vazio na lei no que se refere à pessoa preocemente amadurecida ser responsabilizada por esses atos.

Dessa forma, propomos a diminuição para dezenas anos de idade o limite para a imputabilidade, determinando, também, critérios de amadurecimento intelectual e emocional, a serem definidos em lei, para os menores de dezoito anos e maiores de dezenas anos.

Isto posto, conciliarmos os ilustres pares para aprovação desta proposta que busca adaptar a Constituição à realidade do nosso País.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999.


Senador JOSE ROBERTO ARRUDA

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1998

Texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 18/98 e pelas Emendas Constitucionais de revisão nº 1 a 6/94.

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — As propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 171, DE 1999

Dispõe sobre as sociedades cooperativas

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I Do Sistema Cooperativista Nacional

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Sistema Cooperativista Nacional, que abrange as cooperativas e seus órgãos de representação, observada, também em relação às cooperativas integrantes do Sistema Financeiro Nacional, a legislação específica.

CAPÍTULO II Da Natureza e Característica da Cooperativa

Art. 2º A cooperativa é sociedade civil de pessoas, de forma jurídica própria, não sujeita à falência, constituída para prestação de serviços aos associados através do exercício de uma ou mais atividades econômicas sem objetivo de lucro e com as seguintes características:

- I. adesão voluntária;
 - II. número variável e ilimitado de associados, salvo impossibilidade de prestação de serviços;
 - III. variabilidade do capital social, dividido em quotas-partes;
 - IV. inacessibilidade das quotas-partes a não-associados;
 - V. impenhorabilidade das quotas-partes do capital dos associados;
 - VI. administração democrática, com singularidade de votos, facultado à cooperativa central, federação e confederação de cooperativas optar pelo critério de proporcionalidade;
 - VII. retorno das sobras líquidas do exercício proporcional às operações realizadas pelos associados, facultado à assembléia geral dar-lhes outras destinações;
 - VIII. indivisibilidade das reservas legal e de equalização e do fundo de assistência técnica, educacional e social;
 - IX. indiscernibilidade racial, social, sexo, religiosa e política, sendo vedado às cooperativas conceder subvenções econômico-financeiras a quaisquer pessoas ou entidades;
 - X. responsabilidade dos associados limitada ao valor do capital por ele subscrito;
 - XI. promoção da educação, em todos os seus níveis, instrução de seus membros e integração cooperativista;
 - XII. interesse pelo desenvolvimento da comunidade.
- Parágrafo único.** A palavra cooperativa é de uso obrigatório e exclusivo na denominação das sociedades constituídas sob o regime jurídico desta Lei.

CAPÍTULO III Do Objeto e Classificação das Cooperativas

Art. 3º As cooperativas poderão agir em todos os ramos das atividades humanas, sendo-lhes facultado adotar por objeto, isolada ou cumulativamente, qualquer gênero de trabalho, serviços ou operações.

Art. 4º As cooperativas são consideradas:

I. singulares, as constituídas de no mínimo de 7 (sete) pessoas físicas, facultado aos estatutos permitir a admissão de sociedades sem fins lucrativos e outras pessoas jurídicas que pratiquem as mesmas ou correlatas atividades das pessoas físicas associadas;

II. centrais ou federações, as constituídas de 3 (três) ou mais cooperativas singulares com os mesmos ou diferentes objetivos, facultada a admissão de pessoas físicas que não possam ser atendidas pelas cooperativas singulares associadas;

III. confederações, as constituídas de 3 (três) ou mais centrais ou federações, com os mesmos ou diferentes objetos.

Parágrafo único. As cooperativas referidas neste artigo poderão filiar-se mutuamente.

CAPÍTULO IV Constituição da Sociedade Cooperativa Seção I Do Ato Constitutivo

Art. 5º A sociedade cooperativa se constitui por deliberação da assembléia geral dos fundadores, constante da respectiva ata ou de escritura pública.

Art. 6º O ato constitutivo conterá:

I. denominação e sede;

II. objeto social;

III. nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, número da cédula de identidade e do CPF e residência dos sócios fundadores e o número das quotas-partes de subscrição individual e seu valor;

IV. nome dos eleitos para os órgãos de administração e fiscalização.

Parágrafo único. O ato constitutivo e, quando nele não transcrito, o estatuto social, será assinado pelos associados fundadores.

Seção II Dos Estatutos

Art. 7º O estatuto da cooperativa, respeitado o disposto nesta lei, estabelecerá:

I. denominação, sede, prazo de duração, objeto social, fixação do exercício social e data de levantamento do balanço patrimonial;

II. direitos, deveres, responsabilidades, requisitos para admissão, suspensão e perda da qualidade de associado;

III. capital mínimo da cooperativa, valor unitário da quota-participação, o mínimo e, se for o caso, o máximo da subscrição e o modo de integralização e de retirada do capital, nos casos de perda da qualidade de associado;

IV. forma do rateio entre os associados das despesas, perdas e prejuízos;

V. permissão ou proibição de pagamentos de juros sobre o capital integralizado;

VI. destinação das sobras líquidas do exercício;

VI. estrutura de administração e fiscalização e o processo de revisão, criando os respectivos órgãos com sua composição, forma de preenchimento dos cargos, duração da gestão, competência e deveres próprios;

VIII. representação ativa e passiva da sociedade;

IX. formalidades de convocação, funcionamento e o quórum de instalação e deliberação das assembleias gerais, sendo este, nas cooperativas singulares, baseado no número de associados;

X. modo de sua reforma;

XI. processo para onerar ou alienar bens imóveis;

XII. forma de participação em processo autogestionário;

XIII. critérios, forma e prazos de restituição de quotas-partes

Parágrafo único. Na fixação dos critérios para restituição de quotas-partes do capital social, deverá ficar assegurada a continuidade do empreendimento cooperativo, sendo vedada a devolução enquanto extrapolado o índice máximo de imobilização da sociedade previsto nesta Lei.

Seção III Das Formalidades Complementares à Constituição

Art. 8º A cooperativa, em 30 (trinta) dias contados da data de sua constituição, remeterá o ato constitutivo e o estatuto, em 4 (quatro) vias, ao órgão estadual de representação do sistema cooperativista ou do Distrito Federal, que, em igual prazo, a contar do recebimento e após analisá-los:

I. declarará sua compatibilidade com a legislação;

II. fixará as exigências necessárias à compatibilização, se for o caso.

1º O prazo de cumprimento das exigências não será inferior a 30 (trinta) dias, sendo que o órgão de representação terá prazo igual ao fixado para análise do exigido.

§ 2º Decorridos os prazos do caput e do § 1º deste artigo, sem manifestação do órgão de representação, presumir-se-á a compatibilidade ou o cumprimento das exigências.

§ 3º Caberá recurso ao órgão nacional de representação do Sistema Cooperativista contra o parecer do órgão local, oponível em 30 (trinta) dias de sua ciência, devendo aquele decidir em 30 (trinta) dias, contados da entrada do recurso em seu protocolo.

§ 4º Declarada a compatibilização do ato constitutivo e do estatuto com a legislação, os mesmos serão apresentados à Junta Comercial para arquivamento e respectiva publicidade, a partir da qual a cooperativa adquire personalidade jurídica.

§ 5º A reforma dos estatutos e a fusão, desmembramento e incorporação obedecerão, no que couber, ao aqui disposto, operando efeitos apenas a partir da publicidade dos respectivos arquivamentos.

§ 6º O descumprimento das determinações contidas nos parágrafos anteriores implicará responsabilidade principal, solidária e ilimitada dos fundadores perante terceiros, pelos atos praticados pela cooperativa irregular, além de outras sanções previstas em lei.

§ 7º A responsabilidade somente poderá ser elidida na hipótese de a cooperativa, após sua regularização e resguardados os interesses de terceiros, ratificar expressamente os atos anteriores em assembléia geral.

Seção IV Das Cooperativas Escolares

Art. 9º O ato constitutivo e o estatuto da cooperativa escolar serão arquivados apenas na secretaria do estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. Quando a cooperativa escolar for constituída de alunos de mais de um estabelecimento de ensino, o ato constitutivo e os estatutos serão arquivados na secretaria de cada um dos estabelecimentos.

CAPÍTULO V Dos Livros e Controles

Art. 10. A cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I. de matrícula;
- II. de presença dos sócios nas assembléias gerais;
- III. de atas das assembléias gerais;
- IV. de atas de reuniões dos órgãos de administração;
- V. de atas de reuniões do conselho fiscal;
- VI. outros, de exigências previstas em lei.

§ 1º É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e, observadas as normas legais pertinentes, de processos mecanográficos ou eletrônicos.

§ 2º No livro ou fichas de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência;
- II. data de admissão e, quando for o caso, da suspensão e da perda da qualidade de associado.

CAPÍTULO VI Do Capital

Art. 11. O capital social, expresso no padrão monetário nacional, será dividido em quotas-partes

Art. 12. Os estatutos poderão prever subscrição automática de quotas-partes decorrente de deliberação da assembléia geral.

Art. 13. A integralização de quotas-partes poderá ser realizada com bens de qualquer espécie, mediante prévia aprovação da assembléia geral quanto à operação e avaliação.

Art. 14. Nos exercícios sociais em que forem apuradas sobras, a cooperativa poderá pagar juros, variáveis até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano, que incidirão sobre a parte integralizada das quotas-partes do capital.

Art. 15. A assembléia geral poderá instituir capital rotativo, para fins específicos, estabelecendo o modo de formação, aplicação, atualização e os juros, bem como os requisitos para suas retiradas e utilização.

Parágrafo único. Poderá a cooperativa emitir Certificados de Aportes de Capital nas hipóteses previstas nesta lei.

CAPÍTULO VII **Da Reserva Legal e Fundos**

Art. 16. A cooperativa é obrigada a constituir:

I. Reserva Legal com o mínimo de 10% (dez por cento) das sobras do exercício e, quando previsto nos estatutos, com um percentual sobre o valor do movimento econômico do associado, destinada à reparar perdas e prejuízos e atender ao desenvolvimento de sua atividades;

II. Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES destinado à assistência aos associados, seus familiares e empregados da cooperativa, com:

a) mínimo de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício;
b) resultado positivo dos negócios mencionados nos artigos 52 e 53;
c) dotação orçamentária prevista no estatuto e fixada pela assembléia geral.

§ 1º O estatuto ou a assembléia geral poderão criar outras reservas ou fundos, inclusive mediante a utilização de sobras, prevendo a sua formação, finalidade, aplicação e liquidação.

§ 2º Anualmente, a administração da cooperativa apresentará à assembléia geral que examinar a prestação de contas, o plano de aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

CAPÍTULO VIII **Dos Associados**

Art. 17. É livre o ingresso em cooperativa, atendidos os requisitos legais e estatutários.

§ 1º Os estatutos poderão permitir o ingresso ou permanência na cooperativa, de agente de comércio ou de pessoa jurídica, desde que não operem no mesmo campo econômico ou exerçam as mesmas atividades da sociedade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 58.

§ 2º Nas cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicação, poderá ingressar pessoa jurídica que se localize na respectiva área de operações.

§ 3º O ingresso ou permanência de associados, por previsão estatutária, poderão ser restritos àqueles que estejam vinculados a uma ou mais entidades, cujos empregados ou funcionários sejam os únicos que preencham os requisitos estatutários para associar-se à cooperativa.

§ 4º Caberá recurso para a assembléia geral da decisão do órgão de administração que indeferir pedido de admissão.

Art. 18. A admissão do associado se efetiva após a aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração ou pela assembléia geral, e se complementa pela subscrição das quotas-partes do capital social e com sua assinatura no livro ou ficha de matrícula.

Art. 19. Qualquer que seja o tipo da cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seu associado, nem entre este e o tomador de serviços da cooperativa.

Parágrafo único. O associado que, além da relação societária, estabelecer relação empregatícia com a cooperativa, perderá o direito de participar da votação das matérias referidas no art. 26 e de ser votado para os cargos de administração e fiscalização, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Art. 20. Dar-se-á perda da qualidade de associado pela:

I. demissão voluntária, que será negada somente se a cooperativa estiver em liquidação;

II. exclusão;

III. eliminação.

§ 1º A exclusão do associado será declarada pelo órgão de administração competente, nos casos de:

I. morte da pessoa física;

II. incapacidade civil não suprida;

III. extinção da pessoa jurídica;

IV. perda dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

§ 2º No caso de morte de associado, constará do livro ou ficha de matrícula o nome do inventariante, que assumirá os direitos e obrigações do falecido até a partilha.

§ 3º A eliminação, que ocorre no caso de infração legal ou estatutária, só poderá ser aplicada pelo órgão competente depois de o associado apresentar defesa ou se caracterizar sua revelia.

§ 4º Da eliminação caberá recurso, com efeito suspensivo, para a primeira assembléia geral que ocorrer, dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

Art. 21. A suspensão dos direitos do associado ocorrerá a seu pedido ou por decisão do órgão competente de acordo com os requisitos previstos no estatuto.

Art. 22. A responsabilidade do associado para com terceiros, por compromisso da sociedade, só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da cooperativa.

Parágrafo único. No caso de perda da qualidade de associado, essa responsabilidade perdurará até a aprovação das contas do respectivo exercício.

Art. 23. O associado, quando da perda dessa qualidade, ou seus sucessores, terão direito exclusivamente à restituição do valor das quotas-partes integralizadas, com o valor atualizado, se assim dispuser o estatuto.

Art. 24. É proibido à cooperativa estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais, ressalvado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO IX Da Assembléia Geral

Art. 25. A assembléia geral, convocada e instalada de acordo com esta lei e o estatuto, tem poderes para decidir os negócios relativos aos objetivos sociais da cooperativa, e suas decisões obrigam todos os associados, ainda que discordantes ou ausentes.

Parágrafo único. A assembléia geral poderá tomar conhecimento e debater qualquer matéria, mas apenas a que constar do edital de convocação poderá ser objeto de deliberação.

Art. 26. Compete privativamente à assembléia geral:

I. tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço geral, a demonstração da conta de sobras e perdas e se pronunciar sobre o relatório, o parecer do conselho fiscal e, se houver, dos auditores independentes;

II. deliberar a respeito da destinação das sobras apuradas ou da forma de cobertura das perdas, despesas e prejuízos;

III. eleger os membros dos órgãos de administração e fiscalização e fixar o valor da compensação pelos serviços prestados à cooperativa, vedada sua vinculação, por qualquer forma, à participação nas sobras do exercício;

IV. decidir sobre a integralização das quotas-partes mediante incorporação de bens previamente avaliados;

V. julgar recurso contra o ato que recusou o pedido de admissão e o que decretou a perda da qualidade de associado por eliminação;

VI. aprovar o plano anual de atividades, orçamento, investimento e demais operações a serem desenvolvidas pela cooperativa;

VII. deliberar sobre a reforma do estatuto, fusão, incorporação, desmembramento, alteração do objeto social, moratória, operações com não-sócios, participação em sociedades não-cooperativas e dissolução voluntária;

VIII. destituir membros dos órgãos de administração e fiscalização e, se for afetada a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, designar administradores ou conselheiros provisórios até a posse dos novos, que se dará imediatamente após a proclamação dos resultados de eleição;

IX. Autorizar a emissão de Certificados de Aporte de Capital.

Art. 27. Anualmente, nos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a assembléia geral se reunirá para deliberar sobre os assuntos relacionados nos incisos I e II ou, havendo eleição, I a III do artigo 26, sem prejuízo de outros que constem do edital de convocação.

§ 1º O balanço geral e a demonstração da conta de sobras e perdas estarão à disposição dos associados pelo menos 10 (dez) dias antes da assembléia geral.

§ 2º Qualquer associado poderá pedir, às suas expensas, cópias dos documentos referidos no parágrafo anterior.

Art. 28. A assembléia geral será convocada:

I. pelo presidente, após deliberação do órgão de administração, por maioria simples, ressalvados os casos de convocação obrigatória;

II. pelo órgão de administração competente, na forma do estatuto;

III. por associados, cujo número mínimo deverá estar estabelecido no estatuto, quando o órgão de administração não atender, a pedido fundamentado de

convocação, com indicação das matérias a serem tratadas ou não observar o disposto no artigo anterior no prazo de 15 (quinze) dias;

IV. pelo conselho fiscal, após deliberação da maioria simples de seus integrantes, sempre que surgirem motivos graves e urgentes;

V. pelo órgão de administração da central, federação, ou confederação, da qual faça parte a cooperativa, desde que haja previsão desta convocação no estatuto da entidade de grau superior e tenha havido solicitação formal não atendida, dentro de 30 (trinta) dias, ao órgão de administração da filiada;

VI. pelo órgão de representação do sistema cooperativista, na forma e nos casos previstos nesta lei.

Art. 29. A assembléia geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos e publicado em jornal de circulação no município da sede da cooperativa.

§ 1º O edital, sob pena de anulabilidade da assembléia geral, conterá:

I. designação do local, dia e hora da assembléia;

II. número de associados com direito a voto na data da convocação;

III. matéria objeto de deliberação.

Art. 30. Nas cooperativas singulares, salvo disposição diversa no estatuto social, cada associado terá direito a apenas 1 (um) voto, que poderá ser exercido, em ambos os casos, pelo cônjuge ou filho com maioridade civil, os quais deverão estar devidamente credenciados na forma do estatuto social.

Art. 31. O estatuto das cooperativas deverá prever formas de organização de seus quadros de associados de modo a permitir a efetivação de um elo de ligação entre eles, a administração e a fiscalização, contribuindo para o processo decisório administrativo e em assembléia e para o planejamento democrático, respeitados os princípios desta Lei.

Art. 32. É proibido o voto:

I. ao associado que tenha ingressado na cooperativa após a publicação e afixação do edital convocatório;

II. aos administradores e fiscais, relativamente às matérias enumeradas no art. 26, incisos I, IV e IX;

III. ao associado que, a critério da assembléia geral, tenha interesse individual no resultado da deliberação;

IV. ao associado que tenha seus direitos suspensos.

Art. 33. A aprovação sem reserva do balanço geral e contas dos órgãos de administração exonera de responsabilidade os administradores e conselheiros fiscais, ressalvados os casos de erro, culpa, dolo, fraude, simulação ou infração à lei ou aos estatutos.

Art. 34. Qualquer associado poderá propor judicialmente a anulação de deliberação da assembléia geral contrária à lei ou aos estatutos ou viciada por erro, dolo, fraude ou simulação, desde que o faça em 2 (dois) anos da data da deliberação, sob pena de decair do direito.

CAPÍTULO X

Seção I

Dos Órgãos de Administração

Art. 35. A administração da cooperativa será exercida conforme dispuser o estatuto social, pelo conselho de administração e pela diretoria ou somente pelo conselho de administração.

Art. 36. O conselho de administração será composto por, no mínimo 03 (três) associados, eleitos pela assembléia geral, respeitado o seguinte:

- I. somente pessoas físicas poderão ser eleitas;
- II. o prazo de gestão não será superior 4 (quatro) anos;
- III. a posse dos eleitos há de ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da eleição.

§ 1º A ata da assembléia geral que eleger administradores será arquivada por extrato ou integralmente na Junta Comercial e no órgão de representação estadual ou do Distrito Federal.

§ 2º São inelegíveis o associado que estabelecer relação empregatícia com a cooperativa, o agente de comércio e administrador de pessoa jurídica que operem em um dos campos econômicos ou exerçam uma das atividades da sociedade, seus respectivos cônjuges, bem como as pessoas impedidas por lei ou pelo estatuto social, além dos condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º Os estatutos poderão prever que os membros de conselho fiscal, em exercício nos 6 (seis) meses anteriores à data da assembléia de eleição, não possam ser eleitos para cargo de administração da cooperativa.

§ 4º O cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, por consangüinidade ou afinidade, não podem compor os órgãos da administração.

§ 5º Além das demais sanções legais por violação de dispositivo constante dos três parágrafos anteriores, responderá o infrator com a devolução dos valores recebidos durante sua gestão a título de compensação por serviços prestados à cooperativa, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros compensatórios.

Art. 37. No caso de vacância de todos os cargos, o conselho fiscal assumirá a administração da cooperativa até a posse dos novos administradores, que se dará imediatamente após a proclamação dos resultados da eleição por ele convocada e realizada em 30 (trinta) dias contados da data da vacância.

Parágrafo único. Na falta de convocação da assembléia geral pelo conselho fiscal, o direito de convocação caberá a qualquer associado.

Art. 38. Além de outras atribuições, compete ao conselho de administração:

- I. dar cumprimento às deliberações da assembléia geral;
- II. eleger e destituir os membros da diretoria;
- III. convocar as assembléias gerais;
- IV. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar livros, contratos e demais documentos da sociedade, a qualquer tempo, requisitando as informações que entender convenientes;

V. deliberar, quando autorizado pela assembléia geral, sobre a emissão de Certificados de Aporte de Capital;

VI. manifestar-se sobre o relatório de gestão e plano de atividade da sociedade;

VII. autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis, a constituição de ônus reais, na forma prevista no estatuto social, bem como prestação de garantias e obrigações de terceiros;

VIII. contratar, ouvido o conselho fiscal, e destituir auditores independentes, se houver.

Seção II Da Diretoria

Art. 39. A diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores, associados ou não, eleitos e destituídos pelo conselho de administração, competindo ao estatuto fixar:

- I. número de diretores;
- II. forma de substituição;
- III. prazo de gestão;
- IV. atribuições e poderes dos diretores;
- V. forma da tomada de decisões;
- VI. forma de alienação de bens móveis.



Seção III Dos Administradores

Art. 40. Aos administradores, assim entendidos os conselheiros e os diretores, é especialmente vedado:

I. praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa;

II. tomar por empréstimo, sem autorização da assembléia geral, recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre ele e a cooperativa;

III. receber de associados ou de terceiros qualquer benefício direta ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;

IV. participar ou influir em deliberação sobre assuntos em que tenham interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;

V. operar em qualquer dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;

VI. fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre ele e a cooperativa.

Parágrafo único. A proibição a que se refere o item VI, salvo deliberação da assembléia geral, estende-se aos cônjuges, ascendentes,

descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau civil, por consangüinidade ou afinidade, dos membros do órgão de administração.

Art. 41. A cooperativa, somente mediante deliberação da assembléia geral, promoverá a ação de responsabilidade civil contra o administrador que tenha causado prejuízo ao seu patrimônio.

§ 1º Qualquer associado poderá promover a ação se ela não for proposta no prazo de 3 (três) meses da deliberação da assembléia geral.

§ 2º Os resultados da ação proposta por associado deferem-se à cooperativa, mas esta deverá indenizá-lo, até o limite daqueles resultados, de todas as despesas judiciais.

Art. 42. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da cooperativa e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, pelos prejuízos que causar quando proceder:

- I. com violação da lei ou do estatuto;
- II. dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

§ 1º O administrador não é responsável pelos atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir sua prática, eximindo-se da responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração, ou, sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão de administração e ao conselho fiscal.

§ 2º A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o inciso II deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 43. Os componentes dos órgãos de administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

CAPÍTULO XI Do Conselho Fiscal

Art. 44. A administração da cooperativa será fiscalizada por um conselho fiscal, constituído de, no mínimo, 3 (três), e no máximo 5 (cinco), membros efetivos, pessoas físicas, facultado igual número de suplentes, todos associados, cujo mandato será, no máximo, de 3 (três) anos.

Art. 45. O conselho fiscal poderá valer-se dos serviços de auditoria e consultoria.

Art. 46. Os membros do conselho fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres, e violação da lei ou do estatuto e dos atos praticados com culpa ou dolo.

Art. 47. Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 36 § 2º, o cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, por consangüinidade ou afinidade, entre os administradores e membros do conselho fiscal.

Parágrafo único. O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

CAPÍTULO XII
Do Sistema Operacional das Cooperativas
Seção I
Ato Cooperativo

Art. 48. Ato cooperativo é aquele praticado entre a cooperativa e seu associado, ou entre cooperativas associadas, na realização do trabalho, serviço ou operação que constituem o objetivo social da cooperativa.

§ 1º O ato cooperativo não é operação de mercado nem contrato de compra e venda de produto, mercadoria ou prestação de serviço.

§ 2º Equiparam-se ao ato cooperativo os negócios auxiliares ou meios, indispensáveis à consecução dos objetivos sociais.

Seção II
Das Operações da Cooperativa

Art. 49. A cooperativa que se dedicar à venda em comum poderá registrar-se como armazém geral e, nessa qualidade, expedir conhecimentos de depósito e "warrants" para os produtos conservados em seus armazéns.

§ 1º Para efeito deste artigo, os armazéns da cooperativa se equiparam aos armazéns gerais, com as prerrogativas e obrigações destas, ficando os componentes da administração responsáveis, pessoal e solidariamente, pela boa guarda e conservação dos produtos vinculados, respondendo civil e criminalmente pelas declarações constantes dos títulos emitidos, como também por qualquer ação ou omissão que acarrete o desvio, deterioração ou perda dos produtos.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, as cooperativas poderão operar unidade de armazenamento, embalagem e frigorificação, bem como armazéns gerais alfandegados, nos termos da legislação especial.

Art. 50. Salvo disposição em contrário do estatuto, a entrega da produção ou a promessa de prestação de serviço à cooperativa significa a outorga de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito.

Art. 51. Respeitado o seu objeto social, a cooperativa, independente de qualquer autorização complementar, poderá operar com pessoas estranhas ao seu quadro social, desde que as operações ou serviços não ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) dos realizados com os próprios associados.

Parágrafo único. Não prevalecerá o limite fixado neste artigo quando a assembléia geral autorizar operações que:

- I. resultem de solicitação de órgãos governamentais;
- II. visem à utilização de instalações ociosas;
- III. objetivem o cumprimento de contratos.

Art. 52. A cooperativa somente participará de sociedades não-cooperativas se estas não forem de responsabilidade ilimitada e quando a participação visar ao atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Art. 53. Nas licitações públicas de que participarem cooperativas, as exigências de capital social mínimo serão, obrigatoriamente, substituídas por índices quantitativos relativos ao patrimônio líquido.

Seção III Dos Aportes de Capital

Art. 54. A cooperativa, para a consecução de seus objetivos sociais, e mediante aprovação da assembléia geral, poderá emitir Certificados de Apore de Capital.

Art. 55. O limite máximo de certificados não poderá exceder o capital social subscrito ou, quando se tratar de investimentos ao equivalente a 80% (oitenta por cento) do montante previsto para a sua implantação ou ampliação.

Parágrafo único. O descumprimento dos limites fixados implicará responsabilidade solidária dos associados da cooperativa.

Art. 56. Os Certificados de Apore de Capital poderão ser ofertados a não-sócios, sendo proibido conferir qualquer direito privativo de sócio, exceto o de fiscalizar, nos termos desta lei, os atos dos administradores.

Art. 57. A assembléia geral que autorizar a emissão de Certificados de Apore de Capital deverá fixar o valor nominal, juros, coeficiente de participação nos resultados positivos obtidos pela cooperativa, garantias reais, se houver, época e as condições de vencimento, resgate e amortização.

Parágrafo único. Estando a emissão vinculada a um investimento, a participação somente incidirá sobre os resultados positivos por esse produzido.

Seção IV Dos Contratos de Parceria



Art. 58. A cooperativa, através de contratos que estabeleçam formas de gestão, rateio dos resultados e preferência de compra em determinados investimentos, poderá estabelecer a participação de não-sócios nesses eventos.

§ 1º A participação de não-sócios no capital dos investimentos não poderá ultrapassar a 49% (quarenta e nove por cento).

§ 2º A participação não gera direitos próprios dos associados, sendo facultado conferir tão somente poderes de co-gestão no empreendimento contratado.

Seção V Das Despesas, Sobras Líquidas, Perdas e Prejuízos

Art. 59. As despesas da cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta de fruição das operações ou serviços.

Parágrafo único. A cooperativa poderá, para melhor atender à eq animidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I. rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído, das operações ou dos serviços por ela prestados, conforme definido no estatuto;

II. rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenu m usufruído das operações e dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou os prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já mencionadas na forma do item anterior.

Art. 60. Do resultado apurado no exercício serão deduzidas, na ordem indicada, os percentuais destinados à reserva legal, ao fundo de assistência técnica, educacional e social, às demais reservas e fundos e aos juros sobre capital realizado, se previsto no estatuto, constituindo o restante as sobras líquidas destinadas ao retorno aos associados na proporção das operações realizadas com a cooperativa.

Art. 61. As perdas e prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos sucessivamente com recursos da reserva legal ou de reservas próprias, quando existentes e, se insuficientes estes, contabilizados em conta especial para sua absorção pelas sobras dos exercícios subsequentes, ou mediante rateio entre os associados na razão direta dos serviços usufruídos, sendo que a forma de seu pagamento será estabelecida pela assembléia geral.

Art. 62. Os resultados positivos obtidos pela cooperativa nas operações de que trata o art. 51 estarão sujeitos a tributação pelo imposto de renda, e os lucros ou dividendos, decorrentes das participações referidas no art. 52, somente serão considerados na determinação do resultado tributável da cooperativa, quando não tributados na origem.

CAPÍTULO XIII Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Art. 63. O exercício social terá duração de um ano e a data do término será fixada nos estatutos.

Parágrafo único. Na constituição da cooperativa, nos casos de alteração estatutária e quando houver motivo justificado, o exercício social poderá ter duração diversa, no que diga respeito a início e término de exercício social.

Seção I Das Demonstrações Financeiras

Art. 64. Ao fim de cada exercício social, a administração fará elaborar, com base na escrituração da cooperativa, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio social e as mutações ocorridas no exercício:

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstrações das sobras, perdas e prejuízos;
- III. demonstrações de sobras, perdas e prejuízos acumulados;
- IV. demonstrações das origens e aplicações de recursos;
- V. demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras registrarão a destinação das sobras líquidas segundo a proposta dos órgãos de administração, no pressuposto de sua aprovação pela assembléia geral, e deverão ser assinadas pelos administradores e contabilistas legalmente habilitados.

Seção II Do Balanço Patrimonial

Art. 65. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da cooperativa.

Seção III Da Demonstração de Sobras, Perdas e Prejuízos

Art. 66. A demonstração do resultado do exercício discriminará:

I. o resultado das operações com os associados, compreendendo:

a) os proventos ou contribuições recebidas para custeio dos serviços

sociais;

b) as despesas operacionais, administrativas e financeiras, deduzidas

das receitas;

c) os custeos apropriados às operações com não-associados, se as

houver;

d) o resultado do exercício;

II. o resultado dos negócios com não-associados, compreendendo:

a) a receita bruta das operações realizadas;

b) os custos diretos;

c) os custeos apropriados;

d) a sobra ou prejuízo inflacionário, na forma da legislação pertinente;

e) o resultado, antes do imposto de renda;

f) a previsão para o imposto, quando houver;

g) a sobra líquida ou prejuízo verificado;

III. as sobras, dividendos ou prejuízos decorrentes das participações em sociedade não cooperativa;

IV. a apropriação dos resultados, compreendendo as destinações para:

a) a reserva legal e o fundo de assistência técnica, educacional e

social;

b) outras reservas e fundos estatutários ou criados pela assembléia

geral;

c) os juros sobre o capital social integralizado quando previstos no

estatuto.

Art. 67. O resultado apurado, após as apropriações referidas no artigo 66, nº IV, alíneas "a", "b", e "c", constitui as sobras líquidas do exercício.

Parágrafo único. Na determinação do resultado do exercício serão computados:

I. as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente da sua realização em moeda; e

II. os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

Seção IV Do Índice de Mobilização

Art. 68. O total dos recursos aplicados no ativo permanente não pode ultrapassar a 70% (setenta por cento) do seu patrimônio líquido ajustado na forma da regulamentação aplicável.

CAPÍTULO XIV

Da Fusão, Incorporação e Desmembramento

Art. 69. Pela fusão, duas ou mais cooperativas se unem para formar sociedade nova, que a elas sucederá em todos os direitos e obrigações.

Art. 70. Manifestado o interesse pela fusão em assembléia geral de cada cooperativa, indicarão elas representantes para integrar comissão mista que providenciará:

- I. o levantamento patrimonial e balanço geral de cada cooperativa;
- II. o plano de distribuição das quotas-partes e de destinação das reservas e fundos;
- III. a elaboração do projeto de estatuto para a nova cooperativa.

Parágrafo único. A comissão apresentará relatório com os elementos enumerados neste artigo.

Art. 71. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação de assembléia geral conjunta, procedendo-se à eleição dos administradores e conselheiros fiscais.

Art. 72. Pela incorporação, a cooperativa absorve o patrimônio, recebe seus associados, assume suas obrigações e se investe nos direitos da cooperativa incorporada ou das cooperativas incorporadas.

§ 1º Aplica-se à incorporação o disposto no art. 70, incisos I e II.

§ 2º O plano de distribuição das quotas-partes entre os associados da cooperativa incorporada tomará por base o valor de seu patrimônio líquido.

Art. 73. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação de assembléia geral conjunta, que decidirá sobre a incorporação.

Parágrafo único. Aprovada a incorporação, extingue-se a cooperativa incorporada, competindo à incorporadora promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação.

Art. 74. A cooperativa poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus sócios, podendo uma das novas cooperativas ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

Art. 75. Nos casos de fusão e desmembramento, aplicar-se-á o disposto no art. 8º.

CAPÍTULO XV

Da Moratória

Art. 76. A moratória é preventiva ou suspensiva conforme for pedida em juízo antes ou depois da declaração judicial de insolvência.

Art. 77. A moratória suspensiva poderá ser requerida em qualquer fase da liquidação.

Art. 78. A moratória concedida obriga todos os credores, admitidos ou não ao passivo, residentes no país ou fora dele, ausentes ou embargantes.

§ 1º Se a cooperativa recusar o cumprimento da moratória a credor quirografário que não se habilitou, pode este acioná-la, através da ação que couber ao seu título, para haver a importância total da percentagem da moratória.

§ 2º O credor quirografário excluído, mas cujo crédito tenha sido reconhecido pela cooperativa, pode exigir o pagamento da percentagem da moratória, depois de terem sido pagos todos os credores habilitados.

Art. 79. A moratória não produz novação, não desonera os coobrigados com a cooperativa, nem seus avalistas ou fiadores e os responsáveis por via de regresso.

Art. 80. Enquanto a moratória não for sentença julgada cumprida, a cooperativa não pode, sem prévia autorização do juiz, ouvido o representante do Ministério Público e o comissionário, alienar ou onerar seus bens imóveis ou outros sujeitos à cláusulas da moratória, assim como não poderá, sem o consentimento expresso de todos os credores admitidos e sujeitos aos efeitos da moratória, vender ou transferir seus estabelecimentos produtivos.

Parágrafo único. A infringência do disposto neste artigo somente cará a ineficácia do ato na hipótese de rescisão da moratória.

Art. 81. O indeferimento ou rescisão da moratória implicará a dissolução da cooperativa.

Art. 82. Pagos os credores e satisfeitas todas as demais obrigações da cooperativa, o juiz, a requerimento dela, julgará, por sentença, a extinção do processo moratório.

Art. 83. A moratória poderá ser requerida ao juiz e por este decretada, uma vez provados os seguintes requisitos:

- I. atividade da cooperativa há mais de 2 (dois) anos;
- II. ativo superior a mais de 50% (cinquenta por cento) do passivo quirografário;
- III. cumprimento das obrigações perante o órgão representativo do sistema;
- IV. estatuto social regularmente registrado e ata da assembléia geral que autorizou o requerimento da moratória;
- V. último balanço e, caso passados três meses do seu levantamento, outro especial com demonstração da conta de sobras e perdas, inventário dos bens, relação de dívidas ativas com natureza e importância dos créditos, lista nominativa de todos os credores, com seus respectivos créditos e domicílios.

Parágrafo único. No deferimento do pedido de moratória o juiz nortear-se-á pela importância social da cooperativa.

Art. 84. Deferido o pedido de moratória, o juiz:

- I. mandará expedir edital de que constem o resumo do pedido e a íntegra da decisão, para publicação única no órgão oficial e em jornal de grande circulação;
- II. ordenará a suspensão de execução contra a cooperativa;
- III. decretará o vencimento antecipado de todos os créditos;
- IV. fixará prazo máximo de 20 (vinte) dias para os credores habilitarem os créditos;
- V. nomeará o comissário;
- VI. marcará prazo para que a cooperativa torne efetiva a garantia porventura oferecida.

Art. 85. No processo de moratória, os créditos habilitados vencerão juros pactuados ou legais até seu depósito ou pagamento.

Art. 86. A moratória não resolve os contratos bilaterais, que continuam sujeitos às normas de direito comum.

Art. 87. A cooperativa, durante o processo de moratória, conservará a administração de seus bens e continuará no exercício das suas atividades, sob fiscalização do comissário.

Art. 88. O comissário prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres que a lei lhe impõe e entregar, no mesmo ato, a declaração de seu crédito, se credor.

Art. 89. O prazo para cumprimento da moratória inicia-se na data do trânsito em julgado da sentença que a decreta.

Art. 90. A cooperativa, no seu pedido, oferecerá aos credores quirografários, por saldo de seus créditos, o pagamento mínimo de:

I. 35% (trinta e cinco por cento), se for à vista;

II. 50% (cinquenta por cento), se for a prazo, o qual não poderá exceder de 2 (dois) anos, pagáveis 2/5 (dois quintos) no primeiro ano.

Art. 91. A cooperativa, sob pena de incorrer em dissolução, deverá:

I. depositar em juízo, no prazo de 1 (um) dia, após os respectivos vencimentos, as quantias correspondentes às prestações que se vencerem antes da sentença que conceder a moratória, se a oferta for a prazo, e, em 30 (trinta) dias, contados do pedido, o valor total da oferta, se à vista;

II. pagar as despesas do processo e a remuneração do comissário no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da sentença concessiva da moratória.

Art. 92. Aplicam-se aos pedidos de moratória cooperativa as disposições referentes à concordata preventiva ou suspensiva, naquilo que não colidirem com os dispositivos desta lei.

CAPÍTULO XVI

Da Dissolução, Liquidação e Extinção

Seção 1

Da Dissolução

Art. 93. Dissolve-se a sociedade cooperativa:

I. por deliberação da assembléia geral, salvo se os associados, em número mínimo exigido por esta lei, assegurarem sua continuidade;

II. pela alteração de sua forma jurídica;

III. pela redução do número mínimo de associados abaixo do mínimo previsto nos estatutos se, até a assembléia geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, não forem eles restabelecidos;

IV. pelo desatendimento reiterado das prescrições legais, na forma do disposto nesta Lei;

V. por decisão judicial de insolvência.

Art. 94. A sociedade cooperativa dissolvida conserva a personalidade jurídica durante o processo de liquidação, até a extinção.

Art. 95. Podem requerer a dissolução judicial da sociedade:

I. qualquer associado;

II. o órgão de representação do sistema;

III. o credor da cooperativa, no caso da insolvência decretada em processo judicial.

Seção II Da Liquidação

Art. 96. A assembléia geral que deliberar pela dissolução nomeará o liquidante e o conselho fiscal de 3 (três) membros, todos sócios, podendo substituí-los a qualquer tempo.

Art. 97. Na dissolução judicial, caberá ao juiz nomear o liquidante, que será associado da cooperativa ou pessoa sugerida, em lista tríplice, pelo órgão estadual de representação.

Art. 98. O liquidante terá todos os poderes e responsabilidades de administrador, competindo-lhe representar a cooperativa, ativa e passivamente, podendo praticar os atos necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. Sem expressa autorização da assembléia geral o liquidante não poderá contrair empréstimos, gravar bens móveis e imóveis, nem prosseguir na atividade social.

Art. 99. São obrigações do liquidante.

I. arquivar, na Junta Comercial, a ata da assembléia geral que deliberou a liquidação;

II. arrecadar os bens, livros e documentos da cooperativa, onde quer que estejam;

III. convocar os credores ou devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da cooperativa;

IV. proceder, nos 30 (trinta) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral;

V. realizar o ativo social e saldar o passivo;

VI. exigir dos associados a integralização das quotas-partes não realizadas, quando o ativo não bastar para a solução do passivo;

VI. entregar o saldo da reserva legal, da reserva de equalização e do fundo de assistência técnica, educacional e social ao seu beneficiário, observadas as seguintes regras:

a) nas liquidações de cooperativa singular, os saldos e remanescentes serão destinados ao órgão estadual de representação, para atividades educacionais e de fomento ao cooperativismo, é na ausência daquele, à Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB;

b) nas liquidações de cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, seus respectivos valores se integrarão em idênticas contas das cooperativas associadas, na forma dos estatutos.

VIII. reembolsar os associados do valor de suas quotas-partes integralizadas;

IX. convocar a assembléia geral a cada 6 (seis) meses, ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

X. na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, o relatório e balanço do estado de liquidação;

XI. na hipótese de dissolução judicial, remeter ao juiz, para homologação, o relatório e as contas finais;

XII. arquivar na Junta Comercial a ata da assembléia geral que houver encerrado a liquidação e, sendo ela judicial, a sentença de homologação, e publicar a notícia do arquivamento.

Art. 100. Respeitados os créditos preferenciais, o liquidante poderá pagar proporcionalmente as dívidas vencidas e vincendas.

Seção III Extinção

Art. 101. Extingue-se a cooperativa pela publicação do arquivamento da ata de encerramento da liquidação ou da sentença de homologação da fusão ou da incorporação.

Parágrafo único. Enquanto não for extinta a cooperativa, a assembléia geral poderá deliberar a cessação do estado de liquidação mediante reposição da sociedade em sua vida normal.

CAPÍTULO XVII Da Representação do Sistema Cooperativista

Art. 102. A representação do sistema cooperativista nacional cabe à Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, com sede na capital federal, reestruturada de acordo com o disposto nesta lei, competindo-lhe precípuamente:

I. zelar pela observância desta Lei;

II. integrar todas as cooperativas;

III. propor aos poderes constituídos programas que contribuam para a solução de problemas econômicos e sociais;

IV. desenvolver atividades destinadas à difusão e ao fortalecimento do cooperativismo;

V. coordenar e orientar o movimento cooperativista nacional;

VI. representar e defender os interesses do sistema cooperativista e das organizações de cooperativas dos estados e do Distrito Federal junto aos poderes federais constituídos;

VII. impetrar mandado de segurança coletivo, nos termos do disposto no art. 5º, incisos LXIX e LXX, alínea "b", da Constituição Federal;

VIII. efetuar o registro de todas as cooperativas, acompanhar o processo de revisão e manter atualizado o cadastro;

IX. manter serviços de assistência geral ao sistema cooperativista, dispondo para esse fim de setores consultivos e departamentos especializados, de acordo com os diversos ramos do cooperativismo;

X. praticar os atos previstos no art. 8º;

XI. dirimir conflitos entre cooperativas, quando isto lhe for solicitado, podendo, inclusive, instituir órgão de arbitragem;

XII. propor judicialmente a dissolução de cooperativa nos casos previstos nesta Lei;

XIII. orientar os interessados na criação de cooperativas;

XIV. editar livros e publicações sobre cooperativismo;

XV. manter relações de integração com as entidades congêneres do exterior e suas cooperativas;

XVI. coordenar o sistema de autogestão cooperativista.

Parágrafo único. Os programas de autogestão deverão contemplar o modo de acompanhamento econômico e financeiro das cooperativas, das auditorias, da organização do quadro social, a capacitação e informação dos dirigentes e a forma de custeio desses serviços.

Art. 103. A Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB é constituída de entidades, uma para cada estado e Distrito Federal, criadas com as mesmas características da organização nacional, cabendo-lhes, além das prerrogativas da presente Lei, a representação do sistema cooperativista nas respectivas unidades federativas, observadas as normas e recomendações da organização nacional.

Art. 104. Compete aos estatutos da Organização das Cooperativas Brasileiras e das organizações de cooperativas dos estados e do Distrito Federal estabelecer:

- I. estrutura de administração e fiscalização, criando os respectivos órgãos, forma de preenchimento dos cargos, duração dos mandatos, competências e deveres próprios e de seus membros;
- II. formalidades de convocação, quórum de instalação e deliberação das assembléias gerais e processo eleitoral;
- III. representação ativa e passiva;
- IV. modo de sua reforma;
- V. processo de oneração e alienação de bens imóveis.

Art. 105. A cooperativa remeterá compulsoriamente à respectiva organização de cooperativas do estado ou do Distrito Federal, para fins de verificação ao cumprimento legal:

- I. documentos relativos à constituição;
- II. documentos de reforma estatutária aprovados em assembléia geral;
- III. atas das assembléias gerais de prestação de contas e eleições.

§ 1º No caso de verificação de irregularidade, a OCB cientificará os administradores, dandô-lhes o prazo de 90 (noventa) dias para saná-la.

§ 2º Inexistindo saneamento no prazo do parágrafo anterior, a OCB cientificará o conselho fiscal da cooperativa, fixando-lhe 90 (noventa) dias para tomada de providência.

§ 3º Na omissão do conselho fiscal, a OCB convocará a assembléia geral da cooperativa, nos termos do art. 26, inciso VIII.

§ 4º Se, decorridos 90 (noventa) dias, persistirem as irregularidades, terá a OCB legitimidade ativa para requerer a dissolução judicial da cooperativa.

§ 5º Antes da medida referida no parágrafo anterior, será dirigida comunicação à cooperativa interessada, que terá direito a recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, para a OCB.

Art. 106. Fica mantida a contribuição cooperativista, recolhida anualmente, no mês de abril, em favor da OCB, estipulada, atualmente, em 0,2%.

§ 1º A contribuição cooperativista constitui-se de importância correspondente a um percentual a ser fixado pela assembléia geral da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB sobre o total do valor do capital integralizado, fundos e reservas existentes na data do levantamento do balanço geral da cooperativa.

§ 2º Do montante arrecadado, a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ficará com 50% (cinquenta por cento), entregando os restantes 50% (cinquenta por cento) à organização de cooperativas da unidade federativa onde a contribuição foi arrecadada.

CAPÍTULO XVIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 107. Fica mantido o Fundo Nacional de Cooperativismo criado pelo Decreto-Lei nº 59, de 21 de novembro de 1966.

Art. 108. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para que as cooperativas adaptem seus estatutos às disposições desta Lei.

Art. 109. No prazo de 12 meses após a promulgação desta lei, a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB deverá promover debates com as organizações estaduais e cooperativas para estabelecer os programas de autogestão.

Art. 110. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 111. Revogam-se a Leis nºs 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e 6.981, de 30 de março de 1982, e demais disposições em contrário.

Justificação

Conforme o Art. 5º, inciso XVIII, da Constituição Federal, “*a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.*” Esta mudança substancial em relação a legislação anterior (Lei nº 5.764, de 1971), parcialmente vigente, que previa a tutela do Estado sobre o sistema cooperativista, constitui-se na principal justificação deste projeto.

Além dos aspectos legais, o projeto em questão atende exigências de ordem técnica e hodiernas para o cooperativismo brasileiro, conforme estudo comparativo com a legislação de outros países, elaborado pela Organização das Cooperativas Brasileiras. Muitas das sugestões apresentadas, fruto de debates amplos e continuados, promovidos nas bases do sistema por suas entidades de representação, sob a direção da Organização das Cooperativas Brasileiras, estão incorporadas neste projeto, que julgamos fundamental para a modernização do setor cooperativista.

Dentre as alterações propostas pelo projeto em questão, destacamos a definição, mais ampla, do ato cooperativo. A Constituição garante tratamento tributário próprio ao ato cooperativo, por entender que a associação voluntária entre o cooperado e a cooperativa, está voltada à prestação de serviços, sem a finalidade de lucro, fazendo dela, portanto, uma extensão da pessoa física do cooperado.

Assim, nas relações entre ambos não existe movimentação econômica de qualquer espécie, não sendo o ato cooperativo passível de tributação. Nesse aspecto, o projeto em exame equipara o ato cooperativo aos negócios auxiliares ou meios, por serem os mesmos imprescindíveis à factibilidade do objetivo social.

A segunda inovação significativa refere-se à possibilidade da cooperativa abrir seu capital, tal como o fazem as empresas capitalistas, mediante emissão, autorizada por assembleia geral, de Certificados de Aporte de Capital. Os compradores não teriam a condição de associado, mas apenas uma remuneração, fixa ou por percentual, sobre os ganhos do negócio efetuado. A participação de não sócios nas atividades de interesse da cooperativa poderia também ocorrer na forma de contratos de parceria, nos quais as formas de gestão e o rateio dos resultados seriam previamente acordados entre a cooperativa e seus parceiros.

Outro aspecto, da maior importância diz respeito a forma de representação do sistema cooperativista nacional: A posição do sistema cooperativo, reiterada em diversos congressos nacionais é pela manutenção do princípio da unicidade de representação. Apenas uma organização nacional de cooperativas, apenas uma representação do cooperativismo em cada estado. A experiência acumulada pelo sistema ensina que a interlocução com o Estado e a definição de diretrizes que mantenham o sistema competitivo face à concorrência das empresas capitalistas ganham eficácia com a representação única. A dispersão, pelo contrário, debilita o movimento. Por essa razão, predomina, na experiência internacional a passagem da pluralidade para a unicidade, antes que o movimento inverso.

O projeto apresenta ainda outras inovações, como o dispositivo específico sobre cooperativas escolares, a retirada de qualquer menção à correção monetária, a relação minuciosa das atribuições do Conselho Administrativo e a possibilidade de ingresso, na condição de associado, de pessoas jurídicas de qualquer espécie, inclusive empresas, desde que pratiquem as mesmas atividades de pessoas físicas e não se constituam em concorrentes da cooperativa.

Certos de que o projeto de lei aqui apresentado atenderá satisfatoriamente as necessidades do sistema cooperativista, por ter sido elaborado com base nos posicionamentos amadurecidos em anos de experiência e discussões entre os componentes do sistema OCB, submeto o mesmo a apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999.


Senador OSMAR DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

O Presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 7.231, DE 23 DE OUTUBRO DE 1984

Transfere competência do Incra para o Ministério da Agricultura, dispõe sobre o regime jurídico do pessoal do Incra e dá outras providências.

DECRETO Nº 90.393
DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

Cria a Secretaria Nacional de Cooperativismo, no Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 59
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Define a política de cooperativismo, cria o Conselho Nacional do Cooperativismo e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1999

Altera o art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 261.
§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e exetuados aqueles especificados no art. 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada quando o infrator atingir, no período de doze meses, a contagem de vinte pontos, conforme pontuação indicada no art. 259."

Art. 2º Inclua-se, no art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o seguinte § 3º:

"Art. 261.
§ 3º A imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir elimina os vinte pontos computados para fins de contagem subsequente."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente iniciativa consiste na reapresentação de projeto de lei elaborado em 1998 pelo Senador José Ignácio e propõe nova redação para dispositivos da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O projeto do novo Código de Trânsito Brasileiro – CTB – sofreu inúmeras emendas e alterações em decorrência de sua longa tramitação no Congresso Nacional. As sucessivas modificações, associadas à imposição de vetos e à consequente eliminação de dispositivos, criaram lacunas que afetam a clareza do texto e prejudicam a correta aplicação da lei.

Referimo-nos, aqui, especialmente, ao art. 261, que trata da penalidade de suspensão do direito de dirigir imposta aos infratores que atingirem a contagem de vinte pontos. Determina o art. 261:

"Art. 261. A penalidade de suspensão do direito de dirigir será aplicada, nos casos previstos neste Código, pelo

prazo mínimo de um mês até o máximo de um ano e, no caso de reincidência no período de doze meses, pelo prazo mínimo de seis meses até o máximo de dois anos, segundo critérios estabelecidos pelo Contran.

§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e excetuados aqueles especificados no art. 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no art. 259." (Grifamos).

Entretanto, o art. 259, que trata da pontuação das infrações para fins de multa, teve vetado o parágrafo relativo à contagem de pontos mencionada no art. 261. O veto, justificado em razão de ensejar duplicação de multa pelas mesmas infrações, acabou por eliminar do texto da lei a referência ao período de tempo durante o qual o cometimento de infrações que somassem mais de vinte pontos implicaria a imposição de penalidade adicional.

Estabelecia o parágrafo vetado:

"Art. 259.

§ 1º Sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de doze meses, será apenado com uma nova multa no valor de 1.000 (mil) UFIR." (Grifamos)

A eliminação do referido parágrafo faz com que a suspensão do direito de dirigir atinja, indistintamente, motoristas que cometam determinado número de faltas ao longo de toda sua vida ou no período de apenas um ano. Na prática, significa que qualquer pessoa, mesmo um motorista exemplar, acabará um dia por ter seu direito de dirigir suspenso, já que o cometimento de sete faltas leves (usar luz alta em vias iluminadas, usar buzina entre as 22 e as 6 horas, estacionar a mais de 50 cm do méio fio, por exemplo) ultrapassa o limite de vinte pontos previsto na lei.

O objetivo deste Projeto é, portanto, estabelecer o prazo para a contagem dos pontos que implicam a suspensão do direito de dirigir, assim como determinar o início de nova contagem após o cumprimento da pena.

Registre-se que, após a apresentação da proposição do Senador José Ignácio, o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) editou a Resolução nº 54, de 21 de maio de 1998, que dispõe sobre o art. 261 do CTB e estabelece condições para a aplicação da penalidade de suspensão em função do acúmulo de pontos obtidos por infrações. Dessa forma, corrige a lacuna do Código que deu origem à proposição em questão.

Acreditamos que, embora sanados do ponto de vista prático os problemas anteriormente mencionados, é importante que o próprio Código incorpore à sua redação a correta informação sobre a contagem de pontos, de forma a prevenir eventuais dúvidas que possam surgir.

Pelo exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999. – Senador Lúcio Alcântara.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

(**Diário Oficial** da União, de 24-9-97
retificada em 25-9-97)

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

..... Art. 259. A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos;

- I – gravíssima – sete pontos;
- II – grave – cinco pontos;
- III – média – quatro pontos;
- IV – Leve – três pontos.

§ 1º (Vetado)

§ 2º (Vetado)

..... Art. 261. A penalidade de suspensão do direito de dirigir será aplicada, nos casos previstos neste Código, pelo prazo mínimo de um mês até o máximo de um ano e, no caso de reincidência no período de doze meses, pelo prazo mínimo de seis meses até o máximo de dois anos, segundo critérios estabelecidos pelo Contran.

§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e excetuados aqueles especificados no art. 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no art. 259.

§ 2º Quando ocorrer a suspensão do direito de dirigir, a Carteira Nacional de Habilitação será devolvida a seu titular imediatamente após cumprida a penalidade e o curso de reciclagem.

..... Art. 263. A cassação do documento de habilitação dar-se-á:

I – quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir qualquer veículo;

II – no caso de reincidência, no prazo de doze meses, das infrações previstas no inciso III do art. 162 e nos arts. 163, 164, 165, 173, 174 e 175;

III – quando condenado judicialmente por delito de trânsito observado o disposto no art. 160.

§ 1º Constatada, em processo administrativo, a irregularidade na expedição do documento de habilitação, a autoridade expedidora promoverá o seu cancelamento.

§ 2º Decorridos dois anos da cassação da Carteira Nacional de Habilitação, o infrator poderá requerer sua reabilitação, submetendo-se a todos os

exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pelo Contran.

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 21 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a penalidade de suspensão do direito de dirigir, nos termos do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 173, DE 1999

Acrescenta o inciso V do art. 94 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre política agrícola.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 94 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigor acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 94. O Poder Público incentivará prioritariamente:

- I –
- II –
- III –
- IV –

V – a agricultura irrigada através do estabelecimento de tarifas subsidiadas para pequenos e médios produtores rurais."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A agricultura irrigada, especialmente aquela realizada por pequenos e médios produtores rurais, representa uma real possibilidade de aumentar a produtividade do setor agrícola, permitindo assim abastecer o mercado interno e competir vantajosamente no mercado externo. Entretanto, a eletrificação rural, um dos fatores essenciais para o desenvolvimento da irrigação e da própria agricultura emprearial, constitui-se num insumo muito dispendioso para a maioria dos produtores rurais.

Apenas 27,4%, das propriedades rurais brasileiras dispõem de energia elétrica, sendo que a Região Sul, com 61,6% das propriedades eletrificadas e a Região Sudeste, com 46,3%, embora sem apresentarem índices similares aos países desenvolvidos, estão bastante distanciadas das demais regiões – apenas 1,8% no Norte, 11,1% no Nordeste e 28,2% no centro-Oeste.

As distâncias envolvidas, o grau de dispersão dos consumidores, a própria falta de recursos da maior-

ria dos agricultores, torna a eletrificação rural um programa pouco atraente para as concessionárias de energia elétrica. Mesmo considerando que aos estados e municípios é permitido desenvolver ações incentivadoras de eletrificação rural, cabe ainda ao Governo Federal a maior parcela de responsabilidade, pois constitui-se no poder concedente do serviço, capaz de influenciar decisivamente o comportamento do setor e, consequentemente, o processo de estabelecimento de tarifas para os usuários do serviço.

Conforme o art. 1º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, que "Dispõe sobre a fixação dos níveis de tarifas para o serviço público de energia elétrica extinguindo o regime de remuneração garantida e dá outras providências", os níveis de tarifas de fornecimento de energia elétrica a serem cobradas de consumidores finais serão propostos pelo concessionário ao Poder Correspondente, que os homologará.

Também no art. 3º do Decreto nº 86.463, de 13 de outubro de 1981, que estabelece normas gerais de tarifação para as empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, temos que o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE poderá "estabelecer diferenciações nas tarifas, bem como modificar os métodos de medições e de faturamento, tendo em vista os períodos do ano, os horários de utilização de energia ou sua destinação".

O art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que "Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal", determina que as tarifas dos serviços públicos concedidos serão fixados pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras da revisão prevista na lei, no edital e no contrato. Ainda, o art. 13 da mesma lei especifica que "as tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários".

Mesmo considerando que a Portaria nº 105, de 3 de abril de 1992, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE, estabelece descontos especiais para as tarifas de energia elétrica utilizadas em irrigação, julgamos que tais descontos são insuficientes para permitir o acesso dos pequenos e médios produtores ao serviço.

Conforme determina o art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, o referido projeto de lei, de autoria do então Senador José Ignácio, foi arquivado em 29 de janeiro de 1999. Entretanto, com base no exposto, e por considerarmos o assunto da maior importância para os pequenos e médios agricultores, estamos reapresentando-o, no entendimento de que sua aprovação representará um valioso incentivo ao aumento da produção e da renda agrícola.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999. – Senador Lúcio Alcântara.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI N° 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991****Dispõe sobre a política agrícola**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 94. O Poder Público incentivará prioritariamente:

I – atividades de eletrificação rural e cooperativas rurais, através de financiamentos das instituições de crédito oficiais, assistência técnica na implantação de projetos e tarifas de compra e venda de energia elétrica, compatíveis com os custos de prestação de serviços;

II – a construção de pequenas centrais hidrelétricas e térmicas de aproveitamento de resíduos agrícolas, que objetivem a eletrificação rural por cooperativas rurais e outras formas associativas;

III – os programas de florestamento energético e manejo florestal, em conformidade com a legislação ambiental, nas propriedades rurais;

IV – o estabelecimento de tarifas diferenciadas horizontais.

Art. 95. As empresas concessionárias de energia elétrica deverão promover a capacitação de mão-de-obra a ser empregada nas pequenas centrais referidas no inciso II do artigo anterior.

LEI N° 8.631, DE 4 DE MARÇO DE 1993**Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida, e dá outras providências**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os níveis das tarifas de fornecimento de energia elétrica a serem cobradas de consumidores finais serão propostos pelo concessionário, ao Poder concedente, que os homologará, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A ausência de manifestação de inconformidade do Poder Concedente, no prazo de quinze dias após a apresentação da proposta pelo concessionário, representará a homologação da mesma.

§ 2º Os níveis das tarifas a que se refere o "caput" deste artigo corresponderão aos valores necessários para a cobertura do custo do serviço de cada concessionário distribuidor, segundo suas características específicas, de modo a garantir a prestação dos serviços adequados.

§ 3º No custo do serviço mencionado no parágrafo anterior, além dos custos específicos dos concessionários públicos e privados, serão obrigatoriamente incluídos os valores relativos aos preços da

energia elétrica cobrada aos concessionários supridores, inclusive o transporte da energia gerada pela Itaipu Binacional, os relativos às quotas anuais da Reserva Global de Reversão – RGR ao rateio do custo de combustíveis e às compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos devidos por usinas próprias.

§ 4º Respeitado o valor médio das tarifas de fornecimento, devolutivamente homologadas na forma do disposto neste artigo, fica facultado ao concessionário distribuidor promover alterações compensadoras entre os níveis das tarifas de fornecimento relativos a cada classe de consumidor final.

**DECRETO N° 86.463
DE 13 DE OUTUBRO DE 1981**

Altera o Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, que regulamenta os serviços de energia elétrica, e o Decreto nº 62.724, de 17 de maio de 1968, que estabelece normas gerais de tarifação para as empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição.

Art. 3º. O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE poderá:

a) estabelecer diferenciações nas tarifas, bem como modificar os métodos de medição e de faturamento, tendo em vista os períodos do ano, os horários de utilização da energia, ou sua destinação;

b) fixar normas e condições relativas a casos de opção de consumidores por mudanças de grupoamento, para efeitos de medição e aplicação de tarifas.

LEI N° 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995**Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

O Presidente da República.

Faço saber o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta lei no edital e no contrato.

§ 1º A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior.

§ 2º Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º Ressalvados os Impostos sobre a Renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tribú-

tos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Art. 13. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 175. Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II – os direitos dos usuários;

III – política tarifária;

IV – a obrigação de manter serviço adequado.

PORTEIRA N.º 105, DE 3 DE ABRIL DE 1992

O Diretor do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE, da Secretaria Nacional de Energia – SNE, do Ministério da Infra-Estrutura – MINFRA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação que rege a fixação das tarifas de energia elétrica e considerando a Exposição de Motivos n.º 32, de 11 de março de 1992, do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, em conjunto com o Ministério da Infra-Estrutura, bem como o disposto na Portaria n.º 45, de 20 de março de 1992, do Ministério da Infra-Estrutura, resolve:

Art. 1.º Para as unidades consumidoras de energia elétrica classificadas como Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural, serão concedidos descontos especiais na tarifa de consumo de energia elétrica utilizada exclusivamente na atividade de irrigação, desde que sejam preenchidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – que o consumidor o solicite;

II – que a unidade consumidora seja atendida por meio do Sistema Elétrico Interligado;

III – que o consumidor não possua débito vencido junto ao concessionário.

§ 1º Os descontos mencionados no caput deste artigo incidirão somente sobre o consumo de energia elétrica verificado no período compreendido entre as 23 (vinte e três) e as 5 (cinco) horas;

§ 2º Os descontos previstos nesta Portaria serão concedidos sem prejuízo do direito de opção do consumidor por qualquer modalidade tarifária vigente.

§ 3º No caso das unidades consumidoras classificadas como Cooperativas de Eletrificação Rural, o consumo sujeito aos descontos estabelecidos nesta Portaria será aquele correspondente ao somatório dos consumos dos cooperados, verificados no período estabelecido no parágrafo 1º, cabendo às Cooperativas fornecer os dados necessários para que o concessionário possa elaborar a fatura com os descontos.

§ 4º As Cooperativas de Eletrificação Rural deverão repassar integralmente aos seus cooperados, responsáveis pelo consumo exclusivo para fins de irrigação, nos termos desta Portaria, os descontos por ela obtidos.

Art. 2º Para a energia elétrica utilizada nas condições estabelecidas no art. 1º, serão concedidos os seguintes descontos aplicáveis às tarifas de consumo correspondente ao subgrupo e à modalidade tarifária a que pertencer a unidade consumidora:

Regiões do País:	Grupo "A"	Grupo "B"
Nordeste e regiões geoeconómicas denominadas Vale do Jequitinhonha e Polígono da Seca, no Estado de Minas Gerais	90%	3%
Norte e Centro-Oeste e demais regiões do Estado de Minas Gerais	80%	67%
Demais regiões	70%	60%

Parágrafo único. Os descontos a que se refere este artigo serão aplicados de forma não cumulativa com outros descontos concedidos à classe rural.

Art. 3º Os equipamentos necessários para a medição e controle da energia fornecida em conformidade com o estabelecido nesta Portaria deverão ser instalados às expensas do consumidor interessado, de acordo com especificações feitas pelo concessionário;

Art. 4º Caberá ao concessionário fiscalizar o uso da energia nas condições estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. Sendo constatado o descumprimento de qualquer uma das condições prevista nesta Portaria, o consumidor perderá o direito aos descontos previsto no art. 2º enquanto não for regularizadas a situação.

Art. 5º O concessionário poderá não atender ou suspender a aplicação dos descontos caso se configure a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 75 da Portaria n.º 222, de 22 de dezembro de 1987.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Ricardo Pinto Pinheiro.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Juvêncio da Fonseca, por 20 minutos.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PFL – MS) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é com visível emoção que, pela primeira vez, ocupo a tribuna do Senado da República. Essa emoção se revela especialmente porque dela já falaram, desde o Império até os dias de hoje, as maiores inteligências deste País.

A nossa responsabilidade é muito grande, pois, além de trazermos conosco 52% dos votos válidos do nosso Estado, é a nossa gente, o nosso povo desejando que todos nós trabalhemos em favor da nossa República e do nosso povo. Em nome do povo de Mato Grosso do Sul, especialmente, mas tratando de um assunto de interesse de outros Estados, principalmente da faixa de fronteira que abrange milhares de quilômetros deste País, estou aqui hoje para falar a V. Ex^{as}s e ao povo brasileiro.

Preocupa-me sobremaneira a questão das terras devolutas da faixa de fronteira, principalmente porque há muito tempo vêm rolando as iniciativas do Executivo, do Legislativo para que se dê tranquilidade aos proprietários rurais daquelas terras. Essas propriedades inicialmente eram da União, mas, irregularmente, os Estados fizeram alienações para particulares, as quais trazem a nulidade **ab initio** do título. No entanto, pela Medida Provisória nº 1.803, de 25 de fevereiro de 1999, em vigência, percebe-se que o tratamento da questão das terras devolutas da faixa de fronteira, vendidas pelo Estado em nome da União, não está sendo adequadamente tratada.

Segundo a Medida Provisória, no seu art. 1º:

Fica estabelecido o prazo de 2 anos, contados de 1º de janeiro de 1999, para que detentor de título de alienação ou concessão de terras feita pelos Estados na faixa de fronteira de até 150km e ainda não ratificado requeira ao Incra a sua ratificação.

Na disciplina dessa medida provisória, do Decreto-Lei nº 1.414, em nenhum momento fala que os Estados que venderam irregularmente seus títulos haverão de ressarcir o valor dessas terras à União, dada a irregularidade da transferência. No entanto, tanto essa medida provisória como toda a legislação

pertinente vêm apenando o proprietário da faixa de fronteira.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, entendo que se trata de uma questão de segurança nacional. É necessário que se faça a ocupação, por brasileiros, daquela faixa de fronteira. É a ocupação de brasileiros, através da propriedade dos seus imóveis que trará, antes de tudo, a segurança nacional. Pôrém, o tratamento que está sendo dado por essa medida provisória é o seguinte:

"Decorrido o prazo estabelecido no **caput** do artigo – dois anos para requerimento da ratificação – sem que tenha sido requerida a ratificação autorizada à União, ou não sendo essa possível por desatendimento à disposições legais, o Incra deverá declarar nulo o título de alienação ou sucessão".

Ora, não cabe ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária declarar nulidade de documento algum. Apenas o Poder Judiciário pode fazer isso. Por que o proprietário, que recebeu de boa-fé o seu título do Estado – e o ato irregular está no Estado e não no particular, no proprietário –, vai ser apenado com a nulidade do seu título caso não requeira a ratificação dentro de dois anos?

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PFL – MS) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Nobre Senador, participo, juntamente com o povo do meu Estado, da confiança de que V. Ex^a desempenhará o seu mandato muito bem junto à Nação brasileira e ao nosso Estado. O tratamento que está sendo dado ao assunto que traz V. Ex^a é tão absurdo que não posso imaginar como o Presidente da República, mediante uma medida provisória, pôde fazê-lo. As famílias de brasileiros, que garantem a propriedade do território nacional ocupando a faixa de fronteira, estão sendo desrespeitadas pelo Poder Público. São brasileiros que vieram de toda parte – no nosso Estado, principalmente gaúchos –, e tomaram posse, garantindo a propriedade do território nacional. Há ainda o fato, Senador Juvêncio, de que esse pessoal está pensando que existem áreas devolutas enormes. Essas propriedades já passaram por dezenas de donos, sucessões familiares, já foram vendidas e medidas inúmeras vezes. Eles não vão encontrar excesso de terras. E o Estado, quando titulou os requerentes, o fez de boa-fé, e os requerentes tam-

bém. Isso vai dar muito pano para manga no Judiciário. Felicito V. Ex^a por estar tratando desse assunto.

O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PMDB – MS)

– Muito obrigado, Senador Lúdio Coelho, do meu Estado. Sei que, conosco, V. Ex^a envidará esforços para que se modifique essa questão legislativa, hoje evidentemente contrária ao interesse do proprietário rural da faixa de fronteira.

Observem bem, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o art. 2º da medida provisória:

Art. 2º "Sempre que o imóvel abrangido por título de que o art. 1º for objeto de ação de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, o Incra, de imediato, impugnará o domínio do imóvel."

Outra penalidade: quando é que o Incra pode apena o proprietário, impugnando o domínio do seu imóvel? E quem é que faz isso nas outras propriedades rurais fora da faixa de fronteira? Esse ato fere profundamente o direito de propriedade e desrespeita o interesse social da propriedade. É uma discriminação contra o proprietário rural da faixa de fronteira.

Vejam também o § 1º:

"Na hipótese prevista no **caput**, o preço do imóvel depositado em juízo, no caso de desapropriação, ficará retido até a decisão final sobre a propriedade da área."

Trata-se de outra discriminação contra o proprietário da faixa de fronteira. Por quê? Porque só se pode desapropriar mediante prévia e justa indenização. Nesse caso, não há prévia indenização. Ficará retido o valor dessa indenização até a decisão final da ratificação do título do proprietário da faixa de fronteira.

Ainda mais:

"Fica isenta da ratificação de que trata o Decreto-Lei nº 1.414 a pequena propriedade rural, desde que o seu proprietário não possua outro imóvel rural."

A Constituição já exclui na desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e a média propriedade. Portanto, está presumido constitucionalmente o interesse social da pequena e média propriedade. Aqui se apena, mais uma vez, o proprietário da fronteira, porque apenas exclui e isenta dos efeitos dessa medida provisória a pequena propriedade. A pequena propriedade é a que tem dois, três

ou quatro módulos. Ou seja, dez, vinte ou trinta hectares, conforme o local.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PMDB – MS)
– Pois não, Senador Osmar, com muito prazer.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador Juvéncio da Fonseca, o assunto que V. Ex^a traz para a análise dos Senadores é da maior importância. Ontem, a Comissão de Assuntos Sociais esteve reunida e contou com a presença do Ministro Raul Jungmann, da Reforma Agrária. Até Senadores que não fazem parte da Comissão de Assuntos Sociais lá estiveram para debater a questão da reforma agrária com o Ministro. Como exemplo, está aqui o nosso querido Lúdio Coelho, que nos presenteou com a sua presença ontem, num debate muito importante. Portanto, esse assunto de que trata V. Ex^a neste momento foi objeto de discussão com o Ministro Jungmann ontem. Deixamos, por parte da Comissão de Assuntos Sociais, a seguinte reclamação e o seguinte pedido ao Ministro: reconhecemos que a medida provisória é necessária para regularizar a faixa de fronteira, mas que ela puna os proprietários rurais que adquiriram de boa-fé os títulos de propriedade – muitos títulos de propriedade foram adquiridos há 40, 50 anos – não concordamos. A medida não pode puni-los. São propriedades construídas com o sacrifício e o trabalho dessas famílias e que agora vêem-se nesse risco premente de perderem o direito à terra, porque só seriam indenizados de acordo com o valor da benfeitoria. Isso tem que ser revisto. V. Ex^a tem razão. Houve uma alteração da primeira medida provisória em relação à segunda e à terceira: foram excluídas as propriedades menores do que quatro módulos fiscais, o que significa 100 hectares – um módulo fiscal tem 25 hectares –, o que é muito pequeno para o Estado de V. Ex^a, por exemplo. No Paraná, é outra realidade. Teríamos a exclusão de 85% das propriedades com essa alteração. Senador Juvéncio, congratulo-me com V. Ex^a e coloco-me à disposição para que possamos, juntos, tentar mudar, na próxima edição, a medida provisória que trata das terras da faixa de fronteira. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PFL – MS)

– Muito obrigado, Senador. Incorporo sua intervenção do meu discurso.

O art. 4º, que eu estava lendo, exclui a pequena propriedade, não exclui a média, contrariando o espírito da Constituição, segundo a qual a pequena e a média são interpretadas como propriedades de

interesse social. Aqui se exclui a média, fica só a pequena.

No final desse artigo ainda é dito:

"que ficam isentas desde que o proprietário não possua outro imóvel rural."

Essa também é uma injustiça contra o proprietário rural da faixa de fronteira. O cidadão não pode ter duas propriedades. Se tiver, há que renunciar a uma delas. Isso é injustiça contra o proprietário da faixa de fronteira.

Isso me faz lembrar, Sras e Srs. Senadores, a anexação do Acre ao território brasileiro. Deu-se justamente em razão do princípio do **uti possidetis** do Barão do Rio Branco. Diplomaticamente, ele fez com que essa incorporação se realizasse através da demonstração e da prova de que lá na faixa de fronteira do outro país residiam brasileiros. Assim, anexamos o Acre ao nosso Território.

Parece até que, mediante essa medida provisória, se deseja que se desocupe a faixa de fronteira para que a União, soberanamente, decida o que fazer. Creio que não é dessa forma que solucionaremos o problema, Sr. Presidente.

Para mim não há disciplina alguma a acrescentar hoje na faixa de fronteira em relação à propriedade, a não ser com referência a estrangeiros e, talvez, a algumas pessoas jurídicas que fizeram aquisição de terras da União. Mas o certo seria que, mediante medida provisória, se estabelecesse, por meio apenas de três artigos, que ficassem ratificados todos os títulos expedidos pelos Estados na faixa de fronteira de terras da União, para trazer tranquilidade àqueles que produzem na faixa de fronteira, que não estão tranqüilos em relação à sua propriedade, já que não há nem sequer uma política agrícola em parte alguma deste território nacional. Também os proprietários rurais são excluídos dos incentivos, feitos por meio de financiamentos, para a sua produção. O seu título é inquinado de nulidade; eles não têm acesso aos financiamentos da área agrícola.

Que política é essa de desenvolvimento da faixa de fronteira? Isso é o contra-senso da Segurança Nacional, porque a segurança se faz com a ocupação efetiva do território por brasileiros. Que ali se desenvolva a produção, para que, na verdade, toda a fronteira fique ocupada com a nossa população, que, em tranqüilidade, deve produzir para a Nação brasileira!

Hoje, o Estado de Mato Grosso do Sul, em termos econômicos, não está acompanhando vários

outros Estados da Federação Brasileira no que diz respeito ao seu desenvolvimento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Senador Juvêncio da Fonseca, quero endossar plenamente as afirmações de V. Ex^a. Eu, que sou de um Estado que, em sua totalidade, está praticamente incluído na faixa de fronteira, tenho, em outros temas, discutido sobre a excessiva interferência do Governo Federal nos Estados, esquecendo-se de que justamente os moradores da faixa de fronteira têm sido os verdadeiros guardiões dessa imensa fronteira desguarnecida deste País, que vai desde a Guiana até o Uruguai. Na verdade, é preciso que nos levantemos contra essas medidas autoritárias, em que não se consultam os interesses das populações que vivem nesses Estados fronteiriços, que, aliás, pagam um alto preço para mantê-las do lado brasileiro e que, no entanto, a cada momento, são surpreendidas com esse tipo de medida provisória, com portarias do Ministério do Meio Ambiente e com portarias da Funai e do Ministério da Justiça, que atingem, sobremodo, as pessoas que ali querem produzir, desenvolver-se e, portanto, garantir a soberania nacional às suas próprias custas. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento e me solidarizo integralmente com o que V. Ex^a está dizendo.

O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Obrigado, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

Dou um testemunho: o irmão do poeta Manoel de Barros, Abílio Leite Barros, em seu livro "Gente Pantaneira", conta uma história ocorrida no Pantanal. Na Guerra do Paraguai, quando houve a invasão do território brasileiro, um fazendeiro de Nhecolândia, à margem direita do rio Paraguai, praticamente junto às barras do rio Miranda, percebendo a invasão do território nacional, juntou a sua comitiva de cavaleiros, saiu do Pantanal, viajou a cavalo durante 45 dias, chegou ao Rio de Janeiro e denunciou a invasão. Em razão dessa denúncia, dessa notícia, houve rapidamente – naquele tempo, rapidamente representava alguns meses – a busca de instrumentos que pudesse rechaçar a invasão do território brasileiro no pantanal mato-grossense. Esse fazendeiro foi homenageado, com o título de Barão de Vila Maria, pelo seu ato heróico de defesa dos interesses do território brasileiro. Esse homem era um grande fazendeiro, possuía milhares de cabeças de gado e foi criado naquela faixa de fronteira de terras

extensivas, onde não podem ser colocadas cercas, porque senão o gado morre afogado.

Observamos também que, desde o Descobrimento do Brasil, procurou-se, por meio das capitâncias hereditárias, de governos-gerais, de vice-reis e dos bandeirantes, fazer com que avançássemos na ocupação do território brasileiro, e o fizemos tão eficientemente que rompemos a linha do Tratado de Tordesilhas. Fomos até o Amazonas, o Acre, Roraima, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e agora estamos invertendo o papel. Parece que queremos colocar um Tratado de Tordesilhas na faixa de fronteira, a 150 quilômetros dos países vizinhos.

Por isso, retomando o meu raciocínio anterior, Mato Grosso do Sul ainda está no descompasso do desenvolvimento industrial dos outros Estados brasileiros. No entanto, estamos virando a página do nosso Estado. Nossa economia ainda é grão e carne, mas já estamos assentando em nosso território a infra-estrutura do desenvolvimento. É o gasoduto, a Ferronorte, a navegabilidade do rio Paraguai e do rio Paraná, com as Eclusas do Tietê e do Porto Primavera, a Ponte de Guairá e a Ponte de Aparecida do Taboado. Enfim, o nosso Estado, neste momento, tem uma infra-estrutura que lhe permite perfeitamente ser um ponto de observação e de investimento dos empresários brasileiros, para que o mesmo alcance uma segurança absoluta em termos de desenvolvimento e para que haja também uma segurança de todo o território brasileiro, como, por exemplo, nas divisas com o Paraguai e a Bolívia.

Sr. Presidente, vem à minha memória o discurso do Senador Bernardo Cabral sobre o Programa Calha Norte, na Venezuela, em que houve ausência da ação da União no sentido de preservar aquela região das invasões de guerrilheiros vizinhos.

Se pudéssemos contar com uma política efetiva de ocupação incentivada daquela região por brasileiros, para trazer segurança ao nosso território, como aconteceu antes, e deixássemos de lado os princípios dessa medida provisória, tenho certeza, Senador Antero Paes de Barros, que, muito mais rapidamente, alcançaríamos o desenvolvimento e a segurança nacional.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Juvêncio da Fonseca, gostaria de cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento, quando V. Ex^a trata da medida relacionada às fronteiras. Ontem, na

Comissão de Assuntos Sociais, houve uma reunião com o Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha.) – Faço esta breve interrupção apenas para dar conhecimento ao orador e ao seu aparteante que o tempo do orador já está esgotado.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Está certo, Sr. Presidente. O artigo 1º da medida provisória que está publicada e, portanto, em vigor possibilita, cumprindo o Decreto-Lei citado na própria medida provisória, que o INCRA reconheça e ratifique imediatamente as propriedades que tenham até 2.000 hectares. Isso traria uma enorme tranquilidade para os produtores da faixa de fronteira. Uma outra questão é que apresentamos uma emenda – estamos lutando junto ao Ministro, para que incorpore na renovação da medida provisória – no sentido de reconhecer as atuais propriedades, dando-lhes o direito de acesso ao crédito. A Assessoria Jurídica do Planalto informa que isso já está reconhecido, mas entrei em contato com o Banco do Brasil, que me assegurou que, face a forma como está redigida a medida provisória, não fará financiamentos, porque não tem garantias. V. Ex^a tem razão, já que é preciso melhorar a medida provisória, para que possa haver tranquilidade na produção da área de fronteira.

O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Obrigado, Senador Antero Paes de Barros.

Sr. Presidente, para concluir o meu pronunciamento, gostaria de acrescentar que não adianta dizer que será somente até 2.000 hectares. Pode até haver a outorga de títulos daqui para frente, com essa área, mas não em relação aos anteriores. Se, no Pantanal, por exemplo, foram outorgados 5.000 ou 10.000 hectares, por que ratificar somente as propriedades com 2.000 hectares? Essa seria uma injustiça com o proprietário que tem acima de 2.000 hectares.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, deixo esta tribuna com a certeza de que esse é um assunto de interesse nacional e de interesse, especialmente, do meu Estado, Mato Grosso do Sul, e daquela gente da fronteira, proprietários ou não, que vivem da terra, labutando e trabalhando em favor do nosso desenvolvimento e da nossa segurança nacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa se permite apelar para todos os Srs. Senadores que ocuparem a tribuna no sentido de que procurem obedecer ao limite de tempo que lhes é reservado,

pois temos hoje 26 Senadores inscritos. As inscrições para falar não estão sendo cumpridas pelo fato de que muitos oradores estão ultrapassando o seu tempo.

Permito-me, portanto, fazer esse apelo, certo de contar com a colaboração da Casa.

Concedo a palavra, por 20 minutos, ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT –AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –Sr. Presidente, V. Ex^a pode contar com a minha colaboração.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, pretendendo abordar na manhã de hoje o tema do momento, que considero extremamente polêmico e espinhoso: a questão da CPI do Judiciário. Polêmico, porque pode desaguar numa crise institucional, e espinhoso, porque a iniciativa é do Presidente da Casa, do eminente Senador Antonio Carlos Magalhães. Certamente será difícil para qualquer Parlamentar contestar os fatos que na manhã de hoje deverão ser apresentados por S. Ex^a.

Mas antes, Sr. Presidente, gostaria de fazer um registro que considero também de muita importância. Trata-se da decisão adotada ontem pelo Governador do Rio de Janeiro, do PDT, Anthony Garotinho, no sentido de proibir a venda de armas de fogo e munição no Estado do Rio. Considero a iniciativa corajosa e emblemática, porque demonstra a decisão firme do Governador de enfrentar esse grave problema da violência, que contrasta com a beleza paisagística, com o desenvolvimento cultural e com a generosidade da maioria do povo do Rio de Janeiro.

Portanto, faço esta manifestação, em nome da Liderança do PDT, no sentido de louvar a iniciativa do Governador Anthony Garotinho. Tenho lido que vários especialistas em segurança pública são céticos com relação a essa iniciativa, mas reconheço que ela é mais uma num elenco de providências que devem ser adotadas por governadores e pelo próprio Governo Federal no sentido de coibir a crescente violência no nosso País.

Mas o motivo principal do meu pronunciamento é a CPI do Poder Judiciário ou de fatos determinados que o Presidente da Casa deverá anunciar daqui a pouco, desta tribuna. Considero o tema inicialmente subjetivo e abstrato, haja vista que não temos conhecimento ainda, a não ser por algumas matérias estampadas hoje nos jornais, dos fatos que o Presidente Antonio Carlos Magalhães irá aqui enumerar para dar sustentação ao seu requerimento de CPI. E

por ser, portanto, subjetivo e abstrato, devo também reconhecer a minha limitação na sua abordagem.

Meu objetivo não é estabelecer qualquer tipo de polêmica sobre o assunto, mas especialmente tentar produzir aqui um momento de reflexão sobre a matéria e externar a minha posição pessoal também, haja vista que dentro do Bloco e dentro do próprio Partido Democrático Trabalhista não há ainda um consenso se vamos ou não assinar a CPI. Sei que é difícil negar uma assinatura a uma CPI dessa natureza, sobretudo porque devo reconhecer a competência do Senador Antonio Carlos Magalhães e sei que os fatos que deverá apontar devem também merecer uma atenção especial da Casa e dos Senadores. Por conseguinte, será certamente muito difícil negar uma assinatura a essa CPI; é uma conclusão que temos dentro do Bloco, dentro do nosso Partido, mas certamente não tivemos ainda condições de estabelecer um entendimento ou um consenso nem no Senado, tampouco na Câmara, porque há uma perspectiva de que a CPI possa, uma vez tendo as assinaturas necessárias no Senado, tornar-se mista, com as assinaturas dos Deputados Federais que também a defendem.

Eu disse, no começo, que o assunto era polêmico porque poderia desaguar numa crise institucional. Hoje os jornais divulgam matérias que demonstram que já há pelo menos um conflito em certos setores do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, e a imprensa, certamente observando os fatos, começa a dar espaço a esse conflito, colocando teses polêmicas tanto do lado do Judiciário quanto do lado do Poder Legislativo, como é o caso do nepotismo, que é um dos pontos que o Senador Antonio Carlos Magalhães, segundo a imprensa, preteride apontar como fato determinado.

Então o conflito está instalado. Reuniões de magistrados no Rio de Janeiro e em São Paulo demonstram que há uma grande insatisfação e uma profunda preocupação no seio da Justiça brasileira com relação às consequências desta CPI. Espero que, de fato, o resultado final não seja uma crise institucional, mas, se a CPI vier a ocorrer, que resulte no aprimoramento desta importante instituição que é a Justiça brasileira e na reforma do Judiciário.

Ressalto, nesta oportunidade, que, lendo matérias dos jornais de hoje, já se percebe que o Senador Antonio Carlos Magalhães já não defende a extinção da Justiça do Trabalho – o que não deixa de ser para nós, que somos defensores dessa instituição; um avanço –, mas sim uma proposta de reforma profunda da Justiça do Trabalho.

Eu diria, por outro lado, que esta CPI tem uma característica diferente das demais CPIs que foram originárias do Senado, da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional. Esta CPI, usando um pouco os conceitos da Física, tem uma característica centrífuga e não centrípeta. Origina-se do centro do Poder, do Senado da República e não da opinião pública, diferentemente das outras CPIs, em que primeiramente a opinião pública se convenceu da necessidade, em função de fatos concretos e relevantes, como o caso das CPIs do PC, do Collor, do Orçamento e agora dos fiscais da Prefeitura de São Paulo. Então, primeiro, os fatos contagiam a opinião pública, a imprensa, para depois ter ressonância nas Casas, no Congresso Nacional, às vezes até assuntos levantados por Parlamentares, mas que conseguiram contagiar a maioria da opinião pública.

Hoje a minha impressão é de que o processo é diferente. Primeiro o Parlamentar, no caso o Presidente desta Casa, decidiu que era necessária a realização de uma CPI, para, **a posteriori**, apontar os fatos concretos.

Ressalto que não recebi qualquer visita, não percebi qualquer presença de **lobby** dos magistrados dentro da Casa e, portanto, estou totalmente alheio a qualquer pressão do Judiciário, até porque não tenho pessoalmente qualquer questão judicial pendente, para estar aqui debatendo este assunto. Eu estou em dúvida se essa CPI é procedente e deve realmente ser instalada. Talvez devêssemos trabalhar num outro sentido, buscando o caminho da reforma do Judiciário por meio de projetos de lei e propostas de emenda constitucional. Inclusive defendendo o controle externo do Judiciário. Não temos qualquer vínculo com o Poder Judiciário que possa justificar essa nossa dúvida com relação ao apoioamento da CPI. O que provoca essa dúvida é uma questão que já coloquei para o meu Partido e para o Bloco e que gostaria de tornar pública: não me sinto à vontade para assinar o requerimento dessa CPI se ela for restrita ao Senado da República. Não tenho dúvida acerca da legitimidade desta Casa para propor uma CPI. No entanto, em função de sua complexidade, das consequências que ela poderá ter do ponto vista institucional – conforme mencionei no início do meu discurso –, dificilmente o Senado poderá se defender da pecha de que esta CPI tem motivação pessoal, ou até estadual, haja vista que o Diário da Justiça do dia 23 publicou despacho do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello, a respeito de um pedido de intervenção federal feito pelo Tribunal Regional do Trabalho da Bahia. O Tribunal Re-

gional do Trabalho da Bahia requereu ao Supremo Tribunal Federal intervenção federal em vários municípios, em razão de o Governo do Estado da Bahia e de várias prefeituras terem se negado a incluir, no orçamento do Estado e dos municípios deste ano, o pagamento de sentenças trabalhistas transitadas em julgado na Justiça do Trabalho da Bahia. Esse é um fato concreto. O Ministro Celso de Mello remeteu o assunto ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho para instruir o processo. Portanto, será muito difícil fugir da pecha de que há por trás dessa CPI uma motivação pessoal ou de um Estado, em decorrência de descontentamento com procedimentos da Justiça do Trabalho.

Para contornarmos essa situação é que propõe que a CPI seja mista, composta por membros do Senado e da Câmara dos Deputados. Se é para enfrentar o problema da Justiça com tenacidade e responsabilidade, entendo que o Congresso Nacional –não apenas o Senado da República –deve ser o fórum para se discutir e investigar as denúncias que devem vir à tona daqui a pouco, algumas delas de conhecimento público.

Quero apresentar mais um argumento a favor de que essa CPI seja mista e não simplesmente do Senado. Na página 3-A de **O Globo** de hoje, foram publicadas denúncias referentes a superfaturamento em obras dos tribunais regionais e dos tribunais de justiça. Ora, quem aprova o Orçamento da União é o Congresso Nacional; há, no Congresso Nacional, uma Comissão Mista de Orçamento, que aprova o Orçamento da União e decide, portanto, sobre a utilização dos recursos federais para a construção de obras públicas. Sendo assim, entendo que este assunto diz respeito a todo o Congresso Nacional.

Em decorrência deste meu entendimento, adotei a decisão preliminar de assinar o requerimento da CPI somente no caso de ser ela mista. Procedendo assim eliminaremos, de uma vez por todas, a argumentação de que, se a CPI for exclusiva do Senado, será controlada pelo poder político. Sempre que defendemos uma CPI nesta Casa, advogamos a investigação em profundidade dos fatos, sem interferência política de qualquer natureza. Portanto, caso a CPI venha a se estabelecer, defendo que ela seja mista.

Se o requerimento do Presidente do Senado não mencionar a CPI mista, pode-se coletar assinaturas e fazer tramitar na Casa um outro requerimento para que a CPI seja mista. Conversei na terça-feira, durante bastante tempo, com o Deputado Miro Teixeira, Líder do PDT na Câmara dos Deputados, e com a Bancada do Partido Democrático Trabalhista

na Câmara, e pude perceber que há, de fato, a vontade, o desejo por parte do nosso Partido de participar da CPI na Câmara e de ajudar a coletar assinaturas para que ela seja mista.

Que conseqüências poderá ter uma CPI nos moldes propostos além de produzir no nosso País uma grave crise institucional entre o Poder Legislativo e o Poder Judiciário? Hoje li também que o Ministro da Justiça, Senador licenciado desta Casa, Renan Calheiros, tem as mesmas preocupações: teme que a CPI possa desaguar numa crise institucional, pois o Poder Judiciário poderá sentir-se encurrulado, e o Poder Judiciário encurrulado induz ao enfraquecimento da democracia ou, quem sabe, a revides, a retaliações com relação ao Poder Legislativo – não que eu, particularmente, tema qualquer tipo de retaliação ou de revide do Poder Judiciário, mas este é um fato concreto.

Uma outra matéria dos jornais de hoje admite a possibilidade de uma ação, no Supremo Tribunal Federal, de constitucionalidade em relação à reeleição dos Presidentes da Câmara e do Senado, e pode aquela Corte acatar a tese da constitucionalidade, gerando um aprofundamento maior deste conflito e ensejar uma crise institucional.

São apenas hipóteses. Este tema é subjetivo e abstrato, carece de substância, carece ainda do requerimento que vai apontar os fatos concretos que o sustentam. Há consenso na Casa – e o Presidente do Senado também o admite – de que a CPI jamais poderá abordar assuntos referentes a atribuições e questões técnicas do Poder Judiciário, mas sim irregularidades eventualmente cometidas dentro daquele Poder.

Se essa CPI se concretizar, poderá o Senado ou o Congresso Nacional, futuramente, negar apoio a outras CPIs, que certamente também serão requeridas na Casa? Terá o Senado da República, mediante aprovação de um requerimento de CPI que pede a investigação de superfaturamento em obras construídas pelo Poder Judiciário, negar, por exemplo, sustentação à CPI dos corruptores, que está adormecida desde 1995? Será que o Senado vai poder explicar que dá sustentação a uma CPI no Judiciário para investigar irresponsabilidade na construção de prédios públicos e, ao mesmo tempo, negar apoio para que se investigue quem são os corruptores que estão por detrás desses superfaturamentos em obras públicas, quer seja no Judiciário, quer seja no Executivo?

Sr. Presidente, para cumprir o compromisso assumido com V. Ex^a de que não extrapolaria o meu

tempo, gostaria apenas de referir uma outra CPI muito importante, que certamente virá à discussão nesta Casa em breve: a CPI dos bancos que se beneficiaram com a recente mudança de câmbio no nosso País.

Cumprindo, pois, Sr. Presidente, o tempo rigoroso, concluo este meu pronunciamento dizendo que a minha decisão é de assinar a CPI desde que ela seja mista.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência agradece a V. Ex^a.

Tem a palavra, por 20 minutos, o Senador Luiz Otávio, a quem estendo o mesmo apelo que fiz ao Senador Sebastião Rocha com relação ao tempo.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho à tribuna nesta manhã para falar da importância de um projeto de lei, votado esta semana pela Comissão de Assuntos Econômicos, de grande importância para a região amazônica. Trata-se de um programa nacional para atividades de extensão universitária em saúde, na Amazônia Legal. Esse projeto é originário da Câmara dos Deputados e teve como Relator, aqui, o ilustre Senador Jefferson Péres. Nos moldes de outros projetos que tiveram sucesso na Amazônia, como o Projeto Rondon, de décadas passadas, teremos a oportunidade, depois de aprovado e sancionado, de melhorar a assistência à saúde da população, pois os participantes desse projeto, alunos do último ano de graduação ou pós-graduação, receberão incentivos para que desenvolvam atividades de assistência à saúde das populações carentes da nossa região.

Na discussão do projeto, na Comissão de Assuntos Econômicos, fiz uma pequena emenda tornando obrigatória a participação no interior da região, tendo em vista que as distâncias existentes na Amazônia trazem grande dificuldade para a movimentação de pessoal.

Hoje, temos uma situação difícil, principalmente no interior da Amazônia, como foi mostrado recentemente na televisão. O Fantástico, programa exibido aos domingos pela Rede Globo, mostrou hospitais construídos pelo Governo Federal, com equipamentos modernos, mas que não contam com pessoal especializado para trabalhar no interior.

A emenda que apresentei foi simplesmente para obrigar aqueles que serão beneficiados pelo projeto a dar a contribuição necessária ao povo mais carente, que vive com muita dificuldade no interior

da Amazônia. De acordo com este projeto, não só o Governo Federal fará a sua parte, mas também os governos estaduais e municipais. Realmente existem boas instalações, mas faltam os recursos humanos.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, também aproveito a manhã de hoje para voltar a um assunto que tem sido muito discutido na minha região, principalmente no meu Estado. Ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, quando ouvimos o Ministro da Fazenda, Pelo Malan, e o Presidente do Banco Central, Armínio Fraga Neto, ficou bastante claro que o País necessita receber o passivo das finanças do País que ainda estão em segundo plano. Resumindo, a Companhia Vale do Rio Doce detém o controle dos nossos minerais, não só no Pará, mas em toda a região. Foi mostrado, também, na Comissão de Assuntos Econômicos, que a referida companhia participa com US\$2 bilhões por ano na balança comercial. É inaceitável, pois, que essa companhia não se conscientize da importância que a nossa região tem para o resultado econômico e financeiro do País.

Por tudo que se falou do FMI e de outras entidades financeiras que andam pelo mundo todo, chega-se à conclusão de que todas elas exigem resultado financeiro. E o Pará, apesar das suas condições econômicas e sociais, dá resultado financeiro, mas os investimentos são feitos em outras áreas. Temos, por exemplo, o Projeto Salobro, que vai fazer com que o cobre seja industrializado na nossa região. Portanto, com a verticalização desses minerais, o Estado do Pará poderá gerar emprego e renda.

Temos como exemplo o nosso vizinho, o Estado do Amapá, onde, durante 50 anos, foi explorado o manganês. Depois de todo esse tempo, foram embora, deixando lá um buraco e toda uma gama de problemas sociais que o Estado e os Municípios têm de arcar. Não queremos e não vamos permitir que isso aconteça no Pará.

Na semana passada, a imprensa publicou, principalmente a imprensa local, que a Vale do Rio Doce, já privatizada, foi autuada em quase R\$200 milhões pelo fisco estadual. Mas o lucro, no ano passado, foi de R\$1 bilhão. Assim, qualquer um pode dar lucro, qualquer um faz milagre; não precisa ser o mágico Mister M, que inclusive está cassado e não aparece mais no Fantástico. O mágico Steinbruch, que tem a fórmula mágica de não pagar imposto, de não gerar renda e emprego na região, tem lucro.

Vamos continuar a nossa caminhada, pois o povo do Pará tem conseguido se manter unido, decente e disciplinado. Semana que vem, na Comissão de Assuntos Econômicos, farei um requerimento à

Receita Federal, ao Dr. Everardo Maciel, solicitando informações sobre como está a fiscalização do Imposto de Renda dessa empresa. Vou saber do Ministro Ornelas, da Previdência, onde estão os recolhimentos e os pagamentos do INSS, porque onde há fumaça há fogo, e onde já há fogo pode haver incêndio.

Espero que essa caminhada que hoje realiza o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, a Assembléia Legislativa do Estado, as Câmaras Municipais, os prefeitos, com o objetivo de fazer com que esse projeto, importante para o País e também para o nosso Estado e para a Região Amazônica, não seja interrompido.

Falo aqui e de qualquer lugar, sem temer, em momento algum, as campanhas publicitárias pagas com o dinheiro do povo do Pará, que ele deixou de recolher para fazer campanha. Vamos continuar dizendo a verdade, e que ele fique no seu lugar e faça a sua parte. Comprove não só para o povo do Pará, mas para o povo brasileiro, que, realmente, ele tem sentido e que o projeto, apesar de ser viável – já expliquei aqui essa verticalização da produção mineral –, sem a verticalização não tem por que explorar o minério. O que é que o Estado e o povo do Pará vão ganhar? Vão apenas levar o nosso minério. Mas não vão deixar nada lá? Para nós não interessa isso. Não interessa que o Sr. Steinbruch more nas Bahamas e que tenha os seus recursos lá fora. Para nós, interessa que o capital sério, honrado, vá para o Estado e que deixe lá a sua contribuição social, que gere emprego e, realmente, que cumpra a sua finalidade, e não só os problemas.

Não vou ficar batendo nessa tecla hoje, até porque hoje é uma manhã especial. Quando me inscrevi para falar, não sabia que o Presidente da Casa, o Senador Antonio Carlos Magalhães, ia se pronunciar hoje. Noto que o ambiente está mais convidativo, mais atiçado. Então, vou reservar-me às minhas questões – não locais, mas regionais, porque atinge toda a Amazônia – , e continuar a minha luta outro dia.

Vou aproveitar para fazer também um comentário. Hoje, o nosso Presidente, o Senador Antonio Carlos Magalhães, fará o seu pronunciamento – do qual não conheço o conteúdo –, e senti que já começaram a provocar a Casa. Hoje, no Bom Dia Brasil, o jornalista Ricardo Boechat fez uma crítica ao Senado Federal que, realmente, me admirou muito. É estranho, porque no dia em que o Presidente dessa séria e honrada Casa vai fazer o seu pronunciamento, surge, pela manhã, aquele tom jocoso dizen-

do que esta Casa não trabalha. Pelo que se vê, só ele trabalha. Ele, que aparece dez minutos por dia na televisão, até menos, fica criticando esta Casa, dizendo que trabalhamos dois dias por semana. É engraçado isso no Brasil! Como é engraçado o poder que as pessoas têm de distorcer a verdade. Mas isso, com certeza, não vai intimidar o Senado, não vai intimidar o Presidente Antonio Carlos Magalhães a fazer uso desses recursos, desses meios, pois nós também podemos usá-los.

Ontem percebi nesta Casa um **lobby** muito grande da Justiça do Trabalho, rodando todos os gabinetes. Quem não deve não teme.

O próprio representante, que esteve comigo ontem, disse uma coisa correta; o Dr. Wilson Malheiros disse que realmente há necessidade de reformular grande parte do Judiciário Nacional. Ele mesmo concordou que precisamos moldar a Justiça do Trabalho à nossa realidade, precisamos agilizar os processos na Justiça comum; no entanto, não podemos permitir que eles sejam intocáveis, que sejam os donos da verdade, que sejam superiores até a Deus e que, ao tomarem suas decisões, invadam as residências. Que para dar um despacho, conforme foi colocado ontem aqui por vários Senadores, usam argumentos totalmente infundados, como o de que o cidadão será tolhido de seu direito de ir e vir apenas por uma questão de poder sumir no mundo.

Isso realmente precisa ser revisto. Concordo que existem muitas instituições certas e sérias, mas existem também muitos abusos, tantas vezes aqui mencionados, havidos na Segunda Guerra Mundial, no nazismo, no sistema de governo duro, inflexível, como eram os governos militares, conforme ouvimos nos discursos de aniversário de Dom Hélder Câmara. Não podemos ter isso de volta. Não podemos dar essa chance ao acaso. Não podemos criar tal situação e sim resolvê-la. Precisamos unir os Poderes para dar confiança ao povo. Que sejam independentes, como diz a nossa Constituição, mas também harmônicos. Porém, não podemos permitir que sejamos, de qualquer maneira, intimidados por quaisquer um deles. Por exemplo: achei muito estranho terem surgido fatos novos após o afastamento do Diretor-Geral da Polícia Federal. Como desenteraram defuntos! Por quê? Por que pensam que vão intimidar, tirar a palavra de quem pode? Acham que vão tirar a palavra se retirarem a imunidade parlamentar? Pois que seja da forma que quiserem! Mas nós estaremos sempre aqui, em qualquer lugar, defendendo o interesse maior da população que nos

colocou aqui, porque é a eles que nós devemos resultado.

Tenho ouvido, também, de certa forma, algo muito sério e importante para o País. Ontem, foi proposto aqui a interiorização do Governo Federal, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados. Considero essa proposta muito importante e voltarei a esta tribuna para trazer esta idéia de unir os interesses do nosso povo com os interesses dos poderes constituídos e, assim, termos a chance de irmos até a outra ponta. Se não pudermos, a Casa inteira, que o façamos regionalmente, que reunamos o Senado Federal e a Câmara dos Deputados com os Governadores, Prefeitos, Sindicatos dos Trabalhadores e dos Empresários para, aí, sim, priorizarmos a aplicação dos recursos. Quem sabe se muitas das decisões tomadas aqui não são as necessárias, importantes e prioritárias para quem está lá no outro lado.

Ainda ontem, quando a Senadora Heloisa Helena convidou o Sr. Ministro Pedro Malan para que fosse também ver o outro lado – inclusive o Senador Eduardo Suplicy o convidou para que fosse lá ver os miseráveis – pensei ser essa uma idéia importante e necessária porque, mesmo competente como é o Sr. Ministro, honrado, sério e que tem dado a prova do seu conhecimento e da sua capacidade em prol do País, S. Ex^a também precisa conhecer a nossa realidade. Lá, S. Ex^a disse que não basta o discurso e, aqui, eu concordo. Realmente, não só o discurso é necessário. Vamos lá! Vamos fazer uma reunião lá no interior da nossa região. Vamos lá porque, com certeza, vamos trazer resultados positivos, não só para esta Casa, não só para o Poder Legislativo, mas também para o Poder Judiciário, para o Executivo e para o povo do nosso País. Com certeza, as nossas necessidades e as nossas prioridades nem sempre casam com a necessidade da nossa Região.

Temos visto pela mídia, pela imprensa, todos os dias, obras que são importantes, muitas vezes, para quem as projetou, para quem as construiu, mas não são obras importantes para o povo que está lá, que tem a sua prioridade. Muitas vezes, a estrada pode ser prioridade do Governo, pode ser prioridade de um Ministro, enquanto as hidrovias e os rios podem ser a necessidade primordial da população da região. Por isso, este momento é importante.

A reunião de ontem, convocada para conhecermos as novas cláusulas do contrato com o FMI, foi muito proveitosa, teve um resultado muito importante, porque deixou claro e patente que o Governo Fernando Henrique, que o Ministro Pedro Malan, que o Presidente do Banco Central foram transpa-

rentes em mostrar os números e dizerem que não há nada de novo a não ser as condições da variação da taxa cambial, que antes era fixa e agora é flutuante. Sentimos naquele diálogo a boa vontade da equipe do Governo e a capacidade dos Senadores em apresentar seus questionamentos. O diálogo deve continuar e esta Casa, sempre que houver dúvidas, deve convidar Ministros de Estado para aqui comparecer e transmitir tranquilidade a todos os Senadores e Deputados e, assim, possamos retransmiti-la ao nosso povo.

Agradeço a atenção do Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, e das Srs e dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Agradeço a V. Ex^a.

Usando da faculdade que o Regimento me confere, prorrogo, por 15 minutos, a Hora do Expediente para que sejam ouvidos três oradores que têm comunicações inadiáveis a fazer. Esta Presidência concede, a cada um deles, o prazo de cinco minutos, apelando para que cumpram esse prazo a fim de permitir que os demais oradores inscritos possam usar da palavra.

Concedo a palavra, por 5 minutos, ao Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, não utilizarei todo o meu tempo, Sr, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a V. Ex^a.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem, não compareci à Comissão de Assuntos Econômicos, apesar de ser membro da Comissão, porque entendi que aquela reunião colocou às claras o quanto está abalada a autonomia do Senado, do Poder Legislativo. Esses acertos, esses acordos são feitos lá fora e depois que aqui chegam, o Senado se torna apenas um órgão homologatório.

Em função disso, Sr. Presidente, vou apresentar um projeto de lei, em breve, propondo que qualquer acordo, qualquer entendimento, na área econômica, feito por qualquer autoridade brasileira, tem que passar previamente pelo Senado da República. Nem que tenhamos que fazer sessão secreta, o Senado tem que primeiro examinar a matéria, para depois esses entendimentos chegarem a um denominador final.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB – RN) – Senador Carlos Bezerra, permite-me V.Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Fernando Bezerra, não é permitido aparte a uma comunicação inadiável.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB – RN) – Desculpe, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Agradeço a compreensão de V. Ex^a.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, era esta a comunicação que gostaria de fazer, de que vou apresentar esse projeto, obrigando que o Senado faça a apreciação prévia de qualquer entendimento que o Brasil venha fazer na área econômica.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Casildo Maldaner, por 5 minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, não poderia deixar de compartilhar com V. Ex^a e os nobres colegas o sentimento que me dominou hoje de manhã ao ouvir, no programa Bom Dia Brasil, comentário do jornalista Ricardo Boechat.

Dizia ele que a Mesa Diretora do Senado, reunida anteontem com os Líderes dos Partidos, decidiu que, a partir de agora, o Senado passa a trabalhar três dias por semana; de terça à quinta-feira e que, na quinta-feira após o meio-dia, todos os Senadores vão para Casa e voltam na terça-feira da semana seguinte. Disse isso ao Brasil inteiro, hoje.

Senti-me, assim, quase que violentado na minha função pública nesta Casa. Senti-me ultrajado pela minha vida pública, pela minha carreira. Recebi inúmeros telefonemas do meu Estado, nesta manhã, perguntando: "Maldaner, o que está havendo, é verdade que vocês no Senado vão trabalhar somente três dias e, no resto da semana, vão ficar ao bel-prazer?"

Então, Sr. Presidente, venho protestar veementemente, porque isso atingiu não só uma ou duas pessoas, mas atingiu a instituição do Senado como um todo. E quando se atinge a instituição, isso começa a derrapar por caminhos outros.

É bom que se diga que a nossa atuação como parlamentar não só restringe tão-somente aos trabalhos no plenário, a nossa atividade como agentes políticos que somos não se restringe só ao plenário. A confecção de um projeto, quando parte da comunidade, da sociedade, até chegar a este recinto, segue um processo que tem o seu tempo, a sua tramitação. O Senado é o estuário das reclamações nacionais, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha.) – Srs. Senadores, há um orador na tribuna. Peço à Casa que colabore, para que possamos ouvi-lo.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Nós, como agentes políticos, somos convocados a trabalhar nas sextas, sábados, domingos ou segundas-feiras, nos debates com as universidades, com as associações comerciais e industriais, nos seus respectivos Estados, com as forças de trabalho, nos debates em todos os segmentos da sociedade, quando cada um de nós percorre seus Estados, numa verdadeira peregrinação, ouvindo, sentindo, discutindo, recolhendo sugestões, e quando voltamos para cá tentamos formular propostas para que sofram maturações, até que venham a este plenário. Nossa trabalho de plenário se restringe, Sr. Presidente, na discussão final, na formalização de uma lei, de uma emenda à Constituição ou coisa parecida. É por isso que eu não me poderia calar.

Gostaria que a Mesa analisasse o que se disse hoje de manhã ao Brasil inteiro, em relação à instituição do Senado. Gostaria que a Mesa analisasse isso. É o apelo que faço em defesa da instituição democrática.

Era a ponderação que gostaria de trazer, com veemência, nesta manhã, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, tem a palavra o Senador Roberto Requião, a quem igualmente apelo para que colabore com a Mesa, obedecendo ao limite de 5 minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mesmo sem o seu apelo, estarei sempre colaborando com a Mesa.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, grande discussão no País sobre a redução do ICMS dos automóveis. O Governador do Paraná, num primeiro momento, se diz a favor; num segundo, se diz contra, porque a redução não passava as fronteiras do Estado. Na verdade, o Paraná não cobra ICMS das montadoras; as montadoras de automóveis no Paraná têm isenção absoluta por dez anos e pagamento sem juro nem correção monetária. Então, tanto faz 9% ou 13% de zero; os 13% e os 9% passam a ser números simbólicos. Na verdade, o Estado não recolhe ICMS; pelo contrário, investe recurso público nas montadoras.

Olívio Dutra entra em conflito com as montadoras do Rio Grande e recebe críticas veementes, in-

clusive de parlamentares do Rio Grande do Sul. Li, num jornal de hoje, que um Deputado Federal declara que se o Olívio mudar os contratos, o Rio Grande estará regredindo 50 anos. Trago ao Plenário do Senado Federal a opinião de um dos mais festejados economistas do nosso século: o brasileiro Celso Furtado, em entrevista a uma revista do Sindicato dos Economistas do Rio de Janeiro, da Associação e do Instituto dos Economistas do Rio de Janeiro, chamada *Visões da Crise*.

A pergunta que fazem ao Celso Furtado é a seguinte, Sr Presidente: "Como se poderia pensar a continuidade de um processo de construção nacional?"

Resposta do Celso Furtado:

Toda a nossa política econômica deveria olhar para o crescimento do mercado interno, que é a forma de pensar na população. Pensar em mercado interno é pensar nos salários, por exemplo. Nossa desenvolvimento tem que privilegiar as necessidades do País. A inserção internacional é importante por muitos motivos: pode completar nosso potencial, dar maior flexibilidade à economia, facilitar o acesso à tecnologia moderna e outras coisas. Mas é o creme de **chantilly**. A massa do bolo é o desenvolvimento do mercado interno. Ele é que pode sustentar o País a longo prazo. Mesmo hoje, não obstante todas as dificuldades, o mercado interno movimenta 90% da nossa economia.

O que estou dizendo nada tem a ver com isolamento. Durante o período em que o Brasil teve políticas bem definidas para prestigiar seu mercado, potencialmente muito grande, as grandes empresas do mundo quiseram vir para cá. Hoje, com a economia nacional sendo desconstruída, o esforço para trazê-las passa por outros caminhos, muito perversos. Oferecemos favores incríveis, absurdos, para criar indústrias de automóveis para exportação. Os Estados estão dando um dinheirão para instalar essas empresas, mas não têm dinheiro para criar emprego e investir em gente. Essas políticas me deixam perplexo. Há algo errado em um país que subsidia a instalação de tantas montadoras de automóveis. Na Europa, difficilmente existem mais de duas num mesmo país. Querem atrair umas dez para cá, na base do favor. Tantos favores podem estimular que amanhã essas empresas sejam

abandonadas com facilidade pelas suas matrizes, pois elas estão custando muito barato. Se sua implantação não custa nada, abandoná-las também não custará nada. Usar o dinheiro público para fazer isso não é capitalismo, é banditismo.

Portanto, vemos com clareza que a crítica do economista Celso Furtado é precisa e concorre no sentido de apoiar a revisão dos contratos feitos ou em processo pelo Governador do Rio Grande do Sul, Sr. Olívio Dutra.

Sr. Presidente, mais uma observação: o Plenário está agitado hoje. Normalmente o Senado respeita mais os seus oradores. Parece que temos hoje aqui uma invasão de alienígenas muito pouco disciplinados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 117, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro da Aeronáutica as seguintes informações:

1 – Qual o diploma legal que normatiza o uso dos aviões da FAB e do GET?

Quais as autoridades, aí incluídos os Três poderes, podem solicitar o uso dos aviões do Grupo de Transportes Especiais (GET)? E quais podem solicitar aviões da FAB?

2 – Listar todas as requisições, para uso de aviões, que foram feitas durante os meses de dezembro de 1997, janeiro, fevereiro e dezembro de 1998, janeiro e fevereiro de 1999. Detalhar a data da solicitação, a data da saída e de retorno da aeronave, o destino e duração e da viagem, a autoridade solicitante, o número e nome das pessoas que viajaram com a autoridade requisitante, o tipo de aeronave utilizado, o valor estimado da hora voada.

3 – Alguma vez o Ministério já se negou a tender uma requisição de aeronave por entender que a solicitação não se enquadrava no que pode ser definido como missão oficial de trabalho? Justificar.

4 – Tendo em vista os cortes efetuados no presente Orçamento da União, principalmente nos recursos disponíveis para o abastecimento de aeronaves, se compararmos o uso de aviões por autoridades,

em 1998, que demanda esse Ministério estima que poderá atender nesse exercício?

5 – Considerando o disposto na Lei nº 1.081, de 1950, que proíbe o uso de transporte oficial, que é o caso das aeronaves, pela família de servidor em passeios, excursões, etc., que providências esse Ministério adotou para seu cumprimento?

Justificação

Tendo em vista as restrições orçamentárias, em 1998, o Ministério da Aeronáutica, através de nota oficial enviada a todas as autoridades, solicitou que o uso dos aviões do GET se restringisse aos casos de extrema necessidade. Em janeiro de 1999, em face a um maior arrocho¹, o Ministro foi mais enfático sugerindo que as autoridades dessem preferência ao uso de vôos de carreira em seus deslocamentos. Para nosso espanto, no inicio desse mês, a imprensa noticiou que o Ministro Clóvis Carvalho requereu, em fevereiro, uma aeronave para levá-lo, juntamente com sua família, à Fernando de Noronha pela semana do Carnaval.

Considerando os pesados cortes impostos aos programas sociais, muitos dos quais tiveram sua implementação comprometida, como os programas Assistência à criança e ao Adolescente e Dinheiro na Escola, dentre outros, como aceitar que autoridades façam uso de recursos públicos em proveito próprio? As informações aqui solicitadas visam dar maior transparéncia a utilização dos recursos do tesouro, bem como possibilitar que o Senado da República possa melhor fiscalizar os atos do Poder Executivo.

– Sala das Sessões, 25 de março de 1999

Senador Eduardo Suplicy

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, na forma regimental.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 1999

Determina a exibição de registro no órgão da Vigilância Sanitária nos produtos que especifica, e dá outras providências.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os produto medicinais, alimentícios, fórmulas, cosméticos, ou quaisquer tipos de remédios

ou tratamentos que impliquem na ingestão de drogas, ou aplicações tópicas, deverão exibir, de forma clara, nas peças publicitárias veiculadas pelos meios de comunicação, a expressão "Registrado na Secretaria de Vigilância Sanitária sob o número..."

Art. 2º Os produtos, referidos no art. 1º, que sejam de origem estrangeira, também ficam sujeitos, à exibição do registro nos termos desta lei.

Art. 3º O descumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º sujeitará os responsáveis pela fabricação ou comercialização do produto e pela veiculação da propaganda a multas que variam de R\$10.000,00 (dez mil reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais), no caso de reincidência, sem prejuízo das sanções pertinentes, nos termos de legislação civil e penal vigente.

Art. 4º O Poder Executivo disciplinará esta lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A sociedade brasileira vem assistindo impotente à invasão diária de seus lares pela publicidade de produtos que apregoam milagres para a saúde e a higiene, como o emagrecimento definitivo em poucos dias, ou o fim da calvície, das estrias e da celulite, entre outros.

A propaganda e o comércio desses produtos movimentam cifras milionárias, mas os consumidores dificilmente obtêm os benefícios alardeados revelando o caráter enganoso dessa publicidade.

Assim, urge que o Poder Público tome medidas de proteção à saúde do consumidor, bombardeado, diariamente por propaganda maciça nos meios de comunicação, sobre tais produtos e seus efeitos miraculosos.

Este projeto, que tenho a honra de submeter à consideração dos meus ilustres Pares, tem por escopo dar um basta a esse tipo de abuso à boa-fé dos cidadãos, impondo a exigência de que esses produtos, nacionais ou estrangeiros, sejam submetidos ao Registro da Vigilância Sanitária, a ser exibido nas peças publicitárias.

Por outro lado, prevê pesadas multas aos infratores, se tal exigência não for cumprida.

Resumidamente, esses os objetivos da proposição que, espero, mereça a acolhida dos nobres Senadores.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999. – Senador **Romero Jucá**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 175, DE 1999

Disciplina o financiamento público de campanhas eleitorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o financiamento das campanhas eleitorais com recursos públicos, no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 2º Os recursos públicos para financiamento das campanhas eleitorais serão constituídos por dotações orçamentárias da União, nos anos em que se realizarem eleições, em valor anual nunca inferior ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicado por seis reais, e serão alocados ao Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário), de que trata o art. 38 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 3º Para a utilização dos recursos de que trata esta Lei, os partidos políticos deverão requerê-los ao Tribunal Superior Eleitoral, até um ano antes das eleições.

§ 1º A distribuição dos recursos entre os partidos obedecerá aos seguintes critérios:

I – cinco por cento em partes iguais;

II – noventa e cinco por cento na proporção dos votos obtidos pelo partido nas últimas eleições de que tenha participado.

§ 2º A distribuição dos recursos entre os candidatos será realizada por critérios estabelecidos pelo partido.

Art. 4º Para a prestação de contas desses recursos, os partidos obedecerão às determinações contidas na legislação própria, em especial nas Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 5º No prazo de sessenta dias da publicação desta lei, o Tribunal Superior Eleitoral emitirá as instruções necessárias para a sua execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O financiamento de campanhas eleitorais com recursos públicos constitui um caminho importante para o aprimoramento do processo político brasileiro, e se insere no âmbito das medidas propostas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições. Com efeito, a

lei eleitoral determina, em seu art. 79, que o financiamento das campanhas eleitorais com recursos públicos será regulamentado por lei específica.

Argumenta-se, contra o financiamento público de campanhas eleitorais, que os recursos utilizados para esse fim estariam sendo desviados de destinações socialmente mais relevantes, como o financiamento de programas de saúde e de educação. Todavia, o montante de recursos orçamentários que se está destinando para essa finalidade é muito pequeno e não impõe cortes ao orçamento dos programas sociais. Ao contrário, a dotação desses recursos para os partidos políticos possibilita uma complementação daqueles programas, pois uma boa política social não se faz apenas com recursos para saúde e educação, mas também com medidas concretas de estímulo ao fortalecimento da cidadania.

Por outro lado, o financiamento público de campanhas democratiza o processo eleitoral, restabelecendo o princípio do tratamento igualitário que deve ser dispensado a todos os candidatos, respeitadas as diferenças entre os partidos, e buscando sempre evitar os abusos ao poder econômico.

Desse modo, o presente projeto de lei objetiva promover um tratamento mais igualitário aos partidos facultando o acesso a recursos públicos aos partidos que o requererem ao Tribunal Superior Eleitoral. Utiliza a representatividade dos partidos como principal critério para a repartição desses recursos entre eles e resguarda a sua autonomia, ao determinar que os recursos serão distribuídos entre os candidatos de acordo com critérios estabelecidos por cada partido.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999. – Senador **Carlos Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

.....
LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

.....
LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 176, DE 1998

Altera os arts. 33, 39, 59 e 68 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, "que estabelece normas para as eleições".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 33, 39, 59 e 68 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33.

§ 5º A divulgação de pesquisas eleitorais nos meios de comunicação não poderá ser realizada nos trinta dias anteriores ao pleito, sob pena de incidência dos responsáveis no crime punível nos termos do parágrafo anterior."

"Art. 39.

§ 5º Constituem crimes, nos trinta dias anteriores ao pleito, inclusive nos dias das eleições, puníveis com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de cinco mil a quinze mil Ufir, a distribuição e a utilização de material de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos, ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor. (NR)

§ 6º Também constitui crime, punível nos termos do parágrafo anterior, o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata no dia das eleições."

"Art. 59.

§ 3º A urna eletrônica exibirá para o eleitor, alternadamente, os painéis de identificação dos candidatos às eleições proporcionais e os referentes às eleições majoritárias." (NR)

"Art. 68.

§ 3º A não expedição do boletim de urna imediatamente após o encerramento da votação, ressalvados os casos de defeito da urna eletrônica, constitui o crime previsto no art. 313, parágrafo único, do Código Eleitoral."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, apresenta duas grandes inovações, embora tenha mantido, em linhas gerais, dispositivos e práticas que vinham sendo repetidos nas leis eleitorais anteriores. Com efeito, trata-se da primeira lei eleitoral brasileira que estabelece normas para a reeleição dos chefes do Poder Executivo nos níveis federal, estaduais e municipais, além de ser a primeira lei eleitoral brasileira destinada a regulamentar todas as eleições e não apenas um processo eleitoral definido.

Na sua estruturação geral, aproveitou as disposições já testadas de leis eleitorais anteriores, modificou algumas normas e introduziu outras modificações importantes, como a exclusão do voto em branco para a determinação do quociente eleitoral e a exigência de reserva de vagas de no mínimo trinta por cento e no máximo setenta por cento para candidaturas de cada sexo, consagrando uma situação já conquistada pelas mulheres na Lei nº 9.100, de 1995, que regulamentou as eleições municipais.

Todavia, as primeiras eleições regulamentadas pela nova lei revelaram que alguns dispositivos necessitam de maiores discussões e de aperfeiçoamento, para que possam efetivamente assegurar a todos um processo eleitoral democrático. Dessas discussões, destaco a questão da divulgação dos resultados de pesquisas eleitorais, tema que vem provocando acirrados debates na imprensa e no Congresso.

Com o objetivo de contribuir para a correção de algumas dessas falhas, estou propondo modificações nos arts. 33, 39, 59 e 68 da Lei nº 9.504, de 1997, estabelecendo limite de prazo para divulgação de pesquisas eleitorais e para distribuição e utilização de material de propaganda, bem como alterando a ordem de indicação dos candidatos na urna eletrônica e impondo a expedição do boletim de urna imediatamente após o encerramento da votação.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999. - Senador **Carlos Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições

Art. 33. As entidades e empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, são

obrigadas, para cada pesquisa, a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação, as seguintes informações:

I – quem contratou a pesquisa;

II – valor e origem dos recursos despendidos no trabalho;

III – a metodologia e período de realização da pesquisa;

IV – plano amostral ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho, intervalo de confiança e margem de erro;

V – sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo;

VI – questionário completo aplicado ou a ser aplicado;

VII – o nome de quem pagou pela realização do trabalho.

§ 1º As informações relativas às pesquisas serão registradas nos órgãos da Justiça Eleitoral aos quais compete fazer o registro dos candidatos.

§ 2º A Justiça Eleitoral afixará imediatamente, no local de costume, aviso comunicando o registro das informações a que se refere este artigo, colocando-as à disposição dos partidos ou coligações com candidatos ao pleito, os quais a elas terão livre acesso pelo prazo de trinta dias.

§ 3º A divulgação de pesquisa sem o prévio registro das informações de que trata este artigo sujeita os responsáveis a multa no valor de cinqüenta mil a cem mil UFIR.

§ 4º A divulgação de pesquisa fraudulenta constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano e multa no valor de cinqüenta mil a cem mil UFIR.

.....

Art. 39. A realização de qualquer ato de propaganda partidária ou eleitoral, em recinto aberto ou fechado, não depende de licença da polícia.

§ 1º O candidato, partido ou coligação promotora do ato fará a devida comunicação à autoridade policial em, no mínimo, vinte e quatro horas antes de sua realização, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra quem tencione usar o local no mesmo dia e horário.

§ 2º A autoridade policial tomará as providências necessárias à garantia da realização do ato e ao funcionamento do trânsito e dos serviços públicos que o evento possa afetar.

§ 3º O funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som, ressalvada a hipótese contemplada no parágrafo seguinte, somente é permitido entre as oito e as vinte e duas horas, sendo vedados a instalação e o uso de equipamentos em distância inferior a duzentos metros.

I – das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos Tribunais Judiciais, e dos quartéis e outros estabelecimentos militares;

II – dos hospitais e casas de saúde;

III – das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento.

§ 4º A realização de comícios é permitida no horário compreendido entre as oito e as vinte e quatro horas.

§ 5º Constituem crimes, no dia da eleição, constituem crimes, puníveis com detenção, de seis meses a um ano, com a alternativa de prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de cinco mil a quinze mil UFIR:

I – o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata;

II – a distribuição de material de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos, ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.

Art. 59. A votação e totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico, podendo o Tribunal Superior Eleitoral autorizar, em caráter excepcional, a aplicação das regras fixadas nos artigos 83 a 89.

§ 1º A votação eletrônica será feita no número do candidato ou da legenda partidária, devendo o nome e fotografia do candidato e o nome do partido ou a legenda partidária aparecer no painel da urna eletrônica, com a expressão designadora do cargo disputado no masculino ou feminino, conforme o caso.

§ 2º Na votação para as eleições proporcionais, serão computados para a legenda partidária os votos em que não seja possível a identificação do candidato, desde que o número identificador do partido seja digitado de forma correta.

§ 3º A urna eletrônica exibirá para o eleitor, primeiramente, os painéis referentes às eleições proporcionais e, em seguida os referentes às eleições majoritárias.

Art. 68. O boletim de urna, segundo modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, conterá os nomes e os números dos candidatos nela votados.

§ 1º O Presidente da Mesa Receptora é obrigado a entregar cópia do boletim de urna aos partidos e coligações concorrentes ao pleito, cujos representantes o requeiram até uma hora após a expedição.

§ 2º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior constitui crime, punível com detenção, de um a três meses, com a alternativa de prestação de serviço à Comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de um mil a cinco mil UFIR.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 177, DE 1999

Altera a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e regulamenta o § 2º do art. 201 da Constituição, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os incisos X, XI, XII e XIII, e os parágrafos segundo a quinto, alterando-se e renumerando-se o parágrafo único; e alterando-se a redação do inciso VI:

"Art. 1º

VI – pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação dos representantes dos servidores públicos e militares, ativos e inativos, em conjunto com representantes da sociedade civil, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação, inclusive nos conselhos superiores de previdência que deverão ser criados, obrigatoriamente pelos entes políticos;

X – atribuição aos recursos garantidores das reservas técnicas, constituídas ou

por amortizar, da natureza de direito coletivo dos segurados;

XI – impossibilidade de extinção, criação ou assunção de benefícios sem o anterior ajuste do plano de custeio;

XII – vedação à desafetação total ou parcial das reservas técnicas, constituídas ou por amortizar; e

XIII – vinculação das parcelas necessárias dos fundos de participação constitucionais ao pagamento das contribuições devidas ao regime de previdência.

§ 1º No caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constitui requisito adicional, para organização e funcionamento de regime próprio de previdência social dos servidores públicos civis e dos militares, ter receita diretamente arrecadada ampliada, na forma estabelecida por parâmetros legais, superior à proveniente de transferências constitucionais da União e dos Estados.

§ 2º O exercício do direito de que trata o inciso X fica condicionado à satisfação dos requisitos necessários à percepção dos benefícios estabelecidos em lei.

§ 3º A retirada, voluntária ou normativa, do segurado do regime próprio de que trata este artigo não atribuirá direito ao recebimento de parcela ideal das reservas técnicas, assegurando-se a restituição de eventuais contribuições facultativas pessoalmente realizadas.

§ 4º O não-cumprimento do estabelecido nos incisos XII e XIII ensejará que o responsável seja caracterizado como despositário infiel, sujeitando-o às penalidades da legislação.

§ 5º Em caso de não-cumprimento do disposto neste artigo, os Conselhos Superiores, informarão ao Ministério da Fazenda para que se processe a vinculação da parte dos fundos constitucionais, diretamente ao respectivo regime próprio de previdência."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

O presente projeto de Lei visa a solucionar problemática que vem se arrastando ao longo dos

anos, referente ao financiamento do pagamento das aposentadorias e pensões de servidores públicos.

Sabe-se que a vida média dos brasileiros vem aumentando gradativamente, seja pela aplicação de políticas de caráter social, seja pela melhoria das condições de vida, ou ainda em decorrência dos avanços da medicina que vem reduzindo as taxas de mortalidade, ao passo que se desenvolvem inúmeras técnicas de recuperação e prevenção de doenças.

Sabe-se, também, que os servidores públicos tem tido acesso a tais recursos, em virtude dos programas implementados lógico que este é um avanço considerável em busca de uma sociedade mais justa e que distribua as condições de vida de forma isonômica para a população.

Por outro lado o ônus que vem recaendo sobre a sociedade, como um todo, para angariar recursos para pagamento de tais encargos, não tem sido explicitado de forma clara junto a mídia, o que vem colocando os servidores públicos como "vilões" e lhes atribuindo parte considerável de todos os problemas de equacionamento das contas públicas e até mesmo o ajuste fiscal.

Com a eleição dos novos Governadores muito tem se falado, e escrito, sobre esta questão, pois vemos governantes, recém empossados, atribuírem as mazelas de seus Estados a processos de negociação de suas dívidas junto ao Governo Federal. Demanda-se um novo processo de negociação, de forma que toda a sociedade passe a contribuir com o ajuste de determinado Estado, sem que sejam adotadas providências eficazes sobre o equacionamento da origem do problema, que é a questão previdenciária, e fica-se discutindo sobre a simples redução do montante da dívida.

Entendemos que o problema existe, e os Governadores não devem ater-se a buscar alternativas de curto prazo, mas buscar soluções de longo prazo, em que a sociedade contribua de forma equilibrada e socialmente justa.

Em suma a essência do Projeto, é a criação de Conselhos Superiores, para gestão dos regimes próprios de previdência social, regulando a participação da sociedade civil, nestes conselhos e para que se torne impossível a desafetação dos recursos, para que não seja dada aos mesmos destinação diferente daquela para qual foram destinados.

Com a transformação deste projeto em Lei, estaremos dando um passo concreto na regularização

das contas dos Estados, Municípios e Distrito Federal, com seus servidores, e desonerando parcela significativa da sociedade de ser chamada, através de novos impostos, taxas, ou assemelhados, em contribuição adicional.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999. – Senador **Luiz Estevão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO III Da Previdência Social

Art. 201. Os planos de previdência social, mediante contribuição, atenderão, nos termos da lei, a:

§ 2º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.

LEI N° 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da Republica,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuaría, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I – realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, bem como de auditoria, por entidades independentes legalmente habilitadas, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

II – financiamento mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes;

III – as contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes;

IV – cobertura de um número mínimo de segurados, de modo que os regimes possam garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, reservando o equilíbrio atuarial sem necessidade de resseguro, conforme parâmetros gerais;

V – cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a militares; e a seus respectivos dependentes, de cada ente estatal, vedado o pagamento de benefícios, mediante convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios;

VI – pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

VII – registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e dos entes estatais, conforme diretrizes gerais;

VIII – identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo civil, militar e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;

IX – sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. No caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constitui requisito adicional, para organização e funcionamento de regime próprio e previdência social dos servidores públicos e dos militares, ter receita diretamente arrecadada ampliada, na forma estabelecida por parâmetros legais, superior à proveniente de transferências constitucionais da União e dos Estados.

(À Comissão de Assuntos Sociais
decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, DE 1999

Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que "institui o Código Eleitoral", e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições", a fim de proibir coligações nas eleições proporcionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Poderão os partidos políticos, dentro da mesma circunscrição, celebrar coligação somente para eleição majoritária.

.....
§ 2º A coligação deverá expor, na propaganda para a eleição, as legendas de todos os partidos que a integram sob sua denominação;

.....
"Art. 10.

§ 1º (revogado)

§ 2º Nas unidades da Federação em que o número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados não exerce de vinte, cada partido poderá registrar candidatos a Deputado Federal e a Deputado Estadual ou Distrital até o dobro das respectivas vagas.

§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo.

.....
"Art. 15.

.....
§ 3º O candidato de coligação será registrado com todos os números das legendas que dela participem, exceto para a renovação de dois terços do Senado, quando houver dois candidatos da mesma coligação, em que aos números dos partidos que compõe a coligação será acrescido o numeral um ou dois, para identificar cada um deles."(NR)

"Art. 42.

.....
§ 2º

III – quarenta por cento, entre os partidos que tenham candidatos a Deputado Federal, Estadual ou Distrital;

IV – nas eleições municipais, metade entre os partidos e coligações que tenham candidato a Prefeito e metade entre os partidos que tenham candidato a Vereador.

.....
"(NR)

"Art. 46.

.....
II – nas eleições proporcionais, os debates deverão ser organizados de modo que assegurem a presença de número equivalente de candidatos de todos os partidos a um mesmo cargo eletivo, podendo desdobrar-se em mais de um dia;

.....
"(NR)

Art. 2º Fica excluída dos arts. 107, 108 e 111 da Lei nº 4.737 de 1965, a expressão ou coligação.

Art. 3º Ficam revogados o § 1º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o art. 105 e o parágrafo único do art. 106 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993.

Justificação

A sociedade brasileira vem clamando por reformas políticas que permitam o aperfeiçoamento da democracia representativa ampliada pela Carta de 1988.

A proliferação de partidos políticos sem qualquer expressão, em termos de votação, torna caótico o processo eleitoral, confundindo o eleitor que tende a desprezar o partido, limitando sua escolha nas eleições ao nome do candidato.

Tal situação é fonte de permanente instabilidade institucional, pois a fragilidade partidária vai de encontro à formulação de projetos políticos nacionais de longo prazo que caracterizam as nações institucionalmente maduras, sujeitando o governo a frequentes crises em razão da dificuldade de manter uma base de apoio parlamentar estável.

Por outro lado, a oposição também não consegue convencer o eleitor de que tem projeto político melhor que o da situação, pois a sua atuação é vista com ceticismo em razão de o eleitor médio (pouco envolvido no processo político) não perceber, com

nitidez, os objetivos e compromissos programáticos do partido que são vistos, via de regra, como mera refrega eleitoral entre as lideranças políticas.

As coligações para as eleições proporcionais contribuem, a nosso ver, para o desvirtuamento da idéia subjacentes à representação política, pois tais alianças são de conveniência meramente eleitoral que mantém em atividade obscuras siglas partidárias sem conteúdo doutrinário e eleitoralmente inviáveis.

É o nosso objetivo vedar a coligação apenas para as eleições proporcionais, mediante alteração da Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/97) e do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), já que nas eleições majoritárias se tem em vista a garantia de representação nos órgãos legislativos das diversas correntes de opinião da sociedade, ainda que minoritárias, o que caracteriza, em essência, o sistema de representação proporcional.

Contamos com a aprovação dos nossos Pares a este projeto que acreditamos representar um aperfeiçoamento de nossa legislação eleitoral-partidária ao qual aspiram todos os cidadãos que se sintam responsáveis pela atual e futuras gerações de brasileiros.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999. – Senador **Sérgio Machado**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

Art. 6º É facultado aos partidos políticos, dentro da mesma circunscrição, celebrar coligações para eleição majoritária, proporcional, ou para ambas, podendo, neste último caso, formar-se mais de uma coligação para a eleição proporcional dentre os partidos que integram a coligação para o pleito majoritário.

§ 1º A coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas dos partidos que a integram, sendo a ela atribuídas as prerrogativas e obrigações de partido político no que se refere ao processo eleitoral, e devendo funcionar como um só partido no relacionamento com a Justiça Eleitoral e no trato dos interesses interpartidários.

§ 2º Na propaganda para eleição majoritária, a coligação usará, obrigatoriamente, sob sua denominação, as legendas de todos os partidos que a inte-

gram; na propaganda para eleição proporcional, cada partido usará apenas sua legenda sob o nome da coligação.

§ 3º Na formação de coligações, devem ser observadas, ainda, as seguintes normas:

I - na chapa de coligação, podem inscrever-se candidatos filiados a qualquer partido político dela integrante;

II - o pedido de registro dos candidatos deve ser subscrito pelos presidentes dos partidos coligados, por seus delegados, pela maioria dos membros dos respectivos órgãos executivos de direção ou por representante da coligação, na forma do inciso III;

III - os partidos integrantes da coligação devem designar um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político, no trato dos interesses e na representação da coligação, no que se refere ao processo eleitoral;

IV - a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral pela pessoa designada na forma do inciso III ou por delegados indicados pelos partidos que a compõem, podendo nomear até:

- a) três delegados perante o Juízo Eleitoral;
- b) quatro delegados perante o Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cinco delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral.

Das Convenções para a Escolha de Candidatos

Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, até cento e cinqüenta por cento do número de lugares a preencher.

§ 1º No caso de coligação para as eleições proporcionais, independentemente do número de partidos que a integrem, poderão ser registrados candidatos até o dobro do número de lugares a preencher.

§ 2º Nas unidades da Federação em que o número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados não exceder de vinte, cada partido poderá registrar candidatos a Deputado Federal e a Deputado Estadual ou Distrital até o dobro das respectivas vagas; havendo coligação, estes números poderão ser acrescidos de até mais cinqüenta por cento.

§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo.

§ 4º Em todos os cálculos será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

§ 5º No caso de as convenções para a escolha de candidatos não indicarem o número máximo de candidatos previsto no **caput** e nos §§ 1º e 2º deste artigo, os órgãos de direção dos partidos respectivos poderão preencher as vagas remanescentes até sessenta dias antes do pleito.

.....
Art. 15. A identificação numérica dos candidatos se dará mediante a observação dos seguintes critérios:

I – os candidatos aos cargos majoritários concorrerão com o número identificador do partido ao qual estiverem filiados;

II – os candidatos à Câmara dos Deputados concorrerão com o número do partido ao qual estiverem filiados, acrescido de dois algarismos à direita;

III – os candidatos às Assembléias Legislativas e à Câmara Distrital concorrerão com o número do partido ao qual estiverem filiados acrescido de três algarismos à direita;

IV – o Tribunal Superior Eleitoral baixará resolução sobre a numeração dos candidatos concorrentes às eleições municipais.

§ 1º Aos partidos fica assegurado o direito de manter os números atribuídos à sua legenda na eleição anterior, e aos candidatos, nessa hipótese, o direito de manter os números que lhes foram atribuídos na eleição anterior para o mesmo cargo.

§ 2º Aos candidatos a que se refere o § 1º do art. 8º, é permitido requerer novo número ao órgão de direção de seu partido, independentemente do sorteio a que se refere o § 2º do art. 100 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.

§ 3º Os candidatos de coligações, nas eleições majoritárias, serão registrados com o número de legenda do respectivo partido e, nas eleições proporcionais, com o número de legenda do respectivo partido acrescido do número que lhes couber, observando o disposto no parágrafo anterior.

.....
Art. 42. A propaganda por meio de **outdoors** somente é permitida após a realização de sorteio pela Justiça Eleitoral.

§ 1º As empresas de publicidade deverão relacionar os pontos disponíveis para a veiculação de propaganda eleitoral em quantidade não inferior à metade do total dos espaços existentes no território municipal.

§ 2º Os locais destinados à propaganda eleitoral deverão ser assim distribuídos:

I – trinta por cento, entre os partidos e coligações que tenham candidato a presidente da República;

II – trinta por cento, entre os partidos e coligações que tenham candidato a governador e senador;

III – quarenta por cento, entre os partidos e coligações que tenham candidatos a deputado federal, estadual ou distrital;

IV – nas eleições municipais, metade entre os partidos e coligações que tenham candidato a prefeito e metade entre os que tenham candidato a vereador.

§ 3º Os locais a que se refere o parágrafo anterior deverão dividir-se em grupos eqüitativos de pontos com maior e menor impacto visual, tanta quanto forem os partidos e coligações concorrentes, para serem sorteados e usados durante a propaganda eleitoral.

§ 4º A relação dos locais com a indicação dos grupos mencionados no parágrafo anterior deverá ser entregue pelas empresas de publicidade aos Juízes Eleitorais, nos Municípios e ao Tribunal Regional Eleitoral, nas Capitais, até o dia 25 de junho do ano da eleição.

§ 5º Os Tribunais Regionais Eleitorais encaminharão à publicação, na imprensa oficial, até o dia 8 de julho, a relação de partidos e coligações que requereram registro de candidatos, devendo o sorteio a que se refere o **caput** ser realizado até o dia 10 de julho.

§ 6º Para efeito do sorteio, equipara-se a coligação a um partido, qualquer que seja o número de partidos que a integrem.

§ 7º Após o sorteio, os partidos e coligações deverão comunicar às empresas, por escrito, como usarão os **outdoors** de cada grupo dos mencionados no § 3º, com especificação de tempo e quantidade.

§ 8º Os **outdoors** não usados deverão ser redistribuídos entre os demais concorrentes interessados, fazendo-se novo sorteio, se necessário, a cada renovação.

§ 9º Os partidos e coligações distribuirão, entre seus candidatos, os espaços que lhes couberem.

§ 10. O preço para a veiculação da propaganda eleitoral de que trata este artigo não poderá ser superior ao cobrado normalmente para a publicidade comercial.

§ 11. A violação do disposto neste artigo sujeita a empresa responsável, os partidos, coligações ou candidatos, à imediata retirada da propaganda irregular e ao pagamento de multa no valor de cinco mil a quinze mil UFIR.

Da Propaganda Eleitoral na Imprensa

Art. 46. Independentemente de veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nessa Lei, é facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, de debates sobre as eleições majoritária ou proporcional, sendo assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação na Câmara dos Deputados, e facultada a dos demais, observado o seguinte:

I – nas eleições majoritárias, a apresentação dos debates poderá ser feita:

a) em conjunto, estando presentes todos os candidatos a um mesmo cargo eletivo;

b) em grupos, estando presentes, no mínimo, três candidatos;

II – nas eleições proporcionais, os debates deverão ser organizados de modo que assegurem a presença de número equivalente de candidatos de todos os partidos e coligações a um mesmo cargo eletivo, podendo desdobrar-se em mais de um dia;

III – os debates deverão ser parte de programação previamente estabelecido e divulgada pela emissora, fazendo-se mediante sorteio a escolha do dia e da ordem de fala de cada candidato, salvo se celebrado acordo em outro sentido entre os partidos e coligações interessados.

§ 1º Será admitida a realização de debate sem a presença de candidato de algum partido, desde que o veículo de comunicação responsável comprove havê-lo convidado com a antecedência mínima de setenta e duas horas da realização do debate.

§ 2º É vedada a presença de um mesmo candidato a eleição proporcional em mais de um debate da mesma emissora.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56.

LEI N. 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral

CAPÍTULO IV

Da Representação Proporcional

Art. 105. Nas eleições pelo sistema de representação proporcional não será permitida aliança de partidos.

Art. 106. Determina-se o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos apurados pelo de lugares a preencher em cada circunscrição eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

Parágrafo único. Contam-se como válidos os votos em branco para determinação do quociente eleitoral.

Art. 107. Determina-se para cada partido o quociente partidário, dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados sob a mesma legenda, desprezada a fração.

Art. 108. Estarão eleitos tantos candidatos registrados por um partido quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido.

Art. 111. Se nenhum partido alcançar o quociente eleitoral, considerar-se-ão eleitos, até serem preenchidos todos os lugares, os candidatos mais votados.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, DE 1993

Dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Artigo único. O art. 16 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência."

Brasília, 14 de setembro de 1993.

A Mesa da Câmara Dos Deputados.– Deputado **Inocêncio Oliveira**, Presidente - Deputado **Wilson Campos**, 1º Secretario - Deputado **Cardoso Alves**, 2º Secretário - Deputado **B. Sá**, 4º Secretário.

A Mesa do Senado Federal: Senador **Humberto Lucena**, Presidente - Senador **Chagas Rodrigues**, 1º Vice-Presidente - Senador **Levy Dias** 2º Vice-Presidente - Senador **Júlio Campos**, 1º Secretário - Senador **Nabor Júnior**, 2º Secretário.

DO 15-9-93

REDAÇÃO ORIGINAL

Art. 16:

"Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após sua promulgação."

(*Á Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 1999

Altera a redação dos arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096/95, revoga o art. 57 da mesma lei e dá outras providências, a fim de vedar o acesso aos recursos do fundo partidário e ao tempo de rádio e televisão aos partidos que não tenham caráter nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096, de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos que tenham preenchido as condições do art. 13, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados."

"Art. 48. O partido registrado no Tribunal Superior Eleitoral que não atender ao disposto no art. 13 não tem direito ao acesso gratuito ao rádio e à televisão."

Art. 2º Revoga-se o art. 57 da Lei nº 9.096, de 1995.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Objetiva-se assegurar o acesso às verbas do fundo partidário e aos programas eleitorais gratuitos, no rádio e na televisão, somente aos partidos que tenham desempenho eleitoral que lhes proporcione o funcionamento parlamentar.

A exigência de desempenho eleitoral já está prevista na Lei nº 9.096/95, que estabelece que para

um partido ter direito a funcionamento parlamentar, tem de ter pelo menos 5% (cinco por cento) dos votos para a Câmara dos Deputados com o mínimo de 2% (dois por cento) em pelo menos nove Estados.

Então, com as alterações propostas nos arts. 41 e 48 e revogação do art. 57, pretende-se que só tenha acesso a recurso do fundo partidário e a tempo de televisão o partido que cumpra o requisito do art. 13 da Lei nº 9.096/95.

Portanto, nosso objetivo é recuperar a proposta da Comissão Temporária da Reforma Político-Partidária, no sentido de propor a revogação dessa cláusula transitória para que o disposto no art. 13, quanto ao funcionamento parlamentar, vigore de imediato.

Acreditamos que a medida vá ao encontro do aperfeiçoamento de nossas instituições políticó-partidárias e do interesse públicos.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999. – Senador **Sérgio Machado**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento Parlamentar

Art. 13. Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha elegido representante, o partido que, em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos Estados, com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles.

CAPÍTULO II

Do Fundo Partidário

Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I – um por cento do total do Fundo Partidário será destacado para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II – noventa e nove por cento do total do Fundo Partidário serão distribuídos aos partidos que tenham preenchido as condições do art. 13, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

TÍTULO IV

Do Acesso Gratuito ao Rádio e à Televisão

Art. 48. O partido registrado no Tribunal Superior Eleitoral que não atenda ao disposto no art. 13 tem assegurada a realização de um programa em cadeia nacional, em cada semestre, com a duração de dois minutos.

TÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 57. No período entre o início da próxima Legislatura e a proclamação dos resultados da segunda eleição geral subsequente para a Câmara dos Deputados, será observado o seguinte:

I – direito a funcionamento parlamentar ao partido com registro definitivo de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral até a data da publicação desta lei que, a partir de sua fundação tenha concorrido ou venha a concorrer às eleições gerais para a Câmara dos Deputados, elegendo representante em duas eleições consecutivas:

a) na Câmara dos Deputados, toda vez que eleger representante em, no mínimo, cinco Estados e obtiver um por cento dos votos apurados no País, não computados os brancos e os nulos;

b) nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras de Vereadores, toda vez que, atendida a exigência do inciso anterior, eleger representante para a respectiva Casa e obtiver um total de um por cento dos votos apurados na Circunscrição, não computados os brancos e os nulos;

II – vinte e nove por cento do Fundo Partidário será destacado pra distribuição, aos Partidos que cumpram o disposto no art. 13 ou no inciso anterior, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

III – é assegurada, aos Partidos a que se refere o inciso I, observadas, no que couber, as disposições do Título IV:

a) a realização de um programa, em cadeia nacional, com duração de dez minutos por semestre;

b) a utilização do tempo total de vinte minutos por semestre em inserções de trinta segundo ou um minuto, nas redes nacionais e de igual tempo nas

emissoras dos Estados onde hajam atendido ao disposto no inciso I, b.

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições

Art. 47. As emissoras de rádio e de televisão e os canais de televisão por assinatura mencionados no art. 57 reservarão, nos quarenta e cinco dias anteriores à antevéspera das eleições, horário destinado à divulgação, em rede, da propaganda eleitoral gratuita, na forma estabelecida neste artigo.

§ 1º A propaganda será feita:

I – na eleição para Presidente da República, às terças e quintas-feiras e aos sábados:

a) das sete horas às sete horas e vinte e cinco minutos e das doze horas às doze horas e vinte e cinco minutos, no rádio;

b) das treze horas às treze horas e vinte e cinco minutos e das vinte horas e trinta minutos às vinte horas e cinqüenta e cinco minutos, na televisão;

II – nas eleições para Deputado Federal, às terças e quinta-feiras e aos sábados:

a) das sete horas e vinte e cinco minutos às sete horas e cinqüenta minutos e das doze horas e vinte e cinco minutos às doze horas e cinqüenta minutos, no rádio;

b) das treze horas e vinte e cinco minutos às treze horas e cinqüenta minutos e das vinte horas e cinqüenta e cinco minutos às vinte e uma horas e vinte minutos, na televisão;

III – nas eleições para governador de Estado e do Distrito Federal, às segundas, quartas e sextas-feiras:

a) das sete horas às sete horas e vinte minutos e das doze horas às doze horas e vinte minutos, no rádio;

b) das treze horas às treze horas e vinte minutos e das vinte horas e trinta minutos às vinte horas e cinqüenta minutos, na televisão;

IV – nas eleições para Deputados Estadual e Deputados Distrital, às segundas, quartas e sextas-feiras:

a) das sete horas e vinte minutos às sete horas e quarenta minutos e das doze horas e vinte minutos às doze horas e quarenta minutos no rádio;

b) das treze horas e vinte minutos às treze horas e quarenta minutos e das vinte horas e cinqüenta minutos às vinte e uma hora e dez minutos, na televisão;

V – na eleição para Senador, às segundas, quartas e sextas-feitas:

a) das sete horas e quarenta minutos às sete horas e cinqüenta minutos e das doze horas e quarenta minutos às doze horas e cinqüenta minutos, no rádio;

b) das treze horas e quarenta minutos às treze horas e cinqüenta minutos e das vinte e uma horas e dez minutos às vinte e uma horas e vinte minutos, na televisão;

VI – nas eleições para Prefeito e Vice-Prefeito, às segundas, quartas e sextas-feiras:

a) das sete horas às sete horas e trinta minutos e das doze horas às doze horas e trinta minutos, no rádio;

b) das treze horas às treze horas e trinta minutos e das vinte horas e trinta minutos às vinte e uma horas, na televisão;

VII – nas eleições para Vereador as terças e quintas-feiras e aos sábados, nos mesmos horários previstos no inciso anterior.

§ 2º Os horários reservados à propaganda de cada eleição, nos termos do parágrafo anterior, serão distribuídos entre todos os partidos e coligações que tenham candidato e representação na Câmara dos Deputados, observados os seguintes critérios:

I – um terço, igualitariamente;

II – dois terços, proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerado, no caso de coligação, o resultados da soma do número de representantes de todos os partidos que a integram.

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, a representação de cada partido na Câmara dos Deputados será a existente na data de início da legislatura que estiver em curso.

§ 4º O número de representantes de partido que tenha resultado de fusão ou a que se tenha incorporado outro corresponderá à soma dos representantes que nos partidos de origem possuíam na data mencionada no parágrafo anterior.

§ 5º Se o candidato a Presidente ou a Governador deixar de concorrer, em qualquer etapa do pleito, e não havendo substituição prevista no art. 13 desta Lei, far-se-á nova distribuição do tempo entre os candidatos remanescentes.

§ 6º Aos partidos e coligações que, após a aplicação dos critérios de distribuição referidos no caput, obtiverem direito a parcela do horário eleitoral inferior a trinta segundos, será assegurado o direito de acumulá-lo para o uso em tempo equivalente.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 180, DE 1999

Altera a redação dos arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096/95 e do § 1º do art. 47 da Lei nº 9.504/97, revoga o art. 57 da Lei nº 9.096/95 e dá outras providências, a fim de vedar o acesso aos recursos do fundo partidário e ao tempo de rádio e televisão aos partidos que não tenham caráter nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 41 e 48 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos que tenham preenchido as condições do art. 13, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados."

"Art. 48. O partido registrado no Tribunal Superior Eleitoral que não atender ao disposto no art. 13 não tem direito ao acesso gratuito ao rádio e à televisão."

Art. 2º O § 2º do art. 47 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 47.

§ 2º Os horários reservados a propaganda de cada eleição, nos termos do parágrafo anterior, serão distribuídos entre todos os partidos e coligações que tenham candidatos que preencham os requisitos do art. 13 da Lei nº 9.096, de 1995, observados os seguintes critérios:

I –

II –"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 57 da Lei nº 9.096, de 1995.

Justificação

Objetiva-se assegurar o acesso às verbas do fundo partidário e aos programas eleitorais gratuitos,

no rádio e na televisão, somente aos partidos que tenham desempenho eleitoral que lhes proporcione o funcionamento parlamentar.

A exigência de desempenho eleitoral já está prevista na Lei nº 9.096/95, que estabelece que para um partido ter direito a funcionamento parlamentar, tem de ter pelo menos 5% (cinco por cento) dos votos para a Câmara dos Deputados com o mínimo de 2% (dois por cento) em pelo menos nove Estados.

Então, com as alterações propostas nos arts. 41 e 48 e revogação do art. 57, pretende-se que só tenha acesso a recurso do fundo partidário e a tempo de televisão o partido que cumpra o requisito do art. 13 da Lei nº 9.096/95.

Portanto, nosso objetivo é recuperar a proposta da Comissão Temporária da Reforma Político-Partidária no sentido de propor a revogação dessa cláusula transitória para que o disposto no art. 13, quanto ao funcionamento parlamentar, vigore de imediato.

Acreditamos que a medida vá ao encontro do aperfeiçoamento de nossas instituições político-partidárias e do interesse público.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999. – Senador **José Agripino**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º inciso V, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento Parlamentar

Art. 13. Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha elegido representante, o partido que, em, cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos Estados com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles.

CAPÍTULO II

Do Fundo Partidário

Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I – um por cento do total do Fundo Partidário será destacado para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II – noventa e nove por cento do total do Fundo Partidário serão distribuídos aos partidos que tenham preenchido as condições do art. 13, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

TÍTULO IV

Do Acesso Gratuito ao Rádio e à Televisão

Art. 48. O partido registrado no Tribunal Superior Eleitoral que não atenda ao disposto no art. 13 tem assegurada a realização de um programa em cadeia nacional, em cada semestre, com a duração de dois minutos.

TÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 57. No período entre o início da próxima Legislatura e a proclamação dos resultados da segunda eleição geral subsequente para a Câmara dos Deputados, será observado o seguinte:

I – direito a funcionamento parlamentar ao partido com registro definitivo de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral até a data da publicação desta lei que, a partir de sua fundação tenha concordado ou venha a concorrer às eleições gerais para a Câmara dos Deputados, elegendo representante em duas eleições consecutivas;

a) na Câmara dos Deputados, toda vez que eleger representante em, no mínimo, cinco Estados e obtiver um por cento dos votos apurados no País, não computados os brancos e os nulos;

b) nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras de Vereadores, toda vez que, atendida a exigência do inciso anterior, eleger representante para a respectiva Casa e obtiver um total de um por cento dos votos apurados na Circunscrição, não computados os brancos e os nulos;

II – vinte e nove por cento do Fundo Partidário será destacado para distribuição, aos Partidos que cumpram o disposto no art. 13 ou no inciso anterior, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

III – é assegurada, aos Partidos, aos Partidos a que se refere o inciso I, observadas, no que couber, as disposições do Título IV;

a) a realização de um programa, em cadeia nacional, com duração de dez minutos por semestre;

b) a utilização do tempo total de vinte minutos por semestre em inserções de trinta segundos ou um minuto, nas redes nacionais e de igual tempo nas emissoras dos Estados onde hajam atendido ao disposto no inciso I, b.

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

Art. 47. As emissoras de rádio e de televisão e os canais de televisão por assinatura mencionados no art. 57 reservarão, nos quarenta e cinco dias anteriores à antevéspera da eleição, horário destinado à divulgação, em rede, da propaganda eleitoral gratuita, na forma estabelecida neste artigo.

§ 1º A propaganda será feita:

I – na eleição para Presidente da República, às terças e quintas-feiras e aos sábados:

a) das sete horas às sete horas e vinte e cinco minutos e das doze horas às doze horas e vinte e cinco minutos, no rádio;

b) das treze horas às treze horas e vinte e cinco minutos e das vinte horas e trinta minutos às vinte horas e cinqüenta e cinco minutos, na televisão;

II – nas eleições para Deputados Federal, às terças e quintas-feiras e aos sábados:

a) das sete horas e vinte e cinco minutos às sete horas e cinqüenta minutos e das doze horas e vinte e cinco minutos às doze horas e cinqüenta minutos, no rádio;

b) das treze horas e vinte e cinco minutos às treze horas e cinqüenta minutos e das vinte horas e cinqüenta e cinco minutos às vinte e uma horas e vinte minutos, na televisão;

III – nas eleições para Governador de Estado e do Distrito Federal, às segundas, quartas e sextas-feiras;

a) das sete horas às sete horas e vinte minutos e das doze horas às doze horas e vinte minutos, no rádio;

b) das treze horas às treze horas e vinte minutos e das vinte horas e trinta minutos às vinte horas e cinqüenta minutos, na televisão.

IV – nas eleições para Deputado Estadual e Deputado Distrital, às segundas, quartas e sextas-feiras:

a) das sete horas e vinte minutos às sete horas e quarenta minutos e das doze horas e vinte minutos às doze horas e quarenta minutos, no rádio;

b) das treze horas e vinte minutos às treze horas e quarenta minutos e das vinte horas e cinqüenta

minutos às vinte e uma horas e dez minutos, na televisão;

V – na eleição para Senador, às segundas, quartas e sextas-feiras:

a) das sete horas e quarenta minutos às sete horas e cinqüenta minutos e das doze horas e quarenta minutos às doze horas e cinqüenta minutos, no rádio;

b) das treze horas e quarenta minutos às treze horas e cinqüenta minutos e das vinte e uma horas e dez minutos às vinte e uma horas e vinte minutos, na televisão;

VI – nas eleições para Prefeito e Vice-Prefeito, às segundas, quartas e sextas-feiras:

a) das sete horas às sete horas e trinta minutos e das doze horas às doze horas e trinta minutos, no rádio;

b) das treze horas às treze horas e trinta minutos e das vinte horas e trinta minutos às vinte e uma horas, na televisão;

VII – nas eleições para Vereador, às terças e quintas-feiras e aos sábados, nos mesmos horários previstos no inciso anterior.

§ 2º Os horários reservados à propaganda de cada eleição, nos termos do parágrafo anterior, serão distribuídos entre todos os partidos e coligações que tenham candidatos e representação na Câmara dos Deputados observados os seguintes critérios:

I – um terço, igualitariamente;

II – dois terços, proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerado, no caso de coligação, o resultado da soma do número de representante de todos os partidos que a integram.

§ 3º Para efeito do disposto deste artigo, a representação de cada partido na Câmara dos Deputados será a existente na data de início da legislatura que estiver em curso.

§ 4º O número de representante de partido que tenha resultado de fusão ou a que se tenha incorporado outro corresponderá à soma dos representantes que os partidos de origem possuíam na data mencionada no parágrafo anterior.

§ 5º Se o candidato a Presidente ou a Governador deixar de concorrer em qualquer etapa do pleito, e não havendo a substituição prevista no art. 13 desta Lei, far-se-á nova distribuição do tempo entre os candidatos remanescentes.

§ 6º Aos partidos e coligações que, após a aplicação dos critérios de distribuição referidos no caput, obtiverem direito a parcela do horário eleitoral

inferior a trinta segundos, será assegurado o direito de acumulá-lo para uso em tempo equivalente.

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 181, DE 1999

Tipifica o crime de violação da intimidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Violação da intimidade

Art. 150-A. Violar a intimidade de outrem, pela divulgação de fato, imagem, escrito ou palavra de caráter privado.

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A intimidade de uma pessoa é sagrada. Isso não impede que haja pessoas dispostas a violar esse preceito moral, como os infames **paparazzi**.

A presente proposta pretende dar feição penal a esse preceito, tipificando a conduta de violação da intimidade.

Pelo exposto, contamos com a aprovação de nossos pares a este projeto, que, em última análise, visa à proteção da dignidade de pessoa humana.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999. – Senadora **Luzia Toledo**.

LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940(*)

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

*Vide art. 22.I., da Constituição Federal de 1988.

Violação de domicílio

Art. 150. Entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade de expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

* Vide art. 3º, b, da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965.

§ 1º Se o crime é cometido durante a noite, ou em lugar ermo, ou com o emprego de violência ou de arma, ou por duas ou mais pessoas:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além da pena correspondente à violência.

§ 2º Aumenta-se a pena de um terço, se o fato é cometido por funcionário público, fora dos casos legais, ou com inobservância das formalidades estabelecidas em lei, ou com abuso do poder.

§ 3º Não constitui crime a entrada ou permanência em casa alheia ou em suas dependências:

I – durante o dia, com observância das formalidades legais, para efetuar prisão ou outra diligência;

II – a qualquer hora do dia ou da noite, quando algum crime estiver sendo ali praticado ou na iminência de o ser.

§ 4º A expressão "casa" comprehende:

I – qualquer compartimento habitado;

II – aposento ocupado de habitação coletiva;

III – compartimento não aberto ao público, onde alguém exerce profissão ou atividade.

§ 5º Não se comprehendem na expressão "casa".

I – hospedaria, estalagem ou qualquer outra habitação coletiva, enquanto aberta, salvo a restrição do nº II do parágrafo anterior;

II – taverna, casa de jogo e outras do mesmo gênero.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 182, DE 1999

Tipifica o crime de ofensa à memória de pessoa morta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 139 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 139.

Parágrafo único.

Ofensa à memória

§ 1º-A Na mesma pena incorre quem divulga fatos ofensivos à memória de pessoa morta."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Dentre a enumeração dos crimes contra a honra, no Código Penal, encontra-se lamentavelmente

ausente a tipificação da conduta de ofensa à memória de pessoa morta.

De fato, especialmente nos meios de comunicação de massa, dos mortos nem sempre se fala bem... Cabe, assim, o aperfeiçoamento do Código nesse capítulo, incluindo essa conduta lesiva entre os crimes contra a honra.

À vista dessas considerações, contamos com a aprovação de nossos Pares a este projeto, que inclui a referida conduta entre as penalmente relevantes.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999. – Senadora **Luzia Toledo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI Nº 2.848
DE, 7 DE DEZEMBRO DE 1940(*)**

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

(*) Vide art. 22, I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 139. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Parágrafo único. A exceção da verdade somente se admite se o ofendido é funcionário público e a ofensa é relativa ao exercício de suas funções.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça, e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, DE 1999

Acrescenta artigo ao Código de Processo Penal, determinando os casos de segredo de justiça.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal –, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 62-A. Correm em segredo de justiça os processos dos crimes contra a liberdade sexual."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Enquanto o Código de Processo Civil resguarda sob o manto do segredo de justiça os casos mais sensíveis, como muitas das ações fundadas no direito de família, o Código de Processo Penal não tem dispositivo correspondente. Ora, os crimes contra a liberdade sexual são precisamente os crimes em que ocorre maior constrangimento aos envolvidos, quer como vítimas, quer como acusados inocentados.

Cabe, assim, acrescentar à lei processual penal dispositivo inspirado na lei processual civil, preservando a intimidade dos envolvidos nos processos relativos a crimes contra a liberdade sexual.

Ante o exposto, esperamos contar com a aprovação de nossos pares a este projeto.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999. – Senadora **Luzia Toledo**

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI Nº 3.689
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941(*)**

Código de Processo Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

.....
Art. 62. No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 1999

Dispõe sobre isenção temporária do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente na aquisição de caminhões para transporte de mercadorias e cargas, quando adquiridos por transportadores autônomos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre isenção temporária do Imposto sobre Produtos Industrializados, incidente na aquisição de caminhões para transporte de mercadorias e carga, quando adquiridos por transportadores autônomos.

Art. 2º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados, por dois anos a contar do pri-

meiro dia do ano seguinte ao da publicação desta Lei, os veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima superior a cinco toneladas, discriminados nos códigos 8704.21, 8704.22, 8704.23, 8704.31 8704.32, e respectivos desdobramentos, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, quando adquiridos por Transportador Rodoviário Autônomo de Bens de que trata a Lei nº 7.290, de 19 de dezembro de 1984.

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei somente poderá ser utilizada uma única vez pela mesma pessoa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica nos casos de destruição completa, furto ou roubo do veículo objeto do benefício.

Art. 4º A isenção será reconhecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 5º Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos nesta lei.

Art. 6º O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

Art. 7º A alienação do veículo adquirido nos termos desta lei, antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoa que não satisfaça às condições e aos requisitos nela estabelecidos, acarretará o pagamento do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo acarreta, ainda, o pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É como o intuito de fazer justiça à valorosa classe dos motoristas profissionais autônomos de caminhões e de carretas que submetemos ao juízo do Congresso Nacional este projeto que visa conceder, a tais profissionais, isenção do IPI na aquisição de novos veículos.

Trata-se de uma categoria de importância marcante na vida econômica do País, que tem no transporte rodoviário o principal meio de escoamento das produções agrícola e industrial. É através deles que as mercadorias chegam a todos os pontos do território brasileiro, desde as capitais até os mais longínquos rincões, suprindo as necessidades de toda nossa população.

São milhares e milhares de quilômetros percorridos todos os meses por esses profissionais que enfrentam estradas quase sempre sem condições ideais de tráfego, muitas vezes conduzindo veículos que já não oferecem condições satisfatórias de conforto e segurança, ou porque já se encontram tecnologicamente obsoletos ou porque já estão demasia-damente desgastados pela elevada quilometragem percorrida.

Sob esse aspecto ressalta a importância de se propiciar aos motoristas autônomos maiores facilidades para a substituição de seus veículos antigos, reduzindo-se a atual carga tributária incidente sobre os caminhões que, conforme se sabe, é um dos componentes do custo que mais influenciam no alto preço dos veículos novos e, consequentemente, um dos maiores empecilhos à renovação das frotas.

A aprovação da isenção não seria mais que a simples extensão, aos caminhoneiros, de um tratamento que, com justiça, há décadas, vem sendo conferido aos motoristas de táxi, adotando-se, desse modo, um tratamento igualitário para ambas as categorias.

No atual momento de grande recessão econômica, a idéia da isenção de um imposto incidente sobre um instrumento de trabalho, como é o caso dos caminhões, não sofre qualquer espécie de contra-indicação. Ao revés, tenderia a aumentar a venda de veículos novos com efeitos imediatos sobre o nível de atividade industrial e até mesmo sobre o número de empregados nas indústrias. A pequena redução na receita do IPI seria mais que compensada pelos benefícios econômicos e sociais da medida e pelo incremento na receita de outros tributos federais e estaduais, como a Cofins, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e o ICMS, que o aumento nas vendas de veículos certamente iria ocasionar.

Estando, assim, convicto da relevância da proposta, contamos com o apoio dos nobres Pares Congressistas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.290, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984

Define a atividade do Transportador Rodoviário Autônomo de Bens, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se Transportador Rodoviário Autônomo de Bens a pessoa física, proprietário ou co-proprietário de 1 (um) só veículo, sem vínculo empregatício, devidamente cadastrado em órgão disciplinar competente, que, com seu veículo, contrate serviço de transporte a frete, de carga ou de passageiro, em caráter eventual ou continuado, com empresa de transporte rodoviário de bens, ou diretamente com os usuários desse serviço.

Art. 2º A prestação de serviços de que trata o artigo anterior compreende o transporte efetuado pelo contratado ou seu preposto, em vias públicas ou rodovias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO FIGUEIREDO – Presidente da República,
Cloraldino Soares Severo.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 96, de 1999 (nº 370/99, na origem), de 23 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizado o reescalonamento de créditos brasileiros, oriundos de operações de financiamento do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, no montante de onze milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito dólares norte-americanos e quarenta e cinco centavos, junto à República da Guiné.

O Expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência solicita a colaboração da Casa, em particular dos visitantes, inclusive dos nossos visitantes habituais da tribuna da imprensa, no sentido de que

mantenham o silêncio necessário a fim de que nosso trabalho possa ser realizado.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item único**

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1997, que revoga o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (**Sistema Financeiro Nacional**), tendo

Parecer sob nº 859, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que oferece, com votos contrários do Senador Josaphat Marinho e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra, e abstenção do Senador José Serra.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço no mínimo da composição do Senado.

À proposta foi apresentada a Emenda nº 2 de Plenário. Transcorre hoje a terceira sessão de discussão, em primeiro turno.

Discussão em conjunto da proposta e das emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senador José Eduardo Dutra tem a palavra para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se apenas de um breve esclarecimento, em função do que consta do Avulso.

Nessa matéria consta um voto em separado de minha autoria, que conclui pela rejeição da emenda. Esse voto em separado foi apresentado por ocasião da primeira discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em função do primeiro parecer do Senador Jefferson Péres, quando estabelecia apenas que "lei irá regulamentar" e retirava a referência ao capital estrangeiro.

Depois, a partir do aprofundamento dos debates e até por sugestão do então Presidente da Co-

missão, Senador Bernardo Cabral, de que esse era um tema em que seria possível um certo consenso na Comissão, o Senador Jefferson Péres – inclusive está escrito como um adendo ao seu relatório – apresentou um aditivo, colocando a exigência de lei, leis complementares, de forma que pudesse haver mais de uma lei complementar para regular a matéria, inclusive fazendo referência ao fato de que essa lei iria regular a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram. Nesse sentido, votei a favor na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Porém, como o voto em separado já havia sido apresentado, e fazia parte do processado, ele foi incluído.

Quero apenas esclarecer que, particularmente, sou favorável ao substitutivo apresentado pelo Senador Jefferson Péres.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotada a matéria constante da Odem do Dia.

Voltamos à lista de oradores.

Com a concordância dos Srs. Senadores inscritos, que foram consultados pela Presidência, concedo a palavra ao Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães. V. Ex^a dispõe de 50 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, Srs. Deputados, as constituições democráticas rezam que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Na Carta do Brasil, garantem-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade.

Vou deter-me nos Direitos e Garantias Fundamentais, e neles insisto na garantia constitucional de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, para declarar, sem medo de errar, que essa imposição fundamental, base da democracia, ainda está longe de acontecer em nosso País. Isso, em grande parte, porque setores do Judiciário, pelas mais variadas razões, não estão funcionando como deveriam e seria sua obrigação funcionar.

Quero construir e não destruir.

A maioria dos integrantes da magistratura é composta de homens cultos, sérios, dignos e incor-

ruptíveis, que pensam como nós, Srs. Senadores, no sentido de encontrar saídas para as mazelas denunciadas por todos aqueles que têm parcela de responsabilidade na condução do Brasil.

Poder Judiciário forte é pilar da democracia. E queremos torná-lo mais forte ainda, através do seu trabalho e de sua agilidade. O nosso objetivo e fim é que haja justiça, porque da justiça é que nasce a confiança. Não há sacrifício a poupar para que a justiça se faça e esteja sempre limpa e presente.

O que não queremos é que se adquiram ou construam prédios irregulares, como o Fórum Trabalhista de São Paulo, inacabado, que já custou R\$230 milhões. É um escândalo! Estive em São Paulo, ao pé do prédio, que longe está de ser concluído. Visitei-o para vê-lo de olhos vistos e dar um testemunho veraz a este Plenário. Fiquei chocado. É uma vergonha!

Hoje, entretanto, já leio nos jornais a rescisão do contrato com a firma que o está construindo. Deve-se silenciar por isso? Não. Temos que saber como foi feito o contrato e também como será feita a rescisão, porque, do contrário, será mais um prêmio a quem não cumpriu os seus deveres.

O que não desejamos é um Judiciário corruptível, sujo, ou que não trabalha, conforme as provas que temos em mãos. O que não queremos é a lentidão da Justiça, e é por isso que viemos a esta tribuna, não para desmoralizar, achincalhar, mas para enaltecer o Judiciário, porque sua grande maioria – repito – prima pela seriedade, mas que se apequena quando maculado pelos que não são sérios.

O caso do Processo nº 300/99, do Tribunal de São Paulo, é chocante. Iniciado há poucos dias, teve sua audiência de instrução marcada. Sabem os Srs. Senadores para quando? Para 19 de novembro de 2001! Ou seja, para daqui a dois anos e nove meses. A exemplo do que tem ocorrido na Justiça trabalhista, podemos deduzir que esse processo só estará concluído quando o novo século estiver bem adiantado, bem mais velho.

Em 1990 – este é um outro caso incrível –, um Juiz apresentou, em Santos, denúncia de corrupção em caso de corrupção, com formação de quadrilha e usurpação do Poder Federal. Fato gravíssimo! Pois bem, essa denúncia só foi encaminhada no mês passado, após nove anos. Nove anos!

Cabe perguntar: terá sido essa providência de corrente desta campanha encetada por nós, que se anuncia como a borrasca a desabar sobre alguns ombros togados?

Agora, em Minas Gerais, temos o caso, até de família brasiliense, antíquissimo, de um inventário de quase vinte e cinco anos, enterrado nas gavetas e porões dos tribunais, que se encontra pousado há vinte e um anos nas mãos, petrificadas por uma estranha artrite de omissão, de um desembargador.

A Justiça não pode estar nas mãos dos indignos de praticar o Direito, dos esquecidos do seu dever, deve estar confiada a mãos ilibadas, incumbidas, senão de abrir o livro da Lei, de pelo menos aplicá-la.

Numa época de entronização muito justa dos direitos humanos nas sociedades modernas, choca ver atos de insensibilidade e até de desumanidade de juízes. É o caso ocorrido na comarca de Salvador, no processo movido por um cidadão que perdeu a filha em um acidente de trânsito provocado por um ônibus de amigo íntimo do juiz. Este, em lugar de condenar o culpado, infringiu ao pai da falecida a obrigação de indenizar os irrelevantes danos ao veículo. Francamente, é demais!

Sr^ss e Srs. Senadores, o poder da Justiça, seu império, encontra-se na sua imparcialidade, pois nenhum arbítrio a ela assiste para subtraí-la à declaração e ao clamor do Direito. Nenhum outro poder mais alto se eleva para inibi-la ou coartá-la. Mas o que está havendo é que ela vem sendo agredida dentro de sua própria casa.

"Não há tribunais que bastem para abrigar o Direito quando o dever se ausenta da consciência dos magistrados". Esse pensamento de Rui Barbosa ilustra, bem e fortemente, a agressão que a Justiça vem sofrendo entre as paredes de seu templo que deveria ser sagrado. Mas, para isso, em todas as pregas e dobras do manto da deusa do Direito, a nossa deusa, no fiel de sua balança incorruptível, na ponta e no gume da sua espada implacável, ao Judiciário impõe-se estar sustentado por magistrados da melhor cepa, punho forte e firme, caráter ilibado, ação pronta e limpa.

Não se deixem os juízes assaltar pelos fumos da vaidade que os levam a julgar que o poder de que dispõem seja intocável. Não deslizem nesse erro. Não escorreguem nesse desvão. Não se confundam e não se percam os maus juízes, julgando-se, como ontem aqui foi afirmado, acima do Bem e do Mal. Não se arroguem de intangibilidade e onipotência de deuses que sobreparam aos cidadãos e passem a julgar em causas impróprias. Não percam a consciência dos seus deveres.

O Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba, de tão notórias irregularidades, sofreu intervenção

do Tribunal Superior do Trabalho. Pensam que as coisas melhoraram? Nada, continua a mesma coisa, após a intervenção do TST. Nem sequer foram apurados os fatos que levaram à intervenção.

Um caso cínico de nepotismo foi denunciado pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União, tudo documentado, com relação de nomes de pessoas ligadas a desembargadores e juízes. Pois nada aconteceu.

Também da Paraíba nos chega a nomeação de um juiz do TRT, que, à época, era réu em ação penal e processado disciplinarmente junto à OAB. É juiz do Tribunal. Isso é ilegalidade. É crime praticado pela Justiça.

Para não ficar arrolado apenas em casos de nepotismo e concussão administrativa, o TRT paraibano esmerou-se em práticas de superfaturamento na compra de imóveis, como é o caso de Mamanguape.

A luta é grande. A lista é interminável. Seria cansativo prosseguir no caso do Tribunal Regional da Paraíba, como também existem casos em outros tribunais regionais. Hoje mesmo, recebi, do Rio de Janeiro – em relação ao biênio 93/94 –, denúncia de administrações que foram vítimas de forte inquérito. Todavia, o inquérito está escondido, paralisado, também no Tribunal do Rio de Janeiro.

A continuar nesse descalabro, logo chegaremos à catástrofe, e destas, "as mais atrozes, as mais sinistras, as mais desesperadas são as que entorpecem o caráter das nações, e, depois de as afundar no coma da indiferença, as sepultam no sono do aniquilamento".

Será acaso isso, Sr^ss e Srs. Senadores, que aspiramos que aconteça no Brasil? Pois ameaçados disso é que estamos. E a isso chegaremos se permitirmos continue a avançar a degradação dos usos e costumes em certos escaninhos da Justiça.

Dissolução instilada pela peçonha do mau vezô da prática da corrupção, do nepotismo, da ausência de ética, da incorreção, do estelionato da dignidade de que se impõe livrar a Justiça com urgência.

Mas não irei longe. Volto à minha Bahia, onde há um caso digno de execração pública. Uma empresa, que devia ao Banco do Brasil R\$1 bilhão, conseguiu de uma juíza uma sentença, por alegados danos morais e psicológicos, condenando o credor a se responsabilizar pelo pagamento ao devedor de R\$3,9 bilhões. Vejam bem: o devedor de R\$1 bilhão passa a ser credor – porque o Banco do Brasil o cobrou – de R\$3,9 bilhões.

São múltiplos os casos como esse.

Caros Senadores, isso é inconcebível! É demais! Assim como os casos de cálculos multimilionários obtidos nos Tribunais do Trabalho de todas as regiões do País – São Paulo, Campinas, Bahia, Paraíba, etc..

Em Vitória da Conquista, no meu Estado, o Banco do Brasil viu-se condenado a pagar uma indenização trabalhista milionária de mais de R\$15 milhões, quando cálculos criteriosos apontavam para um montante de R\$272 mil.

Esse valor exorbitante é cinqüenta vezes maior do que o que seria justo.

E essas coisas, em estabelecimentos oficiais! Se não reagirmos, vai haver aquela privatização que não queremos. Por isso, temos até que lutar com todas as nossas forças para evitar que parte da Justiça continue a destruir o patrimônio público do Brasil.

Mas há casos piores que, ao final, os senhores vão ver.

Em Salvador, uma indenização calculada em dez mil e oitocentos salários mínimos, ou seja, R\$1,4 milhão, resarciria, segundo sentença do juiz do trabalho, danos morais causados pela devolução de um cheque, vejam bem, de R\$2.130,00, sob a alegação de falta de fundos. Fez-se um cheque, houve falta de fundos, o banco notificou o cliente e, então, seria obrigado a pagar, se não fosse revogado, R\$1,4 milhão.

Isso é uma vergonha: seiscentos e cinqüenta e nove vezes maior que o valor do cheque sem fundo em questão!

Sr's e Srs. Senadores, insisto nos Direitos e Garantias Fundamentais porque milhões de pessoas, principalmente as mais pobres e mais carentes em todos os recantos estão em busca da igualdade perante a lei. Mas, ao contrário, a lentidão dos processos, a omissão, o descaso e a corrupção de alguns magistrados estão lhes dizendo que sim, que existem distinções de toda ordem, bem ao revés dos mandamentos maiores do Direito e da Justiça.

Isso não está certo. Isso não é correto.

Cabe, aqui, voltar ao Mestre civilista, guia nesse caminho em direção ao Direito, sobre a importância da Justiça para o cidadão comum, do Direito para todos, sem manipulações e privilégios em causa própria. Diz Rui: "A Justiça não conhece precipícios nem alturas, não varia dos palácios às choupanas, dos tronos às enxovias".

Mas, infelizmente, não é o culto a esta santidade do Direito que praticam certos setores da magistratura.

E essa situação, Sr's e Srs. Senadores, não duvidemos, constitui uma das fontes da corrupção, da violência e da desesperança que as pesquisas de opinião pública revelam abrigar-se perigosamente no sentimento de nossos concidadãos.

Quero mencionar constatações e números relevantes de uma pesquisa publicada, anteontem, no **O Estado de S. Paulo**, sobre como o homem comum vê a Justiça. Por esses números, observa-se que 92% dos brasileiros consideram a Justiça lenta e que só privilegia os ricos. Para 52% das pessoas, as sentenças judiciais são justas; e, para metade delas, cumprir a lei não traz nenhuma vantagem, sobretudo aos menos poderosos.

Mais adiante, segundo a pesquisa, no que pode ser estranho, mas não é, o brasileiro, ao mesmo tempo que diz não acreditar no cumprimento das leis, garante que as cumpre. E 85% dos entrevistados disseram que elas devem ser obedecidas.

Quanto aos advogados, 56% dos entrevistados acham que são desonestos. Não concordo, a pesquisa é que fala, não eu.

Hoje, divididos e estratificados, estão, de um lado, os homens de primeira classe, os ricos, e, de outro, aqueles de segunda categoria, os pobres, porque o braço da lei chega mais rápido e fácil aos que podem contratar advogados caros e famosos, enquanto os do outro lado são milhares que lutam por conseguir um defensor público e nem sempre conseguem, ou melhor, geralmente não conseguem.

Marginalizados estão os mais pobres pela exigência constitucional, corporativa, de só se poder recorrer à Justiça por intermédio de advogado.

Sr's e Srs. Senadores, quero ir às raízes da crise do Judiciário, sim, preferindo enfrentar o mundo servindo à minha consciência do que enfrentar a consciência servindo ao mundo, como bem disse Humberto de Campos.

Concordo com o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Reginaldo de Castro: "o Judiciário é, dos três Poderes, aquele que mais depende da credibilidade para exercer sua missão".

Estou trazendo a debate um tema que sempre foi um tabu, e que nunca foi trazido ao debate em âmbito nacional. Precisa ser, e nós o estamos debatendo.(Palmas)

Faço-o na convicção de que me manifesto em nome de milhares de pessoas que não podem fazê-lo de viva voz, mas que se têm manifestado através de centenas de denúncias, vítimas do marasmo dos processos, casos gritantes de injustiça, de favoritismo e de corrupção.

Falo em nome de pessoas que não aceitam mais o nepotismo, essa praga que contamina juizados e tribunais em todo o País.

E esta é uma das contribuições que a CPI, cujo requerimento de constituição estamos encaminhando, pretende dar ao Judiciário: devolver-lhe a confiabilidade, confiabilidade inquestionável de que sempre deve desfrutar, mas que hoje se encontra muito abalada.

Falo, também, é verdade, com a voz da emoção, da indignação, que sei também é dos senhores, com a ira santa de todos os habitantes deste País que não se conformam com o desrespeito acintoso, não apenas aos direitos e garantias fundamentais, como também aos mais elementares direitos do ser humano que se vem praticando em certos setores da Justiça brasileira.

Não são impulsos que me movem nesta cruzada. Repito: quero construir. O que combato é o sistema. Dispenso as individualidades. Até porque um depoimento sério não pode e não deve abrigar figuras embuçadas na sombra de uma magistratura.

Desejo que a crise do Judiciário seja enfrentada sem delongas, sem receios de retaliações, tudo às claras, para que privilégios não continuem sendo confundidos, e não podem ser confundidos, com prerrogativas e predicamentos.

"Todos os problemas se tornarão menores quando, em vez de fugir deles, os encararmos de frente. Toque um cardo com timidez e espetará as mãos; agarre-o com força e os espinhos se dobrarão."

Para que a corrupção seja combatida com firmeza e isenção a partir, e por iniciativa dos diversos órgãos é escalões do Judiciário, sem o escudo inaceitável do chamado "segredo de justiça".

O sigilo, ou segredo de justiça, não é prerrogativa institucional criada para o magistrado, e, sim, para o jurisdicionado, para que alcance uma decisão imparcial, rápida e justa dentro dos princípios morais que norteiam as nossas vidas. Não é um sigilo para o juiz, mas para quem vai aos tribunais buscar justiça.

Nem juiz, nem ninguém pode alegar e abrigar-se sob o segredo de justiça em inquéritos e processos de corrupção, desídia, nepotismo, etc. Esses processos devem correr às claras, porque a publicidade é a regra que permite o controle dos atos dos poderes públicos. Vejam os senhores, tenham certeza: a luz espanta o crime. Esconder-se sob o manto da impunidade durante os processos torna certos magistrados desiguais perante a lei.

Por que numa democracia existe alguém desigual perante a lei? Contraria-se, aí, a própria Constituição, que impõe, no Capítulo III, do Poder Judiciário, Disposições Gerais, inciso IX, que "todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as suas decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei, se o interesse público o exigir, limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes".

Por que todos os cidadãos estão sujeitos a julgamento público, e os juizes não estão?

Deputados e Senadores, detentores de mandato popular, algumas vezes vítimas de denúncias falsas, de caráter político, são levados à execração pública. São investigados sob a luz de refletores, discussão e julgamento abertos à opinião pública, com a inegável carga de preconceitos em relação ao Legislativo e à classe política.

Mas juizes não o são! Por quê? É necessário e urge repensar essa interpretação, de que se beneficiam autoridades.

No Congresso Nacional, estamos empenhados em acabar com a impunidade parlamentar. Estamos votando projeto de emenda constitucional que assegurará a imunidade apenas por opinião, expressão de pensamento e voto.

Com isso, os processos contra parlamentares terão andamento rápido no Supremo Tribunal Federal, limitada a interferência das Casas do Congresso no sentido de obstá-los.

Srs e Srs. Senadores, volto à Justiça do Trabalho, que é um caso à parte. Um lamentável caso à parte.

"A Justiça do Trabalho é lenta, conservadora, tem grande dose de vaidade e precisa compreender que não resolverá os problemas do país." A afirmação é minha? Não! Passem, Srs. Senadores! A afirmação é do Ministro Almir Pazzianotto, no jornal **O Estado de S. Paulo** em 1992. É S. Ex^a que acha que a Justiça do Trabalho é lenta, conservadora, tem grande dose de vaidade e precisa mostrar que não resolve os problemas do País!

É um Ministro – repito – do próprio Tribunal Superior do Trabalho! E esse Ministro não é outro senão Almir Pazzianotto, que apontou, em outras oportunidades, várias falhas e desvãos que ocorrem no Tribunal do Trabalho.

Não falarei de nepotismo em relação ao Ministro, porque já foi amplamente divulgado o caso de quatorze parentes seus nomeados para a Justiça trabalhista.

Vejam V. Ex^{as}s que devemos estar atentos para a vocação genética dos filhos de magistrados não só na Justiça do Trabalho, como também na Justiça Comum. Afinal de contas, penso que chegou a hora de darmos um basta nisso!

Para se ter uma idéia da lentidão a que se refere o Ministro Pazzianotto, um processo protocolado no Tribunal Superior do Trabalho pode levar um ano ou mais para ser distribuído a um relator.

Repto: ser distribuído, não julgado.

Outra vez repito: essa lentidão ocorre em doses mais elevadas nos casos dos despossuídos e das pessoas de menores recursos, que não têm a quem pedir socorro, nem grandes causídicos a quem recorrer.

Volto a repetir: evidentemente não é por falta de verba que isso ocorre.

O custo do Poder Judiciário da União monta a R\$7,2 bilhões, pois, Sr^{as}s e Srs. Senadores, somente a Justiça do Trabalho consome, desse total, o montante de R\$3,5 bilhões, praticamente a metade do que se dedica a todos os Poderes.

Outro dado chocante – todos estes dados são oficiais, provenientes das áreas técnicas do Governo; não são dados colhidos a partir da vontade de falar – é que as despesas com pessoal da União, de 1987 a 1999 – portanto, durante doze anos – cresceram no Poder Executivo 224% e, no Legislativo, 295%. Sabe a Nação que, no Judiciário, o crescimento chegou à casa espantosa dos 760%?

Farei agora um comparativo. Estima-se o custo de um processo trabalhista em cerca de R\$1,6 mil, o que significa mais de 12 salários mínimos, ou seja, mais de um ano de salário de um trabalhador.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, nos últimos anos, multiplicaram-se, em escala sem precedentes, os atos de gestão irregular nos Tribunais Regionais do Trabalho. Muitos deles, tomados isoladamente, parecem até pecados veniais – mas não o são.

Porém, qualquer infração à lei, quando cometida por um magistrado, assume sempre gravidade muito maior do que a praticada pelo cidadão comum. Ao magistrado cabe interpretar e aplicar a lei. Mais do que ninguém ele está obrigado ao cumprimento de seus deveres de forma cabal. Tem o magistrado, portanto, obrigação de dar exemplo. Ele deve ser o paradigma da sociedade em matéria de obediência à lei.

Uma simples pesquisa nos relatórios trimestrais do Tribunal de Contas da União enviados ao Congresso Nacional, e que estão igualmente publi-

cados no **Diário Oficial** da União, à disposição de quem quiser ler, evidencia os incontáveis processos em que o Tribunal de Contas da União, nos últimos anos, flagrou e condenou presidentes e juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho pela prática de atos administrativos ilegais:

- compra de automóveis de luxo para uso dos juízes, contrariando proibição expressa da Lei de Dirigentes Orçamentárias;

- realização ilegal de despesas vultosas sem crédito orçamentário para construção de novas sedes e juntas;

- contratação de obras para sedes suntuosas a preços superfaturados;

- prática reiterada e generalizada do nepotismo, com a designação de parentes e pessoas estranhas ao quadro de pessoal para ocupar cargos em comissão e funções gratificadas;

- burla do concurso público mediante recurso à chamada "ascensão funcional", manobra torpe que consiste em a pessoa prestar concurso para um cargo de menor importância e depois, por meio de ato administrativo interno, ser alçada para cargo de nível superior, ou, então, simplesmente ser designada para função de confiança, com polpudas gratificações.

Em consequência de desmandos de toda natureza, numerosos presidentes desses Tribunais já tiveram suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas da União e foram multados por isso.

E eu pergunto: pode-se admitir que o presidente de um tribunal tenha suas contas julgadas irregulares, seja multado pelo Tribunal de Contas da União e continue a exercer o seu cargo com autoridade?

Não exige a Constituição que o magistrado tenha reputação ilibada? "Ilibada", diz o **Aurélio**, significa "sem mancha". Não estará sua reputação manchada, diante da condenação e multas impostas pelo Tribunal de Contas da União em casos graves?

Onde se acha a Corregedoria da Justiça do Trabalho, que não toma providências diante de tais situações?

Os processos do Tribunal de Contas da União dão conta ainda, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, de que a mesma prática de criação irregular de funções de confiança por ato administrativo interno acontece não só nos Tribunais Regionais do Trabalho, mas também nos Tribunais Regionais Federais.

Prego, para a Justiça do Trabalho, uma reforma que não implica deixar as demandas trabalhistas desamparadas da proteção judicial.

As situações de conflito de interesses que se configuram nas relações entre empregadores e empregados muitas vezes só podem efetivamente encontrar solução adequada no foro judicial, mediante o contraditório formal e a sentença – de cumprimento compulsório – exarada por magistrado.

A rigor, a Justiça do Trabalho – sabem todos – constitui uma excrescência do estado fascista, de onde se originou. Um anacronismo que só sobrevive por força da inérgia do aparelho estatal e da resistência de quem não quer a modernização da estrutura institucional das organizações públicas do País.

Quanto às Juntas de Conciliação e ao caso dos juízes classistas, julgo devem ser extintos. Acredito que hoje toda a Casa compreenda que devem ser extintos.

O cargo de juiz classista, o chamado vogal, dever ser suprimido, por sua absoluta inutilidade. E duvido que alguém, em sã consciênci, não pense assim.

Os juízes trabalhistas concursados e togados que hoje presidem as Juntas devem ser integrados à Justiça Federal, perdendo seu caráter de juízes especializados em causas laborais. Devem passar a constituir Vara de Justiça Comum, decidindo sobre todo tipo de ação, como as demais Varas Federais, inclusive as trabalhistas.

Uma estrutura simplificada, econômica e ágil para a Justiça Trabalhista é a sugestão do Professor Antônio Álvares da Silva, da Universidade de Minas Gerais, que também é juiz do trabalho e pensa assim. Ele propõe uma comissão, ou conselho, depois juizado, e, finalmente, um tribunal, composto de juízes do próprio primeiro grau.

Julgo que o Ministério Público do Trabalho deva ser incorporado ao Ministério Público Federal.

Quem ignora, Srs. e Sras. Senadores – é grave o que vou falar; examine cada um de V. Exs., no seu Estado, principalmente em São Paulo, no Rio de Janeiro e em Brasília, se não digo a verdade –, que, hoje, muitos escritórios de advocacia no País, principalmente os mais importantes, estão associados ou contam em seus quadros com os serviços de filhos e/ou parentes de juízes, desembargadores e ministros, quando não são os próprios juízes e ministros aposentados que advogam?

Examinem suas consciências e verão que estou falando uma verdade inofismável.

Um procurador e professor de Direito da Universidade de Pernambuco fez chegar às minhas mãos denúncia de verdadeiro conluio que se instaura entre grandes escritórios de advocacia de muitos

magistrados que se sujeitam a favores de todo tipo e de toda ordem, e que sempre decidem contra o interesse público e o Erário, ainda que contrariando expressa disposição de lei e ignorando os princípios fundamentais da Constituição.

Será isso moral?

Esse procurador, esse professor de Direito de Pernambuco cuja denúncia aqui está ainda me chama a atenção para a suntuosidade do prédio da Justiça Federal em Pernambuco, que tem 15 andares, um andar para cada juiz do Tribunal Federal em Pernambuco, e custou R\$86 milhões. Está aqui a denúncia..

Será isso ético? Será isso moral? Não nos fere a consciência?

Esses – e tenho aqui vários casos – são os beneficiados, são os que conseguem acelerar processos, ou mesmo sustá-los, de acordo com o interesse da parte que representam.

Quem não sabe que, no seu Estado, os processos só andam quando os advogados têm força perante os juízes?

Por tais caminhos, somente os ricos – que são os que têm recursos para bancar os escritórios dos poderosos, porque os advogados são tão poderosos, ou mais, do que os juízes – é que desfrutam de melhor, mais rápido e mais suave acesso à Justiça. Por isso é que muitos desses advogados reclamam do que estou apontando. Falam em causa própria.

Estou convencido, mas sem nenhum medo – porque o medo não é uma qualidade que eu carrego comigo –, de que vou ser vítima das maiores calúnias, das maiores infâmias – principalmente de advogados, mais do que de juízes, porque os advogados sabem que estou batendo no ponto certo, no ponto moral, no ponto que agride a consciência, inclusive de todo o Brasil.

Os magistrados dignos constituem a maioria, não usam esses métodos. Mas, infelizmente, a moeda vil, vírus insidioso, contamina a pureza de toda a substância.

Essa cruzada pela ética absoluta do Judiciário deve ser de todos e não patrocínios exclusivos, como se constituísse reserva de mercado de alguma instituição ou corporação. .

Deve-se agir para que isso aconteça e também impedir que juízes que se aposentam passem logo a advogar nos tribunais a que pertenceram, sem nem mesmo serem inibidos pela quarentena – vocábulo tão em moda nos discursos desta Casa. Por que não quarentena para magistrado que se aposenta?

Tenho certeza que as vozes serão todas favoráveis, inclusive a do meu prezado amigo Pedro Simon.

Se não podemos impedir, diretamente, essa prática, que a Justiça o faça, pois ela tem poder para tanto.

A Bahia mesmo sofreu essa agressão. Um ex-Ministro do Supremo, ex-procurador da República, advogado de grande monta, não permitiu fosse julgado caso que atentava diretamente contra o Erário do meu Estado.

Sr^ss e Srs. Senadores, é a necessidade de agilização da Justiça o tema mais comum e corriqueiro no meio dos advogados e juízes sérios, que se dedicam integralmente ao seu trabalho, sem prestar assessorias externas. Sua grande preocupação é essa, pois são vítimas da morosidade e desinteresse dos outros, porque a Justiça é criticada como um todo, não sendo poupadados os juízes dignos e eficientes.

Em vez de greve, os juízes deveriam estar empreendendo uma mobilização nacional em favor da eficiência no trabalho, e pelo expurgo dos desonestos e incompetentes.

Porém, Sr^ss e Srs. Senadores, além do anacronismo da Justiça do Trabalho, o que mais chocasão os casos estarrecedores de nepotismo e corrupção, práticas perversas do uso do poder em benefício e causa próprios, ou de parentes em cargos públicos sob o controle de integrantes de cortes trabalhistas em boa parte dos Estados do Brasil.

O uso da máquina – quem não se lembra do caso do Carandiru? –, desculpem, da praia de Camboriú, em Santa Catarina, quando um magistrado substituiu a placa oficial do seu carro de ministro do TST ou juiz, para gozar as delícias da praia como se fosse um simples mortal e não um fraudador do bem público? A rigor, esse magistrado bem que poderia ser qualificado de "juiz placa fria".

Como os Srs. Senadores devem ter notado, selecionei apenas casos necessários ao cumprimento da formalidade do fato determinado, e a maioria deles se refere à Justiça Trabalhista, conforme se observará da leitura do requerimento que vou apresentar.

Em anexo, coloco à disposição de todos a lista das denúncias recebidas, selecionadas dentre centenas de outras que necessitam ainda de uma análise mais profunda. São casos escabrosos e estão no Gabinete da Presidência do Senado para que todos possam manusear.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, está aberto o debate. Estou satisfeito com o contraditório

estabelecido e mais ainda com o fato de pessoas íntegras e com responsabilidade no encaminhamento de soluções para essa crise do Judiciário terem compreendido os meus objetivos de avançar em busca de soluções.

Cito, em primeiro lugar, numa homenagem ao Supremo Tribunal Federal, o Ministro-Presidente da Corte, Celso de Mello, com quem me congratulo por sua declaração, segundo a qual "o Judiciário só pode enfraquecer se seus membros falharem gravemente no desempenho de suas funções." Também o Ministro Pádua Ribeiro, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, para quem a CPI não enfrenta óbices constitucionais.

Reporto-me também aos editoriais dos mais importantes órgãos da imprensa do Brasil, que apoiam integralmente a formação da CPI que estamos propondo.

Fiquemos com o juiz federal que se manifesta favorável a uma CPI para apurar "a corrupção e outros problemas do Judiciário", a qual "teria apoio dos próprios juízes".

Posso dizer que até ao Senador Eduardo Suplicy, que foi defender uma causa justa e fazer um depoimento em favor de um grande teatrólogo, em São Paulo, uma juíza pediu para apoiar a CPI.

O Judiciário é hoje o mais fechado dos Poderes da República, e esse hermetismo não atende a nenhum interesse público. Ao contrário, serviu apenas para criar uma pequena casta de privilegiados, que ocupam os mais altos cargos dos tribunais, enquanto a grande maioria dos juízes de primeira instância trabalha em condições precárias.

É o juiz que fala.

Não podemos deixar de lembrar os "ralos de desperdício, sem qualquer controle da sociedade" no Judiciário.

Por isso, considero a CPI um passo importante para tornar públicos problemas que hoje são de conhecimento restrito, mas muita coisa pode ser feita desde já, sem aguardar o resultado de qualquer investigação.

Quem diz isto é um juiz federal que deseja a apuração.

Sr^ss e Srs. Senadores, reafirmo que as manifestações que tenho recebido, e que aqui estão à mostra e à disposição de todos os Srs. Senadores, são demonstração inequívoca de que já estou contribuindo, e mesmo cumprindo com o meu dever de

alertar, para um ponto que atinge diretamente todo o povo brasileiro.

Enganam-se os juízes que pensam que o Congresso Nacional está desatento a seus deslizes.

A cegueira da Justiça é metáfora, senhores. Na verdade, ela está somente de olhos vendados. Mas está alerta o sentimento de Justiça, que não é uma coisa virtual e está bem presente no espírito do homem que não aceita esses atos vergonhosos, praticados ao arrepio da Lei e do Direito.

Conclamo todos a que nos unamos nessa tarefa. Não compactuemos com esses erros, esses crimes que enxovalham setores do Poder Judiciário. Honremos nosso mandato.

O importante é que a bandeira da moralidade seja de todos. Que venham juntar-se a nós ou então me juntarei aos senhores – como queiram –, contanto que não percamos a oportunidade, mesmo através do contraditório, que nos possibilita indicar caminhos para uma melhor Justiça no Brasil.

O que não poderei – diria melhor, não podermos jamais – é silenciar em relação ao povo sofrido que clama por encontrar no Congresso Nacional uma, dez, cem vozes defendendo os seus direitos.

Cobram-me fatos determinados. Muitos deles foram aqui apresentados, ainda que poucos em relação aos que me chegaram às mãos. Mas eu não poderia deixar de lado pelo menos dois deles, de extraordinária gravidade, que representam uma agressão a todos nós, ao País. São impressionantes.

No Amazonas, uma empresa madeireira e o Banco da Amazônia começaram, em 1968, uma querela que envolvia valores iniciais da ordem de Cr\$14,145 milhões. Hoje – vejam que isso foi testado várias vezes nos órgãos competentes –, pelas estimativas técnicas, segundo os parâmetros da sentença proferida, o valor da condenação chega à casa dos R\$81 bilhões – sim, Srs. Senadores, falei em bilhões de reais! Quem acha que uma dívida dessa monta poderá ser paga um dia? A loucura não é nossa, é do juiz que deu a sentença; está escrito e a sentença está aqui.

O Orçamento nacional para este ano é de R\$545 bilhões. Pois o valor da condenação representa 15% do Orçamento. O Brasil perdeu tantas reservas na crise que estamos fazendo um ajuste fiscal de R\$40 bilhões. Falei em R\$81 bilhões: o valor da condenação é o dobro desses R\$40 bilhões. A arrecadação dos impostos da União alcançará este ano cerca de R\$65 bilhões, ou seja, menos R\$15 bilhões que o valor da condenação.

Uma coisa dessas é absurda, é inconcebível, mas é verdade.

A CPI é uma oportunidade de abrir-se a caixa-preta desse sistema de cálculo das indenizações – uma vergonha na justiça!

Em Rondônia, uma certidão do TRT dá fé de que a diferença de honorários advocatícios de uma causa na área da educação ultrapassaria – honorários advocatícios – a casa dos R\$138 milhões. Francamente, é muito forte arbitrar um valor dessa ordem, que representa mais de um terço do valor da causa.

Tem-se de pôr um cobro nessas avaliações aberrantes. Temos de dar uma satisfação à sociedade acabando com esses absurdos.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, só quero, agora, repetir para os maledicentes que não é de hoje que defendo uma causa como essa, mas desde o primeiro dia em que cheguei ao Senado Federal. No dia 15 de março, fiz desta mesma tribuna um discurso sobre a Justiça no País.

Argumentam uns que o próprio Poder Judiciário tem competência e poderes para o autodisciplinamento, para o controle interno, pode investigar e punir os seus membros porventura em desacordo com a ética, a lei e as normas.

Admite-se agora, leio nos jornais, o controle externo do Judiciário, para evitar a instalação da CPI. Ótimo! Vejo que avançamos. Congratulo-me com os que o admitem. Desfaz-se um mito: o mito do Judiciário sem controle.

Ponderam outros que uma Comissão Especial do Congresso, da Câmara ou do Senado, levaria aos mesmos resultados pretendidos pela CPI, sem o vezo da investigação lastreada no Código de Processo Penal.

Entre os críticos contrários à constituição da CPI há pessoas cultas, personagens importantes da vida pública, no passado ou no presente. Há quem veja risco institucional na abertura da CPI ou campanhas insólitas durante o seu encaminhamento.

Tais pretensos defensores do Judiciário, que o integram ou dele participaram, não me consta tenham feito alguma coisa, praticado alguma ação eficaz para acabar com a lentidão dos processos e com a corrupção.

Indago: quantos casos de corrupção puniram? Quantas vezes levantaram a mesma tonitruante voz que agora elevam para condenar os excessos de sentenças milionárias, depois revogadas por instâncias superiores? Nunca! Sempre o silêncio!

Sentenças que revelam visíveis desvios éticos e que não são sequer criticadas por aqueles que deveriam revogá-las e chamar à responsabilidade, quem as exarou? Por que tanta resistência e receio de uma CPI para examinar denúncias graves, para apurar fatos determinados e aprofundar estudos e providências que possam fazer reverter expectativas pessimistas da população brasileira? Por que se aferram tanto ao formalismo do fato determinado e à possibilidade de conflito de poderes, quando não está em jogo nada disso?

Finalizo, lembrando o imortal patrono desta Casa:

O tempo dará depois a sua sentença.

Mas, qualquer que seja, terei feito o meu dever, dizendo o que sinto, sem ódio, sem interesse.

Não sei outra maneira de executar o meu mandato, de servir um governo honesto, de honrar a minha cadeira de senador.

Quando, para me sentar nela, se me exigir que deixe a consciência à porta da rua, ou me dissimule a voz sob um falsete, ninguém me verá mais neste lugar, de onde hei de sair honrado, como entrei.

Assim, Deus me ajude!

Muito obrigado. (Palmas.)

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Eu solicitaria, se fosse possível...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a concluiu, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Neste instante concluo, passando às mãos de V. Ex^a o requerimento que apresento aos Senadores que me honraram...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Solicito um aparte também.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Deseja V. Ex^a agora o aparte?

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Solicitei em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senador Pedro Simon pediu a palavra para uma questão de ordem. Estou aguardando que o Orador conclua o seu discurso para conceder a palavra a S. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Pois não. O requerimento que S. Ex^a está entregando à Mesa...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Se V. Ex^a vai formular a questão de ordem, apelo para que aguarde a conclusão do discurso do Orador. Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a quer a leitura do requerimento?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Ela seria importante, até para que possamos fazer os apartes.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Passo a lê-lo:

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e na forma do art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de comissão parlamentar de inquérito, composta de 11 (onze) membros titulares e de 7 (sete) suplementares, obedecido princípio da proporcionalidade partidária, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais de Justiça.

Há que se elencar, desde logo, os seguintes fatos determinados, com documentação anexa, motivadores da instalação da presente CPI, por força do preceito constitucional aplicado à espécie:

a) licitação e construção de obras e serviços sem observância das normas legais, tais como a construção do edifício-sede das Juntas de Conciliação e Julgamento, na cidade de São Paulo;

b) emprego irregular de recursos públicos, a exemplo do ocorrido no Tribunal Regional da Paraíba;

c) nepotismo e nomeações irregulares, como ocorrido nos Tribunais Regionais do Trabalho da Paraíba e do Maranhão;

d) corrupção passiva e concussão praticadas por magistrados, a exemplo do ocorrido na Justiça Estadual de São Paulo;

e) casos de vultosas indenizações calculadas com intuito de lesar o erário.

Para o seu funcionamento, a Comissão contará com recursos no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Sala das Sessões, – **Antonio Carlos Magalhães.**

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Ouço o aparte do nobre Senador Ernandes Amorim.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, questionou-se as obras superfaturadas de São Paulo e de Pernambuco. É evidente que temos que parabenizar V. Ex^a pelo seu pronunciamento e pela sua atitude, mas alguém repassou os recursos para que essas obras fossem feitas. Por que esta investigação não conclui pela apuração de responsabilidades de quem repassou esses recursos, a fim de não cair em impunidade, como aconteceu com o caso da CPI das Empreiteiras? O Ministério do Trabalho, inclusive, tem tido respaldo em alguns setores do Governo para receber esses recursos. Temos que apurar a origem, os gastos e as responsabilidades, até porque esse repasse é dinheiro público, é dinheiro do povo. Cabe, portanto, responsabilidades.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a, tem inteira razão e é para isso que irá existir a CPI. Só com a CPI poderemos chegar lá; fora daí, não chegaremos. Esse é o desejo da CPI, e V. Ex^a o interpreta muito bem. Vamos chegar a quem repassava, a quem recebia, tudo isso, se assim o Plenário quiser – e estou certo que vai querer que se instale a CPI.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sim, nobre Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Antonio Carlos Magalhães, num pronunciamento que fiz na semana passada e que contou com aparte de V. Ex^a, fiz questão de registrar que, possivelmente, em função de um senso comum que existe na população brasileira de descontentamento com o Judiciário, em função de indícios de corrupção do Poder Judiciário, que foram citados por V. Ex^a e em função de fatos envolvendo nepotismo no Poder Judiciário, já citados por V. Ex^a, qualquer voz que se levantasse com ponderações a respeito da CPI do Poder Judiciário poderia ser, automaticamente, enquadrada como voz que estava, consciente ou inconscientemente, contribuindo para que esses fatos continuassem. V. Ex^a fez um discurso que aponta fatos que são de conhecimento público, alguns recentes, alguns bastante antigos, como aquele caso do juiz de Camboriú; aponta algumas alternativas, particularmente, para a Justiça do Trabalho, com as

quais, algumas delas, eu, inclusive, concordo, e faz um discurso que revela a importância urgente de uma reforma do Poder Judiciário. V. Ex^a também aponta pesquisas, citando especificamente uma pesquisa sobre como a população vê a honestidade dos advogados. Não sei se essa pesquisa inclui como a população vê a honestidade dos políticos. Se ela for feita, tenho muito medo do resultado. V. Ex^a cita exemplos, que são reais e de conhecimento de todos, da morosidade do Poder Judiciário, particularmente da Justiça Trabalhista, mas que sabemos não ser exclusividade do Poder Judiciário. A Constituição, por exemplo, estabelece que o Congresso Nacional deverá apreciar os vetos do Presidente da República em um prazo de 30 dias, a contar do seu recebimento. O Congresso Nacional, no entanto, ainda não apreciou o veto do Presidente da República do PLC nº 53/93, lido em 03 de março de 1994. O Congresso Nacional, sob a gestão de V. Ex^a, reuniu-se apenas uma vez, em 12 de agosto de 1997, para apreciar um veto do Presidente da República, especificamente em cima do PLC nº 14/94. V. Ex^a poderá, com certeza, para se confrontar com esses fatos, apresentar dados estatísticos que demonstram a eficiência do Congresso Nacional, que votou uma série de projetos, uma série de medidas, mas dados estatísticos também a Justiça do Trabalho os tem, quando diz que de 2.450.470 processos que chegaram em 1998, a Justiça julgou 2.428.893 processos, 99,8%. Então, a questão não é de estatística. Em relação ao nepotismo, é uma prática eticamente condenável; poderia ser, inclusive, ilegal se o Congresso Nacional já tivesse aprovado o projeto do Senador Roberto Freire, que proíbe o nepotismo, mas que, infelizmente, quando foi apreciado nesta Casa, não contou com o seu voto. V. Ex^a concluiu seu pronunciamento questionando, para aqueles que levantam ponderações em relação à CPI, por que se afarrar ao formalismo do fato determinado? Ora, foi exatamente em função de se apegar ao formalismo do fato determinado que o Plenário desta Casa sepultou uma CPI que já havia sido criada, a CPI do Banco Central, e V. Ex^a votou favoravelmente à sua extinção, apegando-se ao formalismo do fato determinado. Faço essas considerações, Senador Antonio Carlos Magalhães, para dizer que concordo que o pronunciamento de V. Ex^a faz uma radiografia muito ruim do Poder Judiciário, merecendo uma reflexão da Nação e uma reflexão desta Casa no sentido de reformá-lo. V. Ex^a disse numa entrevista à TV Record, ontem, que não estava preocupado com o que o PT iria fazer, porque já tinha o número necessário de assinaturas para a instalação da CPI. Então, a discussão não é sobre quem assina ou não assina, pois estou raciocinando que a CPI já existe. O que posso garantir é que, imediatamente depois de criada a CPI, a Oposição e o PT irão indicar os seus representantes, para que ela pos-

sa ser instalada, e trabalhar com a mesmo afinco que temos trabalhado em todas as CPIs para se investigar todos os fatos determinados, caso porventura existam, fazendo a nossa obrigação, coisa que, infelizmente, a Bancada do PFL, o Partido de V. Ex^a, não fez quando da criação da CPI das Empreiteiras, que foi resultado de uma CPI feita pelo Congresso Nacional, quer dizer, um serviço que o Congresso Nacional começou e não terminou porque o PFL e o PSDB não indicaram os seus representantes. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Bom, o aparte de V. Ex^a... Vamos para as coisas concretas, porque V. Ex^a divagou bastante e não chegou ao objetivo. Sinto que V. Ex^a quer assinar a CPI, mas não pode por dever partidário. Portanto, até respeito.

Mas deram a V. Ex^a informações erradas quanto a julgamentos do TST. Foram 112 mil e há 2,5 milhões lá. O que mostra a sua inutilidade.

O Sr José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Apenas para fazer uma correção. Esses dados que dei foram da Justiça do Trabalho como um todo; o TST recebeu 131 mil, em 1998, e julgou 101 mil. Esse dados dizem respeito ao conjunto da Justiça do Trabalho.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a veja...

O Sr José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Porque não quis citar toda a estatística.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Vamos debater? V. Ex^a falou, eu falo agora.

O Sr José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a quer ouvir a estatística completa?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Não.

O Sr José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Então, muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Quero agora falar para responder V. Ex^a.

O Sr José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Está certo.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a... Eu até dei 1 mil a mais, falei 112 e V. Ex^a falou 111. Tem lá – e quem diz é o Sr. Almir Pazzianotto, e tem aí a declaração – dois milhões e meio de processos. A cada dia estão entrando mais processos, o que significa que eles nunca vão julgar, o que mostra a inutilidade dessa Justiça do Trabalho. V. Ex^a pede o julgamento do povo sobre os políticos. Eu acho que deve ter. Eu, no meu Estado, posso

dizer a V. Ex^a que estou muito bem e espero que V. Ex^a também esteja em Sergipe.

V. Ex^a não falou nas obras públicas – que nós citamos aqui – e que estão irregulares. Não falou nos processos absurdos, não falou em tudo que são fatos concretos do discurso e que no requerimento eu limitei a poucos. V. Ex^a não falou em nada disso. V. Ex^a até gostou do discurso e agradeço a V. Ex^a – já é uma boa vontade – e me dá, ainda, uma segurança que para mim é muito boa que é a de que irá participar da CPI com as luzes da sua inteligência, colaborando para que apuremos tudo o que for necessário e encontremos o melhor caminho para o Judiciário, com isenção, com toda ética, dentro dos princípios, não confrontando Poderes, mas exigindo que todos os Poderes se coloquem à vista do povo brasileiro e não haja sigilo apenas para a Justiça.

Não quero ser indiscreto – e não serei – mas um colega de V. Ex^a me pediu que, se eu colocasse determinado fato no requerimento, o PT votaria comigo. Eu disse que colocaria, na mesma hora, com a redação que fosse feita, mas, infelizmente, no outro dia, ele trouxe a resposta da cúpula no sentido de que não poderia assinar. Mas veja V. Ex^a que eu estava aberto, e esse pedido era em relação ao Tribunal da Bahia, ao Eleitoral, e eu disse que assino a qualquer hora. Vamos fazer a investigação.

Dito isso a V. Ex^a, estou satisfeito porque vou ter um companheiro, a Casa vai ter um companheiro e V. Ex^a vai ver a isenção dessa CPI, V. Ex^a vai ver como vamos trabalhar, como vamos dar sugestões ao próprio Judiciário para se modificar e como vamos também aqui corrigir erros nossos de não votar medidas importantes, como o efeito vinculante, o caso das medidas provisórias, o Código de Processo Civil e o Código de Processo Penal. De modo que tudo isso vai-se fazer. Agora, saiba que, na Presidência, tenho sido rigoroso, inclusive não tenho nenhum parente em gabinete nem coisa nenhuma. E tenho até vagas no meu gabinete sem preencher desde que aqui cheguei.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sr. Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Contanto que V. Ex^a seja breve.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Citado duas vezes no pronunciamento de V. Ex^a, a primeira nominalmente e a segunda até devendo esclarecer todo o episódio. Em primeiro lugar, é verdade, conforme lhe relatei na segunda-feira, que quando prestei testemunho de solidariedade ao teatrólogo, um dos maiores dramaturgos brasileiros, José Celso Martí-

nez Correia, perante a Srª Juíza, Isabel Cristina Modesto Almeida, Juíza de Direito do setor de unificação de cartas precatórias criminais, ela, após a conclusão, mas publicamente, do meu depoimento, perguntou: e a CPI? E Esfregou as mãos dizendo que estava aguardando com enorme interesse e torcendo mesmo que ela se desenvolvesse. Relatei-lhe este fato quando V. Exª sugeriu que eu visitasse o prédio do fórum trabalhista, o que fiz na noite de segunda-feira.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(PFL – BA) – Que tal?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Fiquei tão impressionado quando V. Exª. Aliás, por inúmeras vezes, em reuniões na Comissão Mista de Orçamento, não fui favorável a que se aprovasse emendas para construção daquele edifício, porque, como diversos Parlamentares já haviam considerado – e poderia destacar, por exemplo, o Deputado Giovanni Queiroz, do Pará, que, por inúmeras vezes, observou os abusos que ali estavam sendo cometidos – observamos que o próprio Tribunal de Contas da União já havia expresso sua estranheza relativamente ao que ali se passou. E gostaria, também, de transmitir a V. Exª que, dentro do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Oposição, estamos em um processo de tomada de decisão. Posso lhe dizer, com franqueza, que a minha posição no PT e no Bloco será favorável a que venhamos a apoiar a realização da CPI, porque, tendo agora conhecido os fatos determinados, considero que constitui um dever nosso como responsáveis por fiscalizar o dinheiro que nós aqui aprovamos, que é dinheiro público, precisamos, sim, averiguar como é que eles estão sendo gastos e havendo indícios claros de irregularidades, não tenho dúvida a respeito.

Gostaria de assinalar que muitos dos problemas que V. Exª apontou, no noticiário, ocorrem também na nossa Casa e seria importante que tomássemos as devidas provisões, inclusive com relação a esses casos, que V. Exª mencionou, de pessoas aprovadas num concurso para tal atividade que, depois, acabam sendo promovidas a outras. Muitas vezes isso ocorre no Legislativo e tantos outros casos que V. Exª sabe muito bem. Gostaria de colocar a minha preocupação com a sua declaração no sentido de que se a Justiça Trabalhista viesse a aprovar a reindexação, isso parece ter soado como uma ameaça, ou seja, em função disso é que se precisaria da CPI. Ora, há economistas, vou citar a economista Eliana Cardoso, que é muito considerada, que avaliam que não haveria uma situação de agravamento da inflação ou mesmo o caso es-

pecífico do Chile onde há uma indexação com inflação baixa; não quer dizer, portanto, que a devida proteção dos salários causa necessariamente a inflação. Isso deve ser objeto de estudo, inclusive do discernimento trabalhista. Para esclarecer o episódio citado pelo Presidente da Casa, permita-me dizer que externei ao Senador Antonio Carlos Magalhães a preocupação do Partido dos Trabalhadores, inclusive manifestada por Lula, quando esteve na Bahia, na semana passada, de que se fosse para realizar algo de apuração sobre a Justiça no Brasil, dever-se-ia, na Bahia, averigar, o que ocorreu no TRE baiano, com respeito a dificuldade, ou a negativa ...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(PFL – BA) – V. Exª quer dizer o que teria ocorrido.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ... do TRE de não proporcionar a recontagem dos votos, uma vez que onze milhões de votos, três mil apenas de diferença, e com as diversas circunstâncias relatadas pelo Deputado Waldir Pires, consideraria de extremo bom senso que houvesse o direito de recontagem – e ele luta ainda por isso. Mencionei a V. Exª que nós do PT, provavelmente, iríamos solicitar e sugerir, e V. Exª acatou a sugestão, entretanto, expliquei-lhe que o próprio Deputado Waldir Pires considerou que, em se tratando de uma decisão do Judiciário, não caberia CPI e que é intenção dele recorrer ainda ao Supremo Tribunal Federal para que, no mérito, seja julgado o fato. Em que pese V. Exª ter analisado no seu pronunciamento algumas decisões consideradas inadequadas, salvo engano meu, os fatos determinados que V. Exª mencionou não se referem às questões de por que os juízes decidiram de uma forma ou de outra. Então, colocaríamos aquilo se o próprio Deputado Waldir Pires considerasse como adequado. Para concluir, Sr. Presidente, da mesma maneira que V. Exª criticou o juiz "placa fria", gostaríamos que esta CPI venha a ter como papel fundamental não esconder os problemas graves que ocorrem no âmbito do Executivo e da política desenvolvida pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, porque também seria de se esperar que aqui no Congresso Nacional os próprios membros do Governo fizessem críticas tão severas quanto V. Exª acaba de formular a um Ministro da Casa Civil, que usou indevidamente os aviões da FAB para as suas férias.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Suplicy, por favor, colabore com a Mesa, o seu aparte já está com dez minutos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Será a última frase.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Mas nós temos tempo, Sr. Presidente. Esse assunto é da maior importância. Temos a tarde inteira.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a falará quando lhe for concedida a palavra, Senador Pedro Simon.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – A última frase é a expectativa que tenho, Senador Antonio Carlos Magalhães, de que V. Ex^a, na medida em nós iremos participar dessa CPI e colaborar com ela, venha também a concluir os seus pares a assinarem os pedidos de CPI sobre fatos graves que têm ocorrido, porque, infelizmente, durante o Governo Fernando Henrique Cardoso até agora, o comportamento dos parlamentares da base governista foi de negar assinaturas para criação da CPI dos empreiteiros e dos corruptores, a CPI sobre a questão da privatização, do sistema financeiro e tantas outras. Então, queremos que, a cada vez que ocorra um fato grave e muito explicitado, que não venha a base do Governo simplesmente dizer que não quer que isso seja apurado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Vou ver, Senador Suplicy, se respondo em um minuto aos seus onze.

Primeiro, o julgamento a que V. Ex^a se refere, do Deputado Waldir Pires, não foi no Tribunal de Justiça da Bahia; foi no Tribunal Eleitoral da Bahia e veio em recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, onde, por cinco a zero, foi confirmada a decisão da Bahia. V. Ex^a, a julgar mal o Tribunal baiano, está julgando mal também o Tribunal Superior Eleitoral.

Segundo, não gosto de politizar uma coisa que não é política, isso é para outra hora. Mas o Dr. Waldir Pires teve uma chance de se candidatar a Senador contra o Senador Paulo Souto e não quis. Por quê? Foi até o candidato preferido do PT, não foi o mais votado. Por quê? Isso tudo V. Ex^a não precisa me responder agora. Depois me responderá.

Terceiro, tome logo dele o compromisso de disputar conosco a próxima eleição para o Senado.

Dito isso, quero reiterar a minha estima, a minha amizade e o meu respeito pelo Senador Eduardo Suplicy, pela sua educação, pela maneira lhana com que trata todos os seus companheiros, sem abdicar nunca dos seus princípios. V. Ex^a sabe que, aqui nesta Casa, podem até se aborrecer com V. Ex^a por demorar mais ou menos, mas todos lhe querem muito bem, inclusive eu.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pois não, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Em primeiro lugar, V. Ex^a deu agora uma notícia da maior im-

tância, pois há uma especulação muito grande no sentido de que V. Ex^a está numa caminhada como candidato à Presidência da República. E o que V. Ex^a acabou de afirmar é que é candidato à reeleição a Senador pela Bahia. Esse é um fato realmente significativo, que demonstra que, ao contrário do que muita gente pensa, V. Ex^a estava nessa tese...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – E fiz propositadamente, Excelência.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – E eu entendi de propósito e quero elogiá-lo exatamente nesse sentido. V. Ex^a, que é um homem de palavra, se diz que é candidato a Senador, é porque vai ser candidato a Senador. Não adianta o Senador Bornhausen imaginar outra coisa. Sr. Senador, V. Ex^a é Presidente desta Casa – e eu pediria ao ilustre Presidente dos trabalhos, pelo amor de Deus, que tenha paciência, pois é da maior importância o que quero dizer –, e se há uma pessoa hoje que é o grande responsável pelo entendimento, pela ação do Congresso Nacional, é o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães. V. Ex^a é responsável por esta Casa e pelo Congresso. V. Ex^a está praticando hoje um ato inédito na história da República. Inédito! Houve várias CPIs e várias crises, crises graves entre Executivo e Legislativo, crises que terminaram inclusive em golpe, como o afastamento do Sr. João Goulart, ou em suicídio, como no caso do Dr. Getúlio Vargas, ou em **impeachment**, com no caso Presidente Collor. Mas nunca tivemos uma proposta que envolva esses dois poderes diferentes, o Congresso Nacional, o Senado Federal e o Judiciário. Tenho certeza de que V. Ex^a está compenetrado da responsabilidade e da importância do gesto que está praticando. Se não fosse V. Ex^a que estivesse na tribuna neste momento, se tivesse V. Ex^a delegado essa missão a um liderado seu, a um colega de PFL, a um colega seu de representação para que fosse o autor desse requerimento, mesmo que V. Ex^a estivesse propugnando, debatendo, analisando, V. Ex^a estaria agora na Presidência e conduziria as **démarches** – V. Ex^a concorda – da delicada missão de levar adiante essa questão. Mas V. Ex^a já fica sem essa autoridade porque é o autor e, em sendo o autor, o Presidente do Congresso...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Se V. Ex^a quiser assinar em primeiro lugar, está dado.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Então V. Ex^a poderia ter-me pedido que eu fizesse o discurso, mas V. Ex^a já o fez.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(PFL – BA) – Se V. Ex^a fizesse nos meus termos...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não, V. Ex^a poderia ter pedido que eu fizesse o discurso e V. Ex^a estaria na Presidência.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(PFL – BA) – ...V. Ex^a faria melhor do que eu.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Está no Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 146:

"Art. 146. Não se admitirá comissão parlamentar de inquérito sobre matérias pertinentes:

- I – à Câmara dos Deputados;
- II – às atribuições do Poder Judiciário;
- III – aos Estados.

Hoje o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro deu uma declaração de que, se for convocado, não vem. Entendo que, se for instituída a CPI, a primeira pessoa a ser convocada deve ser o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Eu não admitirei, se fizer parte dessa CPI, que se convoque qualquer outro cidadão que não seja o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que está dizendo que não vem. E se ele não vier? E se ele tiver uma decisão judicial dizendo que ele não precisa vir? Estou apenas levantando algumas questões, não estou me posicionando. O discurso de V. Ex^a foi da maior importância. V. Ex^a teve a coragem de vir à tribuna e disse coisas verdadeiras e que devem ser debatidas e analisadas. É verdade, Senador Antonio Carlos Magalhães, que, como bem ilustrou o Senador do PT, as pesquisas apontam que não há ninguém abaixo dos políticos, nem da área militar, nem do Judiciário. Nunca vi uma classe que estivesse mais desacreditada do que a classe política.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(PFL – BA) – Eles são intocáveis, Excelência, por isso fica assim.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Eles invocam, por exemplo, um aspecto que é muito importante. A imensa maioria dos membros da Justiça são homens de bem – falo pelo Rio Grande Sul, onde a imensa maioria é de homens de bem – e eles alegam: "Como juiz ganho R\$3.500 por mês e mais nada; não posso ter firma ou empresa e minha esposa também não. Mas, no caso dos políticos, a situação é diferente, eles podem ter empresa, fábrica, indústria, televisão ou rádio." Enfim, podemos ter uma infinidade de ocupações que os homens da justiça não podem ter. Eles só têm o salário. É por isso que eles, permanentemente, discutem a respeito dos

seus salários. De maneira que falo do fundo do coração e com a maior sinceridade: acho que temos que reunir e debater. A exposição de V. Ex^a foi serena e tranquila, e os fatos trazidos são da maior importância. Só não sei como vamos criar uma CPI para investigar o Poder Judiciário. Sei como isso começa e não sei como termina. É a preocupação que tenho. Quanto ao resto, felicito V. Ex^a pela coragem, pela seriedade, pela serenidade. Mas V. Ex^a há de concordar com a minha preocupação em torno desse debate, como isso vai acontecer, até porque é algo inédito. Este Brasil já teve crises e mais crises ao longo da sua história; crises de todo tipo que se possa imaginar, mas não teve uma como esta: Judiciário x Executivo. E já tem gente com medo, Sr. Presidente; tem gente com medo falando em Fumi...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(PFL – BA) – Fuji...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Tanto não gosto que até o nome não sei direito; tenho medo até de dizer o nome!

O Legislativo já não vai indo bem. Agora vamos bater no Judiciário. Daqui a pouco um Fujimori da vida talvez seja a solução.

Sr. Presidente, eu lhe falo do fundo do coração. Digo isso a V. Ex^a, que tem sido um Presidente competente, que tem trabalhado – tenho dito isso de público – bem à frente do Congresso Nacional. Sou muito franco nesse sentido e digo publicamente o que deve ser dito. Nós, em termos de Congresso Nacional, deixamos muito a desejar. Vou apresentar uma proposta a esta Casa – não sei se ela vai assinar – que é tão importante quanto o que V. Ex^a está fazendo. Vou direto ao assunto: ocorre no Supremo Tribunal Federal. Segundo a Constituição Federal, medida provisória deve durar 30 dias. Terminado esse prazo, não há mais medida provisória. O Supremo Tribunal Federal, numa decisão – perdoe-me –, absurda, que não está na Constituição, disse que o Presidente da República pode legislar 40, 50 meses por medida provisória. Isso está acontecendo e estamos deixando. Hoje, somos um Poder de mentirinha, porque as grandes medidas são tomadas pelo Presidente da República por meio de medida provisória. Portanto, veja V. Ex^a que são coisas sérias. Para analisar o Judiciário como V. Ex^a quer, temos que ter seriedade. Felicito o pronunciamento de V. Ex^a. Esperamos que a Câmara aprove esta semana a autorização para terminar com "as gavetas" dos Parlamentares, cujos processos não são julgados, para que estejamos, como diz V. Ex^a – e eu concordo –, em condições de igualdade. A não ser pelos discursos da tri-

buna, a não ser pelo nosso voto, somos pessoas comuns, iguais a qualquer cidadão. Felicito V. Ex^a, mas faço-lhe um apelo: terminado o seu pronunciamento, entregue à Mesa o seu requerimento, volte à posição de Presidente do Senado e vamos tentar conversar para encontrar uma solução, para que, com a nossa responsabilidade e o nosso poder, neste momento, façamos o que seja melhor. Cumprimento V. Ex^a pela serenidade, pelo conteúdo e pela coragem do seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Senador Pedro Simon, já divergimos tanto nesta Casa e, hoje, só temos convergido. De modo que isso, para mim, é motivo também de satisfação.

Posso lhe assegurar, em primeiro lugar, que garanto que essa CPI, funcionando, não haverá confronto; haverá uma coisa digna do Congresso e à altura dos Poderes da República. Garanto que estarei à frente disso.

Por que assinei em primeiro lugar? V. Ex^a questionou. Porque é do meu hábito, Senador Pedro Simon, não fugir à responsabilidade. Seria muito pior que eu pedisse a um Senador para fazê-lo e ele tivesse até constrangimento. Eu quis assumir a responsabilidade, mas, na hora em que for constituída, por mais difícil que pareça, deixarei de ser um signatário, ou melhor, até se tiver qualquer outro agora, deixarei de ser o primeiro signatário para ser o Presidente do Senado e do Congresso.

Com essa responsabilidade é que a CPI vai-se reunir e vai encontrar soluções, com o brilho da sua inteligência, inclusive, colaborando. Quero muito bem dizer isso a V. Ex^a.

Agora, quanto às medidas provisórias, o Senador José Fogaça fez um grande trabalho. Foi para a Câmara dos Deputados; a Câmara não votou. Peço isso porque é uma usurpação do direito de legislar, que é nosso, pelo Poder Executivo. E com o parecer do Senador José Fogaça, isso fica extremamente limitado, e nós não teremos usurpado esse direito, que é nosso.

Quanto à atribuição que V. Ex^a leu no art. 146, estou com os pareceres dos juristas, inclusive decisão do Supremo, permitindo debates sobre questões até mesmo afins na CPI. Tenho aqui, inclusive, um jurista de Pernambuco, Pinto Ferreira, e há outros que apresentaram pareceres e decisões, inclusive da Suprema Corte.

Agora, não leve a mal. O que não quero é que se diga por aí que não se pode porque vamos entrar nas atribuições da Justiça. Não vamos, porque su-

perfaturar, roubar, morosidade não são atribuições da Justiça; são negações da Justiça. Então, não estaremos entrando nas atribuições do Poder Judiciário, porque é isso que queremos combater. Não são as suas atribuições, são as suas mazelas que ficariam manchando as atribuições.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Ouço V. Ex^a.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, eminentíssimo Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a mencionou, no seu pronunciamento, que há pessoas bem-intencionadas tentando estabelecer o contraditório com relação a sua proposta. Confesso que tenho buscado, de forma modesta e singela, ser uma dessas vozes. Mas também não posso deixar de reconhecer a importância do gesto de V. Ex^a, a iniciativa, a coragem, a determinação, a disposição para esclarecer esses fatos mencionados e outros que certamente surgirão no decorrer da CPI com o objetivo de melhorar o desempenho do Poder Judiciário no nosso País. Recentemente, V. Ex^a recebeu no gabinete a visita do Deputado Miro Teixeira, Líder do PDT na Câmara, que lhe propôs que a CPI fosse de natureza mista; fosse uma CPI com membros do Senado e da Câmara. V. Ex^a chegou a mencionar nesta Casa que via como positiva essa proposta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Vejo!

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Preliminarmente, seria até favorável a essa proposta. Então, Senador Antonio Carlos Magalhães, que está na tribuna, a motivação que me leva a fazer esta conlamação, para que, de forma convincente, apóie a CPI mista, é no sentido de que, dentre os fatos elencados no seu requerimento, há, por exemplo, o superfaturamento de obras públicas. E quem vota o Orçamento no Congresso Nacional? São as duas Casas; é uma comissão mista de Senadores e Deputados Federais que o aprovam. Por outro lado, vejo que o assunto referente à Justiça não diz respeito apenas ao Senado, como era o caso, por exemplo, da CPI dos Precatórios, que examinava as faltas graves dos Governos estaduais e municipais, atribuição esta específica do Senado Federal. Também vejo, Senador, que as leis que dizem respeito ao Judiciário são elaboradas pelo Congresso Nacional, pelo conjunto das duas Casas. Daí a questão do

efeito vinculante, que foi aprovado no Senado e, até hoje, não foi votado na Câmara. Por último, há também uma preocupação de minha parte, no sentido de tentar descharacterizar aquilo que V. Ex^a mencionou no seu discurso de maledicências, de que a motivação para a CPI poderia ser de natureza pessoal ou de grupos de Senadores insatisfeitos com a Justiça. Penso que a CPI mista acabaria de uma vez com essa tese. Creio também que V. Ex^a dispõe de um grande apoio na Câmara dos Deputados, a presença maciça de Deputados do PFL, por exemplo, do PSDB. Até o Líder do PFL esteve aqui, o Deputado Inocêncio Oliveira. Portanto, não vejo qualquer dificuldade em V. Ex^a colaborar no sentido de que esta CPI seja mista. É esse o apelo que faço a V. Ex^a e gostaria de ouvir a sua opinião sobre este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Antonio Carlos Magalhães, permita-me. Eu gostaria de fazer um apelo aos Srs. Senadores, no sentido de, depois dos apartes longos que ouvimos, que S. Ex^{as}s se atenham ao tempo de dois minutos permitidos para os apartes, a fim de que se possa dar a todos a oportunidade de se manifestar, considerando que há outros Senadores inscritos, inclusive o Senador Roberto Freire, que pretende fazer um discurso contraditório em relação ao discurso do Presidente Antonio Carlos Magalhães.

V. Ex^a tem a palavra, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Bom, em primeiro lugar, tenho interesse em ouvir os apartes e vou ouvi-los. Não quero prejudicar o Senador Roberto Freire. O meu interesse maior é justamente ter os Senadores presentes para que possam assinar o meu requerimento, porque, se demorar muito, S.Ex^{as}s saem e não assinam o requerimento. De maneira que esse é o meu maior interesse.

Então, vou responder ao Senador Sebastião Rocha.

Combinei com o líder do seu partido na Câmara, o Deputado Miro Teixeira, que nós faríamos os pedidos de CPI independentes, depois, então, veríamos a possibilidade de unir as duas propostas, para fazermos uma comissão mista.

De modo que esta é a resposta que tenho a dar a V. Ex^a. No momento, vou cuidar deste. Confirme todas as suas declarações, no sentido de, se possível, fazer a CPI mista, porque, para isto, é preciso ter a garantia do Deputado Miro Teixeira, que acontecerá na outra Casa do Congresso.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Com prazer, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, para falar pela Liderança do PFL, nosso partido, aqui deveria estar o Senador Hugo Napoleão, que, por questões de saúde, não pôde estar presente. Todavia, S. Ex^a recomendou-me que dissesse da solidariedade de seus companheiros do PFL à sua iniciativa. A aspiração de justiça, o desejo de justiça esteve presente em todas as épocas e em todas as civilizações. Sócrates falava no justo agir e no reto pensar dos juízes. Esta é a aspiração que temos, todos nós, do que seja justiça. V. Ex^a em nenhum momento vergastou o Poder Judiciário, em nenhum instante relatou contra o Poder Judiciário. V. Ex^a se levanta contra desvios de membros do Poder Judiciário. Até enalteceu a Justiça de nosso País, no que tem a nossa completa solidariedade. O Poder Judiciário merece o nosso respeito e a nossa admiração. Devemos admitir que o Poder Judiciário não tem sido desembaraçado na prestação jurisdicional, no que também não lhe cabe a culpa exclusiva. O Poder Legislativo, o Poder Judiciário e o Poder Executivo precisam implementar a justiça dos meios e dos mecanismos, para que seja rápida na prestação jurisdicional. V. Ex^a mencionou fatos determinados, algo que nós, políticos, e a sociedade pedíamos que V. Ex^a fizesse na apresentação de seu requerimento de constituição da CPI. Pois os fatos determinados foram apresentados e sobre eles a CPI a ser constituída, seguramente, vai se debruçar. Portanto, reitero a solidariedade do PFL à iniciativa de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado a V. Ex^a, meu prezado Líder do PFL.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite V. Ex^a um aparte

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador Antonio Carlos Magalhães, no início, titubeei sobre se minha posição seria ou não de apoio a essa Comissão Parlamentar de Inquérito. Hoje, não tenho nenhuma dúvida, nem quanto a sua legitimidade, nem quanto a sua adequação jurídica e nem quanto a sua necessidade. Fico extremamente contente de ser Senador no momento em que o Congresso Nacional, por meio do Senado, discute o serviço judiciário no País. Quebrou-se um tabu, realiza-se uma utopia, e, afinal, o progresso não é nada mais do

que a realização das utopias e a quebra dos tabus. Poder Judiciário ou serviço judiciário? A Constituição diz que todos os poderes emanam do povo e em seu nome serão exercidos. Não se acessa um Poder apenas pelo concurso público. Serviço judiciário dá tranquilidade ao país se tiver credibilidade. Está faltando credibilidade ao conjunto, embora comungue da opinião daqueles que pensam que a maioria absoluta dos magistrados é composta de gente séria e competente. Mas temos problemas, por exemplo, quanto ao ingresso por concurso público com prova oral, instrumento básico de corrupção em todos os concursos, que levam a qualidade a diferentes categorias de servidores. Temos problemas sérios quanto à impossibilidade da imputação criminal e à responsabilização de juízes que se excedem, que abusam, realmente, das suas prerrogativas na prolação de uma sentença. Não há qualquer invasão de atribuições do Poder Judiciário quando a CPI se instala, porque a CPI caracteriza-se por se assemelhar a um inquérito judicial. Podemos convocar testemunhas, trazê-las, sim, sob vara, se resistirem à convocação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas não podemos invadir qualquer atribuição do Poder Judiciário, porque a CPI não julga. A CPI termina com o relatório, que é um parecer que se destina a ser remetido ao Ministério Público, se for o caso, mas, fundamentalmente, se destina a própria função precípua do Congresso Nacional, que é elaborar leis. Nós deveremos modificar legislações. É evidente que o serviço judiciário nacional tem problemas salariais seriíssimos. Mas junto com problemas salariais existem as vinculações do funcionalismo do serviço judiciário ao salário dos juízes, que praticamente inviabilizam a possibilidade de o juiz ter o salário que lhe garanta a independência. Então, congratuleme com V. Ex^a pela abertura dessa discussão. Não acredito, embora a minha satisfação seja grande, que essa seja a maior conquista do Congresso Nacional: viabilizar uma CPI sobre Poder Judiciário. Temos muitas mazelas. Não reivindico nem para mim nem para o Senado a perfeição. A maioria do Governo tem impedido CPIs importantes. A CPI, por exemplo, das Pesquisas Eleitorais, foi frustrada no processo. Talvez consigamos reinstalá-la. Mas, acima de tudo, Senador Antonio Carlos Magalhães, as CPIs, com as prerrogativas regimentais e constitucionais, devem ser consideradas instrumentos corriqueiros de análise do Legislativo sob questões para as quais, sem a CPI, não conseguíramos aprofundar nada. E eu faço aqui um apelo. Que não venham ao Senado da República apenas os caminhões de denúncias, grande parte delas não fundamentadas e sem razão, produto de interesses contrariados. Mas que o Senado, o Congresso Nacional se abra para receber de juízes que participam desse processo judicial muito de perto sugestões, e que o fim desse

processo seja efetivamente o aperfeiçoamento do Judiciário e a nossa prestação jurisdicional, a nossa prestação como mandatários do povo, como parlamentares, na modificação e na elaboração de novas e corretivas legislações. Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(PFL – BA) – Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Roberto Requião., o seu aparte sempre com muita objetividade e inteligência. Constituída essa CPI, sei que V. Ex^a. também emprestará o seu apoio, mas, sobretudo, a sua presença, que é sempre importante para o bom andamento das CPIs nesta Casa.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(PFL – BA) – Concedo o aparte ao Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, pior que a maldade dos maus é o cansaço dos bons. E V. Ex^a. demonstra, nesta manhã histórica, que está revigorado, que está animado; que não cansa de procurar novos caminhos para as nossas instituições, para o nosso povo e para o nosso País. Como um dos mais novos e, talvez, o mais humildes de todos os Senadores aqui presentes, acompanhei atentamente todos os argumentos aqui expendidos. Não vi qualquer um que não justificasse a CPI do Judiciário. Alguns argumentaram que existem erros no Poder Executivo, que existem erros no Poder Legislativo, e sei que eles os têm e precisamos corrigi-los, mas um erro não justifica o outro; erros em um Poder não justificam erros em outros Poderes. Precisamos procurar corrigir, em todos os Poderes, os erros porventura existentes em cada um deles. Se aqui não estamos votando tudo que precisávamos votar no momento adequado, vamos passar a fazê-lo. Fomos eleitos para isso, fomos eleitos para abrir caminhos, para melhorar a vida do povo brasileiro, para corrigir o que está errado. No entanto, se existem fatos concretos já denunciados, não entendo por que não investigá-los, se é que temos essa prerrogativa. Portanto, fui o primeiro a assinar e assinarei tantos quantos requerimentos para CPIs vierem, com fatos determinados, com fatos concretos, com fatos que realmente mereçam ser investigados. Sou contra a imunidade parlamentar e já disse isso no meu primeiro pronunciamento. Penso que ninguém pode ficar escudado em imunidade para proteger erros de forma que assinei e assino tantas quantas CPIs aparecerem aqui para apurar a verdade dos fatos. Entendo que o Poder Judiciário, no que diz respeito à

administração, às falcatruas, aos erros, precisa ser investigado. Assim, quero cumprimentá-lo por essa iniciativa. É uma manhã histórica. Creio que temos muito a oferecer a este País e ao povo brasileiro. Precisamos ter coragem e V. Ex^a, demonstrou ter essa coragem cívica, essa coragem moral para mexer nas feridas importantes que precisam ser medidas neste País. Quero congratular-me com V. Ex^a e dizer que estarei sempre ao lado da verdade para apurar todos os problemas errados que tivermos. Quero dizer, com muito respeito, porque é um ídolo o Senador Pedro Simon, que tenho muito medo da fujimorização neste País. Se deixarmos as instituições apodrecerem, se permitirmos que os erros continuem nas instituições brasileiras, aí, sim, poderá acontecer a fujimorização no Brasil, poderá acontecer o descrédito total do povo brasileiro frente ao Judiciário, ao Executivo e ao Legislativo. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(PFL – BA) – Quero agradecer a V. Ex^a, Senador Maguito Vilela, porque, desde que aqui chegou, V. Ex^a tem-me estimulado com sua palavra e sua amizade.

Ontem mesmo, vimos o Senador Iris Rezende ser vítima de juízes e procuradores que não têm o sentido do dever e, sim, o sentido de prejudicar politicamente as pessoas. Inclusive, o fato de um juiz dizer que o presidente de um tribunal retirou-lhe o meio de fazer sentença e não dizer qual foi é um fato gravíssimo que deve ser apurado. As coisas, inclusive no seu Estado, começam a se modificar porque a justiça começa a aparecer como causadora dos problemas existentes lá. Daí por que contei, desde o primeiro minuto, com a bancada de Goiás no sentido de me apoiar nessa luta, que não é de Goiás, não é da Bahia, é do Brasil, em favor de uma justiça séria, digna, como merecemos.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senadora Heloisa Helena, com a permissão do orador que está na tribuna.

A Sr. Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, compreendo que o tema é extremamente importante e que existem dificuldades porque muitos Senadores querem apartear S. Ex^a, mas solicito-lhe que possamos escutar outros Senadores que também querem falar sobre o mesmo tema. Obrigada.

O SR. RESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a permissão do orador, quero esclarecer à Casa que,

realmente, a Mesa está permitindo que o limite regimental seja amplamente ultrapassado. Desejava, entretanto, pedir a atenção da Casa para o seguinte: em certas situações isso tem ocorrido, no Senado Federal, como ocorreu no dia de ontem, quando o eminentíssimo Senador Iris Rezende ocupou a tribuna pela Liderança do seu Partido – deveria ter permanecido ali por 20 minutos – e, dada a importância do assunto para S. Ex^a e para o Senado Federal, o Presidente da Mesa, Senador Antonio Carlos Magalhães, permitiu-lhe lá permanecer pelo tempo necessário. S. Ex^a ficou 1h40min. na tribuna.

Entendo que se está discutindo um assunto também importante para o Senado Federal e gostaria apenas de pedir ao Plenário que compreendesse não se tratar somente do orador ou da Mesa, porque alguns dos nobres Colegas têm, como foi o caso dos Senadores Eduardo Suplicy e Pedro Simon, proferido apartes de mais de dez minutos.

De maneira que V. Ex^a continua na tribuna, Sr. Presidente.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, quero esclarecer apenas um aspecto: não vamos fugir do tema e o contraditório é fundamental. Os apartes que estamos ouvindo são a favor da tese expandida pelo nobre Senador Antonio Carlos Magalhães. Se usássemos o Regimento, esses apartes poderiam ser contraditórios, inclusive a outras posições. Não se está fugindo do tema, mas, desrespeitando-se o Regimento dessa forma, evidentemente fica-se sem o contraditório.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A participação do Plenário significa a sua aprovação ao prosseguimento do debate e à permanência do Senador na tribuna.

Senador Roberto Freire, eu apenas gostaria de lhe esclarecer que não posso decidir se vai haver o contraditório, porque eu teria que perguntar a cada Senador qual será o tema sobre o qual irá falar.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Não é isso. V. Ex^a está querendo confundir. O que eu estou querendo é que o Regimento seja observado. O assunto é importante, deve existir liberalidade, mas não se pode ter isso a que aqui estamos assistindo, que é a impossibilidade de uma contradição, em tese, à questão da CPI. Se fosse aplicado o Regimento, esses apartes, favoráveis ou não, poderiam ser da-

dos em outros momentos, porque o tema continuará sendo discutido.

O SR.¹ PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Roberto Freire, muito obrigado pela colaboração de V. Ex^a, mas se permitirmos, agora, que o orador prossiga, mais rapidamente encerraremos o seu discurso. De forma que eu asseguro a palavra ao orador.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Ouço o aparte do Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Senador Antonio Carlos, em primeiro lugar, desejo cumprimentar V. Ex^a pelo entusiasmo com que continua a fazer a vida pública, pelo entusiasmo com que exerce o seu mandato de Senador e por ter, evidentemente, trazido um tema da maior importância, que é o relativo à atividade do Poder Judiciário do Brasil. As considerações que V. Ex^a, neste dia, traz ao Senado merecem toda a nossa atenção. A Bancada do PMDB vai se reunir, até porque ficou acertado desta forma, para decidir qual o encaminhamento a respeito dessa questão. Não posso eu, na condição de Líder do Partido, fugir desse debate para dizer, desde logo, que continuo com dúvidas no que diz respeito à questão jurídica, mas não tenho dúvida alguma em relação à questão política. Estamos a tratar de um outro Poder da República, mas não podemos desconhecer, neste momento, que esse assunto está sendo tratado, trazido pelo Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal. Politicamente, também, não podemos desconhecer que este debate, a partir de agora e já até antes, ganha a opinião pública. Ficar com a interpretação jurídico-constitucional, no meu entendimento, é abstrair a importância política da análise desse episódio. Por isso mesmo, e com esta orientação, presidirei, logo mais, uma reunião da Bancada do PMDB no Senado. Quero, portanto, cumprimentar V. Ex^a pelo tema que traz: a morosidade da Justiça. As denúncias que V. Ex^a trouxe à Tribuna, todas elas, são relevantes e merecem, politicamente, a análise e a consideração do Senado Federal neste momento. Torna-se, de certa forma, irrecusável a CPI que V. EX^a propõe; torna-se politicamente irrecusável. V. EX^a traz denúncias. A opinião pública do País está a nos assistir e haverá de indagar a cada um de nós: por que não apurar? Neste momento em que anuncio a reunião da minha Bancada, até porque sou cobrado pelos Senadores sobre esse compromisso, quero dizer que, aproveitan-

do o momento em que V. EX^a deseja com toda sinceridade que o Poder Judiciário, depois disso, possa ter melhores caminhos, o PMDB reapresentará requerimento para a CPI do sistema financeiro nacional. E espero contar com o apoio de V. EX^a e dos demais Senadores. Os jornais estão a publicar que os bancos que foram desnacionalizados no Brasil acabam de remeter mais de 2/3 dos recursos auferidos única e exclusivamente à compra de títulos do Governo e não à aplicação em crédito no País. Os bancos ganharam. No mês de janeiro, os bancos apresentaram ganhos – e mostraram balanços – que nunca haviam obtido. Isso também é um escândalo. E esse escândalo permanece. A Bancada do PMDB reivindica, nesta hora, o apoio e também a solidariedade para o sistema financeiro nacional. Garanto ao Senador Pedro Simon: o PMDB reapresentará a CPI dos empreiteiros, resultante da Comissão Parlamentar de Inquérito do PC Farias, que ficou em aberto. Conto com o apoio de V. Ex^a e quero contar com o apoio do Senado, para que possamos promover essas duas outras CPIs.

Então, Senador Antonio Carlos, é com este sentimento que vou à reunião do meu partido: vou dizer que se o Poder Judiciário merece o respeito, V. Ex^a também o merece, como Presidente da Casa. Considero politicamente irrecusável a instalação da CPI. Espero contar com o apoio e o prestígio de V. Ex^a e da Casa com relação as outras duas. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço o aparte do nobre Presidente e líder do PMDB, e a colocação que faz sobre o problema. Devo dizer que a lucidez é um forte do Senador Jader Barbalho. Mas ele está se tornando agora tão hábil quanto lúcido no sentido da habilidade de conduzir as questões. E o seu aparte é uma demonstração disso.

Quero agradecer e dizer que colaborarei naquilo que puder no sentido de cada vez mais fortalecer o Congresso Nacional nas investigações que forem necessárias no âmbito do Legislativo, do Executivo ou do Judiciário. Seja como for, quero agradecer a V. Ex^a o seu aparte e cantar loas à sua habilidade.

Senadora Marina da Silva, V. Ex^a tem o aparte.

A Sr^a Marina da Silva (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, Senador Antonio Carlos Magalhães, a discussão que se está fazendo nesta tarde tem importância muito grande, até porque já houve outras neste plenário sobre temas muito importantes, abordando casos de corrupção, de desvio de função nos diferentes Poderes da República. O que V. Ex^a está trazendo aqui são denúncias gra-

víssimas que envolvem o Poder Judiciário. No entanto, acho que para o bem da Casa é fundamental que tentemos resolver alguns questionamentos. O primeiro deles é a autonomia dos Poderes. Aqui, faço uma breve referência ao fato de que a nossa Casa, o Congresso Nacional, assim como muito bem falou o Senador Dutra, também exibe percentuais de pesquisa de opinião muito baixos em relação a sua credibilidade. Com certeza isso ocorre em função de fatos como: vendas de voto, envolvimento de pessoas do Congresso até em assassinatos, formação de quadrilhas – como sabemos, existem pessoas no Congresso que estão envolvidas em esquadrão da morte. No entanto, o Poder Legislativo, que tem a função de limpar dos seus quadros esse tipo de denúncia, esses tipos de pessoas, não tem cumprido suas prerrogativas. Quero dizer que o Poder Judiciário poderia, se tivesse autonomia, intervir no Legislativo para esclarecer determinados casos comprovadamente desastrosos dos quais se tem conhecimento. No entanto, só o faz se tiver a nossa autorização. Essa, infelizmente para alguns casos, ano após ano, não é dada, sob o argumento da imunidade parlamentar e, às vezes, da convivência de muitos, não de todos – não é o caso de V. Ex^a. No entanto, no caso do Judiciário, está-se dando uma interferência direta do Legislativo. Se o Poder Judiciário não pode agir nos quadros do Legislativo, se não pode apurar denúncias que estão sendo postas pela sociedade reiteradas vezes, é bom que reconheçamos que nesse caso estamos fazendo exatamente o contrário. Quero dizer também Senador Antonio Carlos Magalhães, que a minha posição é a de vermos, à luz da Constituição, à luz da necessidade da investigação dos fatos, como fazer não criarmos uma crise no estado de direito. Levenmos em conta a tese levantada pelo Senador Pedro Simon: e se alguém recorrer da decisão do Congresso? Suponhamos que o Superior Tribunal de Justiça diga que CPI não vale, o que iremos fazer? Se o juiz do Rio de Janeiro não quiser comparecer, ele virá aqui sob o mando da Justiça? Virá aqui escoltado pela Polícia? Teríamos condições de fazê-lo? Todos esses questionamentos temos que fazer no momento em que estamos discutindo a CPI, para que ela não seja puramente um instrumento de fazer política para a opinião pública, mas que constitucionalmente, do ponto de vista prático, ela possa viabilizar-se, sem levar a uma crise dos poderes. Acho que é uma situação de dificuldade, até porque existem outras CPIs que podem e devem ser requeridas e aprovadas aqui para investigar casos tão graves quanto este. Digo mais: é ótimo que isso aconteça – vamos lutar por isso –, mas os fatos expostos aqui, de ta-

manha gravidade, indicam, no mínimo, uma comissão do Ministério Público. Aí poderíamos ampliar a nossa CPI para aqueles que teriam obrigação de investigar esses casos que aqui estão sendo apresentados.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Com a palavra o Senador Carlos Wilson. Posteriormente, o Senador Álvaro Dias.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB – PE) – Senador Antonio Carlos, antes de tudo eu gostaria de parabenizá-lo pela iniciativa de apresentar a CPI do Judiciário. Eu já assinei o requerimento de sua instalação, como também o fiz em relação à CPI das privatizações e das empreiteiras. Então, numa hora em que V. Ex^a, com muita coragem, apresenta a formação da CPI do Judiciário, acho que estamos iniciando o debate. É muito importante que se abra o debate nesta Casa. Quando se constitui uma CPI sabe-se que, por mais rico que tenha sido, o discurso do Senador Antonio Carlos é apenas uma pontinha do que vai aparecer no final dos resultados da CPI. Sabemos sempre como começa uma CPI, nunca sabemos como vai terminar. Se existe uma virtude maior por parte do Congresso Nacional, é saber da responsabilidade que temos em apoiar a formação da CPI encaminhada pelo Senador Antonio Carlos. Fatos gritantes aconteceram neste País. Lembrei-me agora, e há pouco conversava com o Senador Romero Jucá, da advogada do INSS, a senhora Georgina Freitas, que desviou US\$112 milhões. Está presa, mas constantemente vem dizendo que não ficou com esses US\$112 milhões, que esse dinheiro foi repartido, dividido com parte do Judiciário. Também quero externar a minha confiança e a minha certeza de que a maioria, a grande maioria do Judiciário é composta de gente honesta. Em meu Estado, o Pernambuco, foram citadas obras faraônicas. Ainda assim, tenho certeza de que a magistratura do meu Estado, na sua grande maioria, é composta de gente séria. Quero exatamente que apareçam, para que, na verdade, essa minoria de errados não venham a contaminar todo o Judiciário do meu País. Da mesma maneira, quero falar sobre a questão do Poder Legislativo. Sempre se fala das nossas mazelas, que estão todos os dias na imprensa nacional. Se elas existem, por que cada Parlamentar que as conhece não tem a coragem de vir à tribuna para denunciá-las? Se existe nepotismo – não quero aqui ser melhor do que ninguém –, se, em meu gabinete, não há nenhum parente meu nomeado, por que vou ser nivelado com aqueles que nomeiam parentes em seus gabinetes?

Que se tenha coragem de dizer exatamente onde se encontram os erros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados! Já tivemos a coragem de cassar o Presidente da Câmara dos Deputados, e, nem por isso, aquela Casa foi fechada. Muito pelo contrário, aquele foi o momento em que a Câmara mais cresceu perante a opinião pública do nosso País. Quero encerrar o meu aparte para cumprir o Regimento, mas quero parabenizar V. Ex^a dizendo que, com muita honra, assinei o requerimento de constituição da CPI do Judiciário, encabeçado por V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Carlos Wilson. V. Ex^a, mais do que ninguém, sabe do apreço fraterno que lhe dedico. Daí por que contar com sua solidariedade nesta hora é muito importante para mim. Quero dizer a V. Ex^a que saberei honrar a sua confiança, como até aqui tenho feito.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(PFL – BA) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Antonio Carlos Magalhães, a decisão política – V. Ex^a sabe disso – é consciente, madura e responsável quando ouve "a voz das ruas". V. Ex^a, neste momento, interpreta a aspiração da sociedade, que quer ver sacudidas as estruturas arcaicas deste País, a começar, sim, pelo Judiciário, porque até aqui este foi templo intocável de vestais, passando – é claro – pelo Executivo de reformas tímidas que não convencem e, naturalmente, chegando ao Legislativo. Louvo o zelo de V. Ex^a, retratado no discurso, no que diz respeito à necessária preservação da instituição do Poder Judiciário. Louvo a inteligência de V. Ex^a quando cuida de não invadir competência, quando trata de respeitar a atribuição imanente do Poder Judiciário e quando apresenta, responsavelmente, fatos determinados que justificam a instalação dessa CPI. O mais importante – percebi também no discurso de V. Ex^a isso – não é a seleção das mazelas do Poder Judiciário, não é a exposição diante da Nação de todos os males, irregularidades e pecados cometidos pelo Poder Judiciário, mas é a abertura de um caminho para a elaboração de um modelo de Judiciário exigido pela Nação brasileira. A meu ver, o mais importante, nessa iniciativa do Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, não é a investigação; é mais importante o fato de que, com essa CPI, a reforma do Judiciário é irreversível. Não há como proteger essa reforma e essa passa a ser uma responsabilidade prioritária do Senado da República e do

Congresso Nacional. É claro que, para que possa ter autoridade maior na discussão e na proposta de uma reforma do Judiciário, esta Casa deve também cuidar de reformar o Legislativo. Sem dúvida, a Nação também aguarda uma reforma do Poder Legislativo no que diz respeito à representatividade, às questões de natureza ética, etc. Sr. Presidente, atrevemo-nos a sugerir, brevemente, em algumas semanas, alguns pontos, para que possamos começar a discutir também a reforma do Poder Legislativo, a fim de que possamos ter autoridade na discussão da reforma do Poder Judiciário. Parabéns a V. Ex^a, porque, sem dúvida, faz com que o Parlamento brasileiro viva agora um momento histórico, pelo fato de acabarmos com o tabu histórico de considerar o Judiciário templo de vestais e pelo fato de nos permitir, neste momento, discutir a reforma dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, enfim, a organização do nosso País, que é extremamente desorganizado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(PFL – BA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que é uma pessoa que admiro há muito tempo. Considero V. Ex^a um grande líder no seu Estado. O Senador Roberto Requião está dizendo que V. Ex^a é o segundo grande líder. Sendo o segundo ou o primeiro líder, V. Ex^a é uma voz altamente competente, e quem reconhece isso sou eu, o Senador Roberto Requião e o Paraná. Todos nós reconhecemos isso.

Ontem, lamentei o fato de V. Ex^a ter feito um discurso tão importante no início da noite e não ter sido ouvido pelos seus colegas. V. Ex^a realmente é um Senador brilhante. Devo dizer que V. Ex^a não ficou aqui desguarnecido, porque o Senador Osmar Dias honrou como ninguém o mandato de Senador do Paraná.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(PFL – BA) Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Luiz Otávio (PPB – PA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, honrado Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, V. Ex^a aborda hoje um assunto de extrema relevância e, com certeza, conta com o apoio da grande maioria desta Casa, inclusive com o meu. Serei breve até mesmo para dar oportunidade ao Senador Roberto Freire de falar. S. Ex^a, inclusive, já está nervoso, porque ainda não teve oportunidade de se pronunciar. Quero falar não só sobre a relevância do assunto e sobre o meu apoio, mas também sobre a forma cuidadosa com que V. Ex^a se referiu aos magistrados sérios e honrados, que são a grande maioria do Poder Judiciário. Porém, essa minoria, que traz essa mancha para o

Poder Judiciário, que é tão importante para o nosso País, realmente temos de extirpá-la do nosso convívio e do convívio do povo brasileiro. Muito obrigado.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador Antonio Carlos Magalhães, desejo apenas explicar que não estou nervoso. Estou apenas cobrando da Mesa um mínimo de respeito ao Regimento. É claro que a Mesa deveria ter a liberalidade de dar a V. Ex^a um tempo infinitamente maior do que o garantido pelo Regimento, até mesmo pela relevância do tema. Mas é apenas isso. Não há nenhum nervosismo. O Senador Luiz Otávio pode ficar tranquilo, porque tranquilo estou também.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a, com coragem e destemor, expõe fatos graves que ocorrem no âmbito do Poder Judiciário e, com determinação, requer providências de parte do Poder Legislativo. Mais que uma investigação desses fatos que já são conhecidos; mais que a punição que a CPI não tem nenhuma competência de impor – mas tem um poder de persuasão que leva ao escárnio ou, às vezes, à execração pública – ; mais do que isso, se pensarmos no funcionamento da Justiça brasileira, é necessário pensarmos também no tripé composto pelo Poder Judiciário, pela Advocacia e pela Ordem dos Advogados do Brasil, porque não se pode pensar no exercício da justiça sem a participação do advogado e do Ministério Público. Se não buscarmos legislar sobre esses três temas para aperfeiçoar o funcionamento da Justiça, tudo será em vão. Tenho dito que, no desmonte que se fez no Estado brasileiro, o Estado e, sobretudo, a União estiveram indefesos, durante mais de dois anos, até a implantação da Advocacia-Geral da União. Nesse período, as indenizações e as sentenças foram vultosas e impagáveis e cresceram ao bel-prazer das partes contrárias. Como não houve contraditório, o deszelo em algumas circunstâncias fez com que, na União e, sobretudo, nas autarquias públicas federais e estaduais, essas dívidas alcançassem cifras astronômicas. Por isso, nobre Presidente, essa CPI, além de apurar esses fatos, que já são do conhecimento público – e a execração pública já é uma punição efetiva e concreta –, temos de pensar em orientar esses três pontos para o funcionamento da justiça, buscar a modificação não apenas da re-

forma do Poder Judiciário, mas desses outros pontos, desses outros dois setores, para buscar a ética na advocacia e, sobretudo, o funcionamento, o cumprimento do dever no Ministério Público, seja federal, seja nos Estados, seja nos Municípios, porque só assim, com a responsabilização dos atos, responsabilização efetiva, poderemos construir uma justiça justa, eficiente e rápida. Fora disso, tudo é ilusão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a permissão de V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, quero fazer um apelo à Casa.

O Senador Antonio Carlos Magalhães já está homenageado por todas as correntes partidárias. Eu gostaria de fazer um apelo à Casa para que realmente permita o encerramento do seu discurso, porque já estamos a poucos minutos do término do horário regimental para toda a sessão. Dessa forma, apelo à Casa no sentido de que compreenda a dificuldade em que me encontro para exercer a Presidência dos trabalhos no dia de hoje.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pediria que V. Ex^a, nessa sua sugestão, apenas citasse o nome daqueles que ainda gostariam de se manifestar e encerrasse a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A concessão de apartes é um privilégio do orador. Estou fazendo um apelo aos Srs. Senadores e restituí a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB – RR) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Ouço a nobre Senadora Marluce Pinto.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB – RR) – Nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, quero, primeiramente, agradecer a V. Ex^a por ter-me concedido o prazer e a honra de apartá-lo num momento tão importante da vida política nacional. Só uma pessoa de muita coragem entraria com o requerimento para constituir uma CPI do Poder Judiciário. Com as minhas palavras não quero dizer que o Poder Judiciário tenha de ser investigado na sua totalidade. Quero repetir o que muitos já falaram: no Poder Judiciário existem, na sua grande maioria, homens e mulheres que agem com lisura, mas, realmente, uns poucos precisam ser investigados, como também no nosso Poder Legislativo e no Poder Executivo. Tenho certeza de que, com a iniciativa de V. Ex^a, os outros Poderes também irão passar por uma grande reforma. É preciso que nesta Nação, principalmente nós do Poder Legislativo, possamos mostrar ao povo brasileiro que doravante todas as irregularidades que ve-

nham a surgir no nosso País, sejam elas praticadas por qualquer dos Poderes, tenham realmente uma CPI ou uma medida bastante firme para que possam ser punidos os culpados. Da maneira como está acontecendo no momento é até desestimulante para os políticos sérios continuarem atuando na vida política do nosso País. E vai servir de exemplo, meu nobre Senador, para os estudantes universitários, principalmente para os que estão cursando a Faculdade de Direito, porque já ouvi de muitos que se sentem desestimulados pelo que ocorre no Brasil, e citam muito o nosso Poder Legislativo. Então, hoje eles vão ter consciência de que existem pessoas de coragem, porque a CPI vai atuar primeiro no Poder Judiciário, até porque é o Poder que pode julgar, é quem julga as ações daqueles que não respeitam as leis. V. Ex^a está muito certo. E considerando que essa iniciativa partiu do Presidente do Senado, de um homem que tem a experiência política de V. Ex^a, que já vem há muitos e muitos anos ocupando não só cargos do Poder Executivo, como também no Poder Legislativo, esta CPI vai moralizar não só o Poder Judiciário como todos os Poderes do nosso País. Muito obrigada.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a, Senadora Marluce, tem absoluta razão, o propósito é este: livrarmos qualquer dos Poderes da crise moral, porque essa, sim, destrói, inevitavelmente, qualquer um dos Poderes da República. E V. Ex^a ainda tem muita razão quando acha que temos de dar exemplo de trabalho, eficiência e correção à juventude, para que ela não seja desestimulada, inclusive a participar da atividade política.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Ouço o Senador Luiz Estevão.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Sr. Presidente, nobre Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, assinei o requerimento de constituição da CPI e o fiz com muita satisfação por entender que esta Comissão Parlamentar de Inquérito pode, e muito, contribuir, antes de mais nada, para o aperfeiçoamento do Poder Judiciário em nosso País. Lembro aqui a oportuna intervenção do Senador Roberto Requião, quando afirma que o Poder Judiciário não é apenas um Poder. Além de Poder, é um serviço à disposição do cidadão, serviço esse indispensável à plenitude da sua cidadania. Muitos dizem que os Poderes Legislativo e Executivo também têm suas mazelas. É verdade. Mas, por outro

lado, tanto um quanto o outro são julgados a cada quatro anos pela vontade soberana das urnas, pela vontade soberana do eleitor, que fiscaliza todos os atos e todos os dias das nossas ações. Portanto, entendo mais do que oportuna a iniciativa de V. Ex^a de provocar uma discussão visando ao aperfeiçoamento do Poder Judiciário, aperfeiçoamento que pode se dar, indiscutivelmente, pela eliminação de suas mazelas, pela contribuição no sentido de criar um sistema de controle interno, com alguma ingerência externa, do Poder Judiciário e, mais do que tudo, com o aperfeiçoamento do processo judicante, já que essa é uma das muitas razões para a demora na solução das lides. Parabéns a V. Ex^a, e tenho certeza de que o Senado da República, ao qual me engajei há tão pouco tempo, saberá reconhecer a importância da CPI e ter um procedimento à altura de sua responsabilidade. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e devo dizer que, desde o primeiro momento, fui estimulado por V. Ex^a, que tem sido, nesta Casa, durante o pouco tempo de trabalho aqui, uma figura das mais salientes. Espero que continue, com a mocidade de V. Ex^a, a trabalhar com eficiência e com capacidade, demonstrando, mais uma vez, a sua competência, agora, no Senado Federal.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Antonio Carlos Magalhães, quero apenas registrar que, como pai de um juiz e por acreditar que a maioria do Poder Judiciário é realmente honesta, assinei o requerimento da CPI.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Ao terminar, quero agradecer aos Srs. Senadores que subscreveram o requerimento, aos Deputados que aqui estiveram presentes, a todos que confiaram em nós nessa iniciativa e dizer que não vamos decepcionar. Agora que a Comissão está legalmente constituída, quero repetir que vamos fazer um trabalho à altura do Senado, vamos fazer um trabalho de cooperação com a justiça para que a justiça saia mais forte como pilar da democracia que é.

Neste instante, não há vencedor. Não venci batalha alguma. Nós do Legislativo vencemos, porque nós, juntos, vamos fazer um trabalho eficiente pelo Brasil, como é do nosso dever.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha.) – Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 60 minutos. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por 60 minutos.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quando me inscrevi, sabia que a minha posição seria minoritária. Mas imaginava que, antes da coleta de assinaturas para a CPI, as pessoas que fossem assinar se dessem ao trabalho mínimo de saber se existiam teses, pensamentos, concepções distintas, num contraditório que deve presidir toda e qualquer ação desta Casa; particularmente uma ação de tremenda responsabilidade como essa!

Hoje não é um momento histórico, não é importante. Talvez seja um momento grave e que o futuro poderá dizer que aqui, talvez, cometemos uma irresponsabilidade democrática.

A Constituição brasileira, democrática, não fala apenas – e essa é a sua base fundamental – em direitos e garantias individuais. Para que eles possam valer é necessário que exista um estado de direito democrático. A Constituição, na época da ditadura, falava em direitos e garantias individuais, mas como não tínhamos uma república, não tínhamos a separação de Poderes – tínhamos uma ditadura -, esses direitos eram tábula rasa.

A luta da resistência democrática era para restaurar uma República com a separação dos Poderes, para que pudessem valer os direitos e garantias individuais; era a luta dos predicados da magistratura contra os atos institucionais que evitavam que determinados atos do Executivo fossem apreciados pelo Judiciário, contra as advocatícias, contra as cassações de ministros do Supremo e de juízes. Não havia violência apenas contra o Legislativo, que era fechado e tinha cassados os mandatos

de seus membros: inexistia um poder judicante neste País.

Em relação a isso nós não tínhamos o Sr. Antonio Carlos Magalhães, em nenhum dos seus mandatos, posicionando-se contrariamente. Muito ao contrário.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Muito bem!

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Antonio Carlos Magalhães era um dos defensores dessas intervenções indevidas que desrespeitavam o mandamento que S. Exª inicialmente – lamentamos a sua ausência neste momento – salientou no seu discurso para que a Casa escutasse.

Esta Casa não está discutindo a questão fundamental, que é a da separação dos Poderes independentes e harmônicos entre si. Está-se discutindo a política, a corrupção, os fatos determinados, o Poder Judiciário com péssima gestão, sem nenhum controle.

É interessante ouvir dizer-se aqui que, pela primeira vez, está-se discutindo isso. Mentira! Isso foi discutido e muito durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, quando foi apresentado um projeto de controle externo – e temos projetos caminhando no Congresso Nacional nesse sentido -, que foi derrotado pelo partido do Sr. Antonio Carlos Magalhães. Que pena que S. Exª não está aqui ouvindo! Se S. Exª não votou, assim fez o seu partido. E S. Exª também não disse nada a favor do controle externo no momento em que queríamos inseri-lo na Constituição que se elaborava.

E por que pensávamos nisso? Fazíamos uso de uma atribuição nossa, que era fixar a organização dos Poderes. No entanto, a partir do momento em que a Constituinte encerrou os seus trabalhos, os Poderes passam a ser independentes. E não é por outro motivo que o nosso Regimento proíbe comissões parlamentares de inquérito em relação às atribuições do Poder Judiciário.

Não se veio aqui com fato determinado acerca de má gestão de recursos, não se veio aqui para discutir nepotismo, veio-se discutir a ação judicante, a sentença de um juiz.

Daqui a pouco podemos imaginar que se quiser discutir os votos dos parlamentares. Por que não? Por que não interferir? Por que não o Supremo, a partir de agora, promover uma devassa nos vários processos que estão aqui paralisados, inclusive os de licença para processar parlamentares? Processos desse tipo existem nesta Casa, no Senado, e não apenas na Câmara! E por que o pedido de licen-

ça? Por que sem a licença, não tem processo – determinou-se que fosse assim para garantir a independência do Poder Legislativo.

Nós, agora, estamos abrindo uma vereda que não sabemos aonde vai nos levar. Não é uma vereda de bom cenário futuro; ao contrário. Não adianta criarmos um cenário, dizendo que um juiz não vem; não adianta dizer que um tribunal não vai admitir CPI na sua jurisdição. Não estamos ouvindo o Supremo Tribunal Federal – tremendamente calado -, que talvez esteja abdicando da sua posição de Poder.

Lembro-me que, quando estávamos em sessão discutindo a indicação do Sr. Armínio Fraga, o Senador Antonio Carlos Magalhães pediu moderação à Oposição. Parece que ninguém se preocupou quando eu disse que moderação tinha de ter S. Ex^a, após ter ele começado um entrevero com um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Tinha de ter moderação, porque é descabida a posição que o Presidente de um Poder está tendo nesta oportunidade. Temos de ter a coragem de dizer isso. O Senador Antonio Carlos Magalhães é presidente de um Poder. Como senador, S. Ex^a tem todo o direito, como representante desta Casa, não.

Entretanto, todos aceitaram essa CPI. Não é apenas o Regimento que está sendo desrespeitado. Estamos desrespeitando instituições fundamentais de um Estado de direito democrático. E vamos ver isso. Apenas espero que não seja trágico esse final, esse cenário de conflitos de Poderes, de impasses – impasses que a elite que o Sr. Antonio Carlos Magalhães representa resolve com retrocessos democráticos. S. Ex^a sempre presente na história desses retrocessos.

Felizmente, por uma conquista do povo brasileiro, tem-se a separação dos Poderes, vivemos num Estado democrático de direito. É por isso que aqui estou podendo falar. Mas o Senado parece que quer abdicar.

O senso comum e a opinião pública vêm no Judiciário todas essas mazelas que há muito estamos vendo, denunciando, tentando coibir lançando mão daquilo que é de nossa competência: sugerindo o controle externo.

Apresentamos uma emenda para que o Orçamento não permitisse a construção de suntuosos e novos prédios para toda a Justiça brasileira. Essa emenda foi para onde? Para o arquivo. Cancelar todas essas obras era uma competência nossa – não apenas aqui fazer o discurso bom para o senso comum que está na opinião pública. Poderíamos ter feito algo efetivo, mas não o fizemos.

Da mesma forma, quando aqui se discutia a lei contra o nepotismo, o Sr. Antonio Carlos Magalhães dizia que era a favor da mídia. E o que S. Ex^a faz hoje? S. Ex^a votou contra o projeto de lei que proibia o nepotismo. Talvez alguns desses casos que aqui foram denunciados não tivessem ocorrido se o projeto já tivesse sido aprovado na Câmara dos Deputados – foi, inclusive, arquivado uma vez na gestão de seu filho, Luis Eduardo Magalhães.

Não estou aqui defendendo o Poder Judiciário, as suas competências, as suas atribuições, a sua organização e os seus desmantelos. Longe de nós. Estábamos discutindo o fim da Justiça Militar, algo que a maioria desta Casa não aceitou – o Projeto Hélio Bicudo. Estábamos discutindo o fim dos juizes classistas, projeto que até hoje tramita na Casa.

É fácil fazer o discurso agora. Com relação ao fato concreto, no entanto, foge todas as vezes de assumir responsabilidades – como fugiu hoje de responder ao Líder do PMDB, que não é habilidoso, mas colocou uma questão importante à qual ele não deu resposta nessa sua cruzada de moral.

É uma pena eu estar falando aqui sem S. Ex^a ele estar presente. Não é do meu feitio fazer isso. Mas foi V. Ex^a, Sr. Presidente, o responsável, quando decidiu não cumprir minimamente o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A responsabilidade a Mesa aceita e solicita a V. Ex^a que continue no tema que o levou à tribuna.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Mas o tema é exatamente esse. Se o Regimento fosse respeitado, esse pedido de CPI, *in limine*, teria de ser rejeitado, porque está aqui no artigo: "Não será permitido... Não vou ficar dialogando com a Mesa.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Mas ele não foi aceito, só está na Mesa, ainda não foi despachado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Não. Já foi.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não há despacho algum que tenha sido proferido no requerimento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sim, mas duvido que não dê. Duvido que não dê.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Mas não deu ainda.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Espero. Estou tão descrente, porque como as coisas estão sendo conduzidas, inclusive por democratas

curtidos numa luta penosa para recuperarmos o Estado democrático de direito... Sendo assim, talvez o senso comum e uma opinião pública bastante favorável, quem sabe vamos votar a pena de morte, ou até fechar o Congresso, podem até vir a pedir nova intervenção militar. E a nossa responsabilidade de homens públicos, de Senadores de uma República? Parece que fica tudo submetido a um pano de fundo do interesse de uma cruzada moral. Feita por quem? Por quem na oportunidade de votar contra o nepotismo não votou; por quem podendo usar da sua atribuição, inclusive no Senado, para impedir nepotismo, não impede; por quem levanta contra o Poder Judiciário e não respeita a Lei de Diretrizes Orçamentária. E aqui não se respeita.

Precisamos pensar que este País está vivendo uma crise. E crise econômica ao nível em que se encontra fragiliza instituições. E não temos instituições democráticas fortes. Já tivemos receio do processo de atrito que existe entre o Governo de Minas e o Governo da União, discutindo a instabilidade que isso pode gerar. Mas estamos dando de mão beijada a uma perspectiva fácil que toda a elite brasileira reacionária, conservadora, antidemocrática pode ter se, a qualquer momento, a crise puder resultar num avanço de forças que tenham outros caminhos, e aí se faz o atalho que V. Ex^a conhece, até porque foi tão vítima quanto a grande maioria do povo brasileiro, pois não estava entre aqueles, como o Sr. Antonio Carlos Magalhães, que aceitava a castração de um Poder Legislativo e que, hoje, talvez não aceitando, teve a nossa complacência.

Era isto que queria colocar, Sr. Presidente. Poderia ou teria levantado, aqui, algumas questões, talvez para responder as colocações que foram feitas, mas não quero que se pense que os juizes que vendem sentenças, que prevaricam e que cometem ilícitudes estão sendo por nós, aqui, defendidos. Que não fique nenhuma dúvida disto. Não vou responder caso a caso, pois seria ótimo que a Corregedoria, que já existe na Justiça – já que não tivemos um Conselho da Magistratura ou um controle externo -, viesse a fazê-lo. A posição responsável de um Presidente do Poder é dizer das denúncias e cobrar a apuração pelo outro Poder, tal como nós precisamos aqui fazer, sem ficar esperando que o Judiciário venha a tentar fazer uma devassa nos processos que aqui correm, porque licença não lhe é dada em função de uma interpretação equivocada, própria de espírito de corpo em relação à imunidade. Não vamos querer isto.

Vi, inclusive, o Sr. Antonio Carlos Magalhães dizendo, um dia, que um Senador que havia sido

chamado – não sei se o irmão do Senador Iris Rezende – sobre esse fato ocorrido agora, em Goiás, que ele não deveria ir lá, querendo, com isso, exercer toda a competência e atribuição de um Poder em relação ao outro. Estamos esquecendo isso e invadindo aquilo que é prerrogativa de um Estado democrático de direito, como afirmo sempre, que é dar como garantia de contrapeso para a prevalência de qualquer um dos Poderes e, portanto, para a ditadura. Para que se possa exercer plenamente os direitos e garantias individuais, que isso não seja letra morta. Essa discussão não foi feita para o comum, o fácil, o mediático ou imediático, talvez, equívoco meu, mas também é mediático, porque é uma mediação fácil que as elites fazem, pois não acredito que se vá apurar seriamente nada, já que gerará tantos conflitos que vai se sair para algo negociado, como sempre no Brasil, e negociado por cima.

Se foi isso, é até melhor, porque se não conseguir a negociação, o povo e os democratas deste País vão sofrer mais uma vez.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Permito, com todo o prazer. Inclusive era uma coisa que eu já imaginava, ou seja, que agora pudesse haver o contraditório. Mas aqueles que já assinaram, evidentemente, vão ficar preocupados em justificar. Não é que eu esteja mudando o pensamento de alguém, mas é uma coisa que eu gostaria que esta Casa fizesse sempre: a reflexão. Esse direito não foi dado àqueles que têm uma posição de discordância com relação à CPI, não por compactuarem com as denúncias, os desmantelos, a corrupção, mas por quererem preservar um bem maior que é o Estado democrático de direito no Brasil.

Concedo o aparte ao ilustre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Roberto Freire, em primeiro lugar, cumprimento V. Ex^a pela exposição, pela clareza, pela firmeza e pelo conteúdo. De certa forma, quando aparteei o ilustre Senador Antonio Carlos ...

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – V. Ex^a expôs exatamente a sua ponderação nesse caminho.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não com o seu brilho e a sua profundidade, mas lembrava exatamente o caminho que V. Ex^a está trilhando. Creio que o dia de hoje é, realmente, muito sério; e vamos ter que debater, analisar e refletir. O fato de o requerimento solicitando a criação da comissão ter sido

entregue com a imensa maioria de assinaturas não significa – até porque precisa de 1/3 – que ela seja instalada, porque somos profissionais e eu, inclusive, lembro-me de uma comissão ter obtido tantas assinaturas quantas necessárias e não ter sido instalada; outras vezes, obteve tantas assinaturas quantas necessárias, foi determinada a instalação, mas o PFL e o PSDB não indicaram os membros e, por causa disso, até hoje não foi instalada. E temos – V. Ex^a se lembra – o caso de uma comissão que foi instalada, elegemos o Senador Amin como Presidente e, depois de ter iniciado os trabalhos o Plenário se reuniu e a extinguiu. Ou seja, a minoria se reuniu, instalou, elegeu o Presidente, Senador Amin, marcou os trabalhos e lá pelas tantas o Plenário se reuniu para extinguir a comissão que já tinha sido instalada. Creio que o discurso de V. Ex^a está sendo muito importante quando chama a atenção para que continuemos a debater a matéria. Devemos continuar a debater essa matéria, que é da maior importância e significado. Com razão, V. Ex^a diz que podemos apontar uma infinidade de equívocos do Poder Judiciário, mas eu, Pedro Simon, político há 40 anos, não tenho autoridade para atirar pedra em ninguém, pois se há um lugar onde existem coisas graves, esse lugar é o Poder Legislativo. Quer nas Assembléias, quer no Congresso Nacional, os equívocos estão aí. Os desembargadores do Rio Grande do Sul – e, diga-se de passagem, a Justiça do Rio Grande do Sul, quase na sua totalidade, é séria e digna – só falam em aumento, mas os Senadores estão ganhando quase igual a eles. No entanto, eles alegam que as mulheres dos Senadores podem trabalhar, os Senadores podem ter lojas, fábricas, canal de rádio e televisão...

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Podem, inclusive, praticar o nepotismo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) –podem ter fazendas, uma infinidade de coisas, mas eles vivem só do salário. Os desembargadores dizem que fizeram uma opção de vida, rebelando-se com relação à cobrança do INSS dos aposentados. Dizem que se soubessem, há 20 anos atrás, que quando fossem se aposentar iriam descontar 25% do salário teriam feito alguma coisa para se preparar para esse momento. O que quero dizer é que o Judiciário tem os seus equívocos, mas também há o lado positivo, o lado sério. Além disso, nós, do Congresso Nacional, somos responsáveis por muitas coisas que existem, hoje, no Judiciário. O Judiciário não anda, o processo é lento, irresponsável. Estamos aqui debatendo um processo que me foi entregue pelo Procu-

rador-Geral da República, na época, terminando com a fase policial do processo, como se diz aqui, que não leve dez anos entre a fase policial e a fase da execução. Isso é verdade. Nós é que somos responsáveis por alterações. Eles não podem alterar o processo, não podem terminar com o processo policial, não podem fazer com que o promotor e o juiz – como acontece na Itália e nos Estados Unidos – acompanhem o processo desde o seu início. Podemos fazer isso, mas não fazemos nada. Portanto, somos os grandes responsáveis pelos fatos que acontecem também no Judiciário. Estamos vivendo um momento muito grave, muito sério. Houve uma decisão no sentido de que a sessão de quinta-feira seria pela manhã. Logo, não teremos sessão à tarde. Ficamos com uma semana que começa na terça-feira e termina na quinta-feira pela manhã. Nós, Senadores, estamos nos expondo. Diz-se que o Presidente da Câmara agora está levando processos adiante, mas há processos que andam e ficam nas gavetas de parlamentares, por corrupção, imoral e indecência; absolutamente injustificável. Isso acontece. Estamos aqui quietos, silenciosos diante das medidas provisórias, diga-se de passagem, mas nós e o Supremo somos os responsáveis. Quero cobrar do Supremo onde ele encontrou na Constituição argumento para dizer que medida provisória pode ser reeditada depois de trinta dias? A medida provisória que os constituintes votaram, que está no texto da Constituição, é de 30 dias, porque se pensava no parlamentarismo. Passou de 30 dias não há medida provisória. Estamos aqui convivendo com isso, um "poderzinho" de mentira, porque tudo o que é importante é feito por medida provisória e não fazemos nada. Está aí o Executivo fazendo o que bem entende, da maneira que quer e nós estamos assistindo. Penso que estamos vivendo, talvez divirja de V. Ex^a, um momento importante, mas em cima do pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães, em cima das assinaturas, ainda é tempo, meu querido Senador, de sentarmos, pensarmos, debatermos. V. Ex^a, Vice-Presidente, que está na imparcialidade e a essa altura é a pessoa mais importante que pode coordenar, porque o Presidente é o autor, V. Ex^a, como o Presidente da Câmara, podem sentar, debater e analisar a condução, o fato seguinte do processo, o dia seguinte do processo. Penso que o seu pronunciamento é muito importante, é muito significativo. V. Ex^a tem razão, seria muito importante que primeiro falasse, como falou, e foi muito importante o pronunciamento do Senador Antonio Carlos, depois V. Ex^a, para depois meditarmos um pouco. Faltou isso. Hou-

ve realmente esse equívoco, mas discordo de V. Ex^a, dizendo que acabou. Não acabou. Penso que podemos continuar o debate, continuarmos a discussão, e temos um tempo muito grande para fazer isso. Meus cumprimentos pelo significado do pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Diria apenas o seguinte, não estou dizendo que acabou. Sou um homem muito otimista, só não sou panglossiano.

Esta Casa, com o que tem permitido, sejamos fracos, deveríamos, cada um, colocar a mão na consciência e analisarmos se estamos agindo como cidadãos responsáveis, Senadores da República, em relação à Mesa do Senado, particularmente à figura do Presidente desta Casa, que é o único que faz e desfaz.

Lamento, mais uma vez, que S. Ex^a não esteja presente, porque queria dizer isso com a sua presença, mas S. Ex^a está sabendo. A imprensa talvez não se preocupe, porque quando eu disse que deveria ter moderação própria de um Presidente de um Poder, o que a imprensa publicou foram os elogios à atitude que ele havia tomado na briga contra o Judiciário, parecendo que a unanimidade da Casa o apoiava.

Gostaria de lembrar, por exemplo, uma tese que S. Ex^a levanta e que é importante nós até discutirmos: Justiça do Trabalho. Quem fixa a organização do Poder Judiciário é o Poder Legislativo. Nós, aqui, criamos Justiça Eleitoral, Justiça Militar – nós não, isso foi a ditadura militar -, e a Justiça do Trabalho foi criada no Estado Novo, período de Getúlio Vargas. Mas, de qualquer forma, mantivemos. Criamos, na Constituinte, Justiça Federal, Justiça Rural, Tribunal Superior de Justiça, tentamos a Corte Suprema. Nós podemos organizar. É uma discussão democrática? É. Cabe a Justiça do Trabalho? Esta Casa pode se debruçar sobre isso. Não sobre as denúncias de corrupção da Justiça do Trabalho, porque é esse outro aspecto. Toda vez que temos notícia de corrupção de um Poder devemos extinguir o poder, o departamento, a secretaria, o ministério, o Congresso, a Câmara ou o Senado? A discussão não pode ser dessa forma, é um profundo equívoco. E esta Casa age com uma facilidade que é impressionante. Discutir a existência da Justiça do Trabalho é competência nossa. Se quisermos extinguí-la, podemos, numa avaliação de qual o seu papel na institucionalidade democrática deste País, na solução dos conflitos sociais, trabalhistas. Essa é uma discussão tal como está-se fazendo em relação a juízes do Trabalho, um componente dessa Justiça.

Agora, em função da corrupção, do desmantelo, do nepotismo, evidentemente que é um equívoco, e esse equívoco está sendo cometido. Estamos colocando em confronto na sociedade dois poderes que a Constituição diz que têm que ser independentes, sob pena de não tendo contrapeso não valer nada, o que lhe abre o discurso de forma muito solene "Os direitos e as garantias individuais". Se não tivermos consciência disso – e era sobre isso que eu queria chamar à reflexão. Não se trata de o Judiciário não precisar de uma reforma; ao contrário, queremos reforma, mas não a que o filiado do PFL, ligado ao Sr. Antonio Carlos Magalhães, está propondo no seu relatório. Queremos discutir em profundidade. Tenho aqui alguns exemplos, já disse e não vou repetir. Cabe-nós discutir seriamente a reforma do Judiciário, o controle, que nunca exercitamos, o orçamento – e aqui se disse: aumentou 700 mil por cento. Chancelado por quem?

A autorização desses prédios suntuosos que, de forma demagógica, vai analisar agora, passou por esta Casa com rubrica do Orçamento da União. Fomos nós! Que controle estamos exercendo ou buscando exercer no nepotismo? Paralisado está lá, na Câmara, e aqui passou, contra o voto de muitos desses que hoje se levantam na indignação porque se estão cometendo abusos de pensar que a República é uma **res privada**; que aquilo não é algo público, é coisa **nossa**, próprio de mafiosos.

Mas isso estava e está na nossa competência; não precisa de CPI. E olhe que assinei quase todas as CPIs que nesta Casa se propuseram e não tenho nenhum receio, até se fosse necessário fazer e legalmente fazer, contra qualquer ação – não atribuição – que qualquer dos poderes possam ter cometido, um fato determinado, menos em relação às atribuições da Justiça neste País, do Poder Judiciário. Senão, não temos mais democracia. Não é o atrito – que não sei como será resolvido – o impasse se resolve. Mas por que é que um Presidente de um Poder busca esse impasse? Tem interesse em saída por atalho de parlamentarismo? Talvez por isso ele tenha respondido ao Senador Pedro Simon que não será candidato a Presidente porque está imaginando ser Primeiro-Ministro? Uma emenda parlamentarista para resolver uma crise institucional, que se busca com esta CPI? Para resolver o quê? Problemas de corrupção, de nepotismo, de suntuosidade, de gastos desnecessários, quando temos este poder sem nenhum alarde, exercendo aquilo que é da nossa competência única e exclusiva?

Senador Pedro Simon, o aparte de V. Ex^a foi interessante porque a maioria dos apartes concedi-

dos ao Senador Antonio Carlos Magalhães foi apenas de apoio, mas, aqui e acolá, surgiram algumas propostas de reflexão, como foi o caso do aparte de V. Ex^a, que levantou não apenas a questão regimental, mas também a constitucional da separação dos Poderes.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Ouço a V. Ex^a, a quem agradeço inclusive por terme dado essa oportunidade, meio tardia, talvez desnecessária, mas pelo menos não vou sair daqui com a consciência pesada de não ter dito o que estou dizendo.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Roberto Freire, primeiramente, quero homenagear V. Ex^a. Não se trata apenas de um gesto de solidariedade. É claro que qualquer pessoa de bom-senso, não apenas os que estão nos escutando – que aqui já são poucos –, que observa a história deste País, sabe exatamente o teor do debate que V. Ex^a traz, da mesma forma que sabe com precisão o teor do debate feito anteriormente pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Então, não precisa que V. Ex^a justifique que não é nenhum emissário do Poder Judiciário, que não está buscando esconder as distorções que existem no Judiciário. Todo mundo sabe da sua história, da história de muitos Senadores desta Casa também. O que considero gravíssimo é que esta Casa não tenha tido a possibilidade de, neste dia, fazer este debate com um plenário cheio, com toda a imprensa presente, com o Presidente da Casa presente. O Presidente da Casa, que tantas vezes esbraveja arrogante, inclusive criando antipatia na estrutura anatomo-fisiológica perfeita dos nossos condutos auditivos – eu nunca vi gritar tanto, parece que faz terapia do grito –, infelizmente, não desrespeitou o Regimento quando estava na tribuna. Seria fundamental que ele estivesse aqui. Mas, como todos nós sabemos que, embora ele não esteja aqui presente, ele está escutando exatamente o que estamos dizendo, nós, de alguma forma, nos sentimos bem em ter a oportunidade de dizer-lhe. Essa discussão que V. Ex^a faz é extremamente importante e foi feita também por outros Parlamentares desta Casa. Muitos Parlamentares não tiveram a oportunidade de se expressar, de verbalizar sua opinião no microfone, mas sentimos, em todos os setores, uma preocupação gigantesca com a crise institucional que V. Ex^a coloca. É claro que para quem serviu à ditadura é extremamente fácil fazer qualquer discurso esbravejando contra o Judiciário. Acho isso facilíssimo, porque são pessoas que foram protegidas por uma estrutura de poder vergonhosa, pessoas que subiram politicamente às custas dos porões de sangue da ditadura,

como é o caso do Presidente. Portanto, considero isso até comum. O mais grave, além dessa questão da institucionalidade, é a cortina de fumaça que está sendo montada perante a Nação brasileira em função dos gravíssimos problemas do nosso País, muito mais do que a falta de autoridade nossa em discutir, como V. Ex^a e outros Senadores disseram. Infelizmente, o Senado não tem se posicionado como Senado. Quem somos nós para levantar a Constituição para atacar um Poder se não cumprimos as nossas simplórias obrigações constitucionais?! Nós não legislamos! Não adianta esbravejarmos contra medidas provisórias, se nós, enquanto Senado, não legislamos! Quem legisla é um Senador virtual chamado Fernando Henrique Cardoso. Nós não fiscalizamos absolutamente nada, porque, se o fizéssemos, não passaríamos pela vergonha de ser um Poder que tem uma atribuição tão nobre de representar a federação, mas que é frio, gelado perante o sofrimento da grande maioria da população brasileira. Com toda a admiração que tenho pelo Senador Pedro Simon, até me sinto sensibilizada quando ele diz que as coisas podem não terminar aqui, mas não tenho dúvida de que já terminaram. Não tenho dúvida de que a CPI já está montada, porque o Governo Fernando Henrique Cardoso, com a sua política de subserviência e subordinação ao capital especulativo internacional, precisa da CPI, precisa dos penduricalhos dessa CPI, precisa discutir o preço do mármore não sei de onde. Precisaríamos também discutir o preço dos tapetes daqui, se é para discutir preço de todo mundo. Como é que nós podemos estar num momento tão difícil? Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, V. Ex^a conhece a situação do nosso Nordeste, a situação gravíssima do nosso sertão, a situação de desemprego, de destruição do patrimônio nacional. Nós sabemos de tudo isso e vamos discutir penduricalhos? Realmente é uma situação muito difícil! Se quiséssemos discutir a reforma do Judiciário, poderíamos fazer sem CPI, poderíamos fazer porque a Constituição e o Regimento Interno estabelecem. Há, inclusive, um pedido de formação de uma Comissão especial para que possamos discutir controle social, combate às distorções do Poder Judiciário. Quero só ver quando baterem à porta de certos setores do Poder Judiciário em alguns Estados, que têm uma relação de verdadeira promiscuidade política com alguns setores. Quero ver se vai passar do discurso para a realidade concreta da investigação. Isso eu quero realmente ver. Portanto, solidarizo-me com o pronunciamento de V. Ex^a. Sinto-me feliz não apenas como Senadora, mas como mãe e como cidadã brasileira, de estar aqui escutando o pronunciamento de V. Ex^a. Mas não tem problema, sabe por quê? Porque, por mais que eles queram usar dos penduricalhos falseados dessa CPI, existem outras possibilidades, além de outras CPIs

que podem ser montadas. A crise está aí. Eles é que têm que dar uma resposta à crise. É a sociedade que tem que se organizar, os Partidos progressistas, as pessoas de bom-senso, irem às ruas, para discutir o que não podemos discutir aqui, que é a superação dessa política perversa, covarde e subserviente diante do capital especulativo. Portanto, saúdo, com muito prazer, o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Antes de conceder outro aparte, gostaria de fazer um comentário. Creio que pode haver um caráter diversionista, como V. Ex^a levanta, que, com isso, se discuta menos a crise e alivie, em parte, a condução econômica que o Governo está tendo, talvez trazendo um certo alívio a sua equipe e ao próprio Presidente da República e talvez um certo alívio à população que fica voltada para esse problema, que é polêmico, evidente. Quem não tem uma queixa em relação ao Judiciário? O grande drama brasileiro é que não se pode, muitas vezes, fazer queixa ao Judiciário, porque grande parte da população nem acesso a ele tem. Mas isso é uma outra discussão, porque essa não entra para as nossas elites, que nunca se preocupou muito com isso.

Penso que Fernando Henrique Cardoso é um homem que tem sensibilidade; do ponto de vista intelectual, é um homem que pode ter uma visão de mundo e sabe que crises como essa repercutem diretamente no processo democrático, do qual ele é, num regime presidencialista, o principal fiador. Não pense ele que isso vai ficar aqui como se fosse algo que o Sr. Antonio Carlos Magalhães, na sua profunda arrogância, diz que garante. Garante que os predicados da Magistratura não vão ser tocados e que vai respeitar o Poder Judiciário. Desrespeito total que ele fez, mas ele aqui garante. Eu não garanto nada. Eu queria a garantia de que nós continuássemos com essa aventura democrática sem cometer algumas irresponsabilidades, como, infelizmente, parece-me que estamos cometendo hoje.

Espero que não haja nenhuma crise institucional. Espero que aqui se tenha a ponderação de que, quando instalada esta CPI, fatos possam ser apurados e possam ser negociados claramente entre os Poderes, sem que isso signifique interferência do Poder Legislativo no Poder Judiciário. Eu espero. Vou exigir, inclusive, bom-senso e vou trabalhar nesse sentido. Como tinha pedido moderação antes, vou continuar sendo moderado. Não moderado do ponto de vista ideológico, em relação a minha visão de mundo, mas moderado no sentido de achar que

foi muito duro se chegar até aqui. Derrubar uma ditadura não foi fácil, e não quero outra. Não pensem que esse povo tem muita memória para, numa crise econômica, não imaginar que essa pode ser a solução – o que as nossas elites sempre gostam.

Quero agradecer a V. Ex^a e fazer um alerta. Veja: seria admissível que Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República, portanto representante do Poder Executivo, fizesse algum comentário – e ele, de vez em quando, faz comentários completamente levianos, como fez em relação ao nosso Partido, dizendo que era inviável; isso é meio desrespeitoso, mas eu já disse isso a ele pessoalmente, então, posso dizer agora sem nenhum problema –, fizesse uma intervenção. Ele faz isso de vez em quando, já disse que o Congresso, algumas vezes, não ajudou; depois, alivia. É meio vampiro, morde e sopra e diz que o Congresso também ajudou nas reformas. Mas tudo bem, isso é uma questão política. Porém, se ele viesse aqui para dizer que o Congresso tem 70 processos de licença, solicitados pelo Supremo Tribunal, para processar Parlamentares, que estão engavetados! O Senado tem, aproximadamente, 30 processos, também paralisados. Se o Senhor Fernando Henrique Cardoso viesse a esta Casa e, numa declaração bombástica, numa coletiva de imprensa, exigisse uma devassa no Congresso – é inadmissível isso – e solicitasse ao povo que lhe desse sustentação, talvez tivesse o mesmo impacto, ou até maior do que parece e diz o Sr. Antonio Carlos Magalhães. E nós, muito provavelmente, iríamos reagir indignados.

Senti falta de uma resposta do Supremo, que tinha que ter reagido, para usar da sua atribuição, da competência constitucional de ser um Poder independente. Mas parece que teve medo. Vem um juiz do Rio de Janeiro, um Presidente de Tribunal; mas era o Presidente do Supremo que tinha que vir aqui saber quais são as denúncias, cobrar responsabilidade do Presidente do Congresso Nacional. Aí, sim, todos aguardaríamos a apuração, discutiríamos a reforma e pensaríamos na organização judiciária que queremos, que é competência nossa. Mas tudo equivocado!

Não se está discutindo poder; é como se fosse uma lei qualquer que, amanhã, pudéssemos revogar. Estamos iniciando um caminho que, espero, independentemente de a CPI estar ou não instalada – penso que já está –, haja a conscientização de cada um no que se refere à ponderação. Não podemos marchar para conflitos institucionais, mas, que abrimos essa vereda, abrimos!

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Concede-me um aparte, Senador Roberto Freire?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Concedo um aparte ao Senador José Eduardo Dutra, com muito prazer.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Roberto Freire, ouço o discurso de V. Ex^a com muita satisfação porque comprova que esta Casa não é apenas espetáculo. V. Ex^a está fazendo um pronunciamento que, naturalmente, não tem a mesma audiência nem entre Senadores nem entre Deputados nem entre imprensa do pronunciamento anterior, mas, da mesma forma, programas como Roda Viva e Opinião Nacional também não têm a mesma audiência que o Programa do Ratinho. Sinto-me plenamente contemplado com o pronunciamento de V. Ex^a. Não vou me alongar, até porque já tive oportunidade de subir à tribuna, semana passada, para fazer pronunciamento na mesma linha. Quero dizer que me sinto representado pelo discurso que V. Ex^a faz nesta Casa e quero parabenizá-lo por isso. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Eu que agradeço a V. Ex^a.

Sempre tenho dito, e vou tornar isso público – talvez eu o tenha dito a poucas pessoas –, que V. Ex^a é, para mim, a grata revelação de homem público e de Parlamentar. Esse é o seu primeiro mandato no Senado e posso até fazer uma confidência pública, de muitas vezes ter votado com o Bloco em respeito à posição que V. Ex^a assumiu quando no exercício da liderança. Muitas vezes, até discordando, por reconhecer em V. Ex^a exatamente o grande homem público que Sergipe enviou para satisfação de todos nós.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Eu gostaria de cumprimentá-lo por seu pronunciamento. Quero dizer que defendi e, lamentavelmente, fui minoria. Mas não tenho medo de ser minoria. Defendi com os argumentos que V. Ex^a expõe com muita propriedade. Essa CPI representa a possibilidade do início de um impasse institucional. Concordo em vários pontos com o Senador Antonio Carlos Magalhães, quando S. Ex^a cita, por exemplo, problemas que têm o Poder Judiciário. Mas esses problemas só não serão resolvidos pela CPI, que só pode se instalar sobre fatos determinados e, assim mesmo, com uma liberalidade extraordinária desta Casa para violentar o art. 146 do Regimento Interno. Se for respeitar o art. 146 do Regimento Interno, ela sequer pode se instalar. Entendo que a Câmara dos

Deputados, que o Presidente Michel Temer, nesse particular, teve uma possibilidade melhor, de lá propor a reforma do Poder Judiciário. Temo a CPI; temo por uma outra declaração do Senador Antonio Carlos Magalhães, quando, tentando tranquilizar o Plenário, disse: "eu garanto que harmonia vai haver", como se lhe fosse dado esse poder de garantir a harmonia depois da instalação da CPI; como se não dependesse do próprio Poder Judiciário julgar a vinha de alguém a esta Casa, convocado por uma Comissão Parlamentar de Inquérito. E como se essa garantia não trouxesse a nós, que queremos a reforma mais profunda do Poder Judiciário, a preocupação de que, em nome dessa garantia, não se vai aprofundar na reforma do Poder Judiciário. Essa CPI pode parecer, inicialmente, da maior radicalidade para, posteriormente, não fazer a melhor reforma que precisamos seja feita no Poder Judiciário. Trabalhei com V. Ex^a na Constituinte, trabalhei com o nosso Relator Bernardo Cabral. Tive a oportunidade de votar na Constituinte pelo controle externo do Poder Judiciário. Perdemos por pouco. E o PFL do Ministro Antonio Carlos Magalhães, à época, foi fundamental para derrotar a matéria, que não foi aprovada pela Constituinte, tendo em vista o empenho do PFL em não assumir a sua revisão. Falo com a tranquilidade de quem nunca foi a favor da Justiça Militar, que o Presidente desta Casa sempre sustentou. É preciso que nós, inclusive Constituintes, façamos aqui uma observação sobre o que aprovamos na Constituição. Se existem Tribunais Regionais do Trabalho em todo o País – o Senador Bernardo Cabral sabe disso – foi porque inserimos no Texto Constitucional essas Cortes de Justiça em cada Estado. Se o Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo faz um prédio suntuoso é porque nós colocamos no Texto Constitucional que ele não tinha que prestar contas dessas despesas, a não ser nos aspectos jurídicos e no que tange à sua autonomia administrativa. É preciso verificar que alguns desses erros têm origem no Congresso Nacional. É preciso verificar que a Justiça recebe inúmeros processos porque o Congresso não funciona na votação das medidas provisórias. Cada medida provisória editada significa a perda do direito que o cidadão tem de recorrer ao Poder Judiciário, porque ela não é votada pelo Congresso Nacional. É preciso esclarecer isso; é preciso esclarecer que os projetos de origem dos Srs. Parlamentares também não têm a celeridade que se quer ter do Poder Judiciário. Tive oportunidade, Senador Roberto Freire, de propor, no início do meu mandato constituinte, a proibição da queima de filmes, o que considero um crime ainda existente no Brasil. Ocorre que, após cinco anos de exibição, os filmes ou viram vassouras de piaçava, ou se transformam em tubos de pasta de dente. Não se guarda nada da memória cinematográfica nacional. Esse

processo era quase unanimidade na Constituinte, mas havia um cidadão que defendia a indústria "hollywoodiana". Por isso, esse processo não tramitou durante quatro anos. Posteriormente, o Deputado Eduardo Jorge ficou de reapresentá-lo e, parece-me, até hoje não foi votado. É preciso, como disse o Senador Álvaro Dias, que proponhamos, também, a reforma do Poder Legislativo, antes que alguém venha propor a sua devassa. Gostaria de dizer, Senador Roberto Freire, que a Justiça do Trabalho – e o Senador José Eduardo Dutra nos revelou aqui alguns dados – tem, desde a sua origem, trinta e quatro milhões de processos. Está certo o Senador Antonio Carlos Magalhães quando diz que há mais de dois milhões de processos que não foram julgados, porque dos trinta e quatro milhões de processos, trinta e dois milhões já foram julgados, sendo que 45% desses julgamentos acontecem na Junta de Conciliação e Julgamento, por acordo entre as partes, o que mostra que funciona como se fosse um tribunal de pequenas causas; e 75% do resultado desses julgamentos é vitória dos trabalhadores. A qual outro Poder os trabalhadores tem mais acesso? É exatamente essa a Justiça que se quer extinguir? Temos que aperfeiçoá-la, sim, como temos que reconhecer e nos penitenciar diante da Nação que o juiz classista, aprovado na Constituinte, foi uma idéia errada. Portanto, temos que aperfeiçoar isso. Agora, gostaria de dizer que esta Casa deveria reconhecer que o Senador Antonio Carlos Magalhães já prestou um grande serviço ao País ao estabelecer, na pauta política, a discussão sobre o Poder Judiciário. Mas devemos ter claro que é preciso manter a Constituição, que é preciso manter a independência e a harmonia entre os Poderes, e devemos ter claro que este é o momento não da CPI, mas da reforma do Poder Judiciário, para que tenhamos a possibilidade de sermos consequentes com este País. Não posso aceitar a afirmação, por mais que tenha votado nele, por mais que tenha elegido o Presidente do Senado da República com o meu voto, de que, se houver a indexação dos salários, acaba mais rápido a Justiça do Trabalho. Isso é uma tentativa de intimidação, de interferência e até de não reconhecimento...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio. Faz soar a campainha.)

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Já vou encerrar, Sr. Presidente. E até de não reconhecimento de que a indexação, quando é dada para o trabalhador, está no último momento do processo econômico nacional, e quem a estabelece nunca é a Justiça do Trabalho, mas, sim, as legislações aprovadas pelas duas Casas do Congresso Nacional. Cumprimento V. Ex^a, pois está, da tribuna do Senado, dizendo ao País: nós não temos medo de ser minoria e não teremos medo de ser minoria

para defender o Estado de Direito e a democracia do Brasil. Compreendo que essa CPI pode nos levar a um impasse institucional, o que não é desejo de nenhum democrata deste País. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Eu é que agradeço a V. Ex^a. Acredito que o final do seu aparte traduz bem o que vim aqui dizer. Acho que se ficássemos aqui discutindo as mazelas, o fato determinado, a corrupção, poderíamos ter uma infinidade de sessões. Cada um de nós tem um exemplo.

Que fique bem claro – a Senadora Heloisa Helena diz que é desnecessário – que essa discussão não pode se centrar no problema de ser a favor ou contra o Judiciário na sua forma de atuação, na sua estrutura, na sua organização, na sua gestão. Não é isso. A reforma do Judiciário é algo que há algum tempo se vem discutindo e se arrasta. Até porque o interesse dessa CPI não é reforma nenhuma. Se fosse, já teríamos feito algumas das reformas que estão aqui sendo propostas como motivação para a CPI, inclusive com a participação do Senador Antonio Carlos Magalhães, que infelizmente não tivemos. Apenas para esclarecer.

S. Ex^a aqui colocou, por exemplo, um equívoco grave, ainda bem que o Senador Eduardo Suplicy, talvez com maior ponderação, e o Deputado Waldir Pires perceberam claramente um pouco da "armadilha" do Senador Antonio Carlos Magalhães. Quer dizer, é um absurdo discutir a sentença de um juiz. Posso discordar da sentença de um juiz como quiser, mas o Estado de Direito democrático não pode permitir que nenhum Poder avoque a si o direito – salvo na ditadura, onde a boca é torta pelo uso do cachimbo – de modificar uma sentença, a não ser dentro do Poder Judiciário, em grau de recurso. Senão vamos subverter tudo. Não gosto de usar muito essa palavra porque fui muito subversivo durante muito tempo.

Mas é incrível! Qual é a visão que se está tendo disso? É amanhã se estar discutindo a sua opinião, o seu voto. Não é esta imunidade que temos aí, de garantir contra crime comum, mas a imunidade do voto, do que aqui se diz, do que aqui se fala, do que aqui se vota. Vai ser contestada também. E quantos poderiam ser contestados?

Não estamos tendo a noção do que significa separação de Poderes? Nos arrogamos o direito de ter, e queremos ter, imunidade no nosso voto e na nossa voz, e queremos interferir na sentença de um Juiz? Como aqui foi dito: "assino e faço!" É armadilha, brincadeira ou não tem seriedade.

Eu não estou querendo discutir o que o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia fez. Isso é discussão para

um outro tema. O que se está aqui discutindo é a questão de um Poder poder fazer investigação sobre outro, dentro de um Estado de Direito democrático.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Concedo o aparte ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB – RJ) – Senador Roberto Freire, meus cumprimentos. Segundo as observações do Senador José Eduardo Dutra, o discurso de V. Ex^a repõe a todos nós na questão nos termos corretos. Eu só queria ressaltar que um ato como esse que presenciamos hoje, esse discurso do Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, com a maturidade da sua personalidade e da sua vida política, obviamente não foi um ato não digo impensado ou mesmo pouco pensado, ou um ato de inspiração pessoal de S. Ex^a. Não posso acreditar nisso. Acho que esse foi um ato muito pensado e discutido com a participação de outras pessoas de grande responsabilidade nesta República. Nobre Senador Roberto Freire, eu também sou um político vivido, como V. Ex^a o é, e não acredito que o Presidente da República tenha estado à margem da decisão que levou ao ato do Senador Antonio Carlos Magalhães. Não acredito, não posso acreditar, porque é um fato inédito, extraordinário, que o Presidente do Congresso, ligado politicamente ao Presidente da República, não o tenha escutado a respeito do que ia fazer. Vou avançar mais. V. Ex^a disse muito bem que estranhou o silêncio do Supremo Tribunal Federal. Como é que se explica a convicção, a certeza da afirmação do Senador Antonio Carlos Magalhães, garantindo que não haverá conflito de Poderes, que isso vai passar com a aceitação do Poder Judiciário? Todas essas coisas estão aqui, no meu espírito, a levantar indagações e a me perguntar: será que esse ato, que acho que foi discutido, não poderá, de repente, resultar num erro muito grave para os estratégistas, que pensaram que seria uma boa estratégia? Será que isso não pode, de repente, resultar tão negativo que tudo acabe num grande acordo, que vai colocar mal também o Senado? Agora, criou-se para nós a responsabilidade da apuração desses fatos, que são graves. E se amanhã houver um repensar do assunto e se chegar à conclusão de que é preciso "fazer uma pizza", para usar a expressão popular, vamos ficar mal. O Senado vai ficar mal, o Poder Legislativo vai ficar mal. Criou-se uma situação tão difícil, tão embaraçosa, que não sei como vamos sair desse embrulho. A esta altura, pode ser que já se esteja

concluindo, lá do outro lado, que esse ato – que deve ter sido muito bem pensado, muito bem discutido, com elucubrações fantásticas a respeito das consequências daqui e dali, dos benefícios que adviriam – foi um gigantesco erro. Vamos ver. O discurso de V. Ex^a deveria ter sido escutado com a mesma amplitude que foi o do Senador Antonio Carlos, mas, de qualquer forma, ele repõe as coisas em termos fundamentais para nós que prezamos as instituições democráticas e o seu bom funcionamento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nobre Senador Roberto Freire, interrompo V. Ex^a para, com a aqüiescência do Plenário, prorrogar esta sessão, excepcionalmente, por mais 30 minutos. Espero que V. Ex^a se restrinja a esse tempo.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Agradeço a V. Ex^a e quero apenas lembrar a reforma do Judiciário na época da ditadura. O PMDB – MDB, naquela época – reuniu-se e aquilo foi motivo, inclusive, para o fechamento do Congresso e a instalação da Constituinte na Granja do Rioachão Fundo, sendo que o atual Vice-Presidente da República, o Sr. Marco Maciel – então Presidente da Câmara – foi um dos seus componentes. Esse episódio guarda alguma similitude com o atual. A Constituinte do Rioachão Fundo cassou mandatos, fechou o Congresso, modificou as regras eleitorais, tudo a pretexto de uma reforma do Judiciário, o que poderíamos fazer, seriamente, agora.

Isto é apenas uma lembrança, pois não sou daqueles adeptos da teoria maquiavelista da História, da conspiratória. Não, creio que a questão objetiva funciona mais. O meu receio é de que, objetivamente, estejamos construindo, talvez, um fator de impasse – objetivamente, não é imaginando. Inclusive, não quero pensar que isso seja toda uma articulação. Creio que é algo que fez que esta Casa se enchesse, continuasse na mídia, que houvesse um pró-homem da República e uma série de outras coisas – talvez, admitindo até a boa-fé, menos do que a idéia. De qualquer forma, é algo para ser pensado. Não podemos excluir coisa alguma, até porque as nossas elites não têm muito respeito às instituições democráticas e aos direitos e garantias individuais. A sua história não é uma boa história.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Concedo o aparte ao Senador Geraldo Melo, pedindo-lhe desculpas. Eu estava tentando ver se sobraria tempo para algumas reflexões, mas conheço V. Ex^a,

sei que é um democrata e não estaria aqui para impedir alguma coisa.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – V. Ex^a não tem por que pedir desculpas, sobretudo a alguém que conhece com que bravura, com que energia V. Ex^a defende, e defendeu por toda a vida, as suas posições e convicções. Depois dessa advertência do Senador Pedro Simon, que, de certa forma, para mim, tem o sabor do anúncio de algum risco que eu possa estar correndo de ter que produzir algum tipo de decisão nesse processo, acho que eu melhor faria se ficasse calado. De qualquer forma, antes gostaria de fazer um apelo ao Presidente Carlos Patrocínio, pois acho que o discurso do Senador Roberto Freire tem, nesta tarde, uma grande importância: é a primeira reação consistente a uma discussão que está polarizando as atenções do País. Assim como apliquei, certo ou errado, o critério de permitir que o Presidente Antonio Carlos Magalhães fizesse o seu discurso e todos o aparteassem até o final, acho que o mesmo critério deveria ser aplicado ao discurso do Senador Roberto Freire. No entanto, Senador, eu gostaria de dizer que, evidentemente, era preciso ter deixado de ser um democrata para não estar preocupado com o que está ocorrendo. Penso que as pessoas que amam o avanço da democracia no País, que desejam que ele continue a acontecer, têm, nesta hora, uma responsabilidade acima de qualquer outra, que é a de cada um tentar aproximar-se desse processo com a preocupação de se evitar o impasse. O impasse, no passado, era alguma coisa que a nossa cultura já havia incorporado e digerido; já sabíamos que ele terminava sendo alguma coisa equivalente a uma crise militar. Um impasse, agora, não há de ser uma crise militar, mas uma crise de um tipo com o qual, talvez, ainda não estejamos familiarizados. Tenho um imenso receio de dar um salto no escuro num momento como este.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Estou aparteando, Senadora Marina Silva.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Desculpe-me. (Risos)

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Se pudesse trazer a Senadora Marina para completar a minha exposição, ela certamente ficaria mais rica, mas não tenho como fazê-lo.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Mas eu vou conceder o aparte a ela.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – O discurso de V. Ex^a permite a abertura da discussão. Em

primeiro lugar, não sei se nas conjecturas que estamos fazendo sobre a evolução dessa CPI está configurada, claramente, a possibilidade de uma intervenção em outro Poder. Na medida em que o Poder Judiciário se exerce na ação judicante, isto é, na sentença, na decisão no âmbito do processo, aí é onde se manifesta soberanamente o poder do Judiciário. No entanto, na instância administrativa, nas questões relacionadas à gestão de pessoal e de recursos, aplica-se uma outra regra, que não está relacionada à intervenção, propriamente dita, em outro Poder. Mesmo tendo essa visão, tenho certeza de que o Congresso brasileiro já é suficientemente maduro para lidar com esse problema muito escrupulosamente, por quanto apesar de reconhecer a necessidade urgente e premente de uma reforma no Judiciário, como de tantas outras coisas mais neste País, sou daqueles que acham que a pior Justiça do mundo ainda é melhor do que a sua ausência, em qualquer sociedade. Portanto, há limites nos quais, seguramente, a maturidade dos personagens que vão, afinal, conduzir o processo de decisão, o patriotismo que cada um tem manifestado ao longo da sua vida, cada um à sua maneira, e segundo sua própria visão, cultura e relação com o universo político, conduzirão esse processo – tenho esperanças – sem pôr em risco essa riqueza da sociedade brasileira, que é o fato de termos – defeituosa, sim, imperfeita, sim, frágil, sim, necessitada de reformas, sim – uma Justiça em nosso País. Espero não ter me manifestado ao ponto de inabilitar a minha eventual participação em algum tipo de decisão, no futuro, em relação a esse assunto, mas gostaria, essencialmente, de dizer que esta é uma hora em que, seguramente, ao invés de nos afastarmos do processo, temos que nos aproximar dele para, acima de qualquer coisa, pensar nas instituições e evitar um impasse que possa nos levar a um itinerário que não conhecemos. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Eu é que agradeço a V. Ex^a. Penso que essa será a posição de todos. Admito que, aqui, tenham, quando assumiram o compromisso como Senador, de respeitar as instituições. Imagino que nenhum dos membros da Comissão ou nenhum dos Senadores tenham outra intenção. Acredito!

Quero dizer a V. Ex^a que me causa um certo receio, porque o que é mais escandaloso, o que aqui foi enfatizado, foi exatamente a atribuição judicante, foram as sentenças, as indenizações, a prevaricação do juiz ao vender uma sentença..., não foi aquilo que torna até desnecessário se falar em CPI, porque é competência nossa, até prévia. Os fatos que, me pa-

recentemente, estão lá querendo criar essa figura do fato determinado: se há um fato determinado, pode. Não há; não pode de forma alguma, porque é uma questão de Poder. Mas, admitindo-se a hipótese de fato determinado, não precisa de uma CPI. Nepotismo? Está aqui. Eu poderia até ler o discurso do Sr. Antônio Carlos Magalhães quando votou contra um projeto de lei que proibia nepotismo aqui nesta Casa. Foi aprovado mesmo assim; está na Câmara e pode ser aprovado, tendo essa lei efeito retroativo. Resolve-ria. Então, esse fato determinado deixa de existir numa atribuição que tenho e que não precisa alardear nada. É simplesmente aprovar a lei. Claro que talvez alguns Senadores aqui fossem prejudicados nessa sua visão de cargo de confiança. Ninguém é mais de confiança do que aquele que dorme conosco, que vive conosco, que se alimenta do nosso suor, e aí querem dividir um pouco o suor no sentido de que também suem – não sei se suam – para dividir a comida. Mas essa é uma outra questão.

Podíamos fazer, no que diz respeito à questão da suntuosidade das construções. Está aqui uma emenda que apresentei para este Orçamento; está aqui a lista de todos os projetos de construção civil da Justiça em nosso País, em todos os níveis e todas as Justiças. O que foi feito? Nada. Mas poderíamos ter feito. Poderíamos. E não precisava aqui se convocar uma sessão para alardear uma CPI. Se tivéssemos exercido esse papel lá no início não teríamos a construção desse suntuoso palácio, em São Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho; talvez nem em Pernambuco. Só para lembrar que, por conta disso, alguns juízes disseram, também numa certa arrogância, que eu estava interferindo. – Não, esta é minha atribuição; o senhor continue julgando, e não quero saber do seu julgamento. Posso concordar ou discordar, mas vou respeitá-lo. Agora, nisso aqui, quem vai ouvir é o senhor, porque quem fala sou eu, porque quem vota sou eu.

Então, está aqui. Para que CPI? A CPI foi muito colocada e vai haver em todo o Brasil denúncias – e chegarão denúncias de promotores, procuradores. Não é denúncia nesse campo não, é na sentença, é na capacidade judicante, como o Senador Roberto Requião em inúmeras oportunidades tem-se posicionado.

Precisamos ter realmente muita ponderação e moderação, porque senão isso vai ser um rol de problemas, de sentenças do Judiciário, de julgamentos, de indenizações – e conheço muitas delas, porque companheiros meus tiveram que se esconder da polícia porque não quiseram pagar precatórios de indenizações de desapropriações de terra neste País

por uma série de circunstâncias. É, portanto, nesse sentido que digo ser necessário termos muita moderação, precisamos todos. E quanto a isso, não há dúvida, vai contar comigo. Posso não assinar a CPI, não vou assiná-la, mas é evidente que vou acompanhar os seus trabalhos, preocupado com aquilo que nos custou muito, inclusive a V. Ex^a, que foi a democracia.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, com a anuência do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pois não.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Sr. Presidente, vou ter que me retirar, infelizmente. Gostaria de ficar até o final. Mas quero dizer ao Senador Roberto Freire que ninguém me pediu que assinasse qualquer CPI. Esta, por convicção jurídica, não a assinei. De modo que quero dizer a V. Ex^a que me retiro, lamentando não poder ouvi-lo. Mas a minha convicção jurídica foi mais alta. Eu não assinei o requerimento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Isso me dá uma certa satisfação, até porque não votei em V. Ex^a para ser Relator da Constituinte para hoje ficar imaginando que nada daquilo tenha servido. Serviu. Muito obrigado.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Senador Roberto Freire, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Primeiramente, parabenizo o pronunciamento de V. Ex^a, lamentando profundamente o fato de esta Casa ter perdido este debate; espero que os ouvintes da TV Senado estejam acompanhando o pronunciamento de V. Ex^a para que possam entender o que está acontecendo neste País. Senador Roberto Freire, acho interessante que nós, aqui, várias vezes, colo-camos fatos que eram altamente determinados, muito relevantes, com relação a problemas de corrupção no nosso País. Foram inúmeras as propostas de CPIs rejeitadas nesta Casa, alegando que, inclusive, não havia um fato determinado, quando eles eram mais do que claros e evidentes – esses fatos inclusive eram denunciados pelos meios de comunicação de forma exaustiva. A opinião pública torcia para que a CPI fosse aprovada. Infelizmente, era arbitrado nesta Casa que aqueles fatos não eram suficientes e não se constituíam em denúncias relevantes. No caso desta CPI, que está sendo assinada por uma maioria – parece-me que já há mais de 40 assinaturas –, aconteceu algo altamente sui generis: o fato de o Senador Antônio Carlos Magalhães anunciar que iria criar uma CPI. O Brasil está acompanhando o

seu anúncio, aguardando que fatos fossem colocados. É claro que todos sabemos que existem problemas no Judiciário, no Executivo, no Legislativo, enfim, em todas as instâncias dos Poderes da República deste País. No entanto, essa inversão nos colocou diante de um fato muito interessante do ponto de vista da história política desta Casa, pois, mesmo quando existiram os fatos, exaustivamente debatidos pela Oposição, eles foram desconsiderados. Esta Casa tem inclusive o poder de arbitrar o que é e o que não é realidade, o que é e o que não concreto. Isso é algo estranhíssimo. Até parece aquela frase dita por alguém que existem alguns pássaros que biologicamente cantam pela madrugada e imaginam que o sol nasce porque eles cantaram. Aqui, às vezes, ocorre algo assim: alguém imagina que o sol nasce porque ele falou. Isso tem ocorrido, reiteradas vezes, nos debates referentes à CPI. Acabei de saber que o Deputado Talvane Albuquerque Neto foi cassado. Parece-me que foram mais de 40 votos a favor, um contra e uma abstenção, na Comissão de Constituição e Justiça e da Redação. Embora a sociedade soubesse do envolvimento dele com o crime, embora o Judiciário soubesse de tudo que ocorreu naquele lamentável fato, o Judiciário não interveio no Poder Legislativo para tomar medidas contra o Deputado Talvane. Foi o Poder Legislativo que teve que fazer a sua própria limpeza – e precisa fazer muito mais em outros casos semelhantes, o que não está fazendo, infelizmente. Com relação a este caso, estamos intervindo em outro Poder, tomando uma atitude que não permitimos, até porque o Estado de Direito nos assegura isso, que venham fazer em nossa Casa, dentro da instituição do Poder Legislativo. Quero colocar ainda outro aspecto, Senador. Nós vamos ficar diante de uma situação esdrúxula. V. Ex^a fala com a tranquilidade de alguém que defende o controle externo, de alguém que pode, de cadeira, ir a esta tribuna sem precisar se explicar de absolutamente nada, porque a posição de V. Ex^a é a de não assinar o requerimento de instalação da CPI. Mas a situação é esdrúxula, uma vez que não existe controle externo nem mecanismos relativos ao controle do Judiciário. A quem será encaminhada a decisão dessa CPI?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Ao Poder Judiciário.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Exatamente. A decisão dessa CPI será encaminhada ao Poder Judiciário, que dará a sentença sobre a sua autopunição. Essa é uma situação esdrúxula. É isso que deve ser respondido pelos Srs. Senadores e sobre isso não foi possível o debate, em função da forma como às vezes as pessoas se convencem talvez pela autoridade de

quem argumenta e não pela autoridade do argumento. E, neste momento, V. Ex^a expõe argumentos com muita autoridade na tribuna desta Casa.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Muito obrigado, Senadora.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Quero abordar um outro aspecto, para concluir o aparte que faço ao brilhante pronunciamento de V. Ex^a. Penso que a situação é delicada e não entendo a posição do Governo. Há alguns meses, o que era dito aqui? A qualquer movimentação, a qualquer franzir de testa ao sol, as pessoas diziam: "Vocês vão provocar uma crise. Este País não suporta a crise. Deve-se ter complacência, senão vamos afetar as condições do estado de direito". Nenhuma CPI poderia ser feita, senão iríamos levar o País à bancarrota. O Lula, Deus o livre de ganhar! Se a candidatura de Ciro Gomes subisse um ponto percentual nas pesquisas, o capital se evadiria deste País! Estamos agora numa situação criada pela base do Governo que pode levar este País a uma crise. Não quero justificar nenhum caso de corrupção, mas pergunto: nessa situação em que o País está vivendo, quais são os investidores que continuarão investindo aqui, com a instalação de uma CPI para investigar o Poder Judiciário? Quem investirá num país onde as decisões podem, a qualquer momento, ser avaliadas por um outro Poder? Isso é que é criar instabilidade neste País. Se alguém aqui vai sustentar essa posição, que sustente também todas as consequências! A Bancada do Bloco de Oposição vai reunir-se e assumirá uma posição, sem medo, absolutamente, de se colocar publicamente. Ainda não declarei a minha posição, porque, dentro da Bancada, ainda vamos tomar uma decisão; inclusive, alguns Senadores já se manifestaram. Mas o que está acontecendo aqui é muito grave. Perante a opinião pública, os Srs. Senadores têm que assumir a responsabilidade. Ainda bem que algumas pessoas estão tendo a lucidez de avaliar o que está acontecendo aqui! A história só se repete como comédia ou como tragédia. Não sei qual será o fim dessa triste história que estamos vendo acontecer agora no Congresso Nacional.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Agradeço o seu aparte, Senadora Marina Silva. V. Ex^a abordou uma questão muito importante. Alguns representantes da Bancada do Governo estão aqui. O que V. Ex^a diz é verdade. Quantas vezes não ouvimos aqui essa estultice de que a moratória de Itamar fez cair a Bolsa de Valores e possibilitou toda a crise! Mas era um componente de um Estado que tem problemas graves na relação entre entes federativos

e a União. O fato de o Governo ter sido derrotado aqui na questão dos aposentados, para o ajuste fiscal, trazia problemas; parece que o Governo não tinha aquela força. Sempre se argumentava a respeito da credibilidade externa, da perda de controle por parte do Governo e da crise por que passava o País, e o Governo fugia de tudo isso, dizendo: "Não! Precisamos manter a credibilidade!".

Neste momento, V. Ex^a aborda – isso é verdade, e eu não tinha atentado para isso; sempre é bom ouvirmos palavras lúcidas – o fato de que, quanto a uma CPI para investigar o Judiciário, não adianta ter ponderação e garantia de quem quer que seja de que não se está mexendo numa instituição básica que garante os contratos e sua execução, de que está sendo investigada por outro Poder e de que isso não abalará a confiança. Não gosto muito de usar as expressões "confiança dos credores", "confiança dos investidores" e "confiança externa". Quero saber da nossa confiança. Mas eles se preocupam muito com isso. Parece-me que não levaram isso em consideração.

Talvez, se entrarmos um pouco nessa visão conspirativa – que sei que não o é, mas pelo menos se aborda essa questão, e isso é bom -, tudo isso fica realmente meio estranho. Quem sempre disse que não poderíamos deixar de votar a CPMF, porque senão teríamos um aprofundamento da crise e que os investidores iriam fugir, agora busca realizar uma CPI contra o Judiciário! Isso, talvez, seja muito mais grave que qualquer posicionamento tomado pelo Sr. Itamar Franco em relação à União. É muito mais grave! Parece-me que ninguém está atentando para isso. É incrível! E, infelizmente, essa reflexão não pôde ser feita com a presença de todos aqui.

Repto: lamento tremendamente – não por que eu quisesse a sua presença aqui, até por que isso para mim é irrelevante – a ausência do Sr. Antonio Carlos Magalhães neste momento. Esse não é um desrespeito a mim, mas, sim, à Casa.

O Sr. Paulo Hartung (PSDB – ES) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Paulo Hartung (PSDB – ES) – Senador Roberto Freire, sou um Senador em início de mandato. Evidentemente, como os demais Colegas que estão começando o mandato, estou tentando aprender um pouco o funcionamento, a lógica e a cultura da Casa. Mas confesso, pelo pouco de vivência que tenho, pela minha história pessoal, que estou preocupado com o rumo que as coisas estão tomando nos últimos dias. Estamos vivendo uma grave crise econômica no País, e ninguém desconhece isso.

Parece-me que caminhar na direção de acoplar a essa crise econômica uma crise política não é um bom caminho. O debate está interessante, mas não precisamos tentar enxergar fantasmas ao meio-dia, nem caminhar na direção de uma certa visão conspiratória. Penso, sinceramente, que isso não ajuda o debate; diga-se de passagem, isso empobrece o debate. Sou do PSDB, dois companheiros do PSDB já usaram da palavra durante o pronunciamento de V. Ex^a, mas não recebemos nenhum tipo de orientação ou sequer de tentativa de convencimento para assumir essa ou aquela posição. Também não ajuda o debate o processo de desqualificação do Poder Judiciário como um todo, porque peca, nem o de desqualificação do Poder Legislativo como um todo, nem o de desqualificação dos homens públicos. Desqualificar as pessoas, nem pela sua história recente, ajuda o debate. Estamos no campo das idéias, das propostas, e, se avançarmos nessa direção, acredito que possamos dar uma contribuição para o País. Considero, Senador Roberto Freire, a proposta de CPI um excesso, mas considero positiva a discussão em torno da questão do Poder Judiciário. Quando o Presidente desta Casa vai à tribuna e abre um debate – sabe-se que esta não é a primeira que o Parlamento discute essa questão – sobre a questão do Judiciário, esse é um ponto inegavelmente positivo na conjuntura do País. Quando se propõe uma CPI, penso que isso é um desvio, porque, se esse debate caminha dentro dos limites do escopo da nossa Constituição, ele é muito positivo. Quem de nós, da vida pública, não aspira à modernização do Poder Judiciário? É óbvio que aspiramos a essa modernização. Eu queria parabenizá-lo não por concordar totalmente com o que V. Ex^a disse, mas pelo papel que V. Ex^a cumpre neste Parlamento neste momento, o qual considero importante e fundamental, que é o papel de estabelecer o contraditório e de enriquecer esta Casa com uma abordagem em torno de uma questão importante sobre a qual está sendo tomada uma decisão e que será conduzida nos próximos dias. Penso que temos uma missão importante, qual seja a de se conseguir aprofundar esse tema e dar uma contribuição para o País, que carece disso. Não acredito que tenha menos valor o pronunciamento de V. Ex^a, com os presentes aqui, em relação ao pronunciamento do Presidente do Senado, até porque estamos marcando nos Anais da Casa, na TV Senado, o debate das idéias. Acredito que estamos enriquecendo o tema e, consequentemente, vamos ter a capacidade de avançar. Parabéns, Senador Roberto Freire. O estabelecimento do contraditório, neste dia de hoje, está sendo e será, daqui para frente, da maior importância.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Assim espero. Não estou discutindo valor; agora, eficácia... não há dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Roberto Freire, desculpe interrompê-lo, mas é para prorrogar a sessão por mais 30 minutos para que V. Ex^a possa concluir.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Já que foi permitido, agora vou utilizar, até porque, de qualquer forma, sabendo que tem valor. Não é um problema das presenças, não é um problema de cobertura, de mídia, não é isso.

Um Senador pensou que eu estava nervoso. Ao contrário, estou até muito tranqüilo. Gostaria de ficar um pouco mais nervoso. Talvez se o Senador Antonio Carlos Magalhães estivesse aqui eu ficasse um pouco mais nervoso por precisar dizer tudo o que queria dizer. Estou me contendo para não dizer. Como não preciso estar dizendo certas coisas, estou mais ou menos tranqüilo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quem sabe, com mais 30 minutos S. Ex^a volte..

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Não acredito, até porque S. Ex^a já fez o que tinha que fazer e o restante pouco importa. Lamentavelmente, a forma como foi conduzido, esse debate poderia ter sido – não por minha parte – enriquecido.

Inclusive, essa lembrança da Senadora Marina Silva, se fosse colocada para todos, seria importante como reflexão, para começarmos a saber o que está por isso. Não é com maquiavelismo. Temos que estar discutindo no campo das idéias, buscar moderação, cada um cumprir com o seu papel, mas pelo menos isso talvez colocasse para alguns um certo contraditório de imaginar o que isso interessa a quê? Isso vai ajudar o quê? Vai-se fazer a reforma do Judiciário com isso? Ou talvez se esteja impedindo um aprofundamento democrático entre nós, inclusive na relação com o Judiciário?

Não é nenhum maquiavelismo. É algo que se tem que começar a pensar, porque esse não era o caminho. Essa reforma do Judiciário tramita há muito tempo. O Relator é um Deputado do PFL da Bahia, liderado do Sr. Antonio Carlos Magalhães. Tivemos aqui vários projetos – eu aqui estou dizendo – da Justiça Militar, do Hélio Bicudo, que fui Relator e que foi derrotado, que acabava praticamente com a Justiça Militar dos Estados. Isso foi derrotado. Tivemos juiz classista – está aí; não sabemos para onde vai. Talvez agora possa até andar. Não é possível que não ande! A discussão democrática de Justiça do Trabalho existir, Justiça Eleitoral. Discuto muito Justiça Eleitoral.

Vim aqui inclusive para dizer da sua interferência abusiva no processo eleitoral e na cidadania bra-

sileira. Vim aqui e não fui pedir nenhuma CPI. Fui processado porque fui distribuir panfleto. Para mim também nenhuma novidade, porque já havia sido processado pela ditadura. Apenas fiquei surpreso que, na democracia, tivesse também alguém imaginando que distribuir panfleto fosse uma atividade subversiva e que, portanto, deveria ser processado.

São questões que poderiam ser colocadas sem precisar alguém imaginar um cenário que pode ser de conflito entre poderes. O Regimento prevê que o Estado de direito democrático manda separar, ser independente, e buscou-se isso para quê? Para apurar sentenças? Para apurar corrupção? Algumas das questões, que poderíamos resolver? Essa discussão não foi feita.

Afirmou-se aqui que existia corrupção, safadeza – desculpem-me a expressão – e quem é que não sabe? Parece até que S. Ex^a é o guardião e o único conhecedor da verdade e da moralidade pública! O que é isso?! Mas o caminho era esse! V. Ex^a afirma: "É excesso"; eu digo: É arbitrariedade; não é própria de um regime democrático. É nesse sentido que tem que estar colocado. Excesso é uma forma educada que V. Ex^a quer colocar, como homem muito bem educado que V. Ex^a é.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Roberto Freire?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – E) – Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Tinha-me inscrito há mais tempo, e acho que tenho o privilégio de ter cedida a minha inscrição para o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Foi um dos inscritos a quem agradeço também.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Mas quero afirmar, como o Senador Paulo Hartung, a minha posição de iniciante também nesta Casa Legislativa e dizer que fiquei profundamente impressionado com o conteúdo, com a afirmação de uma trajetória política, como a sua, que se manifesta com tanta coragem. Para mim a coragem verdadeira é o pronunciamento de V. Ex^a diante desse momento delicado que se está vivendo. Agora, tenho também como característica defender princípios. Confesso a V. Ex^a que enriqueceu muito a minha análise o seu pronunciamento, posterior ao do Senador Antonio Carlos Magalhães. Gostaria de dizer, antes de emitir a minha opinião a respeito dessa situação que está colocada, desse impasse político que estamos vivendo dentro desta Casa, que procurei ler, como o Senador Pedro Simon alertou, o art. 146 do Regimento Interno,

como uma tentativa de mudar a minha posição, quando esse dispositivo reza: "Não se admitirá comissão parlamentar de inquérito sobre matérias pertinentes: a) à Câmara dos Deputados; b) às atribuições do Poder Judiciário; c) aos Estados." Se eu tivesse lido aqui, Senador, ao Poder Judiciário, eu não defenderia nunca. Não assinei e não vou assinar, mas não defenderia. E gostaria de dizer, com todo o respeito, pela responsabilidade pública, pela profundidade do pronunciamento de V. Ex^a, e afirmar ainda que não tenho nenhuma simpatia política pela trajetória político-partidária do Presidente Antônio Carlos Magalhães e que, na eleição da Mesa, defendi, dentro do meu Partido, o voto contra a figura do Presidente Antônio Carlos Magalhães. Gostaria de dizer a V. Ex^a que corro o risco de estar errado, porque respeito muito o conteúdo do seu pronunciamento, mas entre a defesa do princípio e a consequência, creio que o princípio fala mais alto. Posso estar equivocado e olho sempre para o meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, que, quando ergue suas velas e navega em direção de uma nova sociedade, uma marca característica e forte, que sempre o centraliza, é o combate à corrupção. Por se tratar de combate à corrupção no Judiciário, pelo meu Estado, o Estado do Acre, ser vítima voraz da indignidade de ações de alguns setores do Poder Judiciário, tenho o dever de votar a favor de punição a corruptos que tenha no Poder Judiciário, embora respeite profundamente o conteúdo e a apresentação de V. Ex^a, lamentando se estiver errado, mas me apeguei a princípio.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Respeito a posição de V. Ex^a, contrária à minha, que inclusive conhecia antes, quando me concedeu o tempo que lhe estava destinado, em função de troca – posição de um democrata. V. Ex^a, médico que é, tem muito bom-senso, tem boa lógica. Sou só um bacharel aqui a dizer: quando a Constituição fala em atribuições, não é apenas o exercício da sua competência de julgar. Atribuições é, inclusive, não permitir controle externo, que tentamos fazer e não conseguimos. Por quê? Porque dentre as atribuições não pode haver o controle externo. E não é sobre a sentença, não; essa loucura de querer estar controlando as sentenças dos juízes não passou por nós na Constituinte. Não era isso. Era um controle que era atribuição dele e que não poderia ser controlado externamente e queríamos mudar a Constituição. Atribuição era a de gerir e ser o administrador, o que tem a iniciativa, o que determina o seu funcionamento. Só para argumentar, do ponto de vista jurídico: quando fala atribuições não é a sentença, é aquilo

que nos falta do controle externo, inclusive do ponto de vista administrativo. Portanto são atribuições só do Poder Judiciário, porque se tivéssemos o controle externo, não precisaríamos da CPI para alguém imaginar que iria controlar, pois a sentença está fora de V. Ex^a. Quando fala em corrupção, fico pensando que talvez no ato esteja construindo, superfaturando, não licitando. É isso que imagino. Não é nenhum juiz vendendo sentença, não é eu discordando de uma indenização que uma sentença determinou. Não é isso. Porque se for assim, realmente não sabemos aonde vamos parar, pois não vou julgar, embora possa condenar tremendamente vários julgamentos, várias sentenças. Não compete a nós essa interferência, em hipótese alguma. Isso é evidente.

Queria apenas agradecer mais uma vez a V. Ex^a.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Concedo o aparte ao companheiro Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Prezado Senador Roberto Freire, aguardei pacientemente para aparteará-lo – não por companheirismo ou por solidariedade, mas em função da importância de que se reveste o pronunciamento de V. Ex^a. Estou aqui há quatro anos e alguns meses e considero este dia, do ponto de vista político-institucional, o mais importante de todos os dias que vivi aqui na Casa – por isso a minha permanência até este momento. Enalteço o Senado, que está aqui reunido numa quinta-feira até este momento – já são quase 16h -, tendo começado a sessão às 10h da manhã. V. Ex^a traz ao plenário uma reflexão a respeito da motivação, da coerência do autor do requerimento de CPI, algumas vezes colocada de forma direta, outras vezes subliminarmente, mas que levanta o questionamento sobre a motivação principal do requerimento. Ontem, conversando com o Deputado Miro Teixeira, discutímos a realização da CPI e ele me dizia que, se ele fosse tentar prever tudo o que acontece na política, ficaria parado no tempo. Ele também estava preocupado com as intenções e com as motivações por trás dessa CPI. Não vou aqui dizer que estou perplexo, mas confesso que estou incomodado com os rumos que ela pode tomar. Fiz um pronunciamento no início da sessão mais ou menos no mesmo sentido do de V. Ex^a – não com a mesma profundidade nem com a mesma ênfase, tampouco com a veemência de V. Ex^a, mas trazendo essa mesma preocupação quanto a uma possível crise institucional, ao enfraquecimento do Poder Judiciário, ao encurralamento do Poder Judiciário. Per-

guntava-me há pouco: será que está-se tentando estabelecer uma disputa para ver qual dos dois Poderes é mais desgastado? O Poder Legislativo – as pesquisas estão a demonstrar -, de fato, não dispõe de uma grande credibilidade enquanto Poder. Será que estamos querendo – quem sabe até subliminarmente – impor a mesma posição desgastada do Legislativo ao Judiciário? Essa também é uma questão que, acredito, deve passar por uma reflexão. Eu já decidi que não vou assinar o requerimento que propõe a CPI, já anunciei isso publicamente. Considero, entretanto, que o Bloco deva se reunir e tomar uma decisão que se aproxime o mais possível do consenso. Não estou convencido da conveniência dessa CPI e sinto que outros Senadores pensam da mesma forma; não há convencimento, não há convicção. Com todo o respeito que tenho pela responsabilidade de que cada Senador detém, acredito que alguns podem ter sido induzidos a apoiar essa proposição – ou pela solidariedade ou pelo companheirismo, mas assinaram de forma induzida essa CPI, sem a convicção que eu também aqui reconheço não ter. V. Ex^a elenca várias razões para ser contra a CPI. Não quero entrar no mérito dessas razões, até porque eu disse que se a CPI fosse mista eu assinaria a CPI. Conversei com o Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL, e ele me disse que iria, dentro da Bancada, tentar o apoio na Câmara para que a CPI fosse mista. Já tenho uma resposta prévia, preliminar, de que a Câmara não apoiará a CPI, que a Câmara preferiu um outro caminho, o caminho da moderação, o caminho da reforma do Judiciário. Eu também opto por este caminho, o da moderação. Não que nós, como Bloco, não devamos participar da CPI; acho que temos de participar e acompanhá-la. Mas não posso deixar de manifestar a minha perplexidade e a minha preocupação diante dessa situação. Preocupa-me sobremaneira a possibilidade de haver um retrocesso democrático neste País. Fico a me perguntar se esta CPI não pode ser o início desse retrocesso. O conflito já existe, se não entre Poderes, mas entre autoridades renomadas ou entre setores dos Poderes. O conflito institucional está instalado, mas a crise, em si, que poderá redundar num recrudescimento de uma situação de autoritarismo pleno ainda não aconteceu. Temo, no entanto, que ela possa resultar da CPI e, por isso, nego-me a apoiar a instauração dessa CPI. Defendo uma CPI conjunta, mista, porque a CPI não pode ser a CPI do Senador Antonio Carlos Magalhães, como alguns já a denominam. Não pode, tampouco, ser a CPI de um Estado, do Estado da Bahia, por exemplo. Talvez V. Ex^a não te-

nha conhecimento de que o **Diário Oficial** da Justiça do dia 23 revela que a Justiça do Trabalho – o Tribunal Regional do Trabalho da Bahia – pediu ao Supremo Tribunal Federal a intervenção federal no Estado da Bahia em função de que o Governo do Estado da Bahia e alguns Municípios deixaram de incluir no orçamento do Estado e dos Municípios recursos para honrar sentenças condenatórias transitadas em julgado. Esse pedido de intervenção tem como relator o Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal. Esse fato pode fazer com que pairem dúvidas no sentido de que esta CPI tem motivações pessoais – por isso, levantei a tese da CPI mista, concordando com os argumentos do Deputado Miro Teixeira, Líder do meu Partido. O Presidente disse que era favorável, mas, infelizmente, o seu Partido e, parece-me, a própria Oposição na Câmara, também por falta de convencimento, estão refletindo sobre essa conveniência. Tudo indica que esta CPI será apenas do Senado e por isso eu não a assinei. A minha posição é a de não assinar esta CPI, Senador. Gostaria, mais uma vez, de me congratular com o pronunciamento de V. Ex^a pela profundidade com que abordou o assunto – o que é próprio da história de V. Ex^a, de sua história política ao longo de sua vida. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Agradeço a V. Ex^a.

Gostaria de lembrar que talvez o caminho não seja o da moderação, quando se faz a opção por não assinar. É o caminho democrático da reforma do Judiciário, aquilo que é da nossa competência, sem interferir em outro Poder. Não é o da moderação. Moderação nós vamos precisar ter agora se essa CPI se instalar. Essa CPI é descabida, é excesso – dê-se o nome que se queira dar –, é algo que o Estado de democrático de direito não permitiria.

Não adianta trazer juristas dizendo que é permitido, porque a crise é um dado objetivo. É nesse sentido que eu queria fazer uma ponderação a V. Ex^a. Não estou preocupado com a intenção ou com as motivações do Sr. Antonio Carlos Magalhães. Isso para mim pouco importa. Eu até brinco um pouco, não gosto muito de mexer com religião, porque isso é sempre muito mal interpretado, mas de boas intenções, dizem, o "céu" está cheio. Para mim, isso não é preocupante.

O preocupante é o objetivo, é o dado de realidade, é algo que estou construindo agora, independentemente das motivações – até porque a vida tem uma outra dinâmica que não é apenas a do desejo ou da intenção de quem quer que seja. São vá-

rios os desejos, várias as intenções, e são conflitos que, objetivamente, irão existir na sociedade. Abrimos um mecanismo político e institucional que, evidentemente, pode levar a impasse. Vamos tentar nos superar e esperar que isso não gere retrocessos, descréditos – já está gerando -, para que isso, inclusive, não crie mecanismos que impeçam a continuação da abertura democrática. Isso é o que me move para discutir, concretamente, essa tese.

Essa CPI é um equívoco político. Não vejo, com ela, nenhum avanço institucional neste País, porque não é esse o caminho para alcançá-lo. É, talvez, muito mais, o caminho da reforma do Judiciário. A Câmara, com o apoio do nosso partido, inclusive, posicionou-se contrariamente à CPI, mesmo que seja mista.

CPI, evidentemente, não é um instrumento para se enfrentar as mazelas do Poder Judiciário e amoldar a esperança de que tenhamos uma Justiça melhor em nosso País.

O Sr. Amir Lando (PMDB-RO) – Permite-me, V. EX^a, um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Concedo o aparte ao Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB-RO) – Nobre Senador Roberto Freire, o Parlamento é rico na medida em que propicia a discussão e o contraditório. Infelizmente, estamos vivendo tempos em que a discussão parlamentar constitui uma **capitis diminutio**. Hoje, falar e discutir em profundidade os temas caiu de moda. Porém, neste momento, V. Ex^a retoma, com vigor, a discussão parlamentar. Vejo esse quadro com muita apreensão. Fiz, inclusive, um aparte para dizer que o importante não é a CPI, porque analisando a idéia da CPI, procuro ver qual o sentido prático, o objetivo final, procuro ver em que vamos contribuir para a melhoria das instituições democráticas do País. Parece-me que a CPI, desde que falada, foi um mote para se fugir dos problemas da crise, pois ninguém mais falou na dívida interna, nos juros, enfim, em coisa nenhuma; a CPI passou a dominar a mídia. Veja V. Ex^a que, de certa forma, a CPI já estava instituída; os juízes já passaram à execração pública, o Poder Judiciário e seus membros passaram, de imediato, a esse julgamento. De certa forma, já há uma condenação explícita, basta ler os jornais e as opiniões das elites. Ou seja, já existe quase uma sentença irrecorribel. O Poder Judiciário tornou-se o responsável por todas as mazelas deste País, inclusive pelo rombo orçamentário. Vimos que o Poder Judiciário gasta R\$7 bilhões, mas estamos esquecendo que, no ano passado, a dívida custou em média R\$7 bilhões por mês. Não importam os juros, mas os R\$7 bilhões gastos pelo Poder Judiciário. O tema tem muitas facetas, mas nos preocupa o

fato de que vamos chegar no final, tenho certeza que sim, com um Poder Judiciário diminuído. A discussão e o mérito do Presidente do Senado em trazer isso tem uma razão, ou seja, poderíamos, desde logo, passar a fazer as profundas reformas legislativas de nossa competência. Mas abrimos mão disso todos os dias, quando as medidas provisórias usurparam o Poder do Legislativo e legislam por nós. Nós, representantes do povo, ficamos observando de perto, privilegiadamente, o passar dessa fúria le-giferante, que quando não se quer cumprir uma lei, dita-se outra. Repito isso intensamente. Também já não se cumprem as decisões judiciais. Há, portanto, uma crise, pois ninguém mais cumpre nem as decisões judiciais, nem as leis, e quando não há outro remédio, até para atentar contra decisões, dita-se uma medida provisória. É o casuismo exacerbado no processo legislativo brasileiro. E o Poder Legislativo assiste submisso, inerte, genuflexo e nada faz. Nós, como Partido, havíamos decidido estudar essa questão. Por uma decisão de última hora, o PMDB deu a sua assinatura, mas condicionada a implementação de outras CPIs, essas sim do interesse, mais do que nunca, do povo brasileiro. Então, por uma questão de disciplina...

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Gostaria apenas de uma informação, que considero importante, senão para todos, mas pelo menos para mim: há essa condicionante na assinatura?

O Sr. Amir Lando (PMDB-RO) – Há essa condicionante, inclusive explícita pelo Líder do nosso Partido e também confirmada numa decisão prévia. Manifestamente, eu já havia declarado que, na minha concepção jurídica, essa CPI tinha restrições e não tinha o objetivo de mudar nada, porque esses fatos já são públicos e notórios. O que vamos, então, fazer de novo? Trazê-los à investigação? Pois o que faz uma CPI? Investigar, trazer as provas, tornando-as públicas e notórias, encaminhá-las ao Ministério Público para que faça a Justiça.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Para no final encaminhar à Justiça.

O Sr. Amir Lando (PMDB-RO) – É uma **notitia criminis**, nada mais. É evidente que ela guarda alguns aspectos de solenidade maior, mas já, diante dessas denúncias, poderia agir no Ministério Público e haver a decisão do Poder Judiciário, que terá que julgar. O que se verifica – e V. Ex^a insinua a todo momento – é que se quer adestrar e amordaçar a capacidade judicante, que é do Poder Judiciário. Isso é antigo, é uma concepção que ninguém inventou hoje, não é um arbítrio de qualquer autoridade, isso vem do passado, de qualquer tirania, isso vem de uma concepção filosófica lá em Aristóteles. Na política, isso é muito claro. Montesquieu retoma essa questão. Isso perpassa todo o pensamento político e jurídico da antigüidade, chegando até os nossos

dias. Então, se queremos fazer torcer o julgamento, a consciência do juiz, porque, como disse V. Ex^a, há recurso para se corrigir uma sentença errada e há também que se dizer que o Poder Judiciário não age **sponte sua**, age mediante provocação. Daí, inclusive, uma disciplina no que tange à prática da advocacia. É importante pensarmos que é preciso uma conduta ética mais rígida por parte dos advogados, do Ministério Público, dos assistentes jurídicos, hoje da Advocacia da União, das autarquias, porque sabemos que a União, depois da Constituição, ficou órfã, indefesa em todas as questões, daí indenizações, condenações monstruosas e impagáveis. Mas a Justiça não pode corrigir de mão própria, julga de acordo com os autos. O juiz não pode promover a prova, cabe às partes no contraditório e esse contraditório é de sabedoria secular; não temos um substituto diferente. Então, precisamos pensar em uma modificação. Hoje há uma crise instaurada. E não sei, neste momento, se não é preciso uma CPI, da qual não se tem controle. Como se diz, ninguém tem na mão uma CPI; ela é um barco solto, à deriva dos acontecimentos, que vai sendo conduzido e ninguém sabe onde poderá chegar. É evidente que uma CPI aberta a todas as denúncias, como disse V. Ex^a, será o caos, pois, ao seu final, não teremos nenhum serviço judiciário, como alegou o Senador Requião. Penso, inclusive, que não é um serviço judiciário, mas um Poder Judiciário desfigurado, um espetro de si mesmo, um arremedo. E onde o homem comum vai buscar o último reduto da garantia dos seus direitos? Em um Poder desmoralizado, destruído? Qual a confiabilidade de um Poder que, talvez, sem querer, estamos agora destruindo, reduzindo-o a uma cinza absoluta de si mesmo? Essa é a questão. Concordo, pois, com V. Ex^a, mas, por uma questão de disciplina, já que o PMDB, após o discurso, reuniu-se para discutir – e essa discussão foi rápida –, decidindo assinar o requerimento, condicionando a assinatura à oportunidade de ver instaladas CPIs de interesse da sociedade, como a do sistema financeiro e a das empreiteiras. Portanto, o apoio do Partido foi condicionado à abertura dessas CPIs. A questão merece discussão. Inclusive, já me manifestei anteriormente, dizendo que caminho na linha de V. Ex^a, ou seja, contrário a uma CPI em que não vejo qualquer sentido prático, a não ser um desejo de amesquinhar um Poder ou, talvez, uma vontade pantagruélica de poder que vai devorando as instituições da democracia e da República.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Espero que isso não aconteça.

Penso que foi importante a sua intervenção, pois trouxe algumas questões, inclusive algo meio atávico, de todos nós nos rebelarmos em relação à sentença e à nossa incapacidade, salvo dos recursos processuais. Assim, na história, há sempre essa

idéia entre os homens, as mulheres e entre as sociedades de como mudar aquilo que é o julgamento de uma cabeça, de um magistrado.

Afora isso, gostaria de lembrar que aqui foi dito que o Poder Judiciário gasta 10% do PIB – parece que é esse o gasto. Esse é um número que, para mim, pode não significar nada, porque se fosse um poder jurisdicionado para toda a cidadania e se fosse eficiente – que, no Brasil, infelizmente não é –, não teria nenhum problema. Essa é uma das questões básicas para o exercício de cidadania. Não podemos comparar com o Poder Legislativo, que não vai ter que ampliar o número de seus Parlamentares para exercer suas funções constitucionais. Vai ter aqui o número de Senadores e Deputados em função dos Estados e não vai crescer.

Agora, o Poder Judiciário se amplia – e nós o ampliamos aqui recentemente, com a criação dos Juizados Especiais, aproximando a Justiça da sociedade, os Juizados Especiais na Justiça Federal, significando aumento de custo.

Então, não é o caso de ficar levantando essa questão de número. É 10% e daí? Tudo bem, pode até ser muito, vamos analisar que custos são esses. Essa é uma posição da racionalidade. E não se trata aqui de estar levantando os números como se fosse um desperdício a presença da Justiça. Ao contrário, desperdício no Brasil é sua ausência, um desperdício de cidadania, de democracia, de solução dos conflitos, de menos violência. E esse aspecto passa por cima como irresponsabilidade do oportunismo, o crime é polêmico, então podemos estar dizendo tudo isso, sem analisar que sociedade queremos construir.

Isso não passou por ninguém. O Brasil, inclusive, tem uma das menores relações juiz por habitante, só para que tenhamos noção disso, o que demonstra que não atingimos o grau de civilização democrática. Mas isso não se discute. Essa questão passa por cima. Aí fica bom se estar analisando o nepotismo e não olhando o nosso telhado de vidro, o nosso "rabo preso" – o nosso não, o meu pessoal, nem de ninguém pessoalmente, mas como Poder. Mas para que tenhamos noção do que queremos construir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Roberto Freire, no momento em que V. Ex^a pretende conceder um novo aparte, apenas para seu conhecimento, a Presidência gostaria de informar-lhe que temos que fazer uma outra prorrogação, uma vez que o tempo desta já se esgotou.

A Mesa prorroga por mais 30 minutos a sessão para que V. Ex^a conceda os apartes que julgar necessários.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Vamos ver se terminamos antes, para fazer uma concessão ao Presidente. Eu, agora, estou sentindo

que o Senado está dando igualdade de condições a todos. Isso é ótimo. É a presença de V. Ex^a.

Mas é verdade, não balance a cabeça, Senador Carlos Wilson. Lamentavelmente isso não é verdade, talvez até com seu apoio. Na verdade, aqui, tivemos alguns mecanismos...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Fico feliz de que V. Ex^a tenha esse julgamento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Estou tendo essa sensação hoje. Não vinha sentindo há muito tempo. Já é hora de se começar a dizer o que se pensa neste Senado e não se ter receio de dizer que esta Casa é um local de polêmica, de confronto, de debate de idéia. Ninguém pode imaginar que, sozinho, pode decidir o que bem entende, inclusive falando em nome dela o que não deveria, de forma descabida. Neste caso específico, o Presidente de um Congresso não poderia ter feito o que fez o Senador Antônio Carlos Magalhães; como qualquer Senador, S. Ex^a poderia, mas, como representante de um Poder, não. S. Ex^a não foi escolhido para expor o que bem entender e fazer. Na relação com os Poderes, S. Ex^a está representando a todos nós, por maior respeito que tenha pelo pensamento que S. Ex^a queira expressar. Só para que tenhamos noção do que é isso.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT-RJ) – Senador Roberto Freire, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – J) – Senador Roberto Freire, quero parabenizar V. Ex^a pelo brilhante, consequente e esclarecedor pronunciamento que fez desta tribuna, inclusive contribuindo para que o debate sobre a questão da CPI fosse enriquecido, servindo para que alguns companheiros fizessem uma reflexão em relação à importância ou não desta CPI. Aliás, ela já foi aprovada e, agora, não tem mais jeito. Só resta saber qual será o resultado, o que só o tempo dirá. Pessoalmente, antes da intervenção de V. Ex^a, estava em dúvida se deveríamos apoiar ou não a CPI. Mudei de posição. A razão pode ser até emocional, porque, na verdade, a minha posição era duvidosa, uma vez que fui, durante quase 20 anos, dirigente sindical e a minha relação com a Justiça do Trabalho era conflituosa, pela morosidade e pelas decisões muitas vezes parciais de alguns juízes. Nós a chamávamos até de "injustiça do trabalho". A minha posição era favorável à CPI, para que pudéssemos apurar os fatos e punir esse setor da Justiça do Trabalho, que são os juízes – não são todos, mas uma parcela de juízes corruptos,

parciais, a favor dos poderosos. Cito um exemplo da morosidade da Justiça do Trabalho: sou metroviário e a minha categoria tem um dissídio coletivo que já está há dois anos no TST. Este ano, inclusive, tive que pedir audiência com o juiz-relator a fim de pedir-lhe um parecer para que o processo fosse a julgamento em plenário. Outra questão que considero absurda diz respeito à figura do juiz classista. Para mim, o juiz classista é aquele cidadão que, durante muitos anos, foi dirigente sindical, pelego inclusive, e acabou sendo beneficiado, tornando-se juiz classista. Essa também é uma excrescência que deveria terminar. Há outras coisas mais. Porém, mesmo assim, mudei de opinião. Realmente o seu pronunciamento, para mim, foi esclarecedor e me ajudou a mudar de opinião. Não deveremos assinar essa CPI, porque pode causar problemas seriíssimos. Portanto, parabenizo V. Ex^a pela grande contribuição e pelo esclarecimento. Creio que a posição de V. Ex^a é a mais correta. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Muito obrigado a V. Ex^a. É muita generosidade sua ter pensado isso, talvez lembrando os nossos tempos de militância comum no velho "Partidão". Pelo menos, valeu, demoramos muito, mas se uma pessoa como V. Ex^a admitir que está aberto ao debate, como o fez aqui, é uma satisfação.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Concedo o aparte à Senadora Emilia Fernandes.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Senador Roberto Freire, confesso que perdi parte do pronunciamento de V. Ex^a por causa de um compromisso que tive fora do plenário, anteriormente agendado, mas aqui retorno especificamente para acompanhar as suas conclusões e as intervenções que porventura fossem feitas. Valeu a pena. O pronunciamento de V. Ex^a, qualificado pela história, pela qualidade e pela competência de V. Ex^a, demonstra o que deveríamos fazer nesta Casa há muito tempo. Em muitas oportunidades, levantamos a nossa voz, clamando para que esta Casa chamassem para si as prerrogativas de uma Casa debatedora, uma Casa que pensa, decide, critica e, principalmente, posiciona-se. Normalmente, vimos aqui definições e determinações previamente agendadas, acertadas, definidas ou determinadas e a grande maioria, silenciosamente, vota e manifesta o seu apoio. Já há alguns dias, desde o momento em que surgiu com muita força na mídia – como acontece quando determinados assuntos são tornados públicos ou apoiados por determinadas figuras da política brasileira – esta questão da CPI do Judiciário, confesso que venho acompanhando com uma perplexidade e, diria, com

um grau profundo de indignação. Indignação por quê? Porque somos testemunha – e aqui temos alguns Senadores novos que se manifestaram até com muita propriedade – da luta que travamos aqui, quando tínhamos fatos concretos, evidentes, anseios da sociedade brasileira, para criação da CPI do sistema financeiro, por exemplo. Que momento mais triste da história desta Casa vivenciamos quando requeremos a criação de uma CPI! Parlamentares da base do Governo assinaram o requerimento. E, mais grave do que o fato de ela não ter sido instalada, foi a retirada das assinaturas por parte desses Parlamentares, por determinação, sim, do Governo Federal, do Presidente da República, pela sua interferência, para que não se instalasse essa CPI, sob a argumentação de que o Brasil ruiria se ela acontecesse. Depois, presenciamos a mudança da Constituição na questão da reeleição. Não vamos nem falar na questão do Orçamento – uma vergonha que até hoje não teria sido esclarecida profundamente a questão dos corruptos e dos corruptores. Novamente o processo da reeleição veio ao Congresso Nacional e já nasceu profundamente manchado pela marca triste da corrupção, porque houve compra e venda de votos, só que até hoje o povo brasileiro está perguntando, e esta Casa não respondeu, quem comprou os votos, de onde saiu o dinheiro, de que bolso, de que caixas e de quem foi a responsabilidade. Então, V. Ex^a resgata neste momento algo que considero fundamental: o debate democrático das idéias, do contraditório e, principalmente, expondo de forma muito clara que entendemos que aqui, apesar da história, do conhecimento, até da capacidade intelectual diferente que existe nesta Casa, pela decisão unânime do povo que nos elegeu, não temos diferenças ou não deveríamos tê-las. O que se estabeleceu nesta Casa? Estabeleceu-se um encaminhamento que, na nossa avaliação, também é equivocado. Vimos aqui ponderações e acompanhamos atentamente os argumentos que foram trazidos pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, que vem do nepotismo, da falta de agilidade, de prédios suntuosos. Vimos questões administrativas que, em determinado momento, como V. Ex^a disse muito bem, se confundem e, aí, esta CPI assume a gravidade total. Estamos profundamente preocupados com o seu resultado, com o seu andamento, com a possibilidade de imaginarmos que esta Casa vai ter a competência ou pretende interferir nas atribuições, nas prerrogativas específicas do Poder Judiciário, que são as suas decisões. Está estabelecido para a sociedade brasileira uma questão muito clara, porque uma coisa – e o Senador Geraldo Cândido o disse – é o anseio da sociedade em relação aos processos que não andam, que demoram; às vezes, realmente há casos de corrupção no Poder Judiciário. Também quero me somar àqueles que não têm resposta sobre a ra-

zão dessa CPI. Não admito e não acredito que a mão do Presidente da República não esteja por trás dessa decisão, porque, até há poucos meses, era o caos, o Brasil ruiria; perguntamos: o que aconteceu de fato e de novo no País para que exista tamanha tranqüilidade, a ponto de se instalar uma CPI em que há interferência direta de um Poder em outro, divulgada em nível de desqualificação, de desrespeito e de afronta aos Poderes constituídos pela mídia? Muitas vezes, nivela-se por baixo a ação dos corruptos, dos maus advogados, dos maus juízes, que sabemos que existe, como existem maus Parlamentares no Poder Legislativo e corruptos no Executivo. Creio que chegou o momento de se mostrar à sociedade brasileira o que realmente querem que aconteça em relação ao Poder Judiciário: interferência, e não melhoria, como toda sociedade deseja. E o mais grave: perguntamos se o que está determinado, da forma como está, serve a quem e a quê! Não vou entrar no mérito dessa discussão. A questão da Justiça do Trabalho, por exemplo, que defendo, creio que estabelece um princípio único no Poder Judiciário, que é a possibilidade de garantir aos trabalhadores, de forma concreta, os seus direitos, um espaço democrático de discussão. Mas não quero nem entrar nesse mérito. Temos divergência, respeitamos os pensamentos divergentes. Porém, o que está claro para a sociedade é que não podemos, em primeiro lugar, ser manipulados pelo poder de pensamento, de espaço de determinado Senador desta Casa, com o qual não concordamos. Nós o respeitamos como Presidente, como Senador, mas observei atentamente inclusive o constrangimento de muitos Parlamentares que assinaram esse pedido de CPI. Isso significa que não há um convencimento de mérito na questão. Este Congresso Nacional deveria, sim, na linha de um trabalho sério, respeitoso e autônomo, conforme prevê a nossa Constituição, discutir inclusive com os integrantes do Poder Judiciário e com a sociedade organizada essa reforma que todos desejamos e que pode ser construída. Agora, o caminho escolhido, na minha avaliação, é torto. Eu diria, Senador, com a profundidade do seu pronunciamento, que tenho certeza de que, além de nós, que estamos aprendendo, a sociedade brasileira está lhe escutando. É por isso que quero louvar o pronunciamento de V. Ex^a e o espaço de contradição e do contraditório que estabeleceu, porque, infelizmente, esta Casa tem aberto mão, muitas vezes, desse direito, que é da contribuição, da experiência, da crítica e do acúmulo de cada um. Quero também registrar uma última consideração, à qual não posso me furtar: a decisão da Câmara em relação ao Deputado Talvane, acusado da morte da Deputada Ceci Cunha. Exatamente amanhã, faz 100 dias da morte da Deputada. Nosso empenho é grande para que a impunidade no País seja combatida, para que a violência contra a mulher

também seja combatida. Saímos um tanto mais confortados, pelo fato de a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ter analisado dessa forma. Quer dizer, é impossível que continuem acontecendo esses fatos. Peço escusas por estar me alongando. Acredito até que V. Ex^a esteja concluindo. Como registrei-me um pouco tarde na sessão, aguardei porque não poderia sair desta sessão sem manifestar, principalmente, esse grau de indignação e de preocupação que tenho neste momento. Acredito que esta CPI, mais uma vez, articulada pelas forças do Governo, vem para esconder a realidade do País, os milhões de desempregados que têm que sair às ruas porque logo a fome não mais vai segurar suas vozes; os funcionários públicos, as nossas estatais, que são importantes; tanto o sistema financeiro como a Petrobrás e outras; enfim, é para tentar abafar a real situação em que se encontra o País, pela incompetência esse Governo e dessa política econômica que aí está.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Agradeço à Senadora Emilia Fernandes e vou lhe dizer algo quando...

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Quero só acrescentar, Senador, ajudando V. Ex^a, que quem está cheio de boas intenções é o inferno. Viveram toda vida de boas intenções e foram para lá. De bons resultados está o céu.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – O céu está cheio de bons resultados, e o inferno cheio de boas intenções.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Não posso pedir perdão; mas desculpas, sim. É minha ignorância sobre o assunto ou, então, há muito tempo que não ouvia falar sobre isso. E algo que respeito muito, mas da qual sou afastado.

Quero dizer que, ao final, talvez vou fazer algumas considerações em relação a algumas questões apontadas por V. Ex^a. Inclusive, para finalizar, eu gostaria de apressar um pouco o Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

Estou perdido no tempo agora, mas não me lembrei do meu tempo de criança. Talvez não cometesse esse equívoco de trocar o céu pelo inferno.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Mas V. Ex^a acredita no céu ou no inferno?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – SE) – Não, em nenhum dos dois.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Roberto Freire, apelo para V. Ex^a no sentido de estimular a realização do debate porque não sei se a Casa tem preparo físico para mais uma prorrogação.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – A essa altura dos acontecimentos, apenas com algum cafezinho ou algum copo d'água, chegamos, às 16 horas e 19 minutos, ao final deste debate, para mim muito construtivo e muito elucidativo, sobre os últimos acontecimentos que surgiram com a iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente desta Casa, de propor uma CPI para investigar fatos ocorridos no âmbito do Judiciário. Incluo-me entre aqueles, como V. Ex^a, que se preocupam com o andamento, o desenrolar dessa CPI. Apesar de não termos nenhuma dúvida sobre a sua constituição, porque ampla maioria da Casa já colocou a sua assinatura no requerimento, gostaria de lembrar que o Supremo Tribunal Federal, embora repetidas vezes tenha tomado decisões no sentido de não penetrar no Legislativo quanto às suas decisões internas, baseadas no Regimento, recentemente, com a instituição da CPI do Sistema Financeiro, resolveu tomar uma decisão, que já constitui jurisprudência firmada. Ou seja, preliminarmente, o Supremo Tribunal Federal resolveu tomar decisões em casos que afrontam a Constituição ou até o próprio Regimento Interno do Senado Federal. Estivemos hoje, desde às 10 horas e 30 minutos até esta hora, discutindo esta CPI. E o que pode ocorrer, no caso de haver o ingresso de uma ação no Supremo Tribunal Federal – que até o presente momento permaneceu em silêncio -, é que o Supremo Tribunal Federal pode ser chamado a decidir sobre essa questão e, por isso, não tenha levado ao conhecimento público a sua verdadeira posição sobre essa CPI. Ora, de um modo geral, sabemos que aqui a lógica do processo da CPI se comporta da seguinte forma: as denúncias surgem freqüentemente nos órgãos de imprensa; os Senadores e os Deputados da Oposição se sensibilizam com aquelas denúncias e apresentam requerimento propondo CPI sobre aquele fato ou aqueles fatos determinados. No caso em foco, da chamada CPI do Judiciário, as denúncias realmente formais, graves, concretas surgiram por intermédio do discurso do próprio autor do requerimento da CPI, Senador Antonio Carlos Magalhães. Existem dois aspectos a serem investigados: corrupção passiva e concussão praticadas por magistrados, a exemplo do ocorrido na Justiça Estadual de São Paulo; casos de vultosas indenizações arbitradas em juízo com o intuito de lesar o Erário. Quer dizer, são aspectos importantes, graves, é bem verdade, porque isso retira dinheiro da Nação. São aspectos denunciados, naturalmente com provas pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, mas que podem esbarrar no pensamento do Supremo Tribunal Federal de que isso seja interferência do Legislativo no Judiciário.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – No poder de julgar.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE) – No poder de julgar. Ora, pode acontecer até que o esforço do Senador Antonio Carlos Magalhães em demonstrar o seu zelo na prática da Justiça em todo o País não tenha nenhuma consequência. Vamos aguardar os acontecimentos. Creio que no decorrer desta semana – já estou terminando – alguma decisão deverá ser tomada pela Justiça. Daqui a pouco vamos reunir o Bloco, e qualquer que seja a sua decisão, seja pela assinatura ou não do requerimento da CPII, vamos indicar os seus membros para que ela funcione normalmente. Porém, já digo que, em virtude de fatos passados, como acentuei, a CPI do Judiciário pode se tornar uma letra morta. Em compensação, um alerta grave e sério já foi dado ao nosso País, de que a reforma do Judiciário é urgente e que quanto mais for procrastinada, maiores as perdas do povo, principalmente do povo mais pobre. Meus parabéns a V. Ex^a pelo discurso.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Muito obrigado a V. Ex^a. Seria muito mais significativo para todos nós se não precisássemos aqui estar agindo e imaginando que quem vai resolver os nossos problemas seja o Judiciário. Tenho sempre dito que, nas discussões regimentais, nas disputas aqui travadas – até tenho condenado os companheiros de Oposição, particularmente do PT, que buscam o Judiciário para resolver disputas interna –, o Judiciário não tem que decidir coisíssima alguma de interpretação, salvo sobre questões constitucionais que são de sua atribuição. Regimental não, essa é uma questão **interna corporis**. Sempre tenho me pautado por isso. Para mim, é impossível imaginar que o Supremo possa dizer não à instalação de uma eventual CPI. É a crise.

Mais uma vez, tendo que dizer: "de forma descabida" para quem exerce uma função dessas, o Presidente do Senado está evidentemente criando, caso haja uma negativa de instalação, um atrito agora com uma decisão de Plenário ou de quarenta e tantas assinaturas de Srs. Senadores, que regimentalmente instalaram uma CPI.

Vejam em que imbróglio nos metemos! É nesse sentido que queria ter ponderado. Quero agradecer àqueles que aqui ficaram. Pelo menos, o debate se realizou, não com todos. Mas nos Anais da Casa constará que aqui houve uma manifestação contrária a essa atitude adotada pela maioria hoje e, no princípio, pelo Presidente da Casa.

E digo mais. Penso que o PMDB pode habilidamente estar sugerindo a instalação de algumas outras CPIs. A Senadora Emilia Fernandes coloca isso como algo significativo da sua indignação, porque algumas dessas CPIs não foram instaladas. Em todos os meus pronunciamentos separo essas questões. Não pode estar vinculada uma CPI a outras,

porque essa não deveria existir e as outras deveriam ter sido instaladas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me apenas cumprimentá-lo por sua contribuição, Senador Roberto Freire. Todo o Bloco aqui presente o aguarda, em função da sua contribuição, para a reunião que faremos.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PSB – PE) – Muito obrigado. E vou encerrar.

Essa questão da CPI, repito, é um assunto que envolve o Estado de Direito Democrático. E é com essa preocupação, independentemente da justezinha ou não da denúncias, muitas delas do nosso conhecimento, não da defesa do Poder Judiciário, da defesa do Estado democrático de direito. E foi esse sentimento que me moveu.

Agradeço a todos.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa deseja registrar que... V. Ex^a pede a palavra?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Após a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não. V. Ex^a tem a palavra por 5 minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela Liderança do meu Partido, eu havia dito a V. Ex^a que apenas faria um comunicado, tendo em vista que a sessão, com a benevolência da Presidência, a meu ver acertadamente, foi prorrogada várias vezes.

Mas eu não poderia deixar de comunicar à Casa, Sr. Presidente, que a Mesa recebeu na data de ontem ofício assinado pelo meu Líder, Senador Hugo Napoleão, indicando-me para compor o Colégio de Vices-Líderes do meu Partido nesta Casa.

Portanto, Sr. Presidente, julgo que este seja mais um instrumento dentro do meu mandato para bem defender os interesses do meu Partido, do meu Estado, deste País. Julgo também ser esta uma vitória do meu Estado, porque procurarei dentro da Vice-Liderança do PFL estar aqui intransigente na defesa dos interesses do Estado do Tocantins. E anuncio também a esta Casa a minha mais firme disposição de estar aqui participando dos debates, trabalhando junto com meus Pares, para servir à esta Casa e a este País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa cumprimenta V. Ex^a pela designação.

A Presidência deseja registrar que, como é do conhecimento do Plenário e de todos, circunstâncias muito peculiares determinaram a decisão da Presidência de permitir o uso do tempo de forma especial na sessão de hoje. Este registro está sendo feito apenas para deixar também consignado que a Presidência não considera que a conduta adotada hoje possa servir de precedente a ser invocado para o abandono das regras regimentais no futuro. Condi-

ções extremamente peculiares ocorridas no dia de hoje levaram a Presidência a ter esta conduta.

O requerimento encaminhado à Mesa pelo Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Srs. Senadores contém, até o momento, 49 assinaturas, ultrapassando, portanto, o número mínimo de 27 assinaturas, que seria necessário para que a Comissão Parlamentar de Inquérito pudesse constituir-se. O requerimento será publicado para que possa produzir os efeitos devidos.

É o seguinte o requerimento encaminhado à Mesa:

REQUERIMENTO N° 118, DE 1999

Requeremos, nos termos do art. 58, 3º, da Constituição Federal, e na forma do art. 145 e segs. do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de comissão parlamentar de inquérito, composta de 11 (onze) membros titulares e de 7 (sete) suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a apurar, no prazo de 120 dias (cento e vinte dias), fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de justiça.

Há que se elencar, desde logo, os seguintes fatos determinados, com documentação anexa, motivadores da instalação da presente CPI, por força do preceito constitucional aplicado à espécie:

a) licitação e contratação de obras e serviços sem observância das normas legais, tais como a construção do edifício-sede das Juntas de Conciliação e Julgamento da cidade de São Paulo;

b) emprego irregular de recursos públicos, a exemplo do ocorrido no Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba;

c) nepotismo e nomeações irregulares, como ocorrido nos Tribunais Regionais do Trabalho da Paraíba e do Maranhão;

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Maguito Vilela e Ademir Andrade enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, deverá entrar em vigor, a partir de abril próximo, a Lei nº 9.732/98, que acaba com as isenções da contribuição patronal das instituições consideradas de utilidade pública, aquelas que, por serem filantrópicas, deixam de recolher alguns tributos ao Tesouro.

Se considerarmos que essa medida tem por objetivo coibir abusos que estavam a ocorrer quanto a algumas dessas entidades, nenhuma objeção a lhe fazer. Pelo contrário, ela merece ser elogiada. Há que se considerar, entretanto, o caso específico de algumas entidades que poderão ficar seriamente prejudicadas com o advento dessa lei. Cito como exemplo as obras sociais desenvolvidas pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade regional da grande congregação religiosa fundada por Dom Bosco, que tem jurisdição sobre os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Oeste de São Paulo. As atividades desenvolvidas pelos salesianos nessas localidades voltam-se basicamente para o ensino – do infantil ao superior – e para o atendimento de crianças e adolescentes carentes. São várias as obras destinadas a crianças de rua, menores abandonados e toda sorte de meninos excluídos e rejeitados pela sociedade e a suas famílias.

Em Alto Araguaia, mais de 300 casas de alvenaria foram construídas em lugares onde antes só havia barracos. Em Campo Grande, a Casa Dom Bosco atende a crianças e adolescentes de rua, proporcionando-lhes atendimento médico e odontológico, cursos de música, cursos profissionalizantes, acompanhamento escolar e assistência às famílias, com a finalidade precípua de fazer com que crianças e adolescentes voltem para suas casas ou, se a convivência e reintegração no meio familiar for impossível, que eles se auto-sustentem a partir dos 18 anos. Para adolescentes com mais de 14 anos, a AMPARE, uma extensão da Casa Dom Bosco, oferece cinco cursos profissionalizantes: marcenaria, encadernação, culinária, serralheria e corte e costura. Em Campo Grande conta ainda com uma outra grande obra mantida pelos salesianos: a Universidade Católica Dom Bosco, que tem sua atuação totalmente voltada para as necessidades da região e das

populações mais carentes, que aí encontram atendimento jurídico, orientação familiar, acompanhamento psicológico, noções de higiene, saúde, educação alimentar e lazer. As obras sociais mantidas pelos salesianos nessa cidade e em cidades vizinhas funcionam como verdadeiras extensões da Universidade, pois aí os alunos podem colocar em prática os ensinamentos teóricos aprendidos nas salas de aula e desenvolver o lado altruísta que há em cada um. Prova maior da inserção dessa universidade no contexto regional é a existência em sua estrutura do Núcleo de Estudos e Pesquisas das Populações Indígenas, cuidando basicamente da alfabetização e da preservação da identidade e da cultura indígenas.

Em Corumbá, a Cidade Dom Bosco acolhe crianças da periferia, dando-lhes estudo, formação profissional, alimentação e convivência saudável. Em Cuiabá, a Escola de Tempo Integral Praerinho, escola-irmã do Liceu Salesiano São Gonçalo, acolhe 150 crianças de 4 a 6 anos. O Patronato de Poxoréo quer dar aos jovens uma outra alternativa profissional que não o trabalho em garimpos. Nas missões Sangradouro e Meruri, a maioria dos professores são nativos, formados sob a orientação da Universidade Católica Dom Bosco, e os jovens indígenas têm a oportunidade de aprender, concomitante ao português, a própria língua. Num trabalho itinerante, dá-se assistência às tribos xavante, bororo, bakairi e a mais oito do Norte do Estado de Mato Grosso.

Ao todo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Missão Salesiana de Mato Grosso atinge um universo de mais de 30 mil pessoas seja nos vários níveis de ensino, seja no campo puramente social; são mais de 2 mil os empregos gerados. Os recursos para manter todas as instituições de ensino e obras sociais são provenientes de doações da comunidade e de entidades estrangeiras da Alemanha, da Itália, da Espanha e da Suíça e de mensalidades pagas pelos alunos que têm meios para tal. Assim, aquilo que sobra das mensalidades é revertido para bolsas de estudo – são mais de mil e seiscentas as integrais e as parciais ultrapassam as quatro mil e trezentas – e para as obras assistenciais e profissionalizantes destinadas aos carentes. Com isso, os salesianos já tiraram da criminalidade ou não deixaram que nela se inserissem milhares de jovens, colocando em prática o princípio máximo da educação preconizada por Dom Bosco: a prevenção. Ele dizia que é melhor prevenir do que reprimir.

De acordo com previsão, tendo por base a atual folha de pagamentos, se gastarão, mensalmente, para a quitação da quota patronal prevista na

Lei nº 9.732, 546 mil reais. Esse dinheiro não será tirado dos estudantes que podem pagar os seus estudos ou dos professores e funcionários que trabalham em seus colégios; será tirado das crianças carentes, das famílias pobres e necessitadas, daqueles que nada têm para dar, tão somente para receber. É aí que eu pergunto: o governo terá condições de proporcionar a essas pessoas a assistência que os salesianos lhes dão? É o governo ao menos capaz de proporcionar a essas populações carentes educação de qualidade, que transforme delinquentes em pessoas de bem e cidadãos conscientes? Ou esse dinheiro servirá para cobrir rombos decorrentes da incúria administrativa?

Ao invés de generalizar e considerar que todos estão auferindo vantagens indevidas da isenção tributária, não seria mais conveniente promover uma fiscalização eficiente e constante sobre essas entidades, de modo a coibir qualquer desmando?

Se, com essa medida, pensa o Governo estar penalizando empresários desonestos, ao contrário, estará penalizando é o necessitado que usufrui dos benefícios sociais proporcionados por entidades sérias que vêm o bem-estar do próximo mais necessitado como ideal de vida e vocação.

Sempre que se toma uma medida como essa, deve ser preocupação do administrador ver o seu custo/benefício. No caso específico da Missão Salesiana de Mato Grosso, nós, ao contrário, sabemos o seu custo/malefício, que terá a dimensão do que for arrecadado aos cofres públicos.

Dante disso, faço um veemente apelo ao Senhor Ministro da Justiça para que vá fundo no combate àquilo que se convencionou chamar de "pilantropia", ou àqueles que se servem da desgraça alheia para auferir vantagens e lucros, mas não penalize aqueles que trabalham com seriedade e verdadeiro espírito de abnegação e amor ao próximo, como é o caso da Missão Salesiana de Mato Grosso e tantas outras entidades sérias que existem nesse nosso Brasil.

Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, gostaria hoje de usar esta tribuna do Senado Federal para prestar uma homenagem que entendo extremamente justa. No meu primeiro pronunciamento aqui nesta Casa, já me referi aos grandes nomes que por aqui passaram e deixaram sua marca importante na História da República. Uma dessas pessoas, nascida aqui perto de Brumadinho, na progressista cidade de Formosa, é, sem dúvida, o ex-Senador José Saad.

José Saad, amigo leal de tantas lutas, tomou posse aqui no dia 21 de janeiro de 98. Pri-

meiro suplente do saudoso Onofre Quinan, Saad assumiu uma das cadeiras goianas com o triste passamento de Onofre. Ficou um ano nesta Casa, tempo suficiente para mostrar à Nação o que todo o estado de Goiás já conhecia: o seu valor moral, sua competência, sua sintonia com os anseios populares, que saltaram aos nossos olhos através dos posicionamentos sempre corretos assumidos por ele neste Plenário.

Homem público de primeira grandeza, o senador José Saad tem uma longa folha de serviços prestados à comunidade goiana, o que o credenciou a tornar-se senador da República. Prefeito da cidade de Formosa por três vezes, fato raríssimo no estado, secretário para Assuntos do Entorno do Distrito Federal no governo de Iris Rezende em Goiás, Saad sempre mostrou-se um homem público competente e honesto. Estudioso dos problemas da Região Metropolitana do Distrito Federal, teve papel importante na aprovação da lei que canaliza recursos para essa área da Federação.

Aliás, a vida pública do senador Saad está intrinsecamente ligada ao nascimento e à consolidação de Brasília. Ele costuma dizer que o surgimento de Brasília foi a redenção do Planalto Central, mas que também trouxe complicadores sociais de grandes proporções à região. E foi na luta pela diminuição desses complicadores que se centrou grande parte de suas atividades, onde se destaca, como disse, a aprovação da lei que beneficia a região Metropolitana do Distrito Federal com recursos da União.

Efetivamente, José Saad, apesar do pouco tempo em que permaneceu neste Parlamento, soube honrá-lo, de acordo com as melhores tradições, da mesma forma que honrou a memória de Onofre Quinan.

Sua participação também foi brilhante em sua atuação como titular nas Comissões de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e Controle. Teve papel importante também nas comissões de Assuntos Sociais e Educação, outra área na qual, principalmente em sua ação como prefeito de Formosa, pode realizar muito. José Saad, na sua dinâmica passagem pelo Senado, ainda foi membro da Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização do Congresso Nacional.

A brilhante trajetória do senador Saad fez com que eu o convidasse a integrar a minha chapa na eleição para o Senado, sendo ele hoje meu suplente nesta Casa. A ele, um verdadeiro ícone do PMDB de Goiás, um homem acima de qualquer suspeita, rendo as minhas mais sinceras e caras homenagens, na certeza de que muito ainda fará por Goiás e pelo Brasil.

Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o dia 25 de

março é uma data de grande importância na vida política do Pará e na história do jornalismo do Brasil. A data de hoje marca a passagem dos 123 anos de fundação do Jornal **A Província do Pará**, um dos cinco mais antigos órgãos de imprensa em funcionamento, no país.

A Província do Pará foi fundada pelo influente político Joaquim José de Assis, que contou também com a participação efetiva do jovem Antônio Lemos, que viria futuramente a notabilizar-se como um dos maiores vultos políticos do Estado, tendo inclusive representado o povo paraense como Senador, já no período republicano. Além destes, participou ainda da fundação do jornal o mestre em artes gráficas Francisco Cerqueira.

Assim, no dia 25 de março de 1876 – data em que se comemorava o 52º aniversário do juramento da Constituição Política do Império – o pequeno Jornal foi às ruas, em formato tablóide, destacando abaixo do letreiro principal dois versos de Victor Hugo, com a seguinte tradução:

"...É permitido, mesmo aos mais fracos,
de ter uma boa intenção e de a dizer..."

Esses versos foram, inclusive, citados por mim e por outros dois dos quatro senadores que discursaram por ocasião da comemoração dos 120 anos de fundação de **A Província do Pará**, na homenagem especial que o Senado Federal prestou ao jornal, por requerimento de minha autoria, aprovado por unanimidade nesta casa. Fiz questão de repetí-los no discurso de hoje, pois ainda hoje permanece a necessidade de defendermos a liberdade das idéias e da expressão.

A antiguidade do Jornal **A Província do Pará** é o que o faz co-responsável pelo surgimento da imprensa como hoje a conhecemos. Essa contemporaneidade do Jornal com o surgimento e desenvolvimento da imprensa enquanto meio de comunicação e condição de eficácia do direito à liberdade de manifestação, não se passou no plano meramente passivo, pois, pelo contrário, o jornal desde a sua fundação em 1876, em pleno Império, vem renovando a tradição de testemunhar o cotidiano da história paraense sendo, ao mesmo tempo e em muitas ocasiões, sujeito e objeto dessa mesma história, aliando a força e a ousadia próprias dos jovens à experiência peculiar dos que amadureceram atraindo, ao longo dos anos, adversidades sem conta, crises políticas, crises econômicas, motins, revoltas, incêndios, como o fogo, criminosamente ateado em seu prédio, no início do século por motivações políticas.

Ora, com bem assinalou o jurista José Carlos Castro, em sua oportuna homenagem ao Jornal, "muito de nossa história está circunscrita nas páginas de **A Província do Pará**, desde as lutas abolicionistas à Proclamação da República". Acontece, Srs. senadores, que nem todo o tumulto histórico conseguiu silenciar aquele jornal que, anos antes do sinistro, fora premiado no exterior com o mérito da modernidade jornalística.

A modernidade do Jornal nos últimos tempos contou com o trabalho árduo de grandes profissio-

nais, como o fotógrafo Porfírio da Rocha e Emanoel Ó de Almeida, e ainda dispõe da laboriosa coordenação de Gengis Freire, atual diretor presidente e do mais antigo funcionário do jornal, Wilson Correia, que atua no periódico a 50 anos.

Todavia, o importante é notar que o Jornal **A Província do Pará** continua fiel aos mesmos ideais de liberdade de expressão de seus fundadores. A sua reformulação e adaptação a nova mídia que surge neste final de século, transformando-se num novo meio de comunicação, não o fez se afasta dos conceitos antigos da imprensa, pois ainda permite o espaço para divulgação de idéias que não são dominantes, ou melhor, que muitas vezes contradiz essas idéias.

No bojo da nova mídia que encontra-se brotando, oriunda do progresso tecnológico e dos avanços e retrocessos da sociabilidade ética que o momento atual nos impõe, o Jornal **A Província do Pará** cumpre papel no cenário Nacional um papel de ainda garantir a livre comunicação das idéias e fomentar opiniões, mesmo que a atual fase da vida da imprensa brasileira esteja marcada pela compactuação da ideologia implantada pelo neoliberalismo. Esse jornal do Pará, que não tem como escapar da ideologia dominante, por estar inserida no meio social em que todos nós vivemos, ao menos mantém vivo um dos preciosos direitos do homem, ou melhor, de todo cidadão, que é o de poder falar, escrever, imprimir livremente, sem interferências.

Como se pode perceber, Srs. Senadores, estamos diante de um instituto de comunicação que alude e assegura à livre expressão, à manifestação do pensamento, à sua difusão, à criação e mesmo à informação, e que assim o faz numa época marcada pelo adeísmo à política dominante.

Na comemoração dos 123 anos de fundação do jornal **A Província do Pará**, não pretendo tecer comentário sobre o tema do papel dos meios de comunicação e a necessidade de sua democratização. Apenas me vem à mente que no mundo moderno nenhuma entidade política, social, empresarial ousa não utilizar o adjetivo "democrático". Mas democracia envolve outros conceitos como a liberdade, igualdade e acesso à informação. Estamos passando por um momento de mudanças, em que as pessoas têm um maior acesso à informação, e, por isso mesmo, são mais influenciadas por elas.

Sr. Presidente, nesses 123 anos de existência do Jornal **A Província do Pará**, vê-se que ele ainda possibilita a desembargada difusão do pensamento e da informação, reafirmando o verdadeiro papel da imprensa, satisfazendo a necessidade da comunicação humana, a necessidade de difundir idéias e opiniões.

A liberdade humana não se concretizaria na prática se não fosse dado ao homem o direito de liberdade de expressão, exatamente porque a liberdade de expressão é um dos grandes baluartes da liberdade e jamais poderá ser restringida senão por um governo despótico.

Parabéns ao Jornal A Província do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência lembra ao Plenário a realização de sessão

deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 30 de março, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

Dia 30.3.99, terça-feira, às 14h 30min:

Sessão deliberativa ordinária

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1997 José Serra e outros (nº 4.886/99, na Casa de origem)	Revoga o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, bem como o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Sistema Financeiro Nacional). Parecer sob nº 859, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que oferece, com votos contrários do Senador Josaphat Marinho e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra, e abstenção do Senador José Serra.	Quarto dia de discussão, em primeiro turno.
2 Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1999 (nº 691/98, na Câmara dos Deputados)	Revoga o art. 112 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código Nacional de Trânsito. Parecer favorável, sob nº 114, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 113, de 1999 - art. 336, inciso II. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.
3 Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1998 (nº 691/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o texto do Acordo por troca de Notas, sobre contrabando de armas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na Cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1996. Parecer favorável, sob nº 115, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lúdio Coelho.	Discussão, em turno único.
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 1998 (nº 693/98, na Câmara dos Deputados)	Aprova o texto do Acordo para Criação da Comissão de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997. Parecer favorável, sob nº 115, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lúdio Coelho.	Discussão, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.)

(OS (11565/99)

DISCURSO DO SR. SENADOR IRIS REZENDE PRONUNCIADO NA SESSÃO DO DIA 24-3-99, QUE SE REPUBLICA A PEDIDO DO PARLAMENTAR:

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho, hoje, a esta tribuna com a consciência e a serenidade que sempre marcaram a minha atuação na vida pública. Aqui estou para expor lamentáveis acontecimentos que Goiás vem sendo vítima nos últimos dias, resultado de uma ação orquestrada para desarticular o PMDB, e tentar denegrir a sua trajetória de lutas no Estado.

Dirijo-me a este Plenário para esclarecer, de maneira sincera e veemente, fatos que ganharam a opinião pública através de acusações irresponsáveis e levianas, tentando apontar o PMDB goiano como suposto beneficiário de verbas públicas nas últimas eleições.

Tenho sofrido muito nos últimos dias. Eu e minha família somos vítimas de uma campanha sórdida que visa destruir um patrimônio de honradez e honestidade construído ao longo de 40 anos de atividade pública. Estamos suportando toda sorte de humilhações. Particularmente, me impus a um silêncio, aguardando pronunciamento da Justiça. Agora é hora de falar, principalmente em respeito a esta Casa, em respeito a V. Ex^s – Srs e Srs. Senadores – e, acima de tudo, em respeito ao povo goiano e ao povo do meu País.

Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, Deputado Estadual, Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás, Governador por duas vezes, Ministro da Agricultura, da Reforma Agrária e da Justiça, jamais em toda a minha vida fui acusado de cometer qualquer deslize ou irregularidade. Nunca me imputaram qualquer ação que pudesse desabonar minha conduta. Nisso reside meu maior orgulho, Sr. Presidente.

Sou um homem de origem humilde e de princípios rígidos. A ética tem sido minha principal referência no decorrer de uma trajetória marcada por enfrentamentos em favor das causas maiores do País.

Fui cassado pela ditadura militar, que suspendeu por dez anos meus direitos políticos. Em nenhum momento, no entanto, durante esse período, afastei-me dos meus ideais. Sempre combati o bom combate, atuando na advocacia, dedicando-me às causas da democracia e do bem comum, trabalhando dia e noite com fé e obstinação na busca incessante da prosperidade e da justiça social.

O mesmo posso dizer a respeito de meu irmão, Otoniel Machado, que permaneceu nesta Casa mais de dez meses na condição de Senador. Durante toda a sua vida, ele tem-se mantido numa linha de atuação correta e transparente, com posições claramente definidas. É um cidadão de bem, hoje com 60 anos, 35 dos quais dedicados à medicina, sendo reconhecido profissional exemplar no exercício de suas funções. Um homem – posso assegurar – que nunca cometaria qualquer ato que pudesse macular seu nome ou o de sua família.

Por que agora nos atacam? Por que levantam acusações sem nenhuma consistência? Por que dificultam nosso direito de defesa? Não é preciso ir muito longe para encontrar a verdadeira resposta, a resposta definitiva.

Desde o início deste ano, com a mudança do poder político em Goiás, o que se instaurou no Estado foi um inaceitável processo de perseguições e de terror, um autêntico retrocesso institucional que tem afrontado os mais elementares fundamentos do Estado de Direito e das liberdades do cidadão.

Tripudiar, perseguir adversários políticos, assacar contra a dignidade alheia, fazer do Estado instrumento de truculência, disseminar o ódio como norma de conduta, prejulgar, prender, humilhar, enfim, essas são as motivações daqueles que hoje conduzem o Estado de Goiás.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a imprensa regional e nacional tem-se ocupado do chamado caso Caixego – Caixa Econômica do Estado de Goiás -, que se encontra em liquidação ordinária, sob a responsabilidade do Governo goiano. No final do ano passado, de uma hora para a outra, as pendências envolvendo este processo passaram a ser sistematicamente tratadas no plano político.

Um procurador regional e um juiz federal no Estado buscaram atribuir a Otoniel Machado a responsabilidade pelo desvio de cinco milhões de reais, cuja finalidade era o pagamento de dívidas trabalhistas dos ex-servidores daquela instituição de crédito. Acusaram meu irmão, afirmindo tratar-se do coordenador político da campanha do PMDB – e já aqui se estabelece o primeiro erro grosseiro, uma vez que, no segundo turno, Otoniel nem tinha mais essas atribuições.

Srs. Senadores, vamos aos fatos. Uma ação trabalhista foi proposta por 125 ex-funcionários da extinta Caixego. Obtiveram a vitória nos tribunais, após sete anos de demanda. Tinham como advogado o Dr. Élcio Berquó Curado. Na definição do acordo para que pudessem receber seus direitos, aceita-

ram a intermediação de uma nova banca de advogados, liderada pelo Dr. Valdemar Zaidem, que passa a comandar, em nome dos reclamantes, as conversações com os responsáveis pela instituição.

A planilha de cálculos apresentada indicava um valor de dezesseis milhões de reais para o pagamento dos ex-funcionários. Chega-se a um entendimento, prevalecendo a exigência do ex-liquidante da instituição e ex-diretor financeiro do BEG, Dr. Edvaldo da Silva Andrade, que reduziu o débito para dez milhões de reais, buscando preservar os interesses da Caixego.

Com a conclusão do acordo, os advogados dos reclamantes exigem que o pagamento seja efetuado por meio de três cheques. O primeiro, no valor de três milhões seiscentos e cinqüenta mil reais, foi emitido em nome do Dr. Élcio Berquó Curado, um dos advogados dos ex-servidores. O segundo, no valor de um milhão trezentos e cinqüenta mil reais, é nominal ao Dr. Valdemar Zaidem, que faz depósitos em suas contas bancárias e realiza rateios entre seus sócios de banca advocatícia. O terceiro, no valor de cinco milhões de reais, é também nominal ao Dr. Zaidem. Ele solicita a Edvaldo Andrade que, como diretor financeiro do BEG, tomasse as providências para a provisão financeira, com o cheque sendo descontado em espécie um dia após concluído o acordo. Portanto, não existem dúvidas de que aqueles recursos ficaram em seu poder.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, em nenhum momento durante esses entendimentos se registrou a presença de quem quer que seja ligado ao PMDB ou ao seu comitê de campanha. Reafirmo com toda a clareza: esse dinheiro não foi para o PMDB. O Partido nada tinha e nada tem a ver com pendências envolvendo os ex-funcionários da Caixego e seus representantes legais. Em toda a sua caminhada de 16 anos no poder em Goiás, nenhuma nódoa maculou a ação desta legenda, que é um sinônimo de lutas e realizações.

Estou certo, pois, que as responsabilidades serão apuradas e punidos os culpados.

Sr. Presidente, dois meses após celebrado o acordo, quatro ex-servidores da Caixego que se sentiram lesados acionaram o Ministério Pùblico Federal em Goiás, e este determinou à Polícia Federal que investigasse o fato. É a partir daí que figuram as ações do Procurador Regional Hélio Telho Correia Filho. Ao instaurar o inquérito para apurar esses acontecimentos, ele imediatamente tratou de dar dimensão política ao fato, com o objetivo precípua de

atingir o PMDB e suas Lideranças, levando em conta boatos atirados pelos nossos desafetos e opositores.

Hélio Telho já manifestara parcialidade no exercício de suas funções em todo o decorrer da campanha do ano passado, acionando implacavelmente o PMDB e preservando a coligação adversária. Era ele o representante do Ministério Pùblico junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

Em pronunciamento na solenidade de diplomação dos eleitos, o citado procurador da República não escondia a sua intolerância, quebrando o protocolo, fazendo publicamente acusações sem fundamento ao PMDB e deixando evidenciada sua paixão política. Isso mereceu, naquela oportunidade, o pronto repúdio de Parlamentares, que abandonaram o recinto. Afinal, ali estava mais uma cena de festival de vedetismo que se arrasta até hoje.

Assumindo cada vez mais aversão ao PMDB e aliados, esse procurador voltou sua artilharia para tentar envolver o Partido no caso Caixego. E agiu de forma impiedosa, com o beneplácito do juiz federal Alderico Rocha Santos. Juntos, encenam um espetáculo marcado por abusos de poder e de autoridade jamais vistos na história de Goiás.

A estratégia utilizada sempre foi o constrangimento, as pressões e as armadilhas. Optou-se pelo expediente das prisões preventivas para chamar a atenção da mídia num processo em que existe o claro envolvimento do Governador Marconi Perillo. O denuncismo, na verdade, começara antes do âmbito do novo Governo de Goiás, cujos dirigentes já buscavam atingir a administração de Maguito Vilela e vazavam à imprensa informações de iminentes detenções.

Foi assim no caso das denúncias contra o ex-Secretário de Estado de Comunicação, articuladas tão-somente para tentar ferir a honorabilidade do Senador Maguito Vilela, que teve seu governo seguidamente apontado pelas pesquisas nacionais como o mais popular do País. O objetivo do novo comando Estadual é o de estabelecer um clima de terra arrasada, para justificar um futuro fracasso.

Sr. Presidente, o claro partidarismo do Procurador e do Juiz Federal em Goiás só poderia resultar na violência e na rejeição de todos os princípios do Direito. Decorridos quase dois meses de trabalho da Polícia Federal, com depoimentos, acareações e provas técnicas, chegou-se a um impasse a respeito do destino dos R\$ 5 milhões. O ex-Diretor Financeiro do BEG, Dr. Edvaldo Andrade, em sucessivos interrogatórios e durante a acareação com Valdemar Zaidem, confirmou que o cheque não foi nominal ao ad-

vogado, por ele endossado e descontado em espécie na Agência Central do Banco do Estado de Goiás.

Zaidem, por sua vez, dizia que o dinheiro foi sacado por Edivaldo. Até esse momento não existiam, em relação ao PMDB ou ao seu Comitê de campanha, quaisquer referências. Mesmo assim, o Procurador que acompanhava todos os atos do inquérito preferiu acreditar em Zaidem, um homem que, segundo consta, há muitos anos sequer presta declarações de imposto de renda.

Daí à primeira armadilha foi um passo: a injustificada prisão do Dr. Edivaldo Andrade, decretada sem observar fundamentos básicos da legislação vigente, em uma agonia que durou sofridos 40 dias. Prenderam Edivaldo sob o argumento de que era um "arquivo vivo" que corria perigo de vida, uma banalidade sem tamanho que bem exemplifica o sensacionalismo que caracteriza a prática de seus algozes.

Ele foi solto já há alguns dias, e ninguém colocou segurança para continuar protegendo, segundo o Procurador, a vida de Edivaldo.

O teatro continuou, Sr. Presidente. Edivaldo, após prestar depoimentos por duas vezes na Polícia Federal, foi numa manhã intimado a comparecer levando seu automóvel para reconhecimento, uma vez que o automóvel em cujo porta-malas foi colocado o dinheiro, ao meio-dia do quarto dia antecedente às eleições do segundo turno, era da mesma cor do carro de Edivaldo. Subiu ele ao gabinete do Delegado, conforme determinação, acompanhado de um advogado, e lá encontrou, além do Delegado, o Procurador Hélio Telho e um advogado que, segundo consta, acompanhava os dois funcionários do BEG que se achavam em outra sala para reconhecerem o automóvel.

Nessa oportunidade, disse o Procurador que o Dr. Edivaldo era um homem de bem e que, ao rastrearem a sua vida, descobriram que tinha uma casa financiada, dois carros, sendo um financiado, etc. Acusou-o de haver cometido falta grave ao mentir para a Polícia Federal quando disse ter sido o cheque pago ao Dr. Zaidem. Mostrou, então, o envelope em que se encontrava o mandado de prisão preventiva do Sr. Edivaldo decretada pelo Juiz Federal, alertando-o de que, se mudasse seu depoimento e dissesse para onde havia ido dinheiro, não seria levado à cadeia. O Dr. Edivaldo respondeu ao Procurador que não havia mentido, mas dito a verdade. O pagamento fôra feito na agência central, em pleno dia, na presença de inúmeras pessoas.

Não tendo desmentido o seu depoimento, Edivaldo foi levado algemado para o quartel. Desceram, então, o Procurador, o Delegado e os dois funcionários que se achavam fechados em outra sala para o reconhecimento do carro. No pátio, com o porta-malas aberto, os dois funcionários, depois de observarem os mínimos detalhes, para a decepção do Sr. Procurador, afirmaram que o carro que levou o dinheiro era mais novo, mais escuro e que o porta-malas era diferente. Mas Edivaldo continuou na cadeia.

Ordenou o Sr. Procurador ao comandante daquela instituição que as visitas só seriam permitidas ao advogado do acusado, devendo ser a Procuradoria antecipadamente comunicada, e aos familiares do detento – esposa e filhas –, estabelecendo o dia da semana.

Dois dias depois, Sr. Presidente, foram visitar Edivaldo sua esposa e duas filhas moças, uma recém-formada em Medicina. Antes de chegarem à cela onde se achava o esposo e pai, receberam determinação para entrar numa sala contígua, onde uma policial ordenou que se despissem, retirando, inclusive, as duas peças íntimas. Recebendo a ordem da policial para que se curvassem para frente, uma ao lado da outra, sentiram o dedo nas suas partes genitais. Encontraram-se, então, com o marido e pai aos prantos, desestabilizando-o, como pretendia o Sr. Procurador. Posso dizer, Sr. Presidente, que esse tipo de atitude não é própria da polícia de Goiás, mas do Sr. Procurador da República.

Três dias depois, Sr. Presidente, um novo Promotor, vindo à prisão, questionou ao Dr. Edivaldo se já havia pensado, meditado. Avisou-o também que, se mudasse o depoimento, seria solto imediatamente – como haviam lhe falado na delegacia. Disse ainda que, por telefone, resolveria sua libertação. O Dr. Edivaldo resistiu. Após dois dias, veio o oficial de justiça com o termo para que ele assinasse. Como se negou a fazê-lo, sofreu toda sorte de privações. Enquanto esteve na prisão, sua propriedade foi invadida, quebrada por sete mascarados até hoje não identificados pela polícia.

Sr. Presidente, naqueles mesmos dias, a Secretaria de Educação de Goiás, Professora Raquel Teixeira, convidou a filha do Edivaldo para ir ao seu encontro, uma vez que, como candidata à reitoria da Universidade Federal, teve a filha de Edivaldo como responsável pelo seu comitê na Faculdade de Medicina. A Secretaria foi clara ao dizer que havia viajado com o Governador e que, estando S. Ex^a preocupado com a situação do Dr. Edivaldo e de sua família, queria ajudá-los, tirando-lhe o pai da cadeia. Mas fri-

sou que este deveria mudar o depoimento e confirmar que o dinheiro havia ido para o comitê do PMDB. A filha respondeu à professora que conhecia bem seu pai e que, por nunca ter conhecido uma mentira sua, ele jamais mudaria o que falou.

Sr. Presidente, esse foi o drama enfrentado por aquele homem durante quarenta dias na cadeia.

O expediente das prisões preventivas não termina assim. Buscando projetarem-se a qualquer preço, ansiosos pelas câmaras de televisão, o Procurador e o Juiz patrocinam a cena principal, visando chamar a atenção da mídia e dar dimensão nacional ao fato. Em ação condenável sob todos os aspectos, em verdadeiro insulto aos direitos individuais, decretou-se a prisão de meu irmão Otoniel, uma medida extrema, violenta, injusta e desumana.

Ao justificar a prisão de Otoniel, o juiz disse textualmente: "O requerido Otoniel Machado, através do Juiz-Presidente de um Tribunal nacional (deixou de revelar o nome e o tribunal para preservar a imagem do mesmo), apropriou-se dos documentos que se encontravam na Procuradoria da República deste Estado relativos à investigação dos fatos em apuração, o que ocasionou prejuízos à investigação, que era mantida em sigilo, inclusive quanto à interceptação telefônica. Fato gravíssimo que compromete a credibilidade da Justiça Brasileira demonstra, concretamente, o poder de influência do requerido Otoniel".

Essas irresponsáveis acusações feitas pelo Procurador Regional e acolhidas pelo Juiz federal em Goiás são muito graves, colocam em injusta suspeição todos os dignos e honrados presidentes das instituições superiores da Justiça brasileira, o que é absolutamente inadmissível.

Otoniel Machado não foi ouvido a respeito dessas graves acusações. Sequer mencionaram o seu nome no inquérito e no relatório final, encaminhado pela Justiça Federal. Ele nem constava da lista dos nove indiciados pela Polícia Federal. A sua repentina prisão se traduziu em ato que nos estarreceu pelo seu caráter absolutamente arbitrário.

Quais são as suas alegações? Tentam incriminar Otoniel a partir da interceptação do seu telefone. Extraíram fiapos de conversas sem o conteúdo global de suas ligações com o objetivo de envolvê-lo no caso, mas mesmo o que obtiveram e editaram, por meio da espionagem, em nada se configura como prova ou comprometimento.

As conversas que Otoniel manteve ao telefone sobre o caso tinha as suas razões. No cárcere estava um inocente, amigo da família, sendo submetido

a toda sorte de pressões que se configuravam como tortura psicológica, para que viesse a incriminar o Comitê do PMDB. Em seus diálogos gravados, o que fez Otoniel foi lutar pela liberdade de Edivaldo Andrade, que estava sendo duramente coagido a mudar o seu depoimento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Otoniel foi preso numa inacreditável trama. Convocado pela Justiça Federal, deslocou-se do interior do Estado até Goiânia, percorrendo uma distância de 350 Km numa sexta-feira à tarde, o que demonstrava a sua disposição em colaborar com as investigações, diferentemente do que dizia o Juiz, segundo o qual Otoniel procurava criar obstáculos para a apuração dos fatos.

O decreto de prisão de Otoniel já estava pronto há dois dias, mas o mantiveram em sigilo. Tudo foi montado para que acontecesse na sexta-feira à noite, visando a bloquear qualquer providência para libertá-lo, sem que se pudesse defendê-lo. Tentaram, inclusive, algemá-lo apenas para exibir às câmeras as imagens da desejada humilhação.

A consequência imediata da truculência foi o agravamento do quadro de hipertensão que hospitalizou Otoniel. As inúmeras seqüelas em seu estado de saúde até hoje estão sendo tratadas mediante rigoroso acompanhamento de uma junta de especialistas.

Consumava-se, naquele momento, um gesto inominável, reparado inicialmente pela concessão de liminar no âmbito do Tribunal Regional Federal. A decisão do mérito a ser procedida pelas instâncias superiores demonstrará, tenho certeza, o mais alto sentido da Justiça, fazendo com que renovemos a crença no estado de direito.

A partir de agora, novos procedimentos estarão sendo agilizados. Além de representação que estará sendo protocolizada pelo Presidente do PMDB junto à Procuradoria-Geral da República e à Corregedoria do Tribunal Regional, estarei encaminhando também cópia completa deste pronunciamento àquelas autoridades, a fim de que providências sejam tomadas em relação ao comportamento do Procurador e do Juiz mencionados, incompatível com a ética e a imparcialidade que sempre nortearam a conduta dessas nobres instituições.

Convenço-me a cada dia de que existem motivações de ordem pessoal na condução desse processo. As origens podem estar até mesmo relacionadas com a desapropriação de propriedades de familiares do Procurador da República a que fui obri-

gado a recorrer na década de 60, quando era Prefeito de Goiânia.

Não tenho dúvida de que existe muito rancor e vingança em toda essa história. Nada disso, porém, atemoriza-nos, nem intimida.

Sr. Presidente, na semana próxima passada, a duas jornalistas da **Folha de S. Paulo** concedi uma entrevista. E, por ocasião dessa entrevista, fiz a afirmação de que, diante dos acontecimentos, eu estava certo de que ocorreria acordo entre o Procurador da República, o Juiz e os Advogados dos funcionários, responsáveis maiores por tudo isso que foi aqui descrito sobre os funcionários e a Caixego. E por que eu fiz essa afirmação? Justamente porque a Polícia Federal, ao terminar o inquérito e indicar os possíveis culpados, fez constar nove nomes nessa relação, na qual não havia o nome de Otoniel. Não se fazia referência ao seu nome no inquérito. Vinte e quatro ou quarenta e oito horas após, o Procurador já apresentava denúncia, dela excluindo o filho do Zaidem, em cuja conta foi depositada determinada importância, o sócio e parente e a sócia de Élcio Berquó, ou seja, dos dois advogados. Três nomes que constavam como indiciados, inclusive o de Otoniel, foram retirados da denúncia. E o mais importante é que, no interrogatório, os advogados mudaram totalmente suas declarações em relação àquelas prestadas à autoridade policial.

No entanto, Sr. Presidente – pasmem V. Ex^a e os Srs. Senadores –, ontem chegou à minha mão uma procuração segundo a qual, no dia 8 de maio de 1998, o Juiz federal Dr. Alderico Rocha Santos dava autorização a Élcio Berquó Curado Brom, Eney Curado Brom Filho e Wander Lúcia Araújo, os dois últimos excluídos da denúncia, para que esses advogados defendessem, junto ao Tribunal de Justiça de Goiás, possíveis direitos do Juiz federal. Havendo no passado prestado concurso para juiz, em Goiás, fora ele reprovado no exame psicotécnico. Ele entrou com mandado de segurança, e, um ano e quatro meses depois, entendeu o Tribunal de dar a ele o direito de nomeação. Ele constituiu Élcio Berquó e seus companheiros de banca advocatícia para defender seus salários durante esse um ano e quatro meses.

O Juiz ontem, surpreendido quando isso era levado ao conhecimento da imprensa, disse: "Revoguei a procuração antes que ela fosse usada". Aqui está, Sr. Presidente, a petição feita pelo advogado no dia 10 de maio de 1988, que entrou com um mandado de segurança junto ao Tribunal de Justiça de Goiás, negado por aquele egrégio Tribunal. A prova

está aqui. Vejam bem, o juiz julgando seu advogado. Isso é o mínimo que podemos mostrar do que se está passando no Estado de Goiás.

Convenço-me, pois, de que as maiores arbitrariedades vêm sendo praticadas nessa área em Goiás. Ainda quero dizer, Sr. Presidente, que o Procurador está convocando, todo dia, em seu gabinete, pessoas que integravam a segurança policial, encaimadas pelo Governo de Goiás – algo que fez para todos os candidatos a Governador -, procurando tirar delas alguma coisa mediante coações. Isso deixarei para trazer ao conhecimento de V. Ex^as posteriormente.

Aqui, Srs. Senadores, reafirmo a minha plena convicção na inocência de Otoniel Machado. Tenho absoluta certeza de que, restabelecida a normalidade do processo e com a garantia de ampla defesa, a verdade prevalecerá acima da mesquinhez, do ódio e das paixões políticas. Confio na Justiça de meu País. Quero, sim, que todos os fatos sejam apurados com absoluto rigor e imparcialidade. Todos estaremos sempre dispostos a colaborar, mas sem os instrumentos da coação que se tentou implantar em Goiás.

Não resta a menor dúvida de que está acontecendo no meu Estado – e disso o Brasil precisa tomar conhecimento – uma terrível reedição dos velhos métodos do autoritarismo. O objetivo é insistir nas práticas da perseguição e arbitrariedade, visando cercear a atuação oposicionista. Não é preciso muito esforço para perceber que esses acontecimentos objetivam atingir o PMDB, através de suas figuras mais legítimas e representativas naquele Estado. Goiás vive, neste momento, um ambiente de confronto jamais visto em sua história, desde que o Governo resolveu implementar a política do ódio e da perseguição, como se as eleições ainda não tivessem terminado. Patrocinam uma guerra suja, sem qualquer código de honra, para anular a minha história construída em quase meio século de dedicação à atividade pública, sempre passando pelo crivo das urnas, sempre me submetendo à vontade popular.

Mas quero deixar bem claro: jamais conseguirei nos abater. A minha história e a história do PMDB sempre falarão mais alto, porque são movidas pelo bem, pela justiça e pela mais profunda honestidade.

Venho de lutas e de batalhas igualmente duras. Quando as instituições do País viviam sufocadas, quando o tacão do arbítrio imperava sem dó nem piedade, prendendo e matando seus adversários, quando a Imprensa estava amordaçada sob a

violência da censura, nos insurgimos com determinação, idealismo e coragem. Juntamente com os companheiros, comandamos as primeiras e grandes mobilizações que venceram a tirania e conquistaram as sonhadas liberdades que hoje nos permitem viver a mais ampla democracia. Não seria agora, após tantas jornadas percorridas, que eu iria renunciar à minha dignidade política.

Aos que preferiram os caminhos do confronto e da disputa sem princípios, aos que insistem na prática da calúnia e da difamação, deixo os ensinamentos de Provérbios, Capítulo 11, versículo 3: "A integridade dos sinceros os encaminhará, mas a perversidade dos desleais os destruirá."

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB-MT) – Senador, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Ouço V. Ex^a, ilustre Senador Carlos Bezerra.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB-MT) – Nobre Senador Iris Rezende, conheço bem a sua história e a de Goiás. Somos vizinhos e fazemos política em Mato Grosso e no Mato Grosso goiano. Goiás tem a história do Estado rural, atrasado, dominado por uma oligarquia incompetente, corrupta e V. Ex^a tomou o poder dessa oligarquia que agora quer ressurgir. V. Ex^a tomou e modernizou o Estado. E Goiás, de Estado atrasado, rural, passou a ser um Estado referência no Brasil. Goiás hoje é o líder da agroindústria, todo o Estado é eletrificado, há saneamento para todo o lado, rodovias asfaltadas e uma política prática, inteligente, bem determinada que o coloca no patamar dos estados mais desenvolvidos do Brasil. Todavia, essa oligarquia nunca esqueceu a tomada do poder por V. Ex^a há quase 20 anos. Ela ainda está ramificada em Goiás e se uniu, nas últimas eleições, para conseguir a derrota de V. Ex^a, a derrota do PMDB. Essa eleição foi um episódio eventual e não vai, de modo algum, prejudicar a sua liderança e o seu comando político sobre o Estado de Goiás, porque o povo goiano é inteligente e conhece muito bem a história do Estado, sabe que Goiás tem duas histórias: uma antes de Iris Rezende e outra depois de Iris Rezende. Foram dois mandatos de V. Ex^a e o de Maguito Vilela, que fez uma gestão irrepreensível, e, sob o ponto de vista político do nosso Partido, governou de forma magistral, cumprindo fielmente nosso programa partidário. A liderança de V. Ex^a não se abalará, de modo algum, com essas armadilhas, insinuações e maldades que estão aflorando a cada dia que passa. Estou aqui como seu companheiro de Partido e como seu amigo pessoal para expressar a V. Ex^a e ao seu irmão

Otoniel Machado, a quem conheço bem, a minha solidariedade e a solidariedade do PMDB do Mato Grosso, que acompanhou toda sua trajetória. Tenho certeza de que V. Ex^a e seus companheiros ainda continuarão comandando o Estado de Goiás por muito e muito tempo. Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Obrigado, Senador Carlos Bezerra. O aparte de V. Ex^a realmente me conforta e me injeta forças para que, juntos, nesta Casa, continuemos lutando pelo nosso País

O Sr. Jader Barbalho (PMDB-PA) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Com muita honra, concedo um aparte ao nosso Líder, Presidente do PMDB, Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB-PA) – Senador Iris Rezende, há pouco tempo, tive oportunidade de ler a respeito de um dado relativo ao Senado que eu desconhecia: Duque de Caxias sofreu um profundo vexame como Senador da República. Ele, Senador da República, teria sido requisitado para comandar as nossas tropas na Guerra do Paraguai, guerra que não tinha solução, apesar de todas as forças de que dispunham o Brasil e os países que a disputavam. A inveja, que, lamentavelmente, preside as relações na vida pública e na política, fez com que nada menos que Duque de Caxias fosse objeto de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no Senado por desvios, irregularidades e furto de cavalos na Guerra do Paraguai. O articulista contou tudo isso. Esse incidente foi fruto único e exclusivamente do despeito e da inveja do sucesso dele como comandante militar. E Duque de Caxias teria se recolhido à sua casa no Rio de Janeiro, deixando de fazer vida pública. Ele não retornou ao Senado simplesmente porque foi objeto de uma ação dessa ordem. Quero cumprimentar V. Ex^a. Imagino o quanto V. Ex^a esteja sofrendo. Mas V. Ex^a vem de longe, V. Ex^a se recusou a aceitar a pressão de um comandante militar para aderir ao Governo sabendo que perderia o mandato de prefeito de Goiânia. Conheço, como tantos outros, esse episódio da sua história. V. Ex^a, que era um dos prefeitos mais populares do Brasil, preferiu a cassação do mandato à adesão. V. Ex^a voltou pelo voto direto. V. Ex^a foi o responsável pelo primeiro comício das "Diretas Já" feito no Brasil, à frente do Governo de Goiás, quando as coisas ainda eram mais ou menos incertas. V. Ex^a foi o responsável pelo primeiro comício da candidatura de Tancredo Neves em Goiânia. Tenho certeza de que a imprensa brasileira haverá de dar a V. Ex^a, se não um atestado,

mas o direito – pelo passado de V. Ex^a -, o direito inalienável de defesa, a qualquer um, mas que, lamentavelmente, nesse processo, em Goiás, está sendo atropelado. Atropelado por quem não pode atropelar, porque, em primeiro lugar, o Ministério Público e a Justiça têm de estar equidistantes da política e, por outro lado, não podem perder o equilíbrio. O relato de V. Ex^a mostra a ação tendenciosa, a ação desequilibrada e o interesse de punir as pessoas envolvidas antes da apuração. Esse é um retrato péssimo da Justiça no seu Estado, de juiz e de representante do Ministério Público que não estão à altura de representar os interesses da sociedade. Quero, em meu nome e em nome dos companheiros que represento nesta Casa e fora dela, dizer que V. Ex^a é um dos poucos homens públicos que tem a credibilidade e o direito da dúvida a seu favor, pelo seu passado e pelo crédito que tem perante a opinião pública do Brasil, até que isso chegue à apuração final.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Obrigado Senador Jader Barbalho.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL-PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL-PI) – Eminent Senador Iris Rezende, o episódio a que se referiu o Senador Jader Barbalho, com relação a Duque de Caxias, está indelevelmente marcado nas páginas dos Anais do Senado do Império. Quando ele assomou à tribuna e disse que um estadista já havia sido obrigado a apresentar a sua declaração de bens e, enfaticamente, acrescentava: "Creio que não serei obrigado a isso". E recebeu uma série de apoiados. Essas palavras constam da introdução à defesa preliminar do ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira perante a Comissão Geral de Investigações, espécie de tribunal de exceção do período arbitrário. Todos nós, homens públicos, somos, às vezes, provocados como V. Ex^a está sendo agora. Homem conhecido por demais não só por esta nossa grande Casa como pelo povo goiano e brasileiro, V. Ex^a é, hoje, nome nacional. Foi Ministro de Estado, servindo, pelo menos em duas oportunidades, seu País nas Pastas da Agricultura e da Justiça, tendo sido também Governador do seu querido Estado de Goiás duas vezes, além de tantas outras missões na vida pública. Decerto foi igualmente sofredor no período de exceção, quando pagou o preço do que não fez e sofreu o que não provocou. A característica básica da vida de Iris Rezende sempre foi a lhaneza e a correção de seus atos, palavras e atitudes. É as-

sim que vejo Iris Rezende, ao qual trago, nessa hora, minha palavra de apreço pessoal, de solidariedade à família de V. Ex^a – que evidentemente acompanha, sofrida, esses episódios – e o respeito do Líder do Partido da Frente Liberal.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Muito obrigado, Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) – Senador Iris Rezende, depois que o Líder do meu partido lhe hipotecou solidariedade, talvez pudesse parecer desnecessário eu secundá-lo nesse propósito, mas rompo esta chamada imposição partidária porque não quero ficar calado. Conheço o episódio a fundo, V. Ex.^a sabe disso. A propósito, já lhe manifestei solidariedade, mas meu gesto ficaria no anonimato se não o registrasse agora, de público. É pena que os homens públicos neste País – não sei se nos demais países também, a mim não interessa – paguem um preço tão alto. Parece que o que querem é impor o silêncio do anonimato a quem faz política, e política com seriedade, como se todos nós estivéssemos metidos numa vala comum e ninguém prestasse. O que fazem com seu irmão e com V. Ex.^a é inominável. É claro que a essa altura os seus advogados já devem estar fazendo uma representação contra o membro do Ministério Público ou ao Procurador-Geral da República e, por igual, ao juiz, ao Tribunal Regional Federal ao qual ele é subordinado. Isto é o mínimo. Rui Barbosa numa página fantástica que ficou registrada na mente de todos nós, estudantes de Direito, intitulada escola da calúnia dá o exemplo típico disso. Acho pouco o Senado apenas se solidarizar com V. Ex^a. Pelo menos, o fio condutor do seu discurso é um só: mostrar que o seu irmão não está só. E a minha palavra é para dizer que também V. Ex.^a no Senado não está só.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Obrigado, Senador.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – V. Ex^a me concede uma aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Pois não, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Senador Iris Rezende, é verdade que quando o Senador Jader Barbalho falou pelo PMDB, o fez pela Liderança que exerce na Bancada do PMDB no Senado da República. Quero lhe trazer o meu abraço de amigo e de companheiro, a minha solidariedade neste momento

difícil da sua vida pública, da sua vida particular, da sua família. Mas, quero dizer a V. Ex^a, Senador Iris Rezende, que venho do Ministério Público. Durante três anos exercei o Ministério Público como Promotor de Justiça na minha cidade natal. Quero dizer a V. Ex^a que há um excesso gritante por parte de determinados representantes do Ministério Público, após a Constituição de 1988. O episódio narrado por V. Ex^a é de tortura, episódio a merecer a mais viva repulsa da Nação brasileira. Conheço e toda a Nação brasileira conhece tortura praticada por policiais, mas V. Ex^a traz, com autoridade dos muitos dos seus quase cinqüenta anos de serviços prestados à Nação brasileira e ao Estado de Goiás, a narrativa de tortura praticada por membro do Ministério Público contra mulher, contra mãe e contra filha, como o ocorrido no seu Estado de Goiás. E isso merece, da nossa parte, sem dúvida nenhuma, a mais profunda repulsa. Abordo este ponto porque acredito que isso é de fundamental importância. Ainda não tinha ouvido narrativa como a que V. Ex^a, com tanta sinceridade, faz da tribuna, que mulheres, esposa de quem estava encarcerado, e uma ou duas de suas filhas tiveram que se despir, que ficar nuas, para que se conseguisse o objetivo de autoridade que tem a obrigação de fiscalizar a lei e de defender os interesses da sociedade. Fiquei indignado com esse episódio de Goiás. Indignado porque V. Ex^a não merece isso, pelo passado e pelo presente da sua luta em favor da democracia neste País. Como disse algum Senador, a história de Goiás tem duas páginas: uma antes e outra depois do Senador Iris Rezende. Mas esse episódio tem que ser devidamente apurado. Não apenas esse episódio, mas que se apurem todos os fatos, como V. Ex^a deseja, para que a verdade surja. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores e meu caro Senador Iris Rezende, o Senado da República tem que agir para saber a quanto anda essa intromissão, essa tortura que V. Ex^a narrou aqui, praticada por representante do Ministério Público. Isso é verdadeiramente inadmissível. O Ministério Público Federal tem a comandá-lo essa figura ímpar de Geraldo Brindeiro, que foi duas vezes sabatinado aqui nesta Casa, é Procurador-Geral da República, e tem que ouvir o discurso de V. Ex^a. E, se meu aparte valer alguma coisa, que também o ouça, para mandar apurar e, no mínimo, afastar imediatamente do caso promotor público, representante do Ministério Público que age da maneira como estão agindo na apuração desse caso. Peço desculpas a V. Ex^a pela minha indignação. Sobre sua vida, sobre a sua vida pública, não preciso mais falar, outros falaram. Sobre o episódio narrado por V. Ex^a, esse sim quero ressaltar com toda a força da minha indignação, para ficar registrado nos Anais do Senado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB-DF) – Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Com muito prazer, Senador Luiz Estevão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Eu peço aos eminentes aparteantes, aos prezados colegas, que sejam regimentais no sentido de não se ultrapassar o tempo que o Regimento permite para apartes, porque já vamos a uma hora de discurso, e há outros oradores inscritos.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB-DF) – Meu caro amigo, Senador Iris Rezende, embora tendo ingressado há muito pouco tempo na vida pública, pela proximidade entre o Distrito Federal e o Estado de Goiás, pude, desde a minha adolescência, acompanhar com muito entusiasmo e admiração a sua carreira vitoriosa na política do Estado de Goiás. E, apenas para ilustrar esse seu pronunciamento, quero transcrever parte da sentença proferida pelo Juiz Jamil Rosa de Jesus, no **habeas corpus** concedido ao ex-Senador Otoniel Machado. Disse aquele Magistrado: "A exposição do caso na imprensa em nada contribui para a apuração dos fatos em toda a sua extensão, com o rigor e diligências necessárias, mas, na verdade, transforma o processo em objeto de espetáculo nos jornais, além de servir, lamentavelmente, de instrumento de execração pública dos réus e terceiros, que nem sequer foram denunciados, o que é inadmissível do ponto de vista legal. Decerto que esse estado de coisas não é de interesse da Justiça." Portanto, quem confirma as injustiças, as arbitrariedades – tentativas de transformar esse caso espalhafatosamente em uma maneira de caluniar a vida pública de V. Ex^a – não somos apenas nós seus colegas Senadores, do PMDB e de outros Partidos; é também o Juiz Federal Jamil Rosa de Jesus, em sua sentença a respeito do **habeas corpus** solicitado. Quero dizer, meu caro Senador Iris Rezende, que o admiro há muitos anos. Tive a honra e tenho a alegria de dizer a todos os colegas que a minha vida pública tem, como uma das inspirações, a sua carreira política. Vereador, Deputado Estadual, Prefeito da sua Capital, Goiânia. Sofreu a primeira grande injustiça com a cassação dos seus direitos políticos, mas, graças a Deus, um dia a verdade sempre prevalece, e prevaleceu com o seu retorno à vida pública, nos braços do povo, consagrado com a extraordinária eleição para o seu primeiro mandato como Governador de Goiás. Foi reeleito Governador, Senador da República, e foi Ministro da Agricultura, da Reforma Agrária, e da Justiça. Por certo, essa infâmia, essa calúnia será, muito em bre-

ve, suplantada pelo triunfo da verdade. E mais uma vez o povo lhe fará justiça.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Muito obrigado, Senador Luiz Estevão.

O Sr. Arlindo Porto (PTB-MG) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Iris Rezende?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Pois não, nobre Senador Arlindo Porto.

O Sr. Arlindo Porto (PTB-MG) – Senador Iris Rezende, a vida pública nos ensina a cada momento; a vida pública nos leva à provação a cada instante. V. Ex^a, pelo tempo e pela qualidade de vida pública, seguramente já teve a oportunidade de viver grandes momentos. Momentos de alegria, momentos de realização, momentos de decepção, momentos de dificuldades que, tenho certeza, fizeram com que pudesse consolidar o cidadão e o homem público. Cidadão voltado para os interesses maiores da constituição de sua família e da preservação dos valores morais. Como homem público, o desejo de fazer com que as pessoas pudessem ter uma vida mais digna, mais saudável, uma vida participativa. Tive o privilégio de, em muitas oportunidades, conviver com V. Ex^a. Convívio de amigo, convívio de homens públicos. Tenho certeza de que este é mais um momento de provação. E V. Ex^a foi firme, foi cordial, foi incisivo, foi ponderado, foi correto ao utilizar a tribuna não transmitindo ódio, nem ressentimento, mas narrando fatos. Este é mais um momento de sua vida pública. Tenho certeza de que é mais um momento de confirmação de um passado na consolidação do presente. Quero desejar que o nobre Senador consiga, com a firmeza de sempre, dar o exemplo, para todos nós e para o povo goiano, de alguém que construiu um Estado, força do trabalho, do companheirismo e da participação de seus companheiros. Que o companheiro, especialmente o nosso colega Iris Rezende, saiba suplantar este momento difícil, deixando exemplo para os goianos e para os homens públicos deste País. Que a justiça prevaleça. Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Muito obrigado, Senador Arlindo Porto.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB-AM) – Senador Iris Rezende, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Com muita satisfação, concedo o aparte ao Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB-AM) – Senador Iris Rezende, conheço V. Ex^a desde o início da segunda metade deste século. Conheci o Vereador; conheci o Deputado; conheci o Governador; conheci

a cassação, como V. Ex^a; voltamos com a Anistia. V. Ex^a continuou fazendo a história do Estado de Goiás nesta segunda metade do século. Daí a tristeza, a revolta, com que ouvi o relato dos fatos acontecidos. Infelizmente, falam tanto em direitos humanos e aí está uma clara violação dos direitos humanos de uma família inteira. V. Ex^a está sendo vítima da violência, da vingança daqueles que não perdoam o sucesso. V. Ex^a é vitorioso. Uma derrota só, essa derrota de agora, não é uma derrota total. V. Ex^a perdeu; o Maguito foi eleito; o PMDB continuou forte em Goiás. Se Deus quiser, a justiça virá e V. Ex^a continuará com a forte liderança que tem naquele Estado. Receba a solidariedade do seu companheiro e do Presidente do PMDB do Estado do Amazonas. Muito obrigado, Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Obrigado, Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. José Fogaça (PMDB-RS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. José Fogaça (PMDB-RS) – Senador Iris Rezende, meu companheiro de partido, quero dizer a V. Ex^a que tenho acompanhado também a sua vida pública – não com o privilégio de tantos anos, como outros Senadores desta Casa. Mas, nesse tempo todo, o único testemunho que posso dar é que V. Ex^a é um homem sereno, digno, um homem que não admite se afastar da verdade. O que podemos dizer é que aqueles que crêem em V. Ex^a e que sabem o que V. Ex^a é pedem a V. Ex^a que não esmoreça, que mantenha a mesma serenidade que marcou sua vida pública associada à firmeza que sempre teve, porque seguramente V. Ex^a vai continuar, como sempre, no caminho da verdade. Receba nossa solidariedade neste momento.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Muito obrigado, Senador José Fogaça.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB-RR) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Ouço V. Ex^a com prazer.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB-RR) – Meu nobre colega, Senador Iris Rezende, é lamentável ouvirmos todos essas injustiças que estão fazendo não só a V. Ex^a como à sua família. Todos que conhecem o trabalho de V. Ex^a, que, como homem público, como político, desbravou aquela região, não faz qualquer questionamento sobre a sua conduta. Com relação ao cidadão Iris Rezende, V. Ex^a pode ter plena certeza de que ninguém fará juízo contrário à li-

sura, à lealdade e à honestidade com que sempre pautou sua existência. Lamentamos vê-lo passar por essa situação não só por ser nosso colega, mas por ser uma pessoa correta, um brasileiro que tem exercido com capacidade, lealdade e competência todos os cargos que assumiu. Tenho certeza de que tudo será esclarecido, mas as chagas do sofrimento pelo qual V. Ex^a e sua família estão passando jamais serão cicatrizadas. Os maus políticos, antes de denegrir a imagem de pessoas sérias, deveriam lembrar-se de que elas têm sentimentos e família e não deveriam usar de desonestade para atingi-las. Deveremos ter muito cuidado. É preciso que haja por parte dos integrantes do Senado da República, bem como do seu combativo Presidente e do combativo Presidente do nosso Partido, iniciativa para evitar que notas dessa natureza sejam publicadas dia a dia pela imprensa, porque isso poderá eliminar políticos sérios, que são atingidos exatamente por causa do seu caráter. Infelizmente, existem em nosso País políticos que não aceitam a ascendência – isso já foi dito aqui – de políticos sérios, porque sabem que é difícil combatê-los devido à sua honestidade e capacidade de trabalho. Por isso, procuram macular a imagem de pessoas como V. Ex^a para ver se as retiram da disputa. Com V. Ex^a isso não acontecerá porque todos nós conhecemos a sua capacidade de luta. V. Ex^a, que muito fez pelo seu Estado, Goiás, terá o reconhecimento de seus eleitores, que, novamente, irão elegê-lo para retirar os maus políticos do cenário político da República.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Muito obrigado, Senadora Marluce Pinto.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB-SC) – V. Ex^a concede-me um aparte, Senador Iris Rezende?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Com muita satisfação, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB-SC) – Senador Iris Rezende, o seu silêncio tem falado muito alto. Penso que a dor de V. Ex^a, de Otoniel Machado, de toda a família e também nossa, atingiu não só em Goiás, mas todo o Brasil. O grito de V. Ex^a hoje dessa tribuna, depois de vários dias de tortura, terá grande repercussão em todo o País, porque ele representa a revolta das pessoas que estão sofrendo pressão psicológica dessa ordem. Por isso, Senador Iris Rezende, representa V. Ex^a todas essas pessoas que são martirizados não só em Goiás, mas em todo o Brasil. Sei que V. Ex^a é temperado, eu diria, não na bigorna da ferraria, mas na bigorna de quarenta anos de vida pública, que extravasa Goiás. V.. Ex^a é um líder conhecido no País inteiro, assim

como sua esposa, D. Iris de Araújo Rezende Machado, que, como candidata pelo nosso Partido à Vice-Presidente da República, percorreu o Brasil inteiro. Tenho dito em várias oportunidades que o nome "Iris" representa uma espécie de arco-íris que se estende sobre todo o País. Embora o Presidente do nosso Partido, nosso Líder, Senador Jader Barbalho, em nome do Presidente do meu Partido em Santa Catarina, declarei a V. Ex^a a nossa solidariedade.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Obrigado, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Amir Lando (PMDB-RO) – Senador Iris Rezende, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Com muita honra, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Amir Lando (PMDB-RO) – Nobre Senador Iris Rezende, grande é o homem não porque sustenta grandes causas, mas porque sustenta a sua própria honra até as últimas consequências. E V. Ex^a hoje, como imperativo da auto-estima e até do amor próprio e sobretudo da honra ferida porque aqui o que se ataca é o PMDB e, por consequência, a figura pública de Iris Rezende, que Goiás e o Brasil inteiro conhecem. Não há dúvidas de que nós, como V. Ex^a, acreditamos na Justiça, e ela há de fazer a verdade brotar e há de punir os culpados e os abusos cometidos. Transparece a truculência de tribunais de exceção. Mas isso já fez parte do currículo de V. Ex^a, ao enfrentá-los com destemor. E hoje, com o jacobinismo celerado, fruto da mágoa, do ressentimento, não há dúvidas de que em face dessa vingança que se quer colher em um tempo de crise, eu até diria, a sociedade sempre quer saborear uma vítima. Por isso, as difamações, por certo, as injúrias e as calúnias lançadas nas asas da mídia já causaram danos e males irreparáveis. Mas ninguém atira pedras na árvore que não tem fruto. E, com certeza, os frutos e a verdade das boas obras de V. Ex^a não de apagar essas agressões, tão injustamente recebidas. Solidarizo-me com V. Ex.^a nesta hora difícil, para dizer mais uma vez: A justiça dará a última palavra, e a verdade estará sempre a seu favor.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Muito obrigado, Senador Amir Lando.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB-RN) – Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Iris Rezende?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Com muita satisfação, ouço o aparte de V. Ex.^a, Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB-RN) – Senador Iris Rezende, talvez depois da palavra do Líder e Presidente do nosso Partido, que, em nome de to-

dos nós, trouxe solidariedade a V. Ex^a, fosse desnecessária a minha intervenção. Entretanto, diante do estarrecedor depoimento que V. Ex.^a traz a esta Casa, não poderia deixar de manifestar a minha indignação profunda perante o homem público honrado, competente que V. Ex^a é. V. Ex^a escreveu a história do nosso Partido, o PMDB. V. Ex^a fez a história do novo Estado de Goiás. V. Ex^a tem, com tanta dignidade e competência, ajudado a escrever a história do nosso País. Certamente, diante de fatos que nos causam a mais profunda indignação, tenho a convicção de que a verdade virá para nossa alegria, porque, embora neste País se enxovalhe com tanta facilidade a honra e a dignidade das pessoas. Tenho certeza que, com a oportunidade da defesa, V. Ex^a certamente mostrará ao País o homem digno que todos sabemos que é. Gostaria de dizer da profunda admiração que sempre tive por V. Ex^a. Conheço-o na vida pública muito antes de eu nela ingressar. Eu, que talvez seja daqueles que menos tempo tem de vida pública no País, apenas há quatro anos cheguei a esta Casa, acostumei-me a ter por V. Ex^a a mais profunda admiração. V. Ex^a tem a minha solidariedade e o meu apreço, e também do PMDB do Rio Grande do Norte. Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Muito obrigado, Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Roberto Requião (PMDB-PR) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Com muita satisfação, concedo o aparte ao nosso digno Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB-PR) – Senador Iris Rezende, temos um fato, que é o desvio de recursos da Caixa Econômica de Goiás; uma circunstância político-eleitoral emoldura o quadro, e V. Ex^a, no discurso que fez nesta tarde, apresenta, de forma insistente e persistente, um quadro de violência policial e de arbítrio nas investigações que me faz refletir mais uma vez sobre a necessidade absoluta da responsabilização criminal de juízes e promotores. Em sendo verdadeiro o fato, nada, até agora, pode apontar de forma determinante em sua direção. E a história de sua vida recomenda – mesmo aos mais açodados adversários políticos – cautela. Fatos como esses não aconteceram ao longo da vida do Senador e político Iris Rezende. Vamos chegar ao fim dessa novela com sigilos bancários quebrados, recursos depositados em contas determinadas, retiradas de personagens, que deixam de ser indiciados, novos personagens indiciados sem justificativa. E, dando o pano de fundo do processo, que se suporta em um desvio – ao que tudo parece, verdadeiro – de recurso público, a covardia absoluta de

um juiz canalha, que não teve a coragem de dizer quem foi o presidente de um Tribunal Superior que sonegou autos da prova. Manifestação corporativa, manifestação covarde que neutraliza a sua própria ação, que poderia ser julgada, até determinado momento, uma ação moralizadora. Vamos ver esse processo chegar ao fim. Que se levante, por meio da quebra dos sigilos bancários e com a tranquilidade necessária, a responsabilidade; que sejam punidos os que desviaram recursos; mas, acima de tudo, que abra os olhos o País para esse tipo de arbitrariedade de uma corporação que não encontra limites, que se julga acima do bem e do mal, mas que se enquadrar – como todos que se enquadraram – na circunstância política e na circunstância social em que está inserida. Não é possível que continuemos atribuindo a qualidade de deuses a promotores públicos e juízes, que são tão falíveis quanto quaisquer outros homens que se dediquem a quaisquer outras atividades. A descrição da violência é rigorosamente inaceitável. Ao mesmo tempo em que o desvio dos recursos revolta qualquer brasileiro, como deve revoltar V. Ex^a, é extremamente importante – eu não diria mais importante para não fazer uma declaração impopular – que se observem, no decorrer desse processo, os arbítrios e as violências, porque, Senador Iris Rezende, repetindo o poeta, "quando os sinos dobram, não importa por quem dobram os sinos; os sinos dobram por nós". Mais do que V. Ex^a e outras pessoas que estão sendo julgadas, linchadas mesmo, pela mídia, por meio da promoção de informações dos responsáveis por esse processo, estão sendo atingidos o processo judiciário, a própria Magistratura e a Justiça do País. Era o aparte que queria dar a V. Ex^a.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Muito obrigado, Senador Roberto Requião.

O Sr. Djalma Falcão (PMDB-AL) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Com muita honra, concedo o aparte ao Senador Djalma Falcão.

O Sr. Djalma Falcão (PMDB-AL) – Senador Iris Rezende, na minha vida pública, nas minhas atividades particulares, na minha conduta particular, costumo observar uma regra exarada em um provérbio latino: "A minha boca fala daquilo que está pleno o meu coração". Vi V. Ex^a assomar a esta tribuna e fazer uma exposição, sem arrogância, até mesmo sem veemência, mas com muita serenidade, e ouvi de V. Ex^a relatos que, para mim, são irrefutáveis. Por isso devo dizer que me convenceram plenamente as razões expostas na exposição de V. Ex^a. V. Ex^a, os seus familiares e o PMDB de Goiás estão sendo vítimas de uma retaliação política. Essa é a primeira constatação que faço, para somar também a minha

indignação à do nobre Senador Ramez Tebet quanto aos métodos inquisitoriais que estão sendo ou que foram praticados para tentar arrancar confissões de pessoas supostamente envolvidas nesse episódio. Não posso aqui deixar de caracterizar a responsabilidade por essas arbitrariedades, por esses atos inquisitoriais, não somente ao representante do Ministério Público, mas também ao Juiz Federal que preside o feito. Creio que o comportamento desse magistrado não é um fato isolado. Como disse o Senador Roberto Requião, os magistrados no Brasil, na sua maioria, colocam-se acima do bem e do mal. Ontem eu dizia, em uma conversa particular, aos Senadores José Fogaça, Roberto Requião e Amir Lando, que tenho um entendimento, sedimentado há muito na minha mente, de que, se há um ente absolutamente impune neste País, ele se chama magistrado, chama-se juiz, que não julga de acordo com a lei, que não interpreta a lei, mas que se considera a própria lei. E porque tenho esse entendimento, acompanho com o maior e melhor interesse a luta, que não é de agora, de outro homem altivo, o nosso Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, que tem o senso da sua autoridade e dos seus deveres, não para perseguir o Poder Judiciário, mas para coibir abusos daquele Poder. Creio que esses dados oferecidos por V. Ex^a do desvio de conduta desse Juiz Federal em Goiás há de robustecer o dossiê que, certamente, tem o Senador Antonio Carlos Magalhães, que vai expor amanhã perante a Nação e o Plenário do Senado Federal. Com essas considerações e com essas convicções, resta-me oferecer a V. Ex^a a minha mais sincera solidariedade e a do Partido que presidi em Alagoas, o PMDB. Muito obrigado.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB-PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Obrigado, Senador. Com muita satisfação e muita honra, concedo o aparte ao nosso querido representante do Estado de Pernambuco.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB-PE) – Senador Iris Rezende, eu não podia deixar de me manifestar, conhecendo V. Ex^a há tantos anos e sabendo da sua trajetória política, mesmo sem querer entrar na questão da disputa política, da disputa eleitoral lá em Goiás. Não vou deixar de reconhecer toda uma trajetória de honradez do político Iris Rezende. Fui do PMDB juntamente com V. Ex^a, acompanhei o seu primeiro Governo como Governador de Goiás, pelo PMDB, e por maior que seja disputa eleitoral, por maior que seja a luta eleitoral, ela não pode envere-

dar pelo caminho do ataque pessoal e da tentativa de manchar a honra das pessoas. A sua trajetória, a sua vida, com certeza é a maior defesa que V. Ex^a pode ter. Não tenho nenhuma dúvida de que, mais cedo ou que V. Ex^a pensa e a Nação espera, vamos ter a verdade, e a verdade com certeza irá prevalecer. V. Ex^a terá sempre da minha parte o meu respeito e a minha solidariedade.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Muito obrigado, Senador.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB-AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB-AC) – Eminent Senador Iris Rezende, é com orgulho que lembro: a nossa amizade vem-se consolidando nos últimos 20 anos, principalmente desde o período em que ambos governamos, ao mesmo tempo, nossos respectivos Estados, entre 1983 e 1986. E foi na condição de Governador dos acreanos que tive a honra de conferir a V. Ex^a, no Palácio Rio Branco, a Condecoração da Estrela do Acre, a mais alta honraria destinada a personalidades da estirpe de V. Ex^a. Participamos, juntos, de várias batalhas, jamais fugindo à obrigação de defender as instituições democráticas e a moralidade administrativa. Assim, estivemos juntos na campanha das Diretas Já – e lembro, com especial emoção, o monumental comício que V. Ex^a promoveu, em Goiânia, na defesa daquela grande bandeira num palanque histórico onde encontramos outras lideranças do porte de Ulysses Guimarães, Tancredo Neves e Antonio Carlos Magalhães. Participamos, ainda, do comício em favor da ida do PMDB ao Colégio Eleitoral, que resultou na consagração do nosso inesquecível Tancredo Neves. Também estive ao lado de V. Ex^a na convenção em que disputou, com o igualmente inolvidável Ulysses Guimarães, a indicação para candidato do PMDB às eleições presenciais, em 1989. E, mesmo quando estávamos distanciados, cumprindo cada um os compromissos com os próprios coestaduanos, procurava acompanhar a sua trajetória vitoriosa; estive várias vezes em Goiás, e V. Ex^a sabe disso. Tenho a honra e a satisfação de proclamar que continuo seu amigo neste momento amargo, em que V. Ex^a, sua família e seu digno irmão, Otoniel Machado – que foi nosso Colega no Senado Federal por quase um ano – estão sofrendo retaliações, essas perseguições. Em nome do nosso Partido no Estado do Acre e em meu nome pessoal, como companheiro histórico e fraterno de V. Ex^a, de seu irmão Otoniel Machado e

de Dona Iris, manifesto-lhe minha integral solidariedade, na certeza de que o muito que já fizeram pelo grande Estado de Goiás e pela Pátria será reconhecido por sua gente generosa, que não tolerará as injustiças e maldades de que são vítimas.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Muito obrigado, Senador Nabor Júnior.

O Sr. Alberto Silva (PMDB-PI) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Alberto Silva (PMDB-PI) – Meu caro Senador Iris Rezende, há oito anos, eu era Senador nesta Casa e V. Ex^a era Ministro. Antes, foi Governador. O Brasil inteiro assistiu as vezes em que V. Ex^a, com seriedade, com honestidade, com capacidade de trabalho e com criatividade deu um exemplo ao País, que nunca esquecerá que V. Ex^a fez 2.000 casas num dia, colocando lá famílias pobres, sem gastar nada. Então, acusar V. Ex^a, como está acontecendo, é no mínimo um ato de irresponsabilidade. Nós, do Piauí, conhecemos V. Ex^a de perto nas campanhas políticas do PMDB. V. Ex^a foi Governador do Estado de Goiás e eu também fui duas vezes Governador do Piauí e Senador nesta Casa. Encontramo-nos várias vezes com Tancredo Neves e Ulysses Guimarães naquelas memoráveis batalhas. Assim, não poderia deixar de trazer a solidariedade do PMDB e do povo piauiense. V. Ex^a foi aos nossos comícios emprestar o brilho da sua inteligência às campanhas em que ganhamos o Governo do Estado. Por tudo isso, V. Ex^a é merecedor do respeito do povo brasileiro e desta Casa. Quero trazer a V. Ex^a, também a sua digníssima esposa, mulher que, na minha opinião, é assistida pelo Espírito Santo, e a toda a sua família a nossa solidariedade, do povo do Piauí e do Partido do PMDB do meu Estado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Muito obrigado, Senador Alberto Silva.

Sr. Presidente, o último aparte eu concedo com muita honra ao Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB-GO) – Eu gostaria apenas de fazer um adendo às considerações de V. Ex.^a, que foi muito brando quando disse que a Justiça dificultava o direito de defesa do Dr. Otoniel e do Dr. Edivaldo. Dificultava o direito de defesa como? Não lhes foi dado o direito de defesa! Eles nem sequer foram ouvidos no inquérito e no processo. Foram presos sem ser ouvidos e – o que é pior – em mais de cem contas bancárias foi encontrado dinheiro da Caixa, melhor dizendo. Nas contas de Edivaldo e Otoniel, contra quem não conseguiram provar nada, não se encontrou nenhum dinheiro da

quele banco. Vejam só! E os dois foram presos sem ser ouvidos. Quantos aos titulares das contas onde se detectou o dinheiro pela quebra de sigilo bancário, ninguém foi preso. Esse é um fato que precisa ser ressaltado. Outra questão: continuam, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, com o estado de terror em Goiás. Basta saberem que o indivíduo é meu amigo, o promotor intima, ameaça e pede a quebra do sigilo bancário. Várias pessoas já estão tendo o sigilo bancário e telefônico quebrado. Se não provarem nada – e não vão provar – não sei o que vai acontecer. Esses promotores vão ser responsabilizados? O Ministério Público vai ser responsabilizado? Estão quebrando o sigilo de todo mundo em Goiás. Trata-se de um verdadeiro terrorismo. Com relação à Secom, outro problema que há no Governo de Goiás é que há mais de 40 dias estão execrando o meu Secretário, pedindo prorrogação de inquéritos. O Ministério Público nem a Polícia nada provaram, o Tribunal de Contas já fez a averiguação e encontrou apenas uma nota em duplicidade, que também, ao que me parece, estava assinada pelo indivíduo do Tribunal de Contas. De forma que foram iludidos. Até hoje não provaram nada. Quero saber, depois, quem é que vai se responsabilizar por essas execrações públicas de tantas pessoas no meu Estado. Quero também, Sr. Senador Iris Rezende, meu Líder, dizer que esse processo é comandado pessoalmente pelo Governador. Não adianta ele jogar a pedra e esconder as mãos. Ele estava na minha cida de, Jataí, amigos meus estavam presentes e ouviram quando lhe falaram que, naquele momento, a prisão do Otoniel seria efetuada. Ele se movimentou com os seguranças, com o pessoal, dirigiu-se a Goiânia, e lá foi feito um foguetório de que todos dão notícia. Então, não adianta S. Ex^a querer esconder a mão, não. O Sr. Governador está comandando pessoalmente todos esses episódios no Estado, e nós já temos prova disso. Estou agora reunindo documentos, inclusive da imprensa, das revistas, dos jornais que fizéram publicações contra meu ex-Secretário de Comunicação acusando-o do desvio de um milhão. Isso foi divulgado no Brasil inteiro. Alguém vai ter de pagar por isso, assim como vai ter de pagar pelas calúnias contra o PMDB, contra o Senador Otoniel Machado e contra o Dr. Edivaldo, naturalmente. Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Sr. Governador não aceitou o meu desafio. S. Ex^a disse que se tratava de uma questão de justiça e que estava viajando para a Europa. Não aceitou porque sabia que não podia realmente aceitar meu desafio de averiguar nossas contas, nossas vidas. S. Ex^a disse

que o problema era de justiça. É de justiça mesmo! Esse é um problema de justiça e nós vamos querer que se faça justiça no nosso Estado de Goiás. Senador Iris Rezende, é por esses e outros motivos que o grande e ilustre Presidente desta Casa está propondo uma CPI para investigar fatos concretos que vêm ocorrendo amiúde no Poder Judiciário brasileiro. E acho que não podemos parar por aí, Sr. Presidente; temos de passar a limpo várias instituições neste País, para que o Brasil encontre, realmente, o caminho da justiça. Quero cumprimentá-lo, Senador Iris, cuja vida, sofrimento e dor tenho acompanhado, bem como a de sua honrada e digna família. Fui seu Líder na Assembléia, fui seu vice-Governador, e posso atestar o quanto V. Ex^a é trabalhador, íntegro, idealista, tem amor pelo povo brasileiro e pela pátria brasileira. Cumprimento-o pelo brilhantismo do seu pronunciamento, pelas verdades nele inseridas, e cumprimento, também, o Presidente do Senado Federal, por antecipação, pelo pronunciamento que fará, trazendo à baila, para todo o Brasil, fatos que envergonham, que deixam realmente a pátria brasileira triste com certos atos dos Poderes constituídos deste País. Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Muito obrigado, Senador Maguito Vilela.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB-GO) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Com muito prazer, Senador Mauro Miranda.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB-GO) – Senador Iris Rezende, temos caminhado juntos, ombro a ombro, nesta dor, nesta dificuldade por que temos passado neste momento. Estamos juntos como irmãos, nós três Senadores, com a cabeça erguida, e quero agradecer nesta hora a sua força de ter vindo ao Senado, após o seu silêncio, agradecer aos Senadores que nos deram mais forças para continuar. Eu, como Presidente do PMDB, estou nesta luta e pensando forte, respaldando essa grande proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães, qual seja, a de que temos, neste momento, uma autocracia dos concursados, e, como disse muito bem o Senador Roberto Requião: "Fazem concursos para juiz e promotor, mas tomam posse como deuses." E essa autocracia precisa ter uma vírgula, um senão, precisa ter um certo limite, para não sermos jogados à execração pública sem nada devermos. Ouvi ontem o Presidente Nacional da OAB manifestar-se contra à constituição da CPI do Judiciário, dizendo que os juízes deste País não devem ser execrados. É verdade, nenhuma pessoa deve ser execrada, e nós, políticos, também não po-

demos sê-lo sem uma culpa definida e apurada pela Justiça. As suas palavras, Senador Iris Rezende, a sua força, comando e serenidade nos ajudam a caminhar, para mostrar a todo o Brasil a correção de V. Ex^a à frente dos destinos de Goiás e desse processo que tanto nos tem atordoado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) – Muito obrigado, Senador Mauro Miranda.

Sr. Presidente, ao encerrar as minhas palavras, quero agradecer a solidariedade recebida durante esses dias por parte dos nossos respeitáveis Senadores e Senadoras – uns por telefone, outros por mensagens, por visitas -, e o faço na pessoa de V. Ex^a, que foi, na verdade, mais que um Presidente durante esses dias; foi um amigo, um companheiro, um líder, um chefe. Agradeço a todos e à generosidade de V. Ex^a na concessão de tanto tempo para que eu pudesse receber tantas manifestações tocantes dos nossos Senadores e Senadoras.

V. Ex^a esqueceu as suas responsabilidades administrativas e aqui permaneceu. Realmente me comove a permanência de tantos colegas.

Quero fazer um agradecimento especial aos Senadores Álvaro Dias e Paulo Hartung, que estavam escalados, como estão, para falar. Assumi a tribuna no tempo destinado à Liderança do meu partido e S. Ex^as tiveram paciência e compreensão a fim de que eu pudesse, durante todo esse tempo, fazer a exposição que fiz e receber o conforto que recebi. Vividos 65 anos, comprehendo que quando uma pessoa, seja aqui ou em qualquer parte do mundo, não acredita na justiça de seu País, aquela pessoa ou aquele povo não tem mais sentido de vida.

Sr. Presidente, encerro minhas palavras dizendo que ainda vejo motivo para viver, porque acredito na Justiça de meu País.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa, evidentemente, não pode tomar posição. Mas a solidariedade de todos os Partidos e de todos os Senadores ao Senador Iris Rezende e a seu irmão, Ottoniel Machado, que foi também nosso Colega com muito brilho nesta Casa, já é um resultado, já é um julgamento. E isso deve confortar muito V. Ex^a.

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

25-3-99

Quinta-feira

11h – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

PUBLICAÇÕES
Ed. 27/03/99

P. Brugger

Patrícia Gribel Brugger
Chefe de Gabinete
Diretora-Geral

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 2, DE 1999

Institui o Programa de Desligamento Voluntário dos servidores lotados na Representação do Senado Federal na cidade do Rio de Janeiro.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Senado Federal, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV do servidor.

Parágrafo único - O PDV aceitará adesões entre os dias 5 e 30 de abril de 1999, inclusive.

Art. 2º - Poderá aderir ao PDV o servidor do Senado ou dos seus órgãos supervisionados, ocupante de cargo de provimento efetivo, com lotação na Representação do Senado Federal na cidade do Rio de Janeiro, ainda que:

I - esteja afastado em virtude de licença para tratamento de saúde, em razão das doenças especificadas no § 1º do art. 186 da Lei nº 8.112, de 1990; e/ou

II - não esteja amparado pelo Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

§ 1º - O requerimento de adesão ao PDV, impresso na forma do Anexo a este Ato, será autuado no Protocolo Administrativo do Senado durante o prazo definido ao parágrafo único do artigo anterior.

§ 2º - O Ato de exoneração do servidor que tiver deferido o pedido de adesão ao PDV será publicado no Diário do Senado Federal.

Art. 3º - Ao servidor que aderir ao PDV serão concedidos os seguintes incentivos financeiros:

I - para o servidor que contar, na data da exoneração, com até catorze anos, inclusive, de efetivo exercício no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, indenização de uma remuneração por ano de efetivo exercício;

II - para o servidor que contar, na data da exoneração, com mais de catorze e até vinte e quatro anos, inclusive, de efetivo exercício no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica ou fundacional:

- a) indenização de uma remuneração por ano de efetivo exercício até o décimo-quarto ano;
- b) indenização de uma remuneração e meia por ano de efetivo exercício, a partir do décimo-quinto até o vigésimo-quarto ano;

III - para o servidor que contar, na data da exoneração, com mais de vinte e quatro anos de efetivo exercício no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional:

- a) indenização de uma remuneração por ano de efetivo exercício até o décimo-quarto ano;
- b) indenização de uma remuneração e meia por ano de efetivo exercício a partir do décimo-quinto até o vigésimo-quarto ano;
- c) indenização de uma remuneração, somada a 80% do seu valor, por ano de efetivo exercício a partir do vigésimo-quinto ano;

§ 1º Para os fins do PDV, será considerado, na apuração do tempo de efetivo exercício, aquele prestado na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos poderes da União, inclusive os períodos intercalados, desde que prestados em cargo de provimento efetivo.

§ 2º Na contagem do tempo de efetivo exercício para o cálculo de concessão dos incentivos financeiros considerar-se-á, como ano integral, a fração igual ou superior a seis meses.

§ 3º As licenças-prêmio vencidas e não gozadas serão contadas em dobro e integrarão o cálculo do tempo de efetivo exercício.

§ 4º - Ao total da indenização de que trata este artigo serão acrescidos os seguintes percentuais:

- a) 25% para aqueles que aderirem ao programa no período de 5 a 9 de abril de 1999;
- b) 5% para aqueles que aderirem ao programa no período de 12 a 16 de abril de 1999.

Art. 4º - Considerar-se-á como remuneração mensal, para cálculo dos incentivos financeiros, a soma do vencimento básico, das vantagens permanentes relativas ao cargo e dos adicionais de caráter individual, devidos no mês em que se efetivar o desligamento, além das demais vantagens percebidas com regularidade nos últimos seis meses pelo servidor, nestas compreendidas as relativas à natureza ou local de trabalho, à exceção de:

- I - diárias;
- II - ajuda de custo em razão de mudança de sede ou indenização de transporte;
- III - salário-família;
- IV - gratificação natalina;
- V - auxílio-natalidade;
- VI - auxílio-funeral;
- VII - adicional de férias;
- VIII - adicional pela prestação de serviço extraordinário, inclusive os decorrentes de serviços prestados durante as convocações extraordinárias do Congresso.

Parágrafo único. A remuneração mensal máxima, para fins de base de cálculo dos incentivos financeiros de que trata este artigo, não poderá exceder o valor pago, em espécie, aos Senadores da República.

Art. 5º - Além dos incentivos a que se refere o Art. 3º, serão pagas, em até trinta dias a contar da publicação do ato de exoneração, as férias e a gratificação natalina proporcional a que o servidor tiver direito.

Art. 6º - Dos incentivos financeiros de que trata este Ato serão descontados os valores referentes ao pagamento de pensão alimentícia, após verificados os termos da decisão judicial que a instituiu.

Art. 7º - No caso de novo ingresso no serviço público federal, o tempo de serviço considerado para apuração do incentivo de que trata este Ato, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou usufruto de qualquer benefício ou vantagem de idêntico fundamento.

Art. 8º - Ficam extintos os cargos que vagarem em decorrência do desligamento de seus ocupantes, nos termos deste Ato.

Art. 9º - Aplica-se ao pagamento dos incentivos de que trata este Ato o disposto no art. 14 da lei nº 9.468, de 10 de julho de 1997.

Art. 10 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de março de 1999

Anexo

SENADO FEDERAL PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO PEDIDO DE ADESÃO

Nome			Matrícula	CPF
Endereço Residencial			Telefone	
Município/cidade	UF	CEP	Data de Nascimento	Tempo para aposentadoria
			_____/_____/_____	____ anos e ____ meses
Remuneração mensal estimada				
<p>Solicito ao Sr. Presidente do Senado Federal, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº , de 1999 que trata do Programa de Desligamento Voluntário do Senado, em vigor nesta data, exoneração do cargo efetivo de _____.</p> <p>....., de de 1999.</p> <p>..... assinatura (firma reconhecida)</p> <p>Testemunhas:</p> <p>1) _____</p> <p>2) _____</p>				

25/03/99
José Láuio Botelho Cabucci
Chefe de Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 62, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que consta do processo SF no. 003.545/99-7,

RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do artigo 1º, § 6º, item I, da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, ao Ex-Senador JOSAPHAT RAMOS MARINHO, com proventos correspondentes a 52% (cinqüenta e dois por cento) do Subsídio Parlamentar, de acordo com os artigos 31, inciso I, alínea "a", 34, 35, parágrafo único e 42 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, a partir de 1º de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de março de 1999.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

P U B L I Q U E . S E
Em 25/03/99
P. G. Braga
Patrícia Gracilie Braga
Chefe de Gabinete
Diretoria-Geral

ATO DO PRESIDENTE Nº 63, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

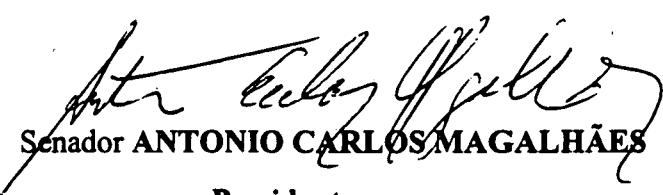
Art. 1º. Fica prorrogado, até 31 de janeiro de 2001, o Ato do Presidente nº 01, de 1998.

Art. 2º. Ficam mantidas até 31 de janeiro de 2001, as normas estabelecidas no Ato do Presidente nº 192, de 1997.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 25 de março de 1999.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

Publique-se em 25/03/99
José Luiz Boaventura Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

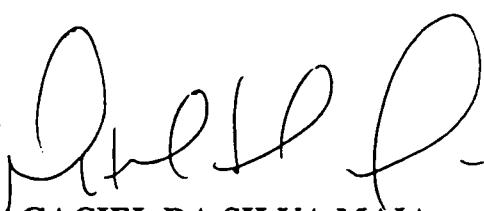
ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.154, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002811/99-5,

RESOLVE designar o servidor VONALDO FELISMINO GOMES, matrícula 3235, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador José Alencar, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1999.

Senado Federal, 25 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/03/99
José Vaulo Batelini Cobucci
Chefe do Setor de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.155, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004955/99-4,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ MANUEL DO NASCIMENTO, matrícula 2869, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Jorge Bornhausen, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Juvêncio da Fonseca, com efeitos financeiros a partir de 16 de março de 1999.

Senado Federal, 25 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

~~Publique-se em 25/03/99~~
José Luiz Roratto Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.156, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004535/99-5,

RESOLVE dispensar a servidora LUCIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 4589, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Alvaro Dias, com efeitos financeiros a partir de 10 de março de 1999.

Senado Federal, 25 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 25/03/99
José Claude Scattolon Cebuccei
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.157, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004564/99-5,

RESOLVE designar a servidora LUCIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 4589, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador Freitas Neto, com efeitos financeiros a partir de 10 de março de 1999.

Senado Federal, 25 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

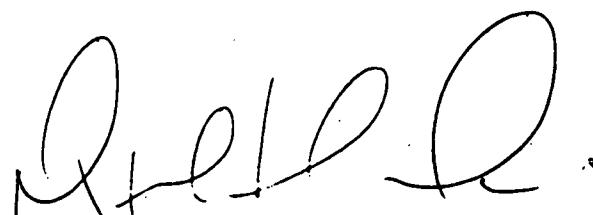
Publicou-se em 25/03/99
José Lúcio Peróto Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAFES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.158, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005232/99-6,

RESOLVE dispensar a servidora ALZIRA CECÍLIA DE M. LEITE, matrícula 3031, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2-Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 19 de março de 1999.

Senado Federal, 25 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

~~Publique-se em 25/03/99~~
José Paulo Petrucci Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.159, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004949/99-4,

RESOLVE dispensar o servidor AFONSO RODRIGUES VIANA, matrícula 4147, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria Técnica de Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 16 de março de 1999.

Senado Federal, 25 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

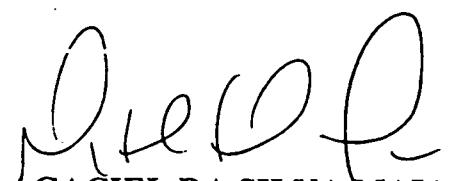
Publicado em 25/03/99
José Paulo Sette Cebulski
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.160, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004398/99-8,

RESOLVE dispensar o servidor FERNANDES TOMYOSHI TAKUNO, matrícula 5047, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria Técnica de Eletrônica, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 05 de março de 1999.

Senado Federal, 25 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Procedeu-se em 25/03/99
José Paudel Berellini Cobucci
Chefe do Serviço da Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.161, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 005030/99-4,

RESOLVE dispensar o servidor ANTONIO CARLOS PEREIRA FONSECA, matrícula 3479, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Expediente, com efeitos financeiros a partir de 16 de março de 1999.

Senado Federal, 25 de março de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

[Handwritten signature]
Subscritor 25/03/99
José Paulo Petibon Cibucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.162, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004963/99-7,

RESOLVE designar a servidora MARIA LUIZA QUINTANILHA R. L. FERNANDEZ, matrícula 2664, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 16 de março de 1999.

Senado Federal, 25 de março de 1999.

[Handwritten signature]
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: (Vago)

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. (Vago)
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas (1)
4. (Vago)

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. (Vago)
4. (Vago)

PMDb

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. (Vago)

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. (Vago)
2. Osmar Dias

1. (Vago)

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)**

(Atualizado em 26.2.99)

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)
CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)

SERVICO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
- VALDELICE DE ALMEIDA PEREIRA (Ramal 3972)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: BELLO PARGA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467	1- GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607	2- PEDRO SIMON	RS - 3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG - 4018/4621	3- ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065	4- ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057
MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150	5 - MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM - 3104/3106	6-MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097
RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227	7-WELLINGTON ROBERTO	PB - 3194/3195
NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346	8- AMIR LANDO	RO - 3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297	9- JOÃO ALBERTO SOUZA	MA - 4073/4074

PFL - 21 Integrantes

JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206	1- JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417	2- JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246
EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317	3- ROMEU TUMA	SP - 2051/2057
BELLO PARGA	MA - 3069/3072	4- BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2272	5- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072
FREITAS NETO	PI - 2131/2137	6- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
PAULO SOUTO	BA - 3173/3175	7- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163

PSDB - 16 Integrantes

JOSE ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017	1- CARLOS WILSON	PE - 2451/2457
ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348	2- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287
LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387	3- LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020	4- LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2111/2117
PEDRO PIVA	SP - 2351/2355	5- OSMAR DIAS	PR - 2121/2137

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/3215	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/2347	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/2397	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230	4- MARINA SILVA - PT	AC - 2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067	5- HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199

PPB - 3 Integrantes

PAULINO OTÁVIO	PA - 3050/4393	ERNANDES AMORIM	RO - 2255/2257
----------------	----------------	-----------------	----------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS

SECRETÁRIO: DIRceu VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

E-MAIL:dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

PRESIDENTE: OSMAR DIAS

VICE-PRESIDENTE: HELOÍSA HELENA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297	1- DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267
GILVAM BORGES	AP - 2151/2157	2- JOSÉ SARNEY	AP - 3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG - 4018/4621	3- MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065	4- VAGO	
MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150	5- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062	6- VAGO	
VAGO		7- VAGO	
VAGO		8- VAGO	
VAGO		9- VAGO	

PFL - 21 Integrantes

JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2277	1- EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317
BELLO PARGA	MA - 3069/3072	2- FREITAS NETO	PI - 2131/2137
DJALMA BESSA	BA - 2211/2217	3- BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047	4- PAULO SOUTO	BA - 3173/3175
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237	5- JOSÉ AGRIPIINO	RN - 2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057	6- JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072	7- JUCÊNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163	8- VAGO	

PSDB - 16 Integrantes

ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348	1- ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243	2- LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307	3- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
OSMAR DIAS	PR - 2121/2125	4- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017
PAULO HARTUNG -	ES - 1129/7020	5- TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4096
SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287	6- ÁLVARO DIAS	PR - 3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/72	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURÓ CAMPOS - PT	DF-2341/47
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164
HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199	4- JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493	5- JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067

PPB - 3 Integrantes

LEOMAR QUINTANILHA	TO - 2071/2077	1- ERNANDES AMORIM	RO - 2251/2257
--------------------	----------------	--------------------	----------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A. CRUZ

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

E-MAIL= jrac@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

PRESIDENTE: JOSÉ AGRIPIÑO

VICE-PRESIDENTE: RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

AMIR LANDO	RO - 3130/3132	1- CARLOS BEZERRA	MT - 2291/2297
DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267	2- FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467
IRIS REZENDE	GO - 2032/2039	3- GILVAM BORGES	AP - 2151/2157
JADER BARBALHO	PA - 2441/2447	4- LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS - 1207/1607	5- NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346
PEDRO SIMON	RS - 3230/3232	6- VAGO	
RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227	7- VAGO	
ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407	8- VAGO	

PFL - 21 Integrantes

BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087	1- MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237
JOSÉ AGRIPIÑO	RN - 2361/2367	2- DJALMA BESSA	BA - 2351/2317
EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317	3- BELLO PARGA	MA - 3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417	4- JUVÊNCIO DA FONSECA	MS - 1128
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057	5- JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057	6- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163

PSDB - 16 Integrantes

ÁLVARO DIAS	PR - 3206/3207	1- ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437
CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	2- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307	3- LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024	4- ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287	5- TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4095

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE - 2201/2204	1- SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2167	2-MARINA SILVA - PT	AC- 2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397	3-HELOISA HÉLENA - PT	AL - 3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067	4- EDUARDO SUPLICY - PT	SP - 3215/3217

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS

SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541

FAX: 311-4315

E-MAIL= veranunes@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

PRESIDENTE: FREITAS NETO - PFL
VICE-PRESIDENTE: LUZIA TOLEDO - PSDB
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

AMIR LANDO	RO - 3130/3132	1- MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150
FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467	2- NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346
GERSON CAMATA	ES - 3203/3204	3- RAMEZ TEBET	MS - 2221/2227
IRIS REZENDE	GO - 2032/2039	4- VAGO	
JOSÉ SARNEY	AP - 3430/3431	5- VAGO	
PEDRO SIMON	RS - 3230/3232	6- VAGO	
ROBERTO REQUIÃO	PR - 2401/2407	7- VAGO	
VAGO		8- VAGO	
VAGO		9- VAGO	

PFL - 21 Integrantes

HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087	1- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
FREITAS NETO	PI - 2131/2137	2- FRANCELINO PEREIRA	MG - 2214/2217
DJALMA BESSA	BA - 2211/2217	3- JONAS PINHEIRO	MT - 2271/2277
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246	4- MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC - 4200/4206	5- ROMEU TUMA	SP - 2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO - 4070/4072	6- EDISON LOBÃO	MA - 2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228	7- MARIA DO CARMO ALVES	SE - 4055/4057

PSDB - 16 Integrantes

ÁLVARO DIAS	PR - 3206/3207	1- CARLOS WILSON	PE - 2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437	2- OSMAR DIAS	PR - 2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES - 2022/2024	3- PAULO HARTUNG	ES - 1129/7020
ROMERO JUCÁ	RO - 2111/2117	4- LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4095	5- ANTERO PAES DE BARROS	MT - 1248/1348

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247	1- GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2117/2177
HELOISA HELENA - PT	AL - 3197/3199	2- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE - 2201/2207
EMILIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337	3- LAURO CAMPOS - PT	DF - 2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230	4- TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC - 2181/2187	5- JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067

PPB - 3 Integrantes

LUIZ OTÁVIO	PA - 3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	TO - 2071/2077
-------------	----------------	-----------------------	----------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

PRESIDENTE: JOSÉ SARNEY

VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

GILBERTO MESTRINHO	AM - 3104/3106	1- FERNANDO BEZERRA	RN - 2461/2467
JADER BARBALHO	PA - 2441/2447	2- GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
JOÃO ALBERTO	MA - 4073/4074	3- LUIZ ESTEVÃO	DF - 4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP - 3430/3431	4- MAGUITO VILELA	GO - 3149/3150
MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097	5- MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
VAGO		6- VAGO	
VAGO		7- VAGO	

PFL - 21 Integrantes

BERNARDO CABRAL	AM - 2081/2087	1- HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057	2- JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246	3- DJALMA BESSA	BA - 2211/2217
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237	4- GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163	5- PAULO SOUTO	BA - 3173/3175

PSDB - 16 Integrantes

ARTUR DA TÁVOLA	RJ - 2431/2437	1- LÚCIO ALCÂNTARA	CE - 2301/2307
CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	2- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017
LÚDIO COELHO	MS - 2381/2387	3- ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117
PEDRO PIVA	SP - 2351/2353	4- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

LAURO CAMPOS - PT	DF - 2341/2347	1- SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP - 2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP - 3215/3217	2- ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ - 4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC - 3038/3493	3- EMILIA FERNANDES - PDT	RS - 2331/2337

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496/4777

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(ARTS. 72 e 77 - RISF)
PRESIDENTE: EMILIA FERNANDES
VICE-PRESIDENTE: VAGO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB - 26 Integrantes	
ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057
GERSON CAMATA	ES - 3203/3204
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062
MAURO MIRANDA	GO - 2091/2097
VAGO	
VAGO	
VAGO	
VAGO	
PFL - 21 Integrantes	
JOSÉ AGRIPINO	RN - 2361/2367
PAULO SOUTO	BA - 3173/3175
MOZARILDO CAVALCANTI	RR - 1160/1163
JOSÉ JORGE	PE - 3245/3246
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS - 1128/1228
ARLINDO PORTO-PTB (Cessão)	MG - 2321/2327
PSDB - 16 Integrantes	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF - 2011/2017
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243
OSMAR DIAS	PR - 2121/2125
ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL - 4093/4096
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes	
ANTONIO C. VALADARES-PSB	SE - 2201/2207
EMILIA FERNANDES	RS - 2331/2337
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2171/2177
ROBERTO FREIRE - PPS	PE - 2161/2164

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3^{as} feiras às 14:00 hs.

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(ARTS. 72 e 77 - RISF)

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: ROMERO JUCÁ

VICE-PRESIDENTE: ROMEU TUMA

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB - 26 Integrantes

ALBERTO SILVA	PI - 3055/3057	1- GILVAM BORGES	AP - 2151/2157
DJALMA FALCÃO	AL - 2261/2267	2- IRIS REZENDE	GO - 2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA - 4073/4074	3- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR - 1301/4062		
NEY SUASSUNA	PB - 4345/4346		
WELINGTON ROBERTO	PB - 3194/3195		

PFL - 21 Integrantes

HUGO NAPOLEÃO	PI - 3085/3087	1- BELLO PARGA	MA - 3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC - 2041/2047	2- FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/2417
ROMEU TUMA	SP - 2051/2057		
MOREIRA MENDES	RO - 2231/2237		
VAGA CEDIDA AO PPB			

PSDB - 16 Integrantes

CARLOS WILSON	PE - 2451/2457	1- PEDRO PIVA	SP - 2351/2353
LUIZ PONTES	CE - 3242/3243	2- SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR - 2111/2117		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) - 14 Integrantes

EDUARDO SUPLICY - PT	SP - 3215/16	1- GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ - 2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE - 2391/2397	2- ROBERTO SATURNINO-PSB	RJ - 4229/4230
JEFFERSON PERES - PDT	AM - 2061/2067		

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CO JUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES PMDB	
JOSÉ FOGAÇA CASILDO MALDANER	1 - PEDRO SIMON 2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
DJALMA BESSA	1 - VAGO 2 - VAGO
PSDB	
LÚDIO COELHO	
PPB	
VAGO	
PTB	
JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
GERALDO CÂNDIDO	1 - EMÍLIA FERNANDES
TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO GERMANO RIGOTTO	CONFÚCIO MOURA ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO CELSO RUSSOMANO	NELSON MARCHEZAN RENATO JONHSSON
PPB	
JÚLIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
	LUIZ MAINARDI
SECRETARIA DA COMISSÃO:	

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433
FAX: (55) (061) 3182154
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) -- Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

- **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.
- **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997

Números 133-136

R\$ 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATARIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Telefones para contato:

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (061) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminado:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 168 PÁGINAS